MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 88/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 31/2018

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SEGURO R.C.O.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1360/F504)
06.02.123610013.2.019.3.3.90.39 (1361/F504)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1362/F303)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1363/F504)

TCE – OK

WEB – OK

(4)

02

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2018/03/000896
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto .....: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : PREGÃO
Data Protoc : 14/03/18
Requerente.: DIMORVAN BERTELLA
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:
REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 14/03/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

A Divisão de Patrimônio solicita que seja iniciado processo de licitação na modalidade em que se julgar necessário, dos veículos constantes do Termo de Referência em anexo. O funcionário responsável pela aquisição dos orçamentos foi Dimorvan Bertella, Chefe da Divisão de Patrimônio.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de março de 2018.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria de Finanças

DIMORVAN BERTELLA
Chefe Divisão de Patrimônio

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho na eminência de revitalização da frota municipal adquiriu 08 veículos, os quais constam do Termo de Referência em anexo.

Haja visto o alto valor investido, se julga absolutamente indispensável que os mesmos sejam segurados, e, como a licitação anterior não apresenta mais saldo para inclusão, existe a necessidade de nova licitação na modalidade em que se adequar.

Tendo em vista a urgência para utilização dos veículos, emitimos a presente justificativa

Chopinzinho, 14 de março de 2018.

DIMORVAN BERTELLA
Chefe Divisão de Patrimônio

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/03/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Recebido a solicitação Para Contratação de Serviços de Seguros de Veículos da Frota Municipal, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 896/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600-Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R$	VALOR R$
01	Veículo Sec. AGR.	VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE261676, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBQ-4905, RENAVAM 01132360401, CHASSI 9BWAG45U6JT049647		1.450,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	2.220,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
02	Veículo Sec. SAÚDE	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5824, FLEX, MOTOR GFN019099, RENAVAM 01138575710 CHASSI 9BGJC7520JB197893		4.920,38
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.199,40	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
03	Veículo Sec. SAÚDE	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5825, FLEX, MOTOR GFN019528, RENAVAM 01138577330 CHASSI 9BGJC7520JB200062		4.570,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600-Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.199,40	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
04	Veículo Sec. VIAÇÃO	**VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FLEX ANO/MODELO 2018/2018 - PLACAS BBY-3468 RENAVAM 01144400187 - CHASSI 9BGCA8030JB221933**		1.600,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	3.238,20	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
05	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE CACAMBA, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30 – ANO MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 01145389241,PLACAS BBY-7322 CHASSI 93ZE12NMZJ8933126**		5.890,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	17.100,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-	20.000,00	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600-Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		hospitalares)		
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
06	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2012 MOTOR Y1A002085 PLACAS ITC-9036, RENAVAM 00467848220, CHASSI 93KK0R1D4CE134514**		5.890,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**10.550,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
07	Veículo Sec. EDUC.	**VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221**		7.875,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**13.320,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600-Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R$	VALOR R$
08	Veículo Sec. AGR.	VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, TOTALFLEX, MOTOR CSE284248, ANO/MODELO 2018/2018, PLACAS BBW-7704, RENAVAM 1142191661 CHASSI 9BWAG45U6JT104145		2.319,15
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	2.220,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
09	Veículo Sec. VIAÇÃO	CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013 MOTOR Y1A006735 PLACAS ITZ-7035, RENAVAM 00507310470, CHASSI 93KK0R1D4DE137958		5.890,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	10.560,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
10	Veículo Sec. EDUC. R.C.O.	SEGURO (R.C.O.) PARA PASSAGEIROS U-SUÁRIOS DO VEÍCULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221		4.500,00
		Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	3.800.000,00	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600-Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Dano Materiais	200.000,00	
		Danos Morais	100.000,00	
		App. Morte, invalidez permanente	50.000,00	
		DMH	20.000,00	

VALOR TOTAL – R$	44.904,53

SETOR REQUISITANTE: Divisão de Patrimônio
FONTE DE RECURSOS:
FORMA DE PAGAMENTO:
DOTAÇÃO:
PRAZO DE ENTREGA:

Chopinzinho, 13 de abril de 2018.

DIMORVAN BERTELLA
Chefe Divisão de Patrimônio

PORTO SEGURO

Municipio de Chopinzinho

Orçamento

Segue orçamento para contratação de seguro para o período de 12 meses.

Item Licitação	Nome do produto/serviço	Preço unitário (R$)
1	Volkswagen GOL TL 2017/2018 Placa: BBG-4905 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 1.450,00
2	Iveco Tector 26de30 2018/2018 Placa: Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 6.050,00
3	Volvo VM 270 2012/2013 Placa: ITZ-7035 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos	R$ 6.050,00

1

PORTO SEGURO

	Franquia Normal	
4	Chevrolet SPIN 2017/2017 Placa: BBU-5825 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 4.570,00
5	Volkswagen MPOLO 46PASS 2010/2010 Placa: MIN-9221 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 7.875,00
6	Chevrolet SPIN 2017/2018 Placa: BBU-5824 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 6.478,00
7	Volvo VM 270 2012/2013 Placa: ITC-9036 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00	R$ 6.050,00

PORTO SEGURO

	Vidros básicos Franquia Normal	
8	Chevrolet Montana 2018/2018 Placa: BBY-3468 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 1.840,00

Valor total R$ 40.363,00 (Quarenta mil trezentos e sessenta e três reais)

Validade 15(Quinze) dias.

São Paulo, 13 de Março de 2018.

RICARDO DE ALMEIDA
CPF 046.872.159-20
RG 8.633.383-0 SSP/PR

Ricardo de Almeida

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
RICARDO DE ALMEIDA
CPF: 046.872.159-20
RG: 8.633.383-0 SPP-PR

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, CEP 01205-905
R. Guaianases, 1238, Campos Elíseos, CEP 01204-001
São Paulo - SP

ESSOR SEGUROS S/A
C.N.P.J. 14.525.684/0001-50
RUA VISCONDE DE INHAUMA, 83, CENTRO
CEP: 20091-007 - RIO DE JANEIRO - RJ

essor seguros

Orçamento

Orçamento para contratação de seguro RCO para o período de 12 meses.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS – COBERTURAS

ÔNIBUS
COBERTURAS:
MODALIDADE RCO RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS - COBERTURAS CONFORME DETERMINAÇÃO DER E ANTT. – Conforme Tabela
Contratar como Fretamento e Turismo.
Para todo território Nacional.

ITEM	*VEÍCULO*	*ANO/MOD*	*CHASSI*	*PLACA*	*PASSAGE.*	*Cobertura RCO*	*Valor*
01	VW - MARCOPOLO	2010/2011	9532JB2Z3BR113404	MIN-9221	46 passag.	3.079.608,00	R$ 4.500,00

Valor total R$ 4.500,00(Quatro mil quinhentos reais)

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2018.

Janaine Graciele Ferrari

ESSOR SEGURO
CNPJ nº14.525.684/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL
JANAINE GRACIELE FERRARI
CPF: 089.431.019-45
RG: 10.643.626-6 SSP/PR

14.525.684/0001-50
ESSOR SEGUROS S/A
R. Visconde de Inhauma, 83, Sala 1501, Centro,
CEP 20091-007 – Rio de Janeiro / RJ

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

essor seguros

Livonius

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.1C

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 12/03/2018
Número de Itens: 0001
Proposta Nº:

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	**Modalidade:**	Anual Carnê	Início de Vig.: às 24h de	12/03/2018	Fim de Vig.: às 24h de	12/03/2019
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					**Dias de Vig.:**	365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO			**Fone:**	
	Pessoa:	Jurídica - Órgão Público (Isento IOF)	**CNPJ:**		76.995.414/0001-60
	Ramo de Ativ.:				
Logradouro:			**Nº**	**Compl.:**	
Bairro:	**Cidade:**	Chopinzinho	**UF:** PR	**CEP:**	

DADOS DO SEGURO

Utilização: Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa Amarela)

COBERTURAS

	DESCRIÇÃO			L.M.G. (R$)	PRÊMIO (R$)
01	**Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros**			3.800.000,00	1.791,56
02	**Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados**			Não Contratada	Não Permitido
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	**Franquia (R$):** Não Contratada		200.000,00	1.110,79
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros			200.000,00	353,54
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL			Não Contratada	-
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL			Não Contratada	-
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)			100.000,00	357,09
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes: 2	Morte Acidental	50.000,00	54,85
			Inv. Permanente	50.000,00	16,62
			DMHO	20.000,00	221,44
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros: 50,00	Morte Acidental	-	-
			Inv. Permanente	-	-
			DMHO	-	-
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro			Não Contratada	Não Contratada
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro			Não Contratada	Não Contratada
15	Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal) - por ônibus			Não Contratada	-
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos			Não Contratada	Não Contratada
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros			Não Contratada	-
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados			Não Contratada	-

SERVIÇOS

	Carro Reserva para Terceiros		Não Contratada	-
	Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos: 0	II - Reboque (Acidente e Pane - 100km)	813,06

CONTA DE PRÊMIO

	0,0%
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	813,06
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	3.905,88
Total Prêmio Líquido por Item	**4.718,94**
Custo Total de cada Item / Mês	393,25
Validade da Proposta:	

FORMA DE PAGAMENTO (R$)

Número de Parcelas:	1		
Prêmio Líquido Total:	4.718,94	**FC nº**	
IOF:	0,00	**Primeira Parcela:**	4.718,94
Juros:	Isento		
Prêmio Total:	4.718,94	**Demais Parcelas:**	-

OBSERVAÇÕES

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	LOJACORR
Cód. SUSEP:	100438502

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br , dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 12 de março de 2018.

Uso Interno

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35,1C

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 12/03/2018
Número de Itens: 1
Proposta Nº: 0

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA	TIPO DE VEIC.	CHASSI	Num. Pass.	RENAVAM
1		MARCOPOLO	VIAGGIO R	2010	2011	MIN9221	Ônibus	9532J62Z3BR143404		

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14261, 18º Andar – Vila Gertrudes
04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

MAPFRE SEGUROS | BRASIL

17

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Orçamento para contratação de seguro para o período de 12 meses.

Item	Marca	Modelo do veículo	Ano	Modelo	Placa	Valor
1	Volkswagen	GOL TL	2017	2018	BBG-4905	R$ 1.800,00
2	Iveco	Tector 26de30	2018	2018		R$ 5.890,00
3	Volvo	VM 270	2012	2013	ITZ-7035	R$ 5.890,00
4	Chevrolet	SPIN	2017	2018	BBU-5825	R$ 5.100,00
5	Volkswagen	MPOLO 46PASS	2010	2010	MIN-9221	R$ 8.456,00
6	Chevrolet	SPIN	2017	2018	BBU-5824	R$ 5.100,00
7	Volvo	VM 270	2012	2013	ITC-9036	R$ 5.890,00
8	Chevrolet	Montana	2018	2018	BBY-3468	R$ 1.600,00

Coberturas:

Fipe 100%

Danos Materiais R$ 50.000,00

Danos Corporais R$ 50.000,00

Danos Morais R$ 30.000,00

APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00

Vidros básicos

Franquia Normal

Valor total R$ 39.726,00 (Trinta e nove mil setecentos e vinte e seis reais)

São Paulo, 13 de Março de 2018.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ nº 61.074.175/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL
CEZAR BOCKHORNY
CPF: 956.356.029-91
RG: 6.214.422-0 SSP/PR

CEZAR BOCKHORNY
CPF 956.356.029-91
RG 6.214.422-0 SSP/PR

61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Av das Nações Unidas, 14261, 18º andar
Vila Gertrudes - CEP 04794-000
SÃO PAULO – SP
Negócios Públicos

Gente Seguradora

Prefeitura de Chopenzinho – Pr.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vv. Ss. Nossa proposta de preços para montagem de processo de licitação.

Item	Descrição	Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	App Morte / Invalidez	Socorro Mecanico Completo	Cobertura de Vidros	Prêmio
01	VW Novo Gol TL MCV, Total Flex, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2017/2018, Placa: BBQ 4905, Chassi:9BWAG45U6JT049647, Renavam: 1132360401.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	2.319,15
02	Chev/ Spin 1.8 L MT LTZ, Total Flex, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2017/2018, Placa: BBU 5824, Chassi:9BGJC7520JB197893, Renavam: 1138575710.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	4.920,38
03	Chev/ Spin 1.8L MT LTZ, Total Flex, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2017/2018, Placa: BBU 5825, Chassi:9BGJC7520JB200062, Renavam: 1138577330.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	4.920,38
04	Chev/ Montana LS2, Total Flex, Capacidade: 2 Passageiros, Ano: 2018/2018, Placa: BBY 3468, Chassi:9BGCA8030JB221933, Renavam: 1144400187.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	2.810,21
05	Iveco Tector 260E30, Diesel, Ano: 2017/2018, Chassi: 93ZE12NMZJ8933126.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	10.815,98
06	Volvo/ VM 270 6x4R, Diesel, Ano: 2012/2012, Placa: ITC 9036, Chassi: 93KK0R1D4CE134514, Renavam: 467848220.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	6.598,15
07	VW/ Mpolo Viaggio R, Diesel, Ano:2010/2011 Placa: MIN 9221, Chassi: 9532J8223BR113404, Renavam: 284614742.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	8.980,98
08	Volvo/ VM 270 6x4 R, Diesel, Ano: 2012/2013, Placa: ITZ 7035, Chassi: 93KK0R1D4DE137958, Renavam: 507310470.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	6.698,15
Valor da Proposta: R$ 48.063,38 (Quarenta e Oito Mil, Setenta e Três Reais com Trinta e Oito Centavos).									

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Gente Seguradora

Item	Descrição	Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	App Morte/ Invalidez permanente/	DMH	Prêmio
01	VW/ Mpolo Viaggio R, Diesel, Ano:2010/2011 Placa: MIN 9221, Chassi: 9532J8223BR113404, Renavam: 284614742.	3.800.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	50.000,00	20.000,00	4.515,20
Valor da Proposta R$ 4.515,20 (Quatro Mil, Quinhentos e Quinze Reais com Vinte Centavos).								

A presente cotação tem validade de 15 dias.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Porto Alegre – RS, 12 de Março de 2018.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal
CPF: 021.869.589-61
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450,- Centro Historico
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

115

Gente Seguradora

Prefeitura de Chopenzinho – Pr.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vv. Ss. Nossa proposta de preços para montagem de processo de licitação.

m	Descrição	Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	App Morte / Invalidez	Socorro Mecanico Completo	Cobertura de Vidros	Prêmio
	VW Novo Gol TL MCV, Total Flex, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2017/2018, Placa: BBQ 4905, Chassi:9BWAG45U6JT049647, Renavam: 1132360401.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	2.319,15
2	Chev/ Spin 1.8 L MT LTZ, Total Flex, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2017/2018, Placa: BBU 5824, Chassi:9BGJC7520JB197893, Renavam: 1138575710.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	4.920,38
3	Chev/ Spin 1.8L MT LTZ, Total Flex, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2017/2018, Placa: BBU 5825, Chassi:9BGJC7520JB200062, Renavam: 1138577330.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	4.920,38
4	Chev/ Montana LS2, Total Flex, Capacidade: 2 Passageiros, Ano: 2018/2018, Placa: BBY 3468, Chassi:9BGCA8030JB221933, Renavam: 1144400187.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	2.810,21
5	Iveco Tector 260E30, Diesel, Ano: 2017/2018, Chassi: 93ZE12NMZJ8933126.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	10.815,98
6	Volvo/ VM 270 6x4R, Diesel, Ano: 2012/2012, Placa: ITC 9036, Chassi: 93KK0R1D4CE134514, Renavam: 467848220.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	6.598,15
7	VW/ Mpolo Viaggio R, Diesel, Ano:2010/2011 Placa: MIN 9221, Chassi: 9532J82Z3BR113404, Renavam: 284614742.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	8.980,98
8	Volvo/ VM 270 6x4 R, Diesel, Ano: 2012/2013, Placa: ITZ 7035, Chassi: 93KK0R1D4DE137958, Renavam: 507310470.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	6.698,15
9	VW Novo Gol TL MCV, Total Flex, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2017/2018, Placa: BBW-7704, Chassi:9BWAG45U6JT104145, Renavam: 1142191661	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	2.319,15
	Valor da Proposta: R$ 50.382,53 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Três Centavos).								

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Gente Seguradora

Item	Descrição	Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	App Morte/ Invalidez permanente/	DMH	Prêmio
01	VW/ Mpolo Viaggio R, Diesel, Ano:2010/2011 Placa: MIN 9221, Chassi: 9532J82Z3BR113404, Renavam: 284614742.	3.800.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	50.000,00	20.000,00	4.515,20
Valor da Proposta R$ 4.515,20 (Quatro Mil, Quinhentos e Quinze Reais com Vinte Centavos).								

A presente cotação tem validade de 15 dias.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Porto Alegre – RS, 12 de Abril de 2018.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal
CPF: 021.869.589-61
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450,- Centro Historico
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

21

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 13/04/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS.

VALOR R$: 44.904,53

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1360) F: 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1566) F: 103

SECRETARIA DE SAUDE
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1362) F: 303

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1565) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/04/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, E SECRETARIA DE FINANÇAS PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa especializada no forneceimento de apólices de seguros da frota municipal e seguro R.C.O., constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF n° 749.571.559-68, RG n° 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5 253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1531 de 08/01/2018

21 A

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 896/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Finanças, Divisão de Patrimônio, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SEGURO R.C.O.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º –/2018

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: __ DE _____ DE 2018
HORÁRIO: __:__ (_____) HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complernentar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SEGURO R.C.O.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
2.3 – Não poderão participar ainda:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item especifico.
2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação,** conforme modelo em anexo.
3.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). Print de tela
3.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Print de tela.
3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame, deverão apresentar:
a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).
3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.5, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.
3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
3.4 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**
3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº –/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº –/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
d) Constar preço total dos serviços **por Item**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
d.1) O valor da franquia deverá ser indicado na Proposta, não podendo ultrapassar os valores máximos permitidos, constantes do Termo de Referência.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor Total por item** dos serviços elencados no **Termo de Referência deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:**

4.4.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br
4.4.5 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
4.4.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
4.4.7 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
4.4.8 - **Certidão de regularidade** firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na **Superintendência de Seguros Privados SUSEP** e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
4.4.9 - **Certidão de Administradores** junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
4.4.10 - **Certidão emitida pela SUSEP** conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção acima de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no ramo automóvel/casco e APP (acidentes pessoais passageiros);
4.4.11 - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicilio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicilio da licitante.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \qquad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.12 – Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR TOTAL POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.)A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra *"d.3"*, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Muncipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão

exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

8.2. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
8.5. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.
8.7. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.
8.8 Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Compete à Contratante:

9.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
9.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
9.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
9.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
9.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
9.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.
9.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
9.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.
9.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
9.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
9.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Compete à Contratada:

10.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
10.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
10.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr;
10.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
10.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.
10.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.
10.1.7 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.8 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Choppinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
10.1.9 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
10.1.10 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
10.1.11 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
10.1.13 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
10.1.14 – Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Chopinzinho – PR.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R$ 44.904,53 (quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc...), para a presente licitação.
11.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados.
11.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sem reajustes, sempre no dia 15 (quinze) do mês e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
11.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
11.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
11.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
11.8 Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
11.9 No caso da prorrogação do contrato serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Comsumidor – Amplo (IPCA).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilicito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de sofrtwares e aos direitos autorais.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
12.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
12.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1360/F504).
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1566/F103).
Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1362/303)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1565/F504).

13.2. O custo total estimado para a contratação de todos os itens, objeto da licitação é de **R$ 44.904,53 (quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta do Contrato.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
15.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
15.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
15.12. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolizados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
15.12.1 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail terão estritamente o caráter informal.

Chopinzinho, 13 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Melotto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R$	VALOR R$
01	Veículo Sec. AGR.	**VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE261676, ANO/MODELO 2017/2018,. PLACAS BBQ-4905, RENAVAM 01132360401, CHASSI 9BWAG45U6JT049647**		1.450,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	2.220,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
02	Veículo Sec. SAÚDE	**VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5824, FLEX, MOTOR GFN019099, RENAVAM 01138575710 CHASSI 9BGJC7520JB197893**		4.920,38
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.199,40	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
03	Veículo Sec. SAÚDE	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5825, FLEX, MOTOR GFN019528, RENAVAM 01138577330 CHASSI 9BGJC7520JB200062		4.570,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.199,40	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro	20.000,00	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		(morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)		
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
04	Veículo Sec. VIAÇÃO	**VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FLEX ANO/MODELO 2018/2018 - PLACAS BBY-3468 RENAVAM 01144400187 - CHASSI 9BGCA8030JB221933**		1.600,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	3.238,20	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
05	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE CACAMBA, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30 – ANO MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 01145389241,PLACAS BBY-7322 CHASSI 93ZE12NMZJ8933126**		5.890,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	17.100,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
06	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2012 MOTOR Y1A002085 PLACAS ITC-9036, RENAVAM 00467848220, CHASSI 93KK0R1D4CE134514**		5.890,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	10.550,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
07	Veículo Sec. EDUC.	**VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221**		7.875,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	13.320,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
08	Veículo Sec. AGR.	**VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, TOTALFLEX, MOTOR CSE284248, ANO/MODELO 2018/2018, PLACAS BBW-7704, RENAVAM 1142191661 CHASSI 9BWAG45U6JT104145**		2.319,15
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	2.220,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
09	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013 MOTOR Y1A006735 PLACAS ITZ-7035, RENAVAM 00507310470, CHASSI 93KK0R1D4DE137958**		5.890,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	10.560,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
10	Veículo Sec. EDUC. R.C.O.	SEGURO (R.C.O.) PARA PASSAGEIROS USUÁRIOS DO VEÍCULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKS-WAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221		4.500,00
		Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	3.800.000,00	
		Dano Materiais	200.000,00	
		Danos Morais	100.000,00	
		App. Morte, invalidez permanente	50.000,00	
		DMH	20.000,00	

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município de Chopinzinho - PR, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do presente certame, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-8600, junto à Secretaria de Administração, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Pr.

A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos

ENDOSSO:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

DA FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).
Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: Nota fiscal, fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

DOS SINISTROS

Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

DA INDENIZAÇÃO

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da ga-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Da Inclusão e Substituição:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o premio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

Da Exclusão:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Publica, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(O valor da franquia deverá ser indicado na Proposta, não podendo ultrapassar os valores máximos permitidos, constantes do Termo de Referência).

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R$	VALOR R$
01	Veículo Sec. AGR.	**VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE261676, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBQ-4905, RENAVAM 01132360401, CHASSI 9BWAG45U6JT049647**		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	2.220,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
02	Veículo Sec. SAÚDE	**VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5824, FLEX, MOTOR GFN019099, RENAVAM 01138575710 CHASSI 9BGJC7520JB197893**		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.199,40	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
03	Veículo Sec.	**VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA,**		

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	SAUDE	PLACAS BBU-5825, FLEX, MOTOR GFN019528, RENAVAM 01138577330 CHASSI 9BGJC7520JB200062		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.199,40	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
04	Veículo Sec. VIAÇÃO	VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FLEX ANO/MODELO 2018/2018 - PLACAS BBY-3468 RENAVAM 01144400167 - CHASSI 9BGCA8030JB221933		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	3.238,20	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
05	Veículo Sec. VIAÇÃO	CAMINHAO BASCULANTE CACAMBA, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30 – ANO MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 01145389241,PLACAS BBY-7322 CHASSI 93ZE12NMZJ8933125		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	17.100,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
06	Veículo Sec. VIAÇÃO	CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2012 MOTOR Y1A002085 PLACAS ITC-9036, RENAVAM 00467848220,		

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		CHASSI 93KK0R1D4CE134514		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	10.550,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
07	Veículo Sec. EDUC.	VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	13.320,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
08	Veículo Sec. AGR.	VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, TOTALFLEX, MOTOR CSE284248, ANO/MODELO 2018/2018, PLACAS BBW-7704, RENAVAM 1142191661 CHASSI 9BWAG45U6JT104145		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	2.220,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
09	Veículo Sec. VIAÇÃO	CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013 MOTOR Y1A006735 PLACAS ITZ-7035, RENAVAM 00507310470, CHASSI 93KK0R1D4DE137958		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e	100% FIPE	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-090 CHOPINZINHO PARANÁ

		furto)		
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	10.560,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
10	Veiculo Sec. EDUC. R.C.O.	**SEGURO (R.C.O.) PARA PASSAGEIROS USUÁRIOS DO VEÍCULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221**		
		Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	3.800.000,00	
		Dano Materiais	200.000,00	
		Danos Morais	100.000,00	
		App. Morte, invalidez permanente	50.000,00	
		DMH	20.000,00	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2018

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório na Modalidade de Pregão, forma Presencial nº --/2018.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... .....CNPJ n.º ....., sediada..... ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º --/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ..... no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___ instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ___/2018

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP./PR e CPF sob nº 009.378.889-40, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua..... , Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, Edital nº --/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

1.2 Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº --/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$_____(_____), de acordo com o abaixo descrito:

01	Veículo	Veículo ----- Capacidade: -- Passageiros, Ano: ----, Placa ----, Chassi: -----, Renavam: -----		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)		
		Perda parcial do veículo		
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	Indicar	
		Danos materiais a terceiros		
		Danos corporais a terceiros		
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)		
		Assistência 24 h Km ilimitado	Sim	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	Sim	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
Fica estipulado o valor de **R$ --------** (----------), no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc...).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados.
Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sem reajustes, sempre no dia 15 (quinze) do mês e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
Os valores só poderão ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.
No caso da prorrogação do Contrato, serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas junto à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1360/F504).
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1566/F103).
Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1362/303)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1565/F504).

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso seja vantajoso para a Administração.
5.2 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.
5.2.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de Homologação do Certame Licitatório, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.
5.3 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para a Administração.
5.4. DO ENDOSSO:
5.4.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo.

5.4.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
5.4.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

5.5. DA FRANQUIA:
5.5.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
5.5.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, seguindo o percentual máximo previsto no Edital.
5.5.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

5.6. DOS SINISTROS:
5.6.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.
5.6.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
5.6.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
5.6.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
5.6.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da empresa/oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
5.6.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá são de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.
5.6.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.7. DA INDENIZAÇÃO:
5.7.1. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
5.7.2 Da Indenização Integral:
5.7.2.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
5.7.2.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
5.7.2.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
5.7.3 Da Inclusão e Substituição:
5.7.3.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
5.7.3.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o premio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
5.7.3.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

5.7.3.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

5.7.9.4 Da Exclusão:
5.7.4.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Publica, mediante a fórmula:
X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
5.7.4.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopínzinho-RP à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
5.7.4.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
5.7.4.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
6.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
6.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
6.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
6.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
6.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.
6.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
6.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.
6.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
6.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
6.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
7.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.
7.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.
7.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso e sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
7.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.
7.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.
7.1.6 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
7.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
7.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
7.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
7.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
7.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
7.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1 - Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE,** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Chopinzinho, ___/_____ de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Contratada

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 60
PROCURADORIA MUNICIPAL

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 17 de abril de 2018.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos** do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

Processo Administrativo Licitatório n°. 88/2018.
Assunto: Pregão Presencial. Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal e seguro R.C.O.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls. 61
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório n° 88/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Finanças e Divisão de Patrimônio, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal e seguro R.C.O.

Anterior à prolação do parecer, solicito à Secretaria Municipal de Finanças às seguintes adequações:

(i) identificação do servidor responsável pela elaboração dos orçamentos; OK

(ii) providências em relação à assinatura do proponente/ corretor nos orçamentos à fl. 15 e fls. 18/21; OK

(iii) o item 07 do termo de referência não apresenta o menor valor encontrado nos orçamentos;

(iv) juntada de mais orçamentos em relação ao item 08 do termo de referência, diante da existência no processo de apenas 01 (um) orçamento, inclusive sem validade ante a ausência de assinatura do proponente/corretor.[1] [2] OK

Com as alterações, retornem para parecer.

Chopinzinho, 24 de abril de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

1 Nesse sentido a Recomendação Administrativa n° 02/2018 – MPPR: 1.4. A fim de atender ao item anterior, o procedimento licitatório deve ser instruído com o maior número possível de orçamentos, a fim de que seja apurado o valor que melhor atenda ao interesse público. Em caso de apresentação de poucos orçamentos (menos de cinco) deverá ser apresentada justificativa para a ausência de mais orçamentos, como, por exemplo, a inexistência de outros fornecedores.

2 Parecer n° 02/2018 – PGM.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 62

PROCESSO N.° 88/2018

DESPACHO/DECISÃO N.° 257/2018/PG-FLSA

1. Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.° 21/2017, c/c a Lei n.° 3.506/2016, alterada pela Lei n.° 3.688/2017, homologa o Despacho de fl. 61, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Chopinzinho (PR), em 24 de abril de 2018.

FÁBIO LUIZ [illegible]IN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 63
PROCURADORIA MUNICIPAL

REMESSA

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Patrimônio** que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 69
PROCURADORIA MUNICIPAL

Sr. THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal

Em atendimento ao Despacho desta Procuradoria datado de 24 de abril de 2018, constante do Processo Administrativo Licitatório 088/2018, aponto e atendo os itens a seguir:

- (I) identificação do servidor responsável pela elaboração dos orçamentos. Informo que as folhas 03 do referido processo, consta essa informação
- (II) providências em relação à assinatura do proponente/corretor nos orçamentos à fl. 15 e fls. 18/21. Informo que vão em anexo os novos orçamentos assinados pelos proponentes;
- (III) o item 07 do termo de referência não apresenta o menor valor encontrado nos orçamentos. Informo que o item 07 é referente ao RCO e que os valores constam das folhas 14, das folhas 15 e das folhas 19 do processo, sendo o menor valor encontrado R$ 4.500,00 constante das folhas 14 e do Termo de Referência; item 10.
- (IV) juntada de mais orçamentos em relação ao item 08 do termo de referência, diante da existência no processo de apenas 01 (um) orçamento, inclusive sem validade ante ausência de assinatura do proponente/corretor. Informo que vão em anexo novos orçamentos assinados em relação ao referido item. → 1800,00 - fl. 67.

Informo ainda que vai novo Termo de Referência com o menor valor do item 08.

Chopinzinho, 26 de abril de 2018.

DIMORVAN BERTELLA
Chefe da Divisão de Patrimônio

Gente Seguradora

Prefeitura de Chopinzinho – Pr.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vv. Ss. Nossa proposta de preços para montagem de processo de licitação.

tem	Descrição	Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	App Morte / Invalidez	Socorro Mecanico Completo	Cobertura de Vidros	Prêmio
01	VW Novo Gol TL MCV, Total Flex, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2017/2018, Placa: BBQ 4905, Chassi:9BWAG45U6JT049647, Renavam: 1132360401.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	2.319,15
02	Chev/ Spin 1.8 L MT LTZ, Total Flex, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2017/2018, Placa: BBU 5824, Chassi:9BGJC7520JB197893, Renavam: 1138575710.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	4.920,38
03	Chev/ Spin 1.8L MT LTZ, Total Flex, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2017/2018, Placa: BBU 5825, Chassi:9BGJC7520JB200062, Renavam: 1138577330.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	4.920,38
04	Chev/ Montana LS2, Total Flex, Capacidade: 2 Passageiros, Ano: 2018/2018, Placa: BBY 3468, Chassi:9BGCA8030JB221933, Renavam: 1144400187.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	2.810,21
05	Iveco Tector 260E30, Diesel, Ano: 2017/2018, Chassi: 93ZE12NMZJ8933126.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	10.815,98
06	Volvo/ VM 270 6x4R, Diesel, Ano: 2012/2012, Placa: ITC 9036, Chassi: 93KK0R1D4CE134514, Renavam: 467848220.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	6.598,15
07	VW/ Mpolo Viaggio R, Diesel, Ano:2010/2011 Placa: MIN 9221, Chassi: 9532J8223BR113404, Renavam: 284614742.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	8.980,98
08	Volvo/ VM 270 6x4 R, Diesel, Ano: 2012/2013, Placa: ITZ 7035, Chassi: 93KK0R1D4DE137958, Renavam: 507310470.	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	6.698,15
09	VW Novo Gol TL MCV, Total Flex, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2017/2018, Placa: BBW-7704, Chassi:9BWAG45U6JT104145, Renavam: 1142191661	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20.000,00	Sim	Sim	2.319,15

Valor da Proposta: R$ 50.382,53 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

MUN. DE CHOPINZINHO PROCURADORIA MUNICIPAL Fls. 66

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto. 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Gente Seguradora

Item	Descrição	Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	App Morte/ Invalidez permanente/	DMH	Prêmio
01	VW/ Mpolo Viaggio R, Diesel, Ano:2010/2011 Placa: MIN 9221, Chassi: 9532J82Z3BR113404, Renavam: 284614742.	3.800.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	50.000,00	20.000,00	4.515,20
Valor da Proposta R$ 4.515,20 (Quatro Mil, Quinhentos e Quinze Reais com Vinte Centavos).								

C.O

A presente cotação tem validade de 15 dias.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Porto Alegre – RS, 12 de Abril de 2018.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal
CPF: 021.869.589-61
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450,- Centro Histórico
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

MUN DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls. 66

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14261, 18º Andar – Vila Gertrudes
04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

MAPFRE SEGUROS | BRASIL

RUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 64
PROCURADORIA MUNICIPAL

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Orçamento para contratação de seguro para o período de 12 meses.

Item	Marca	Modelo do veiculo	Ano	Modelo	Placa	Valor
1	Volkswagen	GOL TL	2017	2018	BBG-4905	R$ 1.800,00
2	Iveco	Tector 26de30	2018	2018		R$ 5.890,00
3	Volvo	VM 270	2012	2013	ITZ-7035	R$ 5.890,00
4	Chevrolet	SPIN	2017	2018	BBU-5825	R$ 5.100,00
5	Volkswagen	MPOLO 46PASS	2010	2010	MIN-9221	R$ 8.456,00
6	Chevrolet	SPIN	2017	2018	BBU-5824	R$ 5.100,00
7	Volvo	VM 270	2012	2013	ITC-9036	R$ 5.890,00
8	Chevrolet	Montana	2018	2018	BBY-3468	R$ 1.600,00
9	Volkswagen	Gol	2018	2018	BBW-7704	R$ 1.800,00

Coberturas:

Fipe 100%

Danos Materiais R$ 50.000,00

Danos Corporais R$ 50.000,00

Danos Morais R$ 30.000,00

APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00

Vidros básicos

Franquia Normal

Valor total R$ 41.526,00 (Quarenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais)

São Paulo, 13 de Março de 2018

CEZAR BOCKHORNY
CPF 956.356.029-91
RG 6.214.422-0 SSP/PR

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ nº 61.074.175/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL
CEZAR BOCKHORNY
CPF: 956.356.029-91
RG: 6.214.422-0 SSP/PR

61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Av das Nações Unidas, 14261, 18º andar
Vila Gertrudes - CEP 04794-000
SÃO PAULO – SP
Negócios Públicos

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.1C

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.694/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 12/03/2018
Número de Itens: 0001
Proposta Nº:

essor

MUN DE CHOPINZINHO
Livonius
68

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	**Modalidade:**	Anual Carnê	**Início de Vig.: às 24h de**	12/03/2018	**Fim de Vig.: às 24h de**	12/03/2019
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					**Dias de Vig.:**	365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO			**Fone:**	
	Pessoa:	Jurídica - Órgão Público (Isenta IOF)	**CNPJ:**	76.995.414/0001-60	
	Ramo de Ativ.:				
Logradouro:			**Nº**	**Compl.:**	
Bairro:	**Cidade:**	Chopinzinho	**UF:** PR	**CEP:**	

DADOS DO SEGURO

Utilização: Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa Amarela)

COBERTURAS

	DESCRIÇÃO			LMG (R$)	PRÊMIO (R$)
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros			3.300.000,00	1.791,58
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados			Não Contratada	Não Permitido
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R$): Não Contratada		200.000,00	1.110,79
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros			200.000,00	353,54
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL			Não Contratada	-
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL			Não Contratada	-
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)			100.000,00	357,09
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes: 2	Morte Acidental	60.000,00	54,85
			Inv. Permanente	60.000,00	18,62
			DMHO	20.000,00	221,44
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros: 60,00	Morte Acidental	-	-
			Inv. Permanente	-	-
			DMHO	-	-
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro			Não Contratada	Não Contratada
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro			Não Contratada	Não Contratada
15	Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal) - por ônibus			Não Contratada	-
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Diligentes, Sócios, Empregados e Prepostos			Não Contratada	Não Contratada
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros			Não Contratada	-
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados			Não Contratada	-

SERVIÇOS

	Carro Reserva para Terceiros			Não Contratada	-
	Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos: 0		II - Reboque (Acidente e Pane - 100km)	813,06

CONTA DE PRÊMIO

	0,0%
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	813,06
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	3.905,88
Total Prêmio Líquido por Item	4.718,94
Custo Total de cada Item / Mês	393,25
Validade da Proposta:	

FORMA DE PAGAMENTO (R$)

Número de Parcelas:	1		
Prêmio Líquido Total:	4.718,94	**FC nº**	
IOF:	0,00	**Primeira Parcela:**	4.718,94
Juros:	Isento		
Prêmio Total:	4.718,94	**Demais Parcelas:**	-

OBSERVAÇÕES

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	LOJACORR
Cód. SUSEP:	100436502

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br , dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 12 de março de 2018.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Uso Interno

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 39.1C

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.884/0001-60 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 12/03/2018
Número de Itens: 1
Proposta Nº: 0

essor seguros

livonius

MUN DE CRUZEIRO DO SUL - PR
69
COORDENADORIA MUNICIPAL

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	PLACA	TIPO DE VEÍC	CHASSI	Num Pass	RENAVAM
1		MARCOPOLO	VIAGGIO R	2010	2011	MIN9221	Ônibus	9532J82Z3BR143404	51	

PORTO SEGURO

Municipio de Chopinzinho

Orçamento

Segue orçamento para contratação de seguro para o período de 12 meses.

Item Licitação	Nome do produto/serviço	Preço unitário (R$)
1	Volkswagen GOL TL 2017/2018 Placa: BBG-4905 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 1.450,00
2	Iveco Tector 26de30 2018/2018 Placa: Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 6.050,00
3	Volvo VM 270 2012/2013 Placa: ITZ-7035 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos	R$ 6.050,00

	Franquia Normal	
4	Chevrolet SPIN 2017/2017 Placa: BBU-5825 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 4.570,00
5	Volkswagen MPOLO 46PASS 2010/2010 Placa: MIN-9221 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 7.875,00
6	Chevrolet SPIN 2017/2018 Placa: BBU-5824 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 6.478,00
7	Volvo VM 270 2012/2013 Placa: ITC-9036 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00	R$ 6.050,00

	Vidros básicos Franquia Normal	
8	Chevrolet Montana 2018/2018 Placa: BBY-3468 Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 1.840,00
9	Volkswagen Gol 2018/2018 Placa: Coberturas: Fipe 100% Danos Materiais R$ 50.000,00 Danos Corporais R$ 50.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 Vidros básicos Franquia Normal	R$ 2.100,00

Valor total R$ 42.463,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais)

Validade 15(Quinze) dias.

São Paulo, 13 de Março de 2018.

RICARDO DE ALMEIDA
CPF 046.872.159-20
RG 8.633.383-0 SSP/PR

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
RICARDO DE ALMEIDA
CPF: 046.872.159-20
RG: 8.633.383-0 SPP-PR

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, CEP 01205-905
R. Guaianases, 1238, Campos Elíseos, CEP 01204-001
São Paulo - SP

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 73
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo Administrativo Licitatório nº 88/2018.
Assunto: Pregão Presencial. Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal e seguro R.C.O.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório n° 88/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando, através de pregão presencial, a contratação de empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal e seguro R.C.O.

Os autos, contendo 72 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação de abertura de licitação pela autoridade competente, fl. 03;

b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fl. 05;

c) Justificativa da necessidade da contratação, fl. 04;

d) Termo de Referência, fl. 06/10;

e) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, fls. 11/21 e fls. 65/72;

f) Declaração de existência de recursos orçamentários, fl. 22;

g) Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fls.24/24 A;

h) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, fl. 25;

i) Minuta do edital, contrato e anexos, fls. 27/59;

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 74

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2. FUNDAMENTOS

2.1. Da Adequação da Modalidade Licitatória Eleita

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados (fl. 23), o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

2.2. Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

---

1 Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 75
PROCURADORIA MUNICIPAL

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

2.3. Da Justificativa da Contratação

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo, ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro. Nesse sentido, tem-se que a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser

DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 76
PROCURADORIA MUNICIPAL

contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos (fls. 04):

> *"O Município de Chopinzinho na eminência de revitalização da frota municipal adquiriu 08 veículos, os quais constam do Termo de Referência em anexo.*
> *Haja visto o alto valor investido, se julga absolutamente indispensável que os mesmos sejam segurados, e, como a licitação anterior não apresenta mais saldo para inclusão, existe a necessidade de nova licitação na modalidade em que se adequar.*
> *Tendo em vista a urgência para utilização dos veículos, emitimos a presente justificativa."*

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a justificativa foi elaborada pelo servidor competente (fl. 04), de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria interessada, sendo inadmissíveis

DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 77
PROCURADORIA MUNICIPAL

especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos às fls. 27/59.

2.4. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução[2]. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente. Estes quesitos foram atendidos às fls. 06/10.

Contudo, é necessário que se adeque o termo de referência conforme a manifestação do Chefe da Divisão de Patrimônio à fl. 64, observado os orçamentos às fls. 65/72, mormente a correção do menor valor para o item 08 (oito).

Ressalta-se que o valor apontado pelo Chefe da Divisão de Patrimônio em sua manifestação à fl. 64, em relação ao item 07 (sete), s.m.j.,

2 Em caráter elucidativo, recomenda-se a leitura do art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 78

apresenta equívoco, ao que tudo indica refere-se ao item 10 (dez) do termo de referência, desse modo, deve-se observar o menor orçamento encontrado para o item 07 (sete) de acordo com os orçamentos contidos nos autos.

2.5. Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos[3].

Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"*[4], tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação;

---

3 Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *"deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame"*.

4 *In* PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls: 79

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[5], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 11/14 e 17 e fls. 65/72, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

2.6. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, optou a Administração, valendo-se da faculdade prevista na legislação de regência, por descrever os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista em termos objetivos conforme previstos.

Além disso, exige o edital a prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e no Cadastro de Impedidos de Licitar-TCE/PR.

Verifica-se, ainda, a exigência de certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário.

5Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 80
PROCURADORIA MUNICIPAL

2.7. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados às fls. 31/32.

2.8. Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma[6]. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 22.

Consta, ainda, a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes[7]. Este documento consta à fl. 25.

2.9. Autorização para a Abertura da Licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl. 25.

2.10. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Poder Executivo, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

---

6 Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7 Conforme a CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 01/2012 (fundamentada no PARECER Nº 01/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 25/07/20102), "as exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras)".

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 81

Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a respectiva publicação, conforme se depreende à fl. 24 A, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo. Percebe-se preenchido este requisito também à fl. 24 A.

2.11. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido às fls. 27/59.

Contudo, deve ser feita a revisão da sequência numérica e cláusulas repetidas na minuta do edital.

No mais, a minuta do edital, contrato e anexos e encontram-se regulares, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, valor e forma de pagamento, prazo de execução e vigência, critérios de atualização de valores, dotação orçamentária e penalidades.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, com ressalvas, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- **adequação do termo de referência conforme a manifestação do Chefe da Divisão de Patrimônio à fl. 64, observado os orçamentos às fls. 65/72, mormente a correção do menor valor para os itens 07 e 08;** — OK
- **verificar a pertinência dos itens 8.7 e 8.8 da minuta do edital, tendo em vista a possível falta de correlação das obrigações com o objeto da contratação;** — OK
- **verificar o preço máximo do item 11.1 da minuta do edital, conforme revisão do termo de referência e instrução do processo;** — OK

PROCURADORIA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR Fls: 82

- **verificar a pertinência de inclusão na minuta do edital e contrato, de modo expresso e objetivo, quanto a possibilidade de acréscimos e supressões quantitativas e qualitativas, nos termos da Lei nº 8.666/93;** – OK
- **revisão da sequência numérica e cláusulas repetidas na minuta do edital.** – OK

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.

Chopinzinho, 03 de maio de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR nº 73.586

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 89

PROCESSO N.° 88/2018

DESPACHO/DECISÃO N.° 270/2018/PG-FLSA

1. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.° 21/2017, c/c a Lei n.° 3.506/2016, alterada pela Lei n.° 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 73/82, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos, inclusive com as ressalvas nele contidas.

Chopinzinho (PR), em 03 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTANA DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 84
PROCURADORIA MUNICIPAL

REMESSA

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos** que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 31/2018

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SEGURO R.C.O.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 31/2018

PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: 21 DE MAIO DE 2018
HORÁRIO: 14:00 (CATORZE) HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SEGURO R.C.O.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item especifico.
2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.
3.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). Print de tela
3.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Print de tela.
3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame, deverão apresentar:
a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).
3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.5, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.
3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
3.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3.5.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
3.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
3.6 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**
3.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 31/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 31/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
d) Constar preço total dos serviços **por item**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
d.1) O valor da franquia deverá ser indicado na Proposta, não podendo ultrapassar os valores máximos permitidos, constantes do Termo de Referência.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor Total por item** dos serviços elencados no **Termo de Referência deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
4.4.5 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
4.4.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
4.4.7 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
4.4.8 - **Certidão de regularidade** firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na **Superintendência de Seguros Privados SUSEP** e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
4.4.9 - **Certidão de Administradores** junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
4.4.10 - **Certidão emitida pela SUSEP** conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção acima de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no ramo automóvel/casco e APP (acidentes pessoais passageiros);
4.4.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicilio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicilio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \qquad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.12 – Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR TOTAL POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.)A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra *"d.3"*, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Muncipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão

exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

8.2. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Compete à Contratante:

9.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
9.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
9.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
9.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
9.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
9.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.
9.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
9.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.
9.1.9– Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
9.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
9.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Compete à Contratada:

10.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
10.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
10.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr;
10.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
10.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.
10.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.
10.1.7 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
10.1.8 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Choppinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
10.1.9 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.10 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
10.1.11 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
10.1.13 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
10.1.14 – Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Chopinzinho – PR.
10.1.15 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R$ 44.385,38 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc...), para a presente licitação.
11.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados.
11.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sem reajustes, sempre no dia 15 (quinze) do mês e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
11.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
11.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
11.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
11.8 Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
11.9 No caso da prorrogação do contrato serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Comsumidor – Amplo (IPCA).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
12.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
12.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1360/F504).
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1566/F103).
Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1362/303)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1565/F504).

13.2. O custo total estimado para a contratação de todos os itens, objeto da licitação é de **R$ 44.385,38 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta do Contrato.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
15.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
15.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
15.12. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolizados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
15.12.1 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail terão estritamente o caráter informal.

Chopinzinho, 04 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Melotto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R$	VALOR R$
01	Veículo Sec. AGR.	**VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE261676, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBQ-4905, RENAVAM 01132360401, CHASSI 9BWAG45U6JT049647**		1.450,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	2.220,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
02	Veículo Sec. SAÚDE	**VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5824, FLEX, MOTOR GFN019099, RENAVAM 01138575710 CHASSI 9BGJC7520JB197893**		4.920,38
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.199,40	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
03	Veículo Sec. SAÚDE	**VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5825, FLEX, MOTOR GFN019528, RENAVAM 01138577330 CHASSI 9BGJC7520JB200062**		4.570,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.199,40	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro	20.000,00	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		(morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)		
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
04	Veículo Sec. VIAÇÃO	**VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FLEX ANO/MODELO 2018/2018 - PLACAS BBY-3468 RENAVAM 01144400187 - CHASSI 9BGCA8030JB221933**		1.600,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	3.238,20	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
05	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE CACAMBA, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30 – ANO MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 01145389241,PLACAS BBY-7322 CHASSI 93ZE12NMZJ8933126**		5.890,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	17.100,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
06	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2012 MOTOR Y1A002085 PLACAS ITC-9036, RENAVAM 00467848220, CHASSI 93KK0R1D4CE134514**		5.890,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	10.550,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
07	Veículo Sec. EDUC.	**VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221**		7.875,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	13.320,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
08	Veículo Sec. AGR.	**VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, TOTALFLEX, MOTOR CSE284248, ANO/MODELO 2018/2018, PLACAS BBW-7704, RENAVAM 1142191661 CHASSI 9BWAG45U6JT104145**		1.800,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	2.220,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
09	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013 MOTOR Y1A006735 PLACAS ITZ-7035, RENAVAM 00507310470, CHASSI 93KK0R1D4DE137958**		5.890,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	10.560,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de	SIM	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.		
10	Veículo Sec. EDUC. R.C.O.	SEGURO (R.C.O.) PARA PASSAGEIROS USUÁRIOS DO VEÍCULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221		4.500,00
		Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	3.800.000,00	
		Dano Materiais	200.000,00	
		Danos Morais	100.000,00	
		App. Morte, invalidez permanente	50.000,00	
		DMH	20.000,00	
				44.385,38

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município de Chopinzinho - PR, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do presente certame, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-8600, junto à Secretaria de Administração, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Pr.

A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

ENDOSSO:

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice po-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

derão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

DA FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).
Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: Nota fiscal, fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

DOS SINISTROS

Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

DA INDENIZAÇÃO

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causa-

dos pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Da Inclusão e Substituição:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o premio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

Da Exclusão:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Publica, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(O valor da franquia deverá ser indicado na Proposta, não podendo ultrapassar os valores máximos permitidos, constantes do Termo de Referência).

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 31/2018

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R$	VALOR R$
01	Veículo Sec. AGR.	**VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE261676, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBQ-4905, RENAVAM 01132360401, CHASSI 9BWAG45U6JT049647**		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	2.220,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
02	Veículo Sec. SAÚDE	**VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5824, FLEX, MOTOR GFN019099, RENAVAM 01138575710 CHASSI 9BGJC7520JB197893**		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.199,40	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
03	Veículo Sec.	**VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA,**		

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	SAÚDE	PLACAS BBU-5825, FLEX, MOTOR GFN019528, RENAVAM 01138577330 CHASSI 9BGJC7520JB200062		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.199,40	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
04	Veículo Sec. VIAÇÃO	VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FLEX ANO/MODELO 2018/2018 - PLACAS BBY-3468 RENAVAM 01144400187 - CHASSI 9BGCA8030JB221933		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	3.238,20	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
05	Veículo Sec. VIAÇÃO	CAMINHAO BASCULANTE CACAMBA, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30 – ANO MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 01145389241,PLACAS BBY-7322 CHASSI 93ZE12NMZJ8933126		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	17.100,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
06	Veículo Sec. VIAÇÃO	CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2012 MOTOR Y1A002085 PLACAS ITC-9036, RENAVAM 00467848220,		

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		CHASSI 93KK0R1D4CE134514		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	10.550,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
07	Veículo Sec. EDUC.	VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	13.320,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
08	Veículo Sec. AGR.	VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, TOTALFLEX, MOTOR CSE284248, ANO/MODELO 2018/2018, PLACAS BBW-7704, RENAVAM 1142191661 CHASSI 9BWAG45U6JT104145		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	2.220,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
09	Veículo Sec. VIAÇÃO	CAMINHAO BASCULANTE, MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013 MOTOR Y1A006735 PLACAS ITZ-7035, RENAVAM 00507310470, CHASSI 93KK0R1D4DE137958		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e	100% FIPE	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		furto)		
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	10.560,00	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
10	Veículo Sec. EDUC. R.C.O.	**SEGURO (R.C.O.) PARA PASSAGEIROS USUÁRIOS DO VEÍCULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221**		
		Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	3.800.000,00	
		Dano Materiais	200.000,00	
		Danos Morais	100.000,00	
		App. Morte, invalidez permanente	50.000,00	
		DMH	20.000,00	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2018

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório na Modalidade de Pregão, forma Presencial nº 31/2018.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... .....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 31/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 31/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2018

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP./PR e CPF sob nº 009.378.889-40, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua..... , Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, Edital nº 31/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$_____(_____), de acordo com o abaixo descrito:

01	Veículo	Veículo-----, Capacidade: -- Passageiros, Ano: ----, Placa: -----, Chassi: ----- Renavam: -----.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)		
		Perda parcial do veículo		
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	Indicar	
		Danos materiais a terceiros		
		Danos corporais a terceiros		
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)		
		Assistência 24 h Km ilimitado	Sim	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	Sim	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
Fica estipulado o valor de R$ ------- (----------); no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc...).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados.
Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sem reajustes, sempre no dia 15 (quinze) do mês e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
Os valores só poderão ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.
No caso da prorrogação do Contrato, serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas junto à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1360/F504).
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1566/F103).
Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1362/303)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1565/F504).

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso seja vantajoso para a Administração.
5.2 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.
5.2.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de Homologação do Certame Licitatório, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.
5.3 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para a Administração.
5.4. DO ENDOSSO:
5.4.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.2 Os acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas que trata o item anterior, só serão permitidos nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, conforme o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
5.4.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
5.4.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

5.5. DA FRANQUIA:
5.5.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
5.5.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, seguindo o percentual máximo previsto no Edital.
5.5.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

5.6. DOS SINISTROS:
5.6.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.
5.6.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
5.6.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
5.6.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
5.6.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da empresa/oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
5.6.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá são de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.
5.6.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.7. DA INDENIZAÇÃO:
5.7.1. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
5.7.2 Da Indenização Integral:
5.7.2.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
5.7.2.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
5.7.2.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
5.7.3 Da Inclusão e Substituição:
5.7.3.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
5.7.3.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o premio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

proporcionalmente ao período a decorrer.
5.7.3.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.
5.7.3.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

5.7.9.4 Da Exclusão:
5.7.4.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Publica, mediante a fórmula:
X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
5.7.4.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho-RP à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
5.7.4.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
5.7.4.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
6.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
6.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
6.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
6.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
6.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.
6.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
6.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.
6.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
6.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
6.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
7.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.
7.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.
7.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Con-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tratante, em caso e sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
7.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.
7.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.
7.1.6 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
7.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
7.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
7.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
7.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
7.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
7.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho – PR.
7.1.13 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1 - Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de sofrtwares e aos direitos autorais.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, ___/_____ de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Contratada

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 31/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 31/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de maio de 2018, às 14:00 (Catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SEGURO R.C.O. Valor Máximo da Licitação: R$ 44.385,38. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



A 15ª edição foi prestigiada por moradores de vários municípios do Sudoe
vizinhos, como o Paraguai. Cerca de seis mil pessoas compareceram ao Ce
degustaram o Leitão Maturado.

DIÁRIO DO SUDOEST

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7133

46 3220-2066 diariodosudoeste

ansporte público terá 11 novas



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 078/2018
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 006/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Pedro Stemplowski
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 17.988,90 (dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de maio de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 079/2018
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 006/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Antonio Swiderski
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 1.752,78 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de maio de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2018
(Vinculado a Inexigibilidade nº 008/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: J M C RAMOS - CLINICA MEDICA.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de maio de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
Pavimar Construtora de Obras Ltda, no valor total de R$ 484.122,15 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e quinze centavos);

Renascença, 04 de maio de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 032/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica de máquinas em geral, para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença – PR, em favor da seguinte empresa:
Hereiro Freire de Andrade & Cia Ltda, no valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais);

Renascença, 07 de maio de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 24/2018 - Data: 03/05/2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsopaladinos.com.br, edição do dia 08/05/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 42/2014.GP. Inexigibilidade nº 21/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Unieléricos Pato Branco Ltda - ME. OBJETO: A prestação de serviços em consultas médicas ambulatoriais em atenção especializada de saúde, na área de neurologia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 25 de abril de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 5.466,00 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 65.529,60. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Despesa Principal 689 – Fonte 303 – Desdobramento 3277 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de abril de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sylvio José Borela – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 31/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de maio de 2018, às 14:00 (Catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SEGURO R.C.O. Valor Máximo de Lisiação: R$ 44.535,36. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
C.c. Postal nº. 61 CEP 85.539-000
Fone/Fax: (0**46) 3752-8000

DECRETO Nº 056/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do exercício anterior e por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2018 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R$ 417.360,78 (Quatrocentos e dezessete mil trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 28 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Departamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizado sem recursos oriundos, do Saldo Financeiro não comprometidos do Exercício Anterior e por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 417.360,78 (Quatrocentos e dezessete mil trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), para atender despesas na seguinte ação e Dotações Orçamentárias.

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.03 – Administração S.M.A.S.
08.243.0018.2.019001 – Manutenção da Unidade de Assistência Social
4.4.90.52.00 – 631 – Equipamentos e Material Permanente..... 249.600,00
08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 – Administração S.M.O.V.
26.782.0003.1.002000 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – 824 Obras e Instalações..... 167.760,78
Total..... 417.360,78

Art. 2º – Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anterior não comprometidos:

Superávit
3- 631 – CEASP/FAR – Aquisição de Veículo..... 249.600,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
2.4.2.8.99.1.1.02.00 – R$s - SFR. - IN6/2017 - REC VILA SÃO LUIZ e FPC 289. ..... 167.760,78
Total..... 417.360,78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, 07 de maio de 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Portaria Nº 48/2018 Data: 07/05/2018 SÚMULA: Nomear DARLAN SCHMITT para exercer o cargo de Veterinário PSA . Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Darlan Schmitt, Rg. 10.954.810-3 PR, para exercer a partir de 07 de maio de 2018, o Cargo de Veterinário PSA, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Nível 1 do referido Cargo, lotada na Divisão de Agricultura e meio Ambiente, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 05/2015, de 12 de fevereiro de 2016. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 07 de maio de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - EPP

Aos sete dias do mês de maio do ano de 2018, às 14h00min, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura, os membros da Equipe de apoio do Município, para proferirem a apreciação e julgamento do pregão, a habilitação da empresa em epígrafe, oportunidade em que a empresa VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.932.615/0001-09 em data de 07/05/2018, Onde a empresa requer que seja modificado o edital em sua cláusula 3.6 onde consta a marca de objeto referido para constar: Face ao exposto mantem a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação jurídica e inteligência técnica do mesmo retromencionada e do Gestor do Departamento de Saúde do Município, inclusive, RECEBER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP, porque assim feito a exercício do valor ao qual está no cumprindo o mesmo. E no mesmo sentido julgar, que as exigências editalícias visam resguardar a melhor ao interesse público, e não restringir/competir. Encerrou-se aqui esta sessão, lavrando-se em Parecer Jurídico/ Administrativo Público. Assim, tendo em vista os procedimentos aqui executados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que não restando o deferir para os efeitos, o qual com a decisão do recebimento e aceitação dos propostas marcada sobre o item 24/25/2018, do dia 14/05/2018, através do site www.bomsucesso.pr.gov.br sendo assim passamos a tratar, inversões e propostas nos mais bem elaborado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.

Jacilene Pinto Ferreira
Pregoeira

Neuza Maria Zanetti
Apoio

Andressa Zanetti Zanona
Equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 003/2018 - PROCESSO Nº. 041/2018 - PMC - CLEVELÂNDIA/PR CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ nº 76.161.196/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ADEMIR JOSÉ GHELLER, casado, residente, portador da cédula de identidade RG nº 7C2-1581, expedida SSP/PC, inscrito no CPF sob nº 040.926.919-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 680, Bairro Boa Vista, nesta cidade. E, CONTRATADA: GEOVI VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J nº 09.004.257/0001-02, estabelecida Rua Bento do Rio Branco, 2416, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, senhor GEOVI VICCARI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.381.151.160-SSP/SC, inscrito no C.P.F nº 422.752.599-04 residente e domiciliado à Rua Cassiano Martins, 840, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná. OBJETO: Fechamento do Parque de Exposições E.A.P.L., que obra suas composições executadas em cerca com mureles em concreto armado pré-fabricado com ponta inclinada e tela de nylo galvanizado, portões e porta de laço em esquadro de madeira e colocados em treinamento, para ambientes de controle de gado, cerca de madeira com 04 e 07 fileiras, cerca de mourões de aço e cerca em madeira, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, e demais peças e documentos anexos ao edital (ANEXO I). VALOR: R$ 315.901,25 (trezentos e quinze mil, novecentos e um real e vinte e cinco centavos). Os dizeres com a execução do citado Contrato correrão a conta das seguintes dotações do exercício corrente a saber: 04 - Secretaria Municipal de Agropecuária, 0401 - Administração S.M.A.; 20620600/40 2.007/000 - Manutenção das Atividades Agropecuária; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; e, 4.4.90.51.99.01.001 - 000 - Outras Obras e Instalações PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos a partir da 1ª (primeira) ordem de serviço, a ser emitida pela Comissão de Fiscalização e do acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Clevelândia-PR, 01 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ERRATA
REF. AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Tendo em vista erro de digitação na descrição do item 06 do termo de referência do pregão eletrônico 25/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7126, de data 26.04.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOMP/AMP, edição nº 1493, de data 26.04.2018, bem como no site do Município na internet (www.bomsucesso.pr.gov.br) no dia 26.04.2018. Assim:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO
06	Qualificação Externa Automático DER: Tarja de alta refletividade e contorno a partir do Lado da direção, através de fita de alta refletividade, composta de película em filme plástico, aderente, de duas camadas, sendo uma transparente e a outra [illegible] com adesivo de base [illegible] para aplicação sobre superfícies [illegible] Tempo de exposição mínimo de 5 anos, ou 3 anos em condições [illegible] Largura de 5 cm. Cor: Amarelo. Aplicação: Sinalização de contorno de veículos. Especificação: Sinalização de contorno de veículos

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	61.605,88
JAIR A. ZANELLA–MORAÇARIA–ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
TOTAL HOMOLOGADO	118.761,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS–EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
NIENDIENER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO [illegible]S CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em [illegible]afe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA–ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 27/04/18
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod2e5f3dc

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2018 PROCESSO Nº 77/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO NO 12º SEMINÁRIO PARANAENSE DE PREVIDÊNCIA, REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DO ANO DE 2018 NA CIDADE DE MARINGÁ–PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV.
CNPJ: 05.763.089/0001-61.
O Município de CHOPINZINHO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, resolve por meio deste, REVOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 77/2018, da qual se originou o Contrato nº 133/2018, cujo objeto consiste no pagamento de "Taxa de inscrição para participação de duas servidoras do Município de Chopinzinho no 12º Seminário Paranaense de Previdência, realizado nos dias 12 e 13 de Abril do Ano de 2018, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)", por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de acordo com o previsto no Art. 49 da Lei nº8.666/93.
FUNDAMENTO: Não comparecimento das servidoras do Município de Chopinzinho – PR no Seminário, devido à ocorrência de Acidente de Trânsito a caminho da cidade de Maringá – PR, conforme Boletim de Acidente de Trânsito nº 6E/046/2018 da 6ª Companhia de Polícia Rodoviária.
Seja dada ciência aos interessados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, de acordo com § 3º do Art. 49 da Lei nº8.666/93, bem como seja o presente termo devidamente publicado, na forma legal.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2018.
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod2e5b5f5

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 31/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de maio de 2018, às 14:00 (Catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SEGURO R.C.O. Valor Máximo da Licitação: R$ 44.385,38. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod2e5b5f4

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - Processo Administrativo: 38/2018 Pregão Presencial: nº 9/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUUTRA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.
Chopinzinho, 09 de abril de 2018.
Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

Cod2e5b5f6

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Inclusão de Cláusula de Fraude e Corrupção. Origem: Tomada de Preços nº 15/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.

Cod2e5b5f7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 178/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CRAS Valor: R$ R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF782274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 179/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação De Capacitação Para Servidores Municipais - Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B1C12BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R$ 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirlei Fomari, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E08EF9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Vendrami, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B88C01B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP Nº 31/2018 - CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 31/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de maio de 2018, às 14:00 (Catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SEGURO R.C.O. Valor Máximo da Licitação: R$ 44.385,38. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4E4C1C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 9/2018 - DESERTO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 38/2018
Pregão Presencial: nº 9/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUUTRA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE7DBA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para adequação da estrutura predial da Câmara Municipal de Colombo, à Lei de Acessibilidade, no que concerne a corrimões e readequações dos banheiros, compreendendo Guarda Corpo Interno, Guarda de Corpo Externo (Rampa de Acesso), Rampa de Acesso a Porta Principal, bem como a retirada dos corrimões existentes. Para todos os serviços deverá ser observado a NR 18 e NR 35.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei 8666/93, poderão participar da presente Licitação **somente** os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 24 de maio de 2018 às 15 (quinze) horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO: A documentação e as propostas serão recebidas até às 14h30min do dia 24 de maio de 2018, no Protocolo da Câmara Municipal de Colombo.

INFORMAÇÕES: Fica desconsiderado o aviso de licitação republicado no dia 20 de abril de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, edição nº 1489 e no Jornal Bem Paraná (Jornal do Estado do Paraná), edição nº 10.890.Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes
04578-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

MAPFRE SEGUROS | BRASIL

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DO CHOPINZINHO-PR

Pregão Presencial nº 31/2018

Processo nº 88/2018

A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.074.175/0001-38,** com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, São Paulo, Capital, vem, respeitosamente, por seu representante, com fulcro no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e nos princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório, **IMPUGNAR** o instrumento convocatório em epígrafe.

Pondera, desde já, a possibilidade de sua retificação para excluir os vícios abaixo indicados.

Caso não seja esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer seja esta impugnação recebida, no efeito suspensivo, e submetida ao crivo da autoridade superior.

São Paulo, 11 de maio de 2018.

MAPFRE SEGUROS S.A

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes
04578-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

MAPFRE SEGUROS | BRASIL

I - TEMPESTIVIDADE

O art. 41, § 2º, da Lei de Licitações estabelece o prazo para impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão:

> "art. 41; § 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Do mesmo modo, o item 6 do Edital:

> **"6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO**
> 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão."

Como a sessão do pregão está designada para o próximo dia **21/05/18**, é tempestiva esta impugnação.

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes
04578-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

II – FATOS

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Presencial 31/2018, para contratação de seguro de veículos da Frota Municipal, onde o edital exige que o pagamento de eventuais franquias seja exclusivamente, á contratada, conforme item do pagamento da FRANQUIA no edital:

> **"DA FRANQUIA**
> Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: Nota fiscal, fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa."

Entretanto, esse procedimento é pouco praticado pelo mercado segurador, por questões contábeis, já que, via de regra, o segurado realiza o pagamento diretamente à oficina, por ser participação obrigatória do Segurado, agilizando o procedimento e reduzindo o lapso para conclusão do sinistro, onde a seguradora recebe apenas o prêmio pago pelo Seguro.

Com efeito, os apontamentos acima trazem enormes prejuízos ao interesse público e ao erário, afrontando a lei de licitações, a doutrina, a jurisprudência e os mais comezinhos princípios que regem os processos licitatórios, merecendo reforma.

Por isso, se mantida, as exigências do Edital ensejará prejuízo à competitividade do certame ou poderá torná-lo deserto, qualquer forma, prejudicando a Administração, o Erário e o interesse Público.

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes
04578-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

MAPFRE SEGUROS | BRASIL

III – PAGAMENTO DE FRANQUIA À TERCEIROS

A franquia é a participação obrigatória do segurado nos custos de ***perda parcial*** do veículo. Se o veículo sofrer danos parciais, mas não suficientes para caracterizar ***perda total*** (quando a recuperação atinge valor igual ou maior de que 75% do valor do veículo), então cabe ao segurado pagar a franquia ao reparador do veículo, e cabe por sua vez à seguradora o complemento restante à oficina que fará os reparos.

A Circular SUSEP 256/04 prevê que o segurado tem direito de optar por oficinas referenciadas ou não referenciadas (chamadas no seguro de "oficinas de livre-escolha"). Essa informação também consta, obrigatoriamente, nas Condições Gerais (cláusulas contratuais do seu seguro).

No caso das oficinas referenciadas, a garantia de qualidade e segurança do conserto do veículo é dada tanto pela oficina quanto pela seguradora. Como aquela oficina é indicada pela própria seguradora, a companhia também tem responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado.

Nas oficinas de livre-escolha (não referenciadas), a garantia do conserto cabe somente à própria oficina e a seguradora não tem responsabilidade sobre a qualidade do serviço.

Tanto em oficinas referenciadas quanto em oficinas de livre-escolhas, **para reparar o veículo por meio do seguro, como já detalhado acima, é obrigatório o pagamento da franquia ao prestador do serviço do reparo. Cabe a Seguradora cobrir a diferença dos valores acima**

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes
04578-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

do valor da franquia. Logo, a Seguradora não pode cobrir <u>todos</u> os prejuízos diretamente (valor da franquia + valor do reparo integral).

A condição imposta pelo edital é **<u>incompatível</u>** com o objeto da licitação (**seguro**), uma vez que a franquia é de praxe paga diretamente à oficina, ou seja, **<u>nenhum valor da franquia vai para a seguradora</u>**, pois não refere-se a prêmio de Seguro. Por conta disso, toda negociação em torno da franquia é feita diretamente com a **oficina escolhida pelo segurado** para os reparos.

Esclarece que esta iniciativa se justifica não só por sua intenção em participar do certame, mas, sobretudo, pela necessidade de defender o interesse Público, o Erário e os princípios constitucionais que regem o processo licitatório, uma vez que a redução do rol de participantes fere o princípio da competitividade, impondo-lhes enormes prejuízos.

Como se vê, se mantida a imposição, esta Administração poderá onerar o contrato, isso porque a participação de mais do que uma licitante promove a disputa de preços, beneficiando a Administração, o Erário e o interesse Público, o que poderia reduzir ainda mais o valor contratado.

Portanto, por não se ajustar à prática do mercado segurador, a exigência editalicia do edital onde a franquia devera ser paga a Seguradora, restringirá o caráter competitivo do certame, afastando grande parte das seguradoras interessadas e, consequentemente, prejudicando o caráter competitivo do certame.

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes
04578-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

Por tudo isso, a modificação do edital é medida que se impõe.

IV - RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A imposição da licitação que impede o pagamento da franquia diretamente ás oficinas credenciadas ou não, além de incompatível com o objeto licitado, é nefasta ao interesse Público.

Por isso, afronta os princípios legais que regem os processos licitatórios, em especial o da vantajosidade e economicidade, que impõe à Administração Pública a congregação do maior número possível de concorrentes em prol da competitividade, a fim de obter a melhor proposta, conforme art. 3° da Lei de Licitações:

> "art. 3° - **A licitação destina-se a** garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (g.n.)

Para garantir a disputa, o §1° daquele artigo veda qualquer exigência que restrinja o caráter competitivo do certame:

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes
04578-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

"art. 3°, § 1°- É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar; nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou de domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...)." (g.n.)

Sobre o tema, a lição do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"A licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender os reclamos do interesse público, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc)." [1]

Nessa linha, a jurisprudência:

"Visa a concorrência pública fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsentâneos com a boa exegese da lei devem se arredados. (...)" (TJ/RS, in RDP 14/240)

Em suma, qualquer item que restrinja a participação dos licitantes contraria os princípios que regem os atos da Administração Pública, especialmente quando, como na hipótese desta impugnação, impede a ampla participação dos interessados no certame.

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2014.

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes
04578-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

Por isso, sempre com o devido respeito, o texto do ato convocatório merece reforma, a fim de excluir a imposição do pagamento da Franquia para a Seguradora do edital, como autoriza a Súmula 473/STF:

> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

V - PEDIDO

Pelo exposto, confiando no v. bom senso e sabedoria, requer a retificação do edital, a fim de eliminar a exigência contida de pagamento de franquia a seguradora, sendo a franquia paga diretamente a oficina pelo Segurado.

Afinal, sempre com o devido respeito, a alteração acima mencionada se impõe para **adequar o edital às características específicas do objeto licitado (seguro)**, pois somente assim a Administração ampliará a disputa e alcançará seu objetivo principal, evitando grave lesão ao direito e às garantias fundamentais.

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes
04578-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

MAPFRE SEGUROS | BRASIL

Contudo, na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta Impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da autoridade superior.

Serviço Distrital de Céu Azul - PR

São Paulo, 11 de maio de 2018.

Cezar Bockhorny
CPF 956.356.029-91
RG 6.214.422-0 SSP/PR

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Av. das Nações Unidas, 11.711, Brooklin
CEP 04578-000 - São Paulo/SP

Serventia Distrital Céu Azul - PR

SERVENTIA DISTRITAL DE CÉU AZUL
Céu Azul, COMARCA DE MATELÂNDIA – PR
Rua Luiz Maziero, 270, CEP 85840-000- Fone 45-3266-1590
Selo nº aofAA.deE3v.AWmz-6SF7T.LUEkz
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de CEZAR BOCKHORNY (16337). Dou fé. Céu Azul-PR, 11 de maio de 2018
Em Testº de Verdade
DEONICE MAZZAROLO NIKAMI-
(R135DE176-64346S-89)

134

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3330004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de março de 2017, às 14h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) e destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; (iii) a (re)eleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atuarial, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais, "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E17 a E20, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 21 a 29. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2016, no valor total de R$ 155.122.637,87 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), da seguinte maneira: (a) R$ 7.756.131,89 (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R$ 147.366.505,98 (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do Imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R$ 125.251.630,08 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oito centavos) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social e decisão da Assembleia Geral Extraordinária em reunião de 15.12.2016; (iii) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Vice-Presidente, cujo cargo permanecerá vago até posterior eleição, conforme segue: **1) Indicados pela BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": Reeleição: ANDRE RENATO VIARD FORTINO**, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 17.335.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.345.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 28º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.416.031-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LUIS FELIPE LEBERT COZAC**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.493 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.877.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; e **WADY JOSÉ MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.488-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **2)** Indicados pela **MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.** como **Diretores "M": Reeleição. LUIS GUTIERREZ MATEO**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740329-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.875.138-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, designado Diretor Presidente; **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.617.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUALHARILLO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cedula de identidade RG nº 19520027S SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.208.218-98, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes- São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **MAURICIO GALIAN**, brasileiro, casado, securitário, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.162.908-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.028.568-94, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000 e **RAPHAEL DE LUCA JÚNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.786-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **3)** Os Diretores ora reeleitos tomam posse, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio, e declaram sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 330/15; e (b) que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, dentes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. **4)** Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Vago	Diretor Vice-Presidente "B"	-----	-----
André Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Leonardo Giuberti Matteđi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 3020
Vago	Diretor "B"	-----	-----
Luis Gutierrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Cynthia Betti Rodrigues Qualharallo	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020

5) Considerando a vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, **até a investidura** do novo Diretor Vice-Presidente a ser eleito; (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 8º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único), e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015); **Leonardo Giuberti Matteđi: Diretor responsável** (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Jabis de Mendonça Alexandre:** (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003 e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; **Maurício Galian:** Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (v) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2017 em R$ 8.429,136,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa:** Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Secretário da Mesa; **Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A.**, p. Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente; **Diretores reeleitos:** André Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Matteđi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Luis Gutiérrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Qualharallo, Jabis de Mendonça Alexandre, Maurício Galian e Raphael de Luca Júnior. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. **Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Roberto Barroso - Secretário da Mesa. JUCESP nº 335.749/17-3 em 24/07/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ/MF 01.378.407/0001-10 - NIRE 3530038149-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2017, às 11h30, na sede da **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; (iii) a (re)eleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atuarial, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais, "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E21 a E24, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 82 a 99. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i)** aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; **(ii)** destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2016, no valor total de **R$ 91.497.967,60** (noventa e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) da seguinte maneira: **(a)** R$ 4.574.898,38 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** R$ 24.145.767,32 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) para distribuição de dividendos à acionista da Companhia, da seguinte forma: **(b1)** R$ 16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil reais), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do Imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R$ 13.685.000,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária em reunião de 15.12.2016; e, **(b2)** R$ 8.045.767,32 (oito milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), a ser pago até 31.12.2017; **(c)** R$ 62.777.301,90 (sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e um reais e noventa centavos) para a **Reserva de Investimentos da Companhia**; **(iii)** reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, cujos cargos permanecerão vagos até posterior eleição, conforme segue: **1) Indicados pela BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": Reeleição: ANDRE RENATO VIARD FORTINO**, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 17.335.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.345.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 28º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.416.031-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LUIS FELIPE LEBERT COZAC**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.493 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.877.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; e **WADY JOSÉ MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.488-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, **2)** Indicados pela **MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.** como **Diretores "M": Reeleição: CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.617.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUALHARILLO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 19520027S SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.208.218-98, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.028.568-94, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **MAURICIO GALIAN**, brasileiro, casado, securitário, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.162.908-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **RAPHAEL DE LUCA JÚNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.786-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **3)** Os Diretores ora reeleitos tomam posse, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio, e declaram sob as penas da lei, que: **(a)** preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 330/15; e **(b)** que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, dentes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. **4)** Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Vago	Diretor Presidente "B"	-----	-----
André Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Leonardo Giuberti Matteđi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Vago	Diretor "B"	-----	-----
Vago	Diretor Vice-Presidente "M"	-----	-----
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Cynthia Betti Rodrigues Qualharallo	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020

5) Considerando a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, **até a investidura** do novo Diretor Presidente a ser eleito; (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 8º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único), e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); **Leonardo Giuberti Matteđi: Diretor** responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Wady José Mourão Cury:** Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; **Maurício Galian:** Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, Resolução CNSP nº 297); **(v)** aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2017 em R$ 1.383,888,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa:** Roberto Barroso, Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim, Secretário da Mesa; **Acionista: BB** Mapfre SH1 Participações S.A., p. Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente; **Diretor reeleito:** Andre Renato Viard Fortino. Leonardo Giuberti Matteđi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Qualharallo, Jabis de Mendonça Alexandre, Maurício Galian e Raphael de Luca Júnior. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 31 de março de 2017. **Roberto Barroso - Presidente da Mesa. Carlos Alberto Landim** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 333-857/17-3 em 20/07/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de dezembro de 2016, às 10h30, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-0000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aprovação do pagamento de Juros sobre o Capital Próprio - "JCP"; (ii) aumento do capital social da Companhia; (iii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e, (iv) consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: i) aprovar o pagamento JCP no valor total de R$ 184.700.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões, setecentos mil reais), do qual houve a retenção de imposto de Renda na fonte na alíquota de 15% (quinze por cento), resultando no valor líquido de R$ 156.995.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais). ii) aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R$ 156.995.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais), com a emissão de 76.372.032 (setenta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e dois) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R$ 2,056897694 por ação, o qual foi estabelecido pelo critério previsto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 6.404/76. As ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pela acionista **MAPFRE BB SH2 Participações S.A.**, pela utilização do valor creditado a título de pagamento de JCP, de R$ 156.995.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais), conforme indicado no Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente. iii) Em decorrência do aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passa de R$ 1.915.865.444,63 (um bilhão, novecentos e quinze milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para R$ 2.072.858.444,63 (dois bilhões, setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 2.072.858.444,63 (dois bilhões, setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.367.567.923 (um bilhão, trezentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal".** iv) aprovar a consolidação do estatuto social, nos termos do Anexo II. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS/ Mesa:** Roberto Barroso, **Presidente**; Carlos Alberto Landim, **Secretário**. **Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A.** (p. Roberto Barroso, Vice-Presidente; Carlos Alberto Landim, Procurador). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de dezembro de 2016. **Roberto Barroso** - Presidente da Mesa; **Carlos Alberto Landim** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 171.607/17-0 em 12/04/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. ANEXO II - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral) - CNPJ: 61.074.175/0001-38 - NIRE: 3530004292-1 - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º** - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., constituída como subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A. e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 98.170, de 31 de outubro de 1956, tendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("**Companhia**"). **Artigo 2** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii). **Artigo 3** - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Único** - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro. **Artigo 4** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 2.072.858.444,63 (dois bilhões, setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.367.567.923 (um bilhão, trezentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - As ações poderão ser representadas por cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ser, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável. **Parágrafo 2º** - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 3º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS: Artigo 6** - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia. **Artigo 7** - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social. **Parágrafo Único** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes. **Artigo 8** - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para: (i) tomar as contas da Diretoria; (ii) decidir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais da remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. **Artigo 9** - Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá da aprovação pela Assembleia Geral da Companhia: (i) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquele determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia; (ii) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio; (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros, (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução de capital, (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou (d) modificação da competência da Assembleia Geral de Acionistas e do quórum de presença e deliberação. (v) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas de seu acionista; (vi) deliberação acerca de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia; (vii) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (*stock option*), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia; (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório; (ix) aprovação da política de reinvestimento da Companhia, de proposta de destinação de resultados da Diretoria, de fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, no caso em que as propostas não se ajustem ao previsto na política de dividendos da Companhia, conforma estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia; (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, inclusive, sem limitação, preços e demais condições aplicáveis e essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis; (xi) prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito; (xii) eleição, demissão/destituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores; (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários, representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas a tanto não se limitando à emissão de debêntures, títulos, bônus, notas promissórias (*commercial papers*), (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, com marcas e propriedade intelectual) e a aquisição de participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, *joint-ventures* ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia; (xv) alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia; (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou equivalente da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia; (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias; (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia; (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e os acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades ou com quaisquer pessoas vinculadas aos acionistas; (xx) realização de atos que importem remissão e/ou renúncia, pela Companhia, de direitos; (xxi) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das suas subsidiárias, bem como o desenvolvimento de novo negócio pela Companhia; (xxii) aprovação de ajuizamento de processos judiciais cuja matéria em discussão exceda 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia e que não se relacionem à gestão de sinistros provenientes de atividade seguradora; (xxiii) eleição, demissão/destituição ou substituição, bem como fixação de atribuições, dos auditores independentes; (xxiv) constituição e extinção de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia; criação e extinção de agências, filiais, bem como a criação e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia no exterior; (xxv) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes ao mesmo; (xxvi) aprovação e alteração do plano de negócios da Companhia e do planejamento estratégico da Companhia, o qual conterá, dentre outras matérias, a orientação geral dos negócios da Companhia; (xxvii) aprovação de modificações significativas na estrutura da política comercial das subsidiárias da Companhia; (xxviii) aprovação da política de publicidade e de modificações significativas a tal política quando estas forem, logos ou marcas de qualquer dos acionistas do acionista único da Companhia e dos respectivos grupos econômicos; (xxix) aprovação de modificações no plano de remuneração que afetem significativamente os empregados oriundos do Banco do Brasil ou outras sociedades do seu grupo econômico; (xxx) aprovação da contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores cujo valor seja superior a 3 milhões de reais; (xxxi) definir, periodicamente, observado o disposto no Plano de Negócios, as linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações, investimentos e outros negócios a serem feitos pela Companhia; (xxxii) examinar sobre a mudança da estrutura organizacional da Companhia, inclusive para criação ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria; (xxxiii) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"); e (xxxiv) declarar dividendos intermediários ou intercalares. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO: Artigo 10** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 12 (doze) diretores, sempre em um número par de membros, os quais deverão ser divididos, em iguais números, entre diretores indicados pela BB Seguros Participações S.A. ("**Diretores B**") e diretores indicados pela Mapfre Brasil Participações S.A. ("**Diretores M**"). A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores M e um Diretor Vice-Presidente entre os Diretores B. **Parágrafo 1º** - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo 3º** - As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias. **Artigo 11** - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aquele que receberão as responsabilidades perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP nº 234 e 249, das Resoluções CNSP nº 118 e 143, bem como em quaisquer normas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a obrigatoriedade de tal designação, conforme dispõe a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 05/06, de 29/03/2006 e suas alterações posteriores. **Parágrafo Único** - A investidura dos Diretores no cargo dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, após a homologação pela SUSEP. **Artigo 12** - As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Diretores presentes na reunião da Diretoria. **Parágrafo Único** - Caso ocorra uma situação de impasse no âmbito de reuniões de Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado: (i) será suspensa por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria; (ii) durante o prazo da suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicaram deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controvertida; e (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controvertida, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dia útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controvertida. **Artigo 13** - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos: (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia; (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros; (iii) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral da Companhia; (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estratégicos para o sucesso de tais objetivos, assim como do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução; (v) formular e submeter a aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução; (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando-os, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão; (vii) recusar e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou intimposição de defesas e recursos; e (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia. **Parágrafo Único** - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M. **Artigo 14** - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia: (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia; (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração de acionista única da Companhia relatórios trimestrais; (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; e (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências de negócio. **Artigo 15** - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia: (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências de negócio; e (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e comerciais da Companhia. **Artigo 16** - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas. **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL: Artigo 17** - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação. **Artigo 18** - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da MAPFRE BB SH2 Participações S.A. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. **CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA: Artigo 19** - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do artigo 14 da Resolução SUSEP nº 118, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a instituição líder é a MAPFRE BB SH2 Participações S.A. ("**Instituição Líder**"). **CAPÍTULO VII. ACORDO DE ACIONISTAS: Artigo 20** - O acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia ("**Acordo de Acionistas**"). **Artigo 21** - Os administradores deverão cumprir e zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas e dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social. **CAPÍTULO VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS: Artigo 22** - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23** - A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício. **Parágrafo Único** - Após prévia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 24** - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício; (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo; e (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição da Reserva de Lucros a Realizar. **Parágrafo 1º.** A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia. Investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 25** - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes. **Artigo 26** - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório. **CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: Artigo 27** - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Único** - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar. **Artigo 28** - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável. **CAPÍTULO X. FORO: Artigo 29** - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. **Roberto Barroso** - Presidente da Mesa; **Carlos Alberto Landim** - Secretário da Mesa.

HOTEL SHOPPING S/A

CNPJ/MF: 04.505.776/0001-14

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016 – *(Valores em Reais)*

Ativo Circulante	7.800.000,00	Shirlan Investimento	420.713,63
Créditos	7.800.000,00	Contabilhet Ltda	343,65
Contas a Receber	7.800.000,00	Patrimônio Líquido	6.126.563,03
Espolio Carlos Dieta	629.060,00	Capital Subscrito	6.189.000,00
Luiz Fernando de Alm	4.605.840,00	Carlos Dieulas	541.637,50
Shirlan Investimento	2.564.000,00	Luiz Fernando de Alm	3.481.312,50
Passivo	7.800.000,00	Shirlan Investimento	2.166.050,00
Passivo Circulante	1.673.436,97	Prejuízo Acumulado	-62.436,97
Fornecedores	160,00	Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo	
Fenitrax Treinamento	160,97	Ativo e Passivo estão anotadas na mesma importância de R$	
Contas A Pagar	1.673.276,97	7.800.000,00. Ressalvando que a responsabilidade do profissional con-	
Carlos Dieulas	93.113,49	tabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que	
Luiz Fernando de Alm	1.156.506,29		

Demonstração do Resultado do Exercício – *(Valores em Reais)*

Despesas/Receitas Operacionais	-4.743,91
Despesas Com Terceiros	-4.813,64
Despesas Funcionamento	-177,40
Despesa Diversas	-162,00
Despesas Financeiras	-17,20
Outras Receita Operacionais	426,33
Operacional	-4.743,91
Liquido	-4.743,91

recebidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e verdade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Antonista dos Passos Serpa - Diretora Presidente. - Donizetti de Paula Ferreira - Contabilista - CRC: 1SP 155.960/O-9

GRUPO SEGURADOR

BANCO DO BRASIL Seguros | MAPFRE SEGUROS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

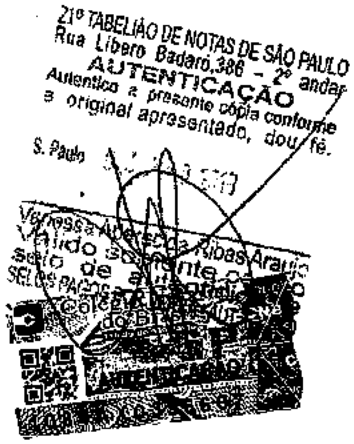
OUTORGANTES: **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
São Paulo /SP
CNPJ/MF nº 28.196.889/0001-43

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
São Paulo /SP
CNPJ/MF nº 01.378.407/0001-10

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
São Paulo /SP
CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38

MAPFRE VIDA S/A
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
São Paulo /SP
CNPJ/MF nº. 54.484.753/0001-49

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
São Paulo /SP
CNPJ nº 01.356.570/0001-81



OUTORGADOS:

NOME	CPF	RG
ALINE GEHRKE	033.706.959.01	4.056.184 - SSP/SC
RICARDO PERRONE	060.405.859-43	5636742 SSP/SC
JULIANO TURRA	496.276.519-15	5.240.601 SSP/SC
SIMONE CRISTIANE PACHER TURRA	020.344.969-06	2.378.439 SSP/SC
CEZAR BOCKHORNY	956.356.029-91	6.214.422-0 SSP/PR
CLAIR DA COSTA	007.562.119-30	3.572.445 SSP-SC
FRANCIELE SAVENHAGO	025.793.139-23	3.910.499 SSP/ SC
JANAINE GRACIELE FERRARI	089.431.019-45	10.643.626-6 SSP/PR
JAQUELINE RIBEIROS	081.307.469-09	5.162.848 SSP-SC
JOAO PAULO NICOLAS E LIMA	061.214.079-21	10.858.793-8 SSP PR
JOSE ROBERTO TORRES DE MATTOS	512.036.260-53	60.447.835-19 SSP/RS
LUCAS NATAL GUARDA	053.735.419-07	4.478.123 SSP-SC
LUIS AZAMBUJA TESSARI	068 469 119-10	4 488 585 SSP-SC
MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	096.440.219-08	6668307 SSP/SC
MARCOS LUCIANO SABEDOTT	016.631.599-04	2.940.934 sspsc
MARINALVA SAVENHAGO	826.363.469.53	2.132.510
MARISTELA CARMO DA SILVA	050.471.789-86	8.349.327-5 SSP/PR
RAQUEL SANTIAGO BOCKHORNY	016.830.299-33	6.429.101-7 SSP/PR
RICARDO DA SILVA PERRONE	060.405.859-43	5.636.742 SSP/SC
RICARDO DE ALMEIDA	046.872.159-20	8.633.383-0 SSP/PR
RICARDO GLAVAM	587.323.140-00	10.374.851-23 SSP/RS
SANDRA CADORE	032.895.519-11	39.956.63 SSP/SC

GRUPO SEGURADOR

BANCO DO BRASIL Seguros | MAPFRE SEGUROS

GEDINEI ONGARATTO	018.504.719-08	3.430.358
SIRLEI APARECIDA FIORENTIN	027.518.569-93	7.656.165-6 SSP/PR
VINÍCIUS AYROSO DE ALENCASTRO	825.827.000-10	90.757.896-11 SSP/RS
VLADEMIR BOSCO	933.699.139-68	2.992.442 SSP-SC
LUCIANO MAURICIO TURRA	872.221.409-72	4.369.722-6 SSP/PR
CINTIA SCHAEFFER PALHARES DOS SANTOS	031.936.189-69	3.616.936 SSP/SC
EDSON ALVES PEREIRA	223.267.664-15	1487744 SSP/PE
JOSE MARCELO CAETANO OLANDA BRITO	367.628.733-91	6829853 SSP/PA
FRANCINI DE OLIVEIRA DRESCH	014.750.760-02	90.973.092-64 SSP/RS
THAYNAN GALVAO OLIVEIRA	838.288.422-91	1071195-3 SSP/AC
ANGELICA PIERINI DE BARROS	015.920.830-05	7100847404 SSP/RS

Pelo presente instrumento a Seguradora acima identificada, através de seus representantes legais ao final identificados, nomeia e constitui seus bastantes Representantes, conforme acima qualificado, com poderes específicos e individuais para representar a OUTORGANTE em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente a OUTORGANTE na licitação pública, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido até o dia 22/06/2018 (vinte e dois de junho de dois mil e dezoito).

São Paulo, 30 de abril de 2018.

Débora Francisca de Souza
Coordenadora de Negócios Públicos
CPF: 284.726.766-33

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
MAPFRE VIDA S/A
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Luiz Alfonso Spagnuolo Medina - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) C/ VALOR ECONÔMICO (Em: DEBORA FRANCISCA DE SOUZA, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo - 02/05/2018 - 15:27:44
Selo: 9ACA3[illegible] Emolumentos: [illegible] da verdade.
Total R$ [illegible]
VANESSA APARECIDA REIS ARAUJO - ESCREVENTE

R. Libero Badaró, 386 - CEP 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501

Tabelião Luiz Alfonso Spagnuolo Medina

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 02/05/2018
Vanessa Aparecida Reis Araujo
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA

LIVRO: 3650
PÁGINA: 145/148
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

PROCURAÇÃO PÚBLICA
NEGÓCIOS PÚBLICOS-LICITAÇÕES

Saibam quantos esta pública procuração virem que aos **SEIS** (06) dias do mês de **JUNHO** de **DOIS MIL E DEZESSETE** (2017), nesta Cidade e Comarca do Estado de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, perante mim Substituta do 21º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes **1) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 61.074.175/0001-38, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 289.602/16-1 em 21/06/2016, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único do referido estatuto social por seu Diretor "M" **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, efeitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2014, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 348.155/14-1 em 03/09/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 223.879/17-4 em 19/05/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social, da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), encontram-se arquivados nestas Notas **nas pastas 177, 187 e 191, sob os números 163, 078 e 168**, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores às mencionada; **2) MAPFRE VIDA S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 54.484.753/0001-49, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob número 242.263/16-1 em 03/06/2016, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único de seu estatuto social, por seu Diretor "M" **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu e por seu Diretor "B" **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas,

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
a original apresentado, dou fé.
S.Paulo 03 MAIO 2017
Colégio Notarial do Brasil
Vanessa Aparecida
Válido somente com selo de autenticidade

nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 347.995/14-7 em 03/09/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 196.467/17-2 em 03/05/2017, dos quais cópias de seus atos estatutários, da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) encontram-se arquivados nestas Notas **nas pastas 177 ,187 e 191 sob os números 167, 079 e 169**, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada; **3) COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ/MF) sob o número 28.196.889/0001-43, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 259.383/16-8 em 14/06/2016, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único de seu estatuto social consolidado, por seu Diretor "M" **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleitos conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de Março de 2014, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob número 326.763/14-4 em 22 de agosto de 2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob número 173.465/17-1 em 17/04/2017, dos quais cópias autenticadas dos atos estatutários, da Ata de Eleição dos Diretores e do comprovante do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), ficam arquivadas nestas Notas **nas pastas 177, 187 e 191 sob os números 170, 080 e 170**, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada; **4) ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 01.378.407/0001-10, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 269.574/16-5, em 21/06/2016, neste ato representada, conforme o Artigo 13, parágrafo único de seu estatuto social, por seu por seu Diretor "M" **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415/031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 335.123/14-4 em 28/08/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 170.188/17-6 em 10/04/2017, dos quais cópias autenticadas dos atos estatutários da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,366 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
a original apresentado. Dou fé.
S.Paulo 03 MAIO 2017
Colégio Notarial do Brasil
Vanessa Aparecida
Válido somente
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R$ 3,50

LIVRO: 3650
PÁGINA: 145/148
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

(CNPJ), ficam arquivadas nestas Notas nas **pastas 177, 187 e 191 sob os números 171, 081 e 171,** os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores às mencionadas; e **5) BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 01.356.570/0001-81, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 261.519/16-5 em 17/06/2016, neste ato representada, conforme Artigo 13 parágrafo Único, do referido estatuto social por seu Diretor "M" **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o nº 401.202/14-8 em 02/10/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o nº 196.468/17-6 em 03/05/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social e da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), ficam arquivados nestas Notas nas **pastas 178, 187 e 191 sob os números 051, 082 e 172,** os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. Pelas outorgantes foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores **1) GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente executivo, RG nº 20.643.411 SSP/SP e CPF/MF nº 161.123.528-69; **2) ISMAEL PAGANO FILHO**, brasileiro, separado, gerente comercial, RG nº 16.809.507-5 SSP/SP e CPF/MF nº 095.765.808-70; **3) REGINA HELENA BÁLSAMO**, brasileira, securitária, RG nº 6.502.173-3-SSP/SP e CPF/MF nº 052.463.488-22; **4) LETICIA DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, analista de negócios públicos, RG nº 34.788.243-2-SSP/SP e CPF/MF nº 359.749.048-42; **5) LIDIA VITORINA DE SOUZA OLIVEIRA**, RG: 43.660.340-9 SSP/SP, CPF: 312.914.418-83, casada, brasileira, securitária; **6) VALTER MOREIRA**, CPF: 069.255.426-95, RG: 13.001.101-0, casado, brasileiro; **7) EDUARDO JOSÉ DA ROCHA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 23.209.158-03 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 130.435.398-26, **8) DEBORA FRANCISCA DE SOUZA**, brasileira, casada, coordenadora, RG nº 34.096.524-1 SSP/SP e CPF/MF nº 284.725.768-33, **9) ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, brasileira, solteira, diretora comercial, RG nº 10.061.901-75, SSP/SP e CPF/MF nº 270.785.400-00, e **10) CESAR AUGUSTO ALVARENGA FERREIRA**, brasileiro, casado, gerente comercial, RG nº 778.676 SSP/DF e CPF/MF nº 461.272.671-53, todos com o mesmo endereço comercial das

Rua Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
Site: www.21tabeliao.com.br

10842602116107 000299940-3
P:08332 R:023940

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
a original apresentado. Dou fé.
S.Paulo 03 MAIO 2017
Vanessa Aparecida
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - ATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

outorgantes, aos quais conferem poderes para, agindo **ISOLADAMENTE**, representarem as outorgantes, sempre dentro dos limites estabelecidos no estatuto e nas atribuições ora conferidas: a) **até o limite de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para cada ato aos oitavo e décimo-outorgados; b) até o limite de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para cada ato, ao quarto, quinto, sexto, e sétimo outorgado, c)) até o limite de R$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) para cada ato aos segundo, terceiro e décimo outorgados; e d)) até o limite de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais) para cada ato aos primeiro e nono, outorgados;** : 1) Credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso; e 2) assinar contratos administrativos, em **conjunto com um diretor estatutários das respectivas Outorgantes**. Enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. O (s) Outorgado (s) ora constituído (s) fica (m) ciente (s) de que ao se desligar (em) do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado GRUPO SEGURADOR BANCO DO BRASIL e MAPFRE, do qual faz (em) parte, ou deixar (em) de desempenhar sua (s) função (ões), não mais poderá (ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/ deslocamento, sendo, inclusive, responsável (is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando o (s) outorgado (s) deixar (em) sua (s) função (ões). Sendo vedado seu substabelecimento. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).** Foi dito ainda pelas outorgantes que pelo presente instrumento **REVOGAM** a procuração lavrada nestas Notas, nas páginas **353/356**, do Livro **3596** em **08/08/2016**, tornando-a a levar ao conhecimento dos mandatários ora destituídos a presente revogação. Os dados referentes às qualificações dos procuradores foram fornecidos pelas outorgantes, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Assim o disseram, do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento, o qual, feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, outorgaram, aceitam e assinam, dou fé. Valor cobrado pelo ato: Valor cobrado pelo ato: Emolumentos R$ 637,64, Estado R$ 181,20, IPESP R$ 124,00, Reg. Civil R$ 33,56, Trib. Justiça R$ 43,76, Santa Casa R$ 8,40, Imposto ao Município R$ 13,60, Ministério Público R$ 30,60, Total R$ 1.070,76. Guia 0023/2017. Eu, IONE DOS SANTOS MENDONÇA , SUBSTITUTA, a lavrei e subscrevi, (a.a). CARLOS ALBERTO LANDIM // LEONARDO GIUBERTI MATTEDI // IONE DOS SANTOS MENDONÇA. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, _____, (IONE DOS SANTOS MENDONÇA) SUBSTITUTA, a digitei, fiz imprimir e conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO_____DA VERDADE

IONE DOS SANTOS MENDONÇA
SUBSTITUTA

21º Tabelião de Notas
Ione dos Santos Mendonça
Substituta

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 336 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 03 MAIO 2017
Colégio Notarial do Brasil
Vanessa Aparecida Ribeiro
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANÁLISE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MU-NICIPAL E SEGURO R.C.O.

IMPUGNANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 88/2018 – Edital de Pregão Presencial 31/2018, para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal e Seguro R.C.O.

I – DAS PRELIMINARES

1. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos, por parte da Impugnante, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3555/2000, subsidiados pela Lei nº 8.666/93.

II – DAS RAZÕES

2. A Impugnante, em suma, aponta que o pagamento da franquia à Seguradora, restringe a competição, que tal exigência a torna impedida de participar do certame e que a supressão de tal exigência reduziria o lapso para conclusão do sinistro, já que o pagamento se daria de forma direta à oficina responsável pelos serviços.

III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Pelo exposto, requer a Impugnante que seja eliminada a exigência de pagamento da franquia diretamente à Seguradora, sendo a franquia paga diretamente à oficina pelo segurado.

IV – DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

4. Cumpre salientar que todas as decisões e análises tomadas neste processo licitatório cujos instrumento convocatório é o Edital de Pregão Presencial 31/2018, estão em perfeita consonância

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com o que dispõe a legislação pertinente observando os princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

V – DO PAGAMENTO DA FRANQUIA A EMITENTE DA APÓLICE

5. O item 5.5.3 faz parte da minuta contratual que compõe o Anexo 7 do edital, e também está referenciada como informação adicional do Anexo I – Termo de Referência. Alega a impugnante que o pagamento diretamente à oficina, agilizaria o procedimento e reduziria o lapso para conclusão do sinistro.

6. De fato, é sabido que toda compra ou contratação pública, deverá ser precedida de procedimento licitatório específico. Logo, de forma contrária ao que alega a impugnante, a emissão de processo licitatório para contratação da oficina acarretaria morosidade adicional ao tempo de conserto do veículo.

7. Outro ponto que merece ser ressaltado, é o fato de que a garantia sobre os serviços prestados pelas oficinas, deve-se ao fato delas serem credenciadas perante as seguradoras. No caso de emissão de novo procedimento licitatório e preservada responsabilidade da garantia sobre os serviços, obrigatoriamente este processo seria voltado apenas às oficinas credenciadas, ferindo o princípio da isonomia, pois nem todas as empresas do ramo poderiam participar do processo. Caso a contratação de oficina mecânica se der por uma empresa não credenciada, a Seguradora poderá eximir-se da responsabilidade sobre a garantia dos serviços prestados e neste caso, de fato, o interesse do contratante será prejudicado.

VI – CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela IMPUGNANTEE em sua peça mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reforma do presente procedimento.

VII – DECISÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. Isto posto, sem mais nada a evocar, reconheço como insuficientes as razões apresentadas pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, deliberando pelo ***INDEFERIMENTO*** das razões apresentadas.

VIII – ENCAMINHAMENTO

10. Encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação para que conheça, analise e posicione-se em relação aos autos e caso julgue necessário encaminhe os autos à Procuradoria para conhecimento, análise e posicionamento via parecer jurídico.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

Onerio Camporuzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MU-NICIPAL E SEGURO R.C.O.

IMPUGNANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 88/2018 – Edital de Pregão Presencial 31/2018, para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal e Seguro R.C.O.

De posse dos autos apresentados, acolho o Parecer do Pregoeiro (fls. 142/144) e encaminho os autos à Procuradoria para conhecimento, análise e posicionamento via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls: 146

Processo Licitatório nº 88/2018
Objeto: Impugnação ao Processo licitatório 88-2018 Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal e seguro R.C.O.
Impugnante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Edital 31/2018

PARECER JURÍDICO

A empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**, apresentou tempestivamente impugnação ao Edital do Pregão Presencial 31/2018. (Fls.125-141).

DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório, na Modalidade Pregão, na Forma presencial, Edital 31/2018, cujo objeto é a contratação de seguro de veículos da frota municipal.

Consta no Edital exigência de que os pagamentos de eventuais franquias sejam feitos exclusivamente à Contratada, conforme item do pagamento da franquia, e não às Oficinas Mecânicas, que é o desiderato da Impugnante
Eis o trecho do edital ora impugnado:

> "DA FRANQUIA
> Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: Nota fiscal, fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

O pregoeiro opinou pela manutenção das cláusulas contratuais, considerando que o pagamento por parte da Administração diretamente às oficinas demandaria procedimento licitatório, acarretando morosidade adicional ao tempo de conserto do veículo. Acrescenta que a Administração não poderia direcionar o certame somente às oficinas credenciadas, correndo riscos de uma eventual contratação com oficinas não credenciadas, o que desobrigaria a Contratada de garantir os serviços prestados. (Fls. 142-144).

A Comissão de Licitações encaminhou o processo a esta Procuradoria para conhecimento, análise e posicionamento via parecer jurídico. (Fls. 145).

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 144
PROCURADORIA MUNICIPAL

DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

Alega a impugnante que este procedimento é pouco utilizado no mercado segurador, por questões contábeis, já que, em via de regra, segundo a Impugnante, o segurado realiza o pagamento diretamente à oficina, agilizando o procedimento e reduzindo o lapso para a conclusão do Sinistro. Acrescenta que a Seguradora apenas recebe o prêmio pago pelo seguro.

A impugnante afirma que o procedimento inserto no Edital traz prejuízos ao Erário, ao interesse público e afronta a doutrina, a jurisprudência, e os princípios do processo licitatório.

Demonstra a dinâmica do pagamento às oficinas; menciona que o pagamento pode ser feito diretamente pelo segurado ás oficinas credenciadas, ou a oficinas de sua escolha, mas no caso de pagamento a oficinas não credenciadas, a garantia do conserto cabe somente à própria oficina, e a seguradora não tem responsabilidade sobre a qualidade do serviço.

A Impugnante aponta como fundamento legal do seu pleito o art. 3º da lei 8666/93, que preceitua:

> "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".

Por fim, solicita a retificação do edital, a fim de eliminar a exigência contida de pagamento de franquia à seguradora, sendo a franquia paga diretamente à oficina por intermédio do segurado.

DO MÉRITO

O objeto da impugnação é o item 5.5.3 que faz parte da minuta contratual que compões o Anexo 7 do Edital, e também está referenciada como informação adicional do Anexo I- Termo de Referência.

Com a devida vênia à Impugnante, a Administração deve pagar à Seguradora a franquia, que é com quem tem relação contratual; pagar diretamente às oficinas, ao contrário do que sustenta a Impugnante, traria enormes prejuízos à Administração, considerando que o Município teria de realizar procedimento licitatório para efetuar os pagamentos diretamente às oficinas, no caso de eventuais franquias.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls: 148

Acrescentamos que a Administração não poderia direcionar o certame somente às oficinas credenciadas, situação que poderia levar o Município a depender somente da garantia do serviço pela oficina contratada, o que traria riscos de prejuízos ao Erário, e procastinaria o processo, considerando o procedimento licitatório.

Cumpre salientar que a impugnante não traz doutrina, legislação ou jurisprudência que dê lastro ao seu pleito, **no que concerne ao fato específico da exigência do Edital atacada**. Trata-se de problema intrínseco, peculiar à Impugnante, que não tem o condão de obrigar a Administração a alterar o Edital em seu prejuízo.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, esta Procuradoria opina pelo indeferimento das razões apresentadas.

Encaminhe os autos **com urgência** à autoridade superior para conhecimento e deliberação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 18 de maio de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 149
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque.**

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 150
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO N.° 88/2018

DESPACHO/DECISÃO N.° 332/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.° 21/2017, c/c a Lei n.° 3.506/2016, alterada pela Lei n.° 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 146/148, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 18 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

PORTO SEGURO
SEGUROS

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905
RUA GUAIANAZES 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204 -001
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60
INSC.ESTADUAL: 108.377.122.112
INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9
FONE: (11) 3366.3258 / FAX: (11) 3366 5263
E-Mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br
REGISTRO SUSEP Nº 05886
DECRETO Nº 20138 PUBLICADO NO DOU DE 13/12/1945

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL N.º 31/2018

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R$	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Veículo Sec. AGR.	**VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE261676, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBQ-4905, RENAVAM 01132360401, CHASSI 9BWAG45U6JT049647**		1.400,00	1.400,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE		
		Perda parcial do veículo	100% FIPE		
		Valor a ser pago para a Franquia	**2.220,00**		
		Danos materiais a terceiros	200.000,00		
		Danos corporais a terceiros	240.000,00		

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

151

PORTO SEGURO
SEGUROS

		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico- hospitalares)	20.000,00		
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM		
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM		
02	Veículo Sec. SAÚDE	**VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5824, FLEX, MOTOR GFN019099, RENAVAM 01138575710 CHASSI 9BGJC7520JB197893**		4.900,00	4.900,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE		
		Perda parcial do veículo	100% FIPE		
		Valor a ser pago para a Franquia	**4.199,40**		
		Danos materiais a terceiros	200.000,00		
		Danos corporais a terceiros	240.000,00		
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico- hospitalares)	20.000,00		
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM		
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM		
03	Veículo Sec. SAÚDE	**VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5825, FLEX, MOTOR GFN019528, RENAVAM 01138577330 CHASSI 9BGJC7520JB200062**		4.500,00	4.500,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE		
		Perda parcial do veículo	100% FIPE		
		Valor a ser pago para a Franquia	**4.199,40**		

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

152

PORTO SEGURO
SEGUROS

		Danos materiais a terceiros	200.000,00		
		Danos corporais a terceiros	240.000,00		
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico- hospitalares)	20.000,00		
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM		
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM		
04	Veículo Sec. VIAÇÃO	**VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FLEX ANO/MODELO 2018/2018 - PLACAS BBY- 3468 RENAVAM 01144400187 - CHASSI 9BGCA8030JB221933**		1.600,00	1.600,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE		
		Perda parcial do veículo	100% FIPE		
		Valor a ser pago para a Franquia	**3.238,20**		
		Danos materiais a terceiros	200.000,00		
		Danos corporais a terceiros	240.000,00		
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico- hospitalares)	20.000,00		
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM		
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM		
06	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2012 MOTOR Y1A002085 PLACAS ITC-9036, RENAVAM 00467848220, CHASSI 93KK0R1D4CE134514**		5.800,00	5.800,00

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

153

PORTO SEGURO
SEGUROS

		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE		
		Perda parcial do veículo	100% FIPE		
		Valor a ser pago para a Franquia	**10.550,00**		
		Danos materiais a terceiros	200.000,00		
		Danos corporais a terceiros	240.000,00		
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico- hospitalares)	20.000,00		
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM		
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM		
07	**Veículo Sec. EDUC.**	**VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221**		7.800,00	7.800,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE		
		Perda parcial do veículo	100% FIPE		
		Valor a ser pago para a Franquia	**13.320,00**		
		Danos materiais a terceiros	200.000,00		
		Danos corporais a terceiros	240.000,00		
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico- hospitalares)	20.000,00		
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM		
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM		

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

154

PORTO SEGURO

SEGUROS

08	Veículo Sec. AGR.	**VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, TOTALFLEX, MOTOR CSE284248, ANO/MODELO 2018/2018, PLACAS BBW-7704, RENAVAM 1142191661 CHASSI 9BWAG45U6JT104145**		1.800,00	1.800,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE		
		Perda parcial do veículo	100% FIPE		
		Valor a ser pago para a Franquia	**2.220,00**		
		Danos materiais a terceiros	200.000,00		
		Danos corporais a terceiros	240.000,00		
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / Invalidez / despesas Médico- hospitalares)	20.000,00		
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM		
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM		
09	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013 MOTOR Y1A006735 PLACAS ITZ-7035, RENAVAM 00507310470, CHASSI 93KK0R1D4DE137958**		5.800,00	5.800,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE		
		Perda parcial do veículo	100% FIPE		
		Valor a ser pago para a Franquia	**10.560,00**		
		Danos materiais a terceiros	200.000,00		
		Danos corporais a terceiros	240.000,00		
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / Invalidez / despesas Médico- hospitalares)	20.000,00		

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO
SEGUROS

		Assistência 24 h Km Ilimitado	SIM		
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

FRANQUIA DE VIDROS	PARA-BRISA E TRASEIRO	LATERAIS	RETROVISORES	LANTERNA E FAROL
Veículos Passeio	120,00	60,00	120,00	120,00
Ônibus, Micro-ônibus, caminhões e pick-ups	250,00	100,00	120,00	120,00

Vigência:
De 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

Validade da proposta:
O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

Pagamento:
Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sem reajustes, sempre no dia 15 (quinze) do mês e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

156

PORTO SEGURO
SEGUROS

Dados Bancárias:
Banco: Banco do Brasil - 001
Agência: Corporate SP (1912-7)
Endereço: Av. Paulista, 2300
Conta Corrente nº 3.401-0
Data de Abertura da Conta: 13/03/2006.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

1 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:	Neide Oliveira Souza		
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Casada	**Profissão:**	Securitária
Cédula de Identidade:	28.543.390 SSP / SP	**CPF/MF:**	205.408.568-51
2 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:	Eduardo de Oliveira		
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Casado	**Profissão:**	Securitário
Cédula de Identidade:	2956567	**CPF/MF:**	023.080.959-62
3 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:	Roberto de Souza Dias		
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Casado	**Profissão:**	Securitário
Cédula de Identidade:	18.304.552 SSP/SP	**CPF/MF:**	115.838.468-83

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

SEGUROS

OBS.: O contrato deverá ser assinado por dois procuradores. Na ausência de qualquer procurador mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, tais como: deslocamento do técnico, despesas com transportes do equipamento tanto para retirada quanto para entrega, ferramentas, etc.

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas no edital de licitação. O preço contido na proposta é isento do IOF, fixo e irreajustável e inclui todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas neste edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

São Paulo, 21 de Maio de 2018.

Representante Legal
JEFERSON KOSMOS
Representante Comercial
RG nº 44912830
CPF nº 626.012.709-00

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guaianases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 31/2018

Proponente:
Empresa: GENTE SEGURADORA S.A.
Denominação social: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Telefone: (51) 3023-8888
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 49133306
Dados Bancários: Banco 033 – SANTANDER – Agência 2090 – Conta Corrente 130000081
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Centro Histórico Porto Alegre-Rs
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br; leticiadealmeida@outlook.com.br

LOTE 01				
ITEM	UNID	DESCRIÇAO	INDENIZAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL
01	Veículo Sec. AGR.	**VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE261676, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBQ-4905, RENAVAM 01132360401, CHASSI 9BWAG45U6JT049647**		R$ 1.459,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**2.220,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
02	Veículo Sec. SAÚDE	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5824, FLEX, MOTOR GFN019099, RENAVAM 01138575710 CHASSI 9BGJC7520JB197893		R$ 4.920,38
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**4.199,40**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro	SIM	
03	Veículo Sec. SAÚDE	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5825, FLEX, MOTOR GFN019528, RENAVAM 01138577330 CHASSI 9BGJC7520JB200062		R$ 4.570,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**4.199,40**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro	SIM	
04	Veículo Sec. Viação	VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FLEX ANO/MODELO 2018/2018 - PLACAS BBY- 3468 RENAVAM 01144400187 – CHASSI 9BGCA8030JB221933		R$ 1.600,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto)	100% FIPE	

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**3.238,20**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
05	Veículo Sec. Viação	**CAMINHAO BASCULANTE CACAMBA, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30 – ANO MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 01145389241,PLACAS BBV-7322 CHASSI 93ZE12NMZJ8933126**		R$ 5.890,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**17.100,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro	SIM	
06	Veículo Sec. Viação	**CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2012 MOTOR Y1A002085 PLACAS ITC-9036, RENAVAM 00467848220, CHASSI 93KK0R1D4CE134514**		R$ 5.890,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**10.550,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro	SIM	
07	Veículo Sec. EDUC.	**VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221**		R$ 7.875,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**13.320,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
08	Veículo Sec. AGR.	**VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, TOTALFLEX, MOTOR CSE284248, ANO/MODELO 2018/2018, PLACAS BBW-7704, RENAVAM 1142191661 CHASSI 9BWAG45U6JT104145**		R$ 1.800,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**2.220,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro	SIM	
09	Veículo Sec.	**CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013 MOTOR Y1A006735 PLACAS ITZ-7035,**		R$ 5.890,00

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

	VIAÇÃO	**RENAVAM 00507310470, CHASSI 93KK0R1D4DE137958**		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**10.560,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro	SIM	
10	Veículo Sec. EDUC. R.C.O.	**SEGURO (R.C.O.) PARA PASSAGEIROS USUÁRIOS DO VEÍCULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 953218273BR113404, PLACAS MIN- 9221**		R$ 4.500,00
		Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	3.800.000,00	
		Danos materiais	200.000,00	
		Danos morais	100.000,00	
		A App. Morte, invalidez permanente	50.000,00	
		DMH	20.000,00	
Valor Total da Proposta R$ 44.385,38 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais com Trinta e Oito Centavos).				

FRANQUIA DE VIDROS
(Quando contratada)

CATEGORIA DO VEÍCULO	VIDROS	LANTERNAS	FARÓIS	RETROVISORES
Passeio e Pick-up Leve	R$ 120,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 90,00
Demais Categorias	R$ 500,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo da entrega: Conforme item 8.1.1 do edital;

Forma de Pagamento: Conforme item 11.2 do edital;

Se vencedora do presente processo de licitação assinará o contrato na qualidade de Representante Legal o Sr. Marcelo Wais, Brasileiro, Segurador, Casado, Portador do RG nº 7009036166 SSP/RS., e do CPF nº 632.005.380-15, Endereço Comercial: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Centro Histórico Porto Alegre-RS, Cep.: 90.020-060.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as condições do referido edital e seus anexos.

"As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com"

Chopinzinho-Pr, 21 de Maio de 2018.

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal
CPF: 021.869.589-61
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450,- Centro Historico
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Telefone: (51) 3023-8888
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal:49133306
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Centro Histórico Porto Alegre-Rs
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br; leticiadealmeida@outlook.com.br

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 31/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho-Pr., 21 de Maio de 2018.

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal
CPF: 021.869.589-61
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto,
nº 450,- Centro Historico
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Gente Seguradora

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais,** brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes** ao **Sr. Paulo Toffolo,** brasileiro, portador do RG nº 20002271 e do CPF nº 328.129.739-00, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao **Sr. Leonardo Masiero Duarte**, brasileiro, portador do RG nº 67449860 e do CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado em na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR e à **Sra. Sílvia Letícia de Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 67013638 e do CPF nº 021.869.589-61, residente e domiciliada na Rua 25 de Julho, nº 530, Toledo/PR, **nos poderes que me foram outorgados** por **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, **o período de 01 de abril a 30 de junho de 2018.**

1º Tabelionato

Porto Alegre-RS, 15 de março de 2018.

tabelionato.com.br 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-3300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE de firma de Marcelo Wais indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TEST. DA VERDADE
Porto Alegre, 15 de março de 2018
Rec. Firma: R$ 4,60 + Selo digital: [illegible]0450.01.1800002.13838 [8F3]

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL:WWW.[illegible]JUS.BR

Marcelo Wais
Diretor
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 18[illegible]
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO
Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de Sergio Suslik Wais e Marcelo Wais que assinam por Gente Seguradora S. A., indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TEST. DA VERDADE
Porto Alegre, 04 de abril de 2018.
Rec. Firma: R$ 12,60 / Selo digital: RS21804500[illegible]0002.33686 a 33687
1F2I
CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL EM WWW.TJRS.JUS.BR

Gente Seguradora

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG-SSP/RS nº 1005619679, e seu Diretor, **MARCELO WAIS,** brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS,** brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166.

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

VALIDADE: A presente procuração é valida até o dia 20 de maio de 2019.

1º Tabelionato

Porto Alegre-RS, 04 de abril de 2018.

1º Tabelionato

Sérgio Suslik Wais
Diretor-Presidente

Marcelo Wais
Diretor

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450- Centro histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
Ouvidoria:0800.6078888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Gente Seguradora

Ilmo(a) Sr(a) Pregoeiro(a),

Porto Alegre, 28 de junho de 2017

Ref. Informações e declaração sobre a autenticação digital dos documentos apresentados.

GENTE SEGURADORA S.A., sociedade anônima de direito privado com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, endereço eletrônico juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, por seu Diretor firmatário, vem declarar para efeitos de participação no presente certame licitatório a plena **LEGITIMIDADE**, consoante as normas de Direito Público que tratam da matéria, das **AUTENTICAÇÕES DIGITAIS dos documentos que ora se apresentam**, bem como, prestar maiores informações e esclarecimentos sobre a orientação digital

AUTENTICAÇÃO DIGITAL significa legitimar juridicamente documentos eletrônicos através de um ato notarial. A **autenticação de cópia digital** e um dos tipos de **autenticação digital** notarial.

A autenticação de cópia digital pode ser definida como *"o processo de digitalização de papel, com a utilização de um scanner, seguido da aposição de assinatura digital de um tabelião de notas no documento eletrônico gerado (cópia digital geralmente no formato PDF)*.

A exemplo do que ocorre em papel, existe a declaração do tabelião no documento eletrônico gerado (cópia), que ele corresponde (é igual) ao seu original. Isso se vislumbra nos documentos ora apresentados

Saliente-se que perante o tabelião foi feita a apresentação dos documentos originais para se efetuar a autenticação das cópias, em papel ou digitais, o qual foi realizado junto ao tabelionato para o procedimento de autenticação digital.

A cópia impressa de um documento eletrônico assinado digitalmente é válida para todos os efeitos jurídicos a partir da autenticação notarial. Nesse contexto, a assinatura digital é o mecanismo que atribui originalidade ao documento eletrônico, isto é, certeza da autoria (identificação de quem participou da transação eletrônica) e garantia de integridade (possibilidade de detectar alterações no documento).

A assinatura digital do tabelião em documento eletrônico, onde conste mais de uma assinatura digital, traz inclusive mais uma camada de segurança ao processo e atribuição de fé pública notarial.

BASE LEGAL

1) Medida Provisória 2.200-2/2001:

- Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, possuem validade jurídica.

- DOC-ICP-Brasil 16.01, 12/2012 - Visa a garantia de que o autor possuia poderes para assinar um determinado documento eletrônico, implementada através **Certificado de Atributo**
- DOC-ICP-Brasil 11, 04/2010 - Representa a garantia da existência de um determinado documento eletrônico em uma determinada data e hora

2) Lei Federal 8935/94:

- Art. 1º Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.
- Art. 3º Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro.
- Art. 41. Incumbe aos notários e aos oficiais de registro praticar, independentemente de autorização, todos os atos previstos em lei necessários à organização e execução dos serviços, podendo, ainda, adotar sistemas de computação, microfilmagem, disco ótico e outros meios de reprodução.

3) Lei Estadual (RS) 12.692/2006:

- Criou o Selo Digital de Fiscalização Eletrônica Notarial e Registral, emitido pelo Poder Judiciário (RS) que é agregado em todos os atos notariais.

4) Consolidação Normativa Notarial e Registral Instituída pelo Provimento nº 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça do RS:

No Estado do Rio Grande do Sul, sede desta seguradora, os tabeliães de notas, para a autenticação digital de documentos eletrônicos seguem o Provimento nº 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul que instituiu a Consolidação Normativa Notarial e Registral

Base legal resgistrada em tal Provimento:

*Art. 641 - **As cópias autenticadas pelo Tabelião, em meio digital ou em papel, têm o mesmo valor probante que os originais, e para todos os efeitos legais fazem prova plena***

Parágrafo único - Impugnada a autenticidade de cópia conferida e autenticada por tabelião de notas, cabe à parte que a contesta provar a falsidade.

Art. 642 - A autenticação será feita após a conferência da cópia com o documento originário, existente no tabelionato ou exibido pelo apresentante, ou ainda se for conferida por outro tabelião.

Art. 661 - Para a prática de atos notariais no meio eletrônico, os Notários deverão observar as normas técnicas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI e da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e legislação pertinente à matéria.

Art. 662 - Os Notários deverão dispor de um endereço postal eletrônico e de certificados digitais para o exercício de suas atividades no meio eletrônico

§ 1º - Os certificados digitais deverão ser emitidos por autoridade certificadora digital com sede no país.

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PROPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE-RS
Fone/Fax: (51) 3023-8868
Ouvidoria: 0800 6078688
CNPJ n.º 90.160.603/0001-62
licitacao@gentesegurадora.com

a) Para os documentos assinados digitalmente com certificados emitidos fora do âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a validade jurídica dependerá da aceitação das partes envolvidas.

§ 2º - O documento eletrônico assinado digitalmente por Notário goza de fé pública.

Art. 663 - Os atos notariais formados em meio eletrônico, e conseqüentemente seus arquivos, constituem informação autêntica.

Art. 664 - O documento notarial eletrônico assinado digitalmente satisfaz os requisitos da forma escrita.

Art. 665 - Os livros e documentos notariais podem ser formados e conservados em forma eletrônica, garantida a segurança e a preservação dos dados.

Art. 666 - O certificado e a assinatura digital do Notário são válidos, independente de selo, carimbo, tipo, marca ou autoridade certificadora emissora do certificado.

Art. 667 - O ato notarial assinado é valido e goza de fé pública derivada de lei, independe de selo, carimbo ou tipo de ferramenta mecânica ou eletrônica utilizada para sua lavratura.

Art. 668 - Sempre que um Tabelião de Notas identificar e qualificar pessoas, atestar a capacidade e enviar dados para autoridades certificadoras digitais, o certificado digital gerado a partir destes dados será valido e sua correspondente utilização conterá a presunção de veracidade.

Art. 669 - O Tabelião de Notas poderá efetuar atos notariais eletrônicos utilizando tecnologia de certificação digital.

Por fim, saliente-se que a a autenticidade dos documentos apresentados e sua visualização poderão ser feitas através do site **www.tabelionato.com** acessando *"passo a passo - cartório digital - visualizar imagens de documentos autenticados digital"*

A autenticidade dos documentos também poderá ser vista através do site do Tribunal de Justiça do Estado do RS (TJRS), acessando-se **http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/selo_de_fiscalizacao_notarial_e_registral/**

Atenciosamente,

1º Tabelionato

Marcelo Wais
Diretor

n.º 505 em Novo Hamburgo/RS, às 10h30min do dia 26 de abril de 2018, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: **1.** Tomar as Contas dos Administradores e Examinar, Discutir e Votar o Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações previstas no art. 176 da Lei 6.404/76, correspondentes ao exercício social findo em 31.12.2017; **2.** Eleger membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **3.** Fixar a remuneração dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais; **4.** Deliberar sobre outros assuntos de competência privativa da Assembleia Geral Ordinária. Novo Hamburgo, 11 de abril de 2018. Marlos Davi Schmidt - Presidente do Conselho de Administração.

FRUSAPAR PARTICIPACOES S A

Protocolo: 2018000083176

FRUSAPAR PARTICIPAÇÕES S/A. - CNPJ 09.195.244/0001-41 - NIRE 43300048594
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **FRUSAPAR PARTICIPAÇÕES S. A. ("Companhia")** para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL, no dia 24 de abril de 2018, às 10h00min, na sede social, na Rod BR 386, km 346, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado (RS), CEP 95900-310, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: **(a) Em Regime Ordinário: (a.1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2017; **(a.2)** Destinação do Lucro Líquido do exercício encerrado em 31/12/2017; **(a.3)** Eleição dos membros do Conselho de Administração e **(a.4)** Fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2018. **(b) Em Regime Extraordinário: (b.1)** Aumento do Capital Social da Companhia de R$ 42.982.130,59 para R$ 55.108.683,83, sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de reservas ou lucros; **(b.2)** Alteração do "caput" do Art. 5º do Estatuto Social e **(b.3)** Consolidação do Estatuto Social. Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão depositar, na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data designada para a realização das Assembleias, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório. Lajeado (RS), 15 de março de 2018. **Andre Luís Federauer Silveiro,** Presidente do Conselho de Administração.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2018000086890

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 12 de março de 2018

DATA, HORA E LOCAL: Dia 12 de março de 2018, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 foram publicadas na edição de 27 de fevereiro de 2018: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 26, 27, 28 e 29eno Jornal do Comércio, nas páginas 07, 08, 09 e 10. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, Presidente; Marcelo Wais, Secretário. **ORDEM DO DIA: (i)** Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; **(ii)** Aprovar a destinação do resultado do exercício; **(iii)** Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato; **(iv)** Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP; **(v)** Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia. **(vi)** Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal; e, **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2017; **2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2017, no valor de R$ 3.253.543,67 (três milhões duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), que adicionados à R$ 159.452,24 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultou em lucros acumulados no total de R$ 3.412.995,91 (três milhões quatrocentos e doze mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R$ 162.677,18 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) para reserva legal, (b) R$ 853.248,98 (oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) como dividendos aos acionistas e (c) R$ 2.397.069,75 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para reserva de contingência. **3ª)** Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato até 31 de março de 2019, os seguintes membros: a. Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/ RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; b. Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; e, c. Diretor; o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, maior, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estar desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue os Diretores eleitos. **4ª)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Responsável pelas Relações com a

169

SUSEP; b) Responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sra. Tânia Wais: a) Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 344/2007). III - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Responsável administrativo-financeiro; **5º)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **6º)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS**: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores. DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 4652650 em 06/04/2018 da Empresa GENTE SEGURADORA S/A. Nire: 43300025934 e protocolo 181460041 - 27/03/2018.Autenticação: BB6549C550C295F5BF670EF8BA66D11D7B8D95E. Cleverton Signor - Secretário-Geral.

J A SPOHR S A VEICULOS

Protocolo: 2018000086163

J. A. SPOHR S/A. – VEÍCULOS
CNPJ nº 91.158.253/0001-43 NIRE 43300012565
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 2018, às 08h00min, na sede social da empresa, na Rodovia BR 386, Km 346, nº 1929, na cidade de Lajeado (RS), CEP: 95.913-176, para deliberarem sobre: **(1) Em Regime Ordinário: (1.1)** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e demais documentos referentes ao exercício findo em 31/12/2017; **(1.2)** Remuneração dos administradores.
Lajeado (RS), 13 de abril de 2018. **José Armando Spohr** - Diretor

LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA

Protocolo: 2018000088237

LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.512.932/0001-13 - NIRE: 432.030.085-91
Reunião de Sócios
Convocamos os Srs. Sócios da LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA., para se reunirem em Reunião de Sócios, que se realizará na sede social da Sociedade, situada na Rua Sérgio Jungblut Dieterich nº 820/18, Bairro São João, Porto Alegre, RS, CEP 91060-410, em 27.04.2018, às 10h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: alteração do Contrato Social da Sociedade a fim de modificar e/ou incluir cláusulas que tratem sobre, (i) aplicação supletiva da Lei das Sociedades por Ações, (ii) possibilidade de cessão de cotas, (iii) distribuição de lucros, (iv) exclusão e retirada de sócios e critérios de avaliação da Sociedade em casos de dissolução, (v) convocação, instalação e realização de Reuniões de Sócios, (vi) forma de notificação dos sócios e (vii) foro de eleição para resolução de conflitos.
Porto Alegre, RS, 27 de abril de 2018.
Eduardo Silva de Moraes – Sócio Administrador

LUZ PUBLICIDADE LTDA

Protocolo: 2018000086961

CAIS MAUÁ DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 13.072.557/0001-80 - NIRE 433.000.525-24
Convocação: Ficam convocados os Srs acionistas da Cia para se reunirem em AGE a ser realizada às **16:30h do dia 24/04/18**, na sede da Cia, localizada na Av. Mauá nº 1050, 1º andar, Porto Alegre (RS), CEP 90010-110, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **1.** Alterar o § 8º do Art. 14 do Estatuto Social da Cia, para constar que o Diretor Presidente poderá acumular o cargo de Diretor Financeiro. **2.** Exclusão dos Tipos de Procuradores A e B, mencionados no § 1º e 2º do Art. 23, passando a ser apenas Procurador, sem designação específica. **3.** Aumentar o limite de obrigações previstos no inciso X, do art. 19, para R$ 400.000,00. **4.** Deliberar sobre a Consolidação do Estatuto Social da Cia. Nos termos do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão provar a sua qualidade de acionista e poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo o instrumento de procuração e demais atos societários e documentos que comprovem a regularidade da representação ser entregues na sede da Cia em até 3 dias úteis antes da realização da Assembleia Geral, conforme art. 10, § 6º do Estatuto Social. Porto Alegre, 13/04/18. **Paulo José de Lima** (Presidente do

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ – 90.180.605/0001-02 – NIRE – 43300825934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Dia 27 de junho de 2014, às 14:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 456, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. QUÓRUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social como direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de edital, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. MESA: Sérgio Susitk Wais, Presidente; Marcelo Wais, Secretário. ORDEM DO DIA: (i) Aumentar o capital social de R$ 8.464.801,61 para R$ 10.949.301,61, ou seja, um aumento de R$ 2.484.700,00 mediante a emissão de 424.892 ações ordinárias; (ii) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social; e, (iii) Consolidar o Estatuto Social. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: 1ª) Aumento do capital social: Aprovado o aumento do capital social de R$ 8.464.801,61 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e um reais e sessenta e um centavos) para R$ 10.949.301,61 (dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos), ou seja, um aumento no valor de R$ 2.484.700,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais), mediante a emissão de 424.892 (quatrocentas e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e duas) novas ações ordinárias, para subscrição particular, desprovidas de valor nominal, ao preço de subscrição de cada ação de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), fixado com base no valor patrimonial da ação da companhia, apurado em 31/05/2014 e acessório do aumento de capital realizado em 26/06/2014, às 11:00 hrs; 3ª) Direitos e vantagens das ordinárias: terão as mesmas atribuídas às ações ordinárias existentes; 4ª) Subscrição das novas ações: Diante da renúncia do direito de preferência pelos acionistas Tania Wais e Gaela Comércio e Participações Ltda., as 424.892 (quatrocentas e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e duas) novas ações ordinárias ora emitidas foram subscritas pelos acionistas Sérgio Susitk Wais e Marcelo Wais, conforme Boletim de Subscrição em Anexo; 5ª) Integralização das novas ações: As 424.892 (quatrocentas e vinte e quatro mil novecentos e noventa e duas) novas ações ordinárias, ora subscritas, foram integralizadas, em moeda corrente nacional; 6ª) Em face das alterações do capital social, conforme deliberado nos itens acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 10.949.301,61 (dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos), dividido e representado por 2.679.894 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 7ª) Consignar que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação, e que publicado o edital para Diretores, passa a fazer parte integrante e complementar desta ata sob a forma de Anexo I. CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. ASSINATURAS: Sérgio Susitk Wais, Presidente; Marcelo Wais, Secretário; Sérgio Susitk Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gaela Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Susitk Wais). Acionistas. DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário de Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 37 verso e 38, no Livro de Atas de Assembleia Geral Extraordinária nº 1, e que todas as assinaturas apostas. SÉRGIO SUSITK WAIS, Presidente; MARCELO WAIS, Secretário. Renata Trisotto de Souza, OAB/RS nº 56.165. ESTATUTO SOCIAL – CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO – Art. 1º – Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. Art. 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. Art. 3º – A companhia tem por objeto a exploração das concessões de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. Art. 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL – Art. 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 10.949.301,61 (dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos), dividido e representado por 2.679.894 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Art. 6º – Nos casos de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. Art. 7º – A Diretoria é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente e 05 (cinco) Diretores, sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Art. 8º – A investidura dos membros da Diretoria, nos respectivos cargos, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria após apresentarem declaração de bens e depois de homologados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Art. 9º – Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, que os Diretores distribuirem entre si. Art. 10º – Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, investir, reinvestir direitos, constituir obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. Parágrafo Primeiro – A representação da Sociedade perante a repartições de capitanias de portos nos portos fluviais e marítimos dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados pela Diretoria, constituídos por instrumentos passados por 02 (dois) Diretores em conjunto. Parágrafo Segundo – A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por 02 (dois) Diretores. Parágrafo Terceiro – Nos atos de simples administração social, entende-se estes como os que não percam obrigações para a Sociedade e nem onerem terceiros de obrigações para com ela, a Sociedade poderá ser representada por qualquer diretor. Parágrafo Quarto – Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ou de valores mobiliários, bem como, aqueles em que a Sociedade se obrigue como avalista ou fiadora, desde que os avais e fianças não impliquem em atos de liberalidades ou em favor, ou vedem a proibição prevista no Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, ou qualquer outras normas que regulem atividades de Sociedades Seguradoras e afins, nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou outro que este indicar em suas ausências ou impedimentos. Parágrafo Quinto – A Sociedade deverá ser representada por 02 (dois) Diretores em conjunto, Parágrafo Segundo – A representação prevista no parágrafo primeiro, poderá ser exercida por um só diretor, desde que o mesmo seja especialmente designado para tal fim, através de procuração, que deverá ser outorgada por 02 (dois) Diretores em conjunto, Parágrafo Terceiro – Nos atos de simples administração social, entende-se estes como os que não percam obrigações para a Sociedade e nem onerem terceiros de obrigações para com ela, a Sociedade poderá ser representada por qualquer diretor. Parágrafo Quarto – Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ou de valores mobiliários, bem como, aqueles em que a Sociedade se obrigue como avalista ou fiadora, desde que os avais e fianças não impliquem em atos de liberalidades ou em favor, ou vedem a proibição prevista no Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, ou qualquer outras normas que regulem atividades de Sociedades Seguradoras e afins, nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou outro que este indicar em suas ausências ou impedimentos. Parágrafo Quinto – As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a maioria mais um de seus membros em exercício e lavradas as atas de Reuniões da Diretoria em livro próprio. Art. 11º – Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) estabelecer a ordem do dia das reuniões da Diretoria; c) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante terceiros, podendo nomear procuradores e delegar atribuições e poderes a Diretores e a empregados; d) superintender a Companhia e coordenar a atuação dos demais membros da Diretoria; e) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) outorgar as seguintes procurações: a qualquer um dos Diretores, para receber, prestar e dar quitação e firmar termos de compromisso perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros, dentro das atribuições que lhe forem previamente determinadas pela Diretoria; a qualquer um dos Diretores, para representar a Companhia em juízo e fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas, em geral, e em especial para prestar depoimento pessoal em juízo ou fora dele, perante autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante terceiros, dentro das atribuições que lhe forem previamente determinadas pela Diretoria; a qualquer um dos Diretores, para representar a Companhia perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros, dentro das atribuições que lhe forem previamente determinadas pela Diretoria. Parágrafo Segundo – Cada Diretor, assim de que possa, em garantia de sua gestão, caucionará 100.000 (cem mil) ações de sua propriedade ou de outrem, da propria Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e dos lucros resultantes delas. Art. 12º – Compete ao Diretor-Presidente: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais; b) nomear e exonerar um dos Diretores, ou pessoa estranha à Diretoria, para substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos. Parágrafo Único – No caso de impedimento de qualquer um dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os referidos deverão ser substituídos provisoriamente, até que seja realizada a Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato. Parágrafo Único – No caso de impedimento de qualquer um dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os referidos deverão ser substituídos provisoriamente, até que seja realizada a Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato. CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL – Art. 14º – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais. É vedada a acumulação de cargos de membro do Conselho Fiscal com o de membro de qualquer órgão da administração da companhia. Art. 15º – Os membros do Conselho Fiscal, além de uma parte fixa mensal, terão direito a uma gratificação para cada reunião de que participarem, não podendo a soma mensal recebida a título de gratificação ser inferior a 10% (dez por cento) da média mensal da remuneração que for atribuída aos diretores da companhia, computada a remuneração fixa e as gratificações de participação nos lucros. Art. 16º – Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade de votos, a de antiguidade e, sendo ambas iguais, a preferência será dada ao mais idoso. Ocorrendo vaga de membro efetivo, efetuada a eleição do substituto, o mandato deste terminará com o término do mandato do substituído. Art. 17º – Os membros do Conselho Fiscal, no caso de ausência ou impedimento temporário, serão substituídos pelo respectivo suplente. CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL – Art. 18º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e a Extraordinária sempre que for convocada, de acordo com a lei e este Estatuto. Parágrafo Único – O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. Art. 19º – As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Art. 20º – Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. Parágrafo Único – A Assembleia Geral em segunda convocação só poderá ser realizada 05 (cinco) dias após a primeira convocação. Art. 21º – Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou haja sem efeito a convocação. Art. 22º – Ressalvados os casos em que a lei exija maioria especial, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo no caso de dissolução voluntária da Companhia, que dependerá sempre de aprovação de 3/4 (três quartos) do capital social. Parágrafo Único – A cada ação corresponde um voto. Art. 23º – Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos e ações correspondentes a elas figurarão perante a Sociedade, a pessoa indicada de comum acordo pelo(s) condômino(s) ou, não havendo acordo, a pessoa designada pelo juízo a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Art. 24º – As Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de um ano, que sejam acionistas, membros da Diretoria ou advogados. Art. 25º – Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos terão entregue os respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até 48 horas antes da reunião. CAPÍTULO VI – LUCROS – Art. 26º – Do lucro líquido do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto de Renda, as reservas exigidas pela Legislação de Seguros e formação independente de lucros sendo distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) desse; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, Inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, à título de Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas de aluvo; d) o restante será levado ao Fundo de Destinação dos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral. Parágrafo Único – Revertem em favor da sociedade e serão levados aos lucros ou perdas os dividendos não reclamados nos 05 (cinco) anos subsequentes ao encerramento do respectivo balanço. CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS – Art. 28º – O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) Certifico o Registro em: 09/04/2015 sob nº 4091068 Protocolo: 15/154745-8. De 13/02/2015. Empresas: 43 3 0002564 4 Gente Seguradora SA. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.

1466720

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ – 90.180.605/0001-02 – NIRE – 43300825934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Dia 28 de outubro de 2014, às 09:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 460, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. QUÓRUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social como direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de edital, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. MESA: Sérgio Susitk Wais, Presidente; Marcelo Wais, Secretário. ORDEM DO DIA: (i) Aumentar o capital social de R$ 10.949.301,61 para R$ 12.388.501,00, ou seja, um aumento de R$ 1.437.199,39 mediante a emissão de 244.150 ações ordinárias; (ii) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social; (iii) Consolidar o Estatuto Social; e (iv) Independência de Regime Contábil. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: 1) Aumento do capital social: Aprovado o aumento do capital social de R$ 10.949.301,61 (dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos) para R$ 12.386.501,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e um reais), ou seja, um aumento no valor de R$ 1.437,199,39 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), mediante a emissão de 244.150 (duzentas e quarenta e quatro mil cento e cinquenta) novas ações ordinárias, para subscrição particular, desprovidas de valor nominal, ao preço de subscrição de cada ação de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, Inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial da ação da companhia, apurado em 31/08/2014 e acessório do aumento de capital realizado em 26/09/2014, às 11:00 hrs; 2) Direitos e vantagens das ordinárias: terão as mesmas atribuídas às ações ordinárias existentes; 3) Subscrição das novas ações: Diante da renúncia do direito de preferência pelos acionistas Tania Wais e Gaela Comércio e Participações Ltda., as 244.150 (duzentas e quarenta e quatro mil cento e cinquenta) novas ações ordinárias foram integralmente subscritas pelos acionistas conforme segue: Sérgio Susitk Wais 237.831 (duzentas e trinta e sete mil oitocentas e trinta e uma) novas ações, Gaela Comércio e Participações Ltda 1.807 (mil novecentos e sete) novas ações e Marcelo Wais 4.512 (quatro mil quinhentas e doze e cinco) novas ações, conforme Boletim de Subscrição em Anexo; 4) Integralização das novas ações: As 244.150 (duzentas e quarenta e quatro mil cento e cinquenta) novas ações ordinárias, subscritas pelos acionistas serão integralizadas, no prazo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional; 5) Em face das alterações do capital social, conforme deliberado nos itens acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 12.386.501,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e um reais), dividido e representado por 2.884.004 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 1.1) Consignar que permanecem inalteradas as demais artigos. 3) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação, e que publicado o edital para Diretores, passa a fazer parte integrante e complementar desta ata sob a forma de Anexo I. 4) A Companhia, autorizada pela Carta nº 349/2014/DIUSEP-SEGER. Processo da Aprovação Prévia nº 15414.001769/2014-64, ainda teve operações no 7º ralo, passando a operar em todos os ramos do território nacional. CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos neste ata. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. ASSINATURAS: Sérgio Susitk Wais, Presidente; Marcelo Wais, Secretário; Sérgio Susitk Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gaela Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Susitk Wais). Acionistas. DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário de Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 37 verso e 38, no Livro de Atas de Assembleia Geral Extraordinária nº 1, e que todas as assinaturas apostas. SÉRGIO SUSITK WAIS, Presidente; MARCELO WAIS, Secretário. Renata Trisotto de Souza, OAB/RS nº 56.165. ESTATUTO SOCIAL – CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO – Art. 1º – Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. Art. 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. Art. 3º – A companhia tem por objeto a exploração das concessões de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. Art. 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL – Art. 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 12.386.501,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e um reais), dividido e representado por 2.884.004 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Art. 6º – Nos casos de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. Art. 7º – A Diretoria é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente e 05 (cinco) Diretores, sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Art. 8º – A investidura dos membros da Diretoria, nos respectivos cargos, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria após apresentarem declaração de bens e depois de homologados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Art. 9º – Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, que os Diretores distribuirem entre si. Art. 10º – Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, investir, reinvestir direitos, constituir obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. Parágrafo Primeiro – A representação da Sociedade perante a repartições de capitanias de portos nos portos fluviais e marítimos dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados pela Diretoria, constituídos por instrumentos passados por 02 (dois) Diretores em conjunto. Parágrafo Segundo – A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por 02 (dois) Diretores. Parágrafo Terceiro – Nos atos de simples administração social, entende-se estes como os que não percam obrigações para a Sociedade e nem onerem terceiros de obrigações para com ela, a Sociedade poderá ser representada por qualquer diretor. Parágrafo Quarto – Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ou de valores mobiliários, bem como, aqueles em que a Sociedade se obrigue como avalista ou fiadora, desde que os avais e fianças não impliquem em atos de liberalidades ou em favor, ou vedem a proibição prevista no Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, ou qualquer outras normas que regulem atividades de Sociedades Seguradoras e afins, nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou outro que este indicar em suas ausências ou impedimentos. Parágrafo Quinto – As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a maioria mais um de seus membros em exercício e lavradas as atas de Reuniões da Diretoria em livro próprio. Art. 11º – Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) estabelecer a ordem do dia das reuniões da Diretoria; c) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante terceiros, podendo nomear procuradores e delegar atribuições e poderes a Diretores e a empregados; d) superintender a Companhia e coordenar a atuação dos demais membros da Diretoria; e) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas, em geral, e em especial para prestar depoimento pessoal em juízo ou fora dele, perante autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante terceiros, dentro das atribuições que lhe forem previamente determinadas pela Diretoria; a qualquer um dos Diretores, para representar a Companhia perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros, dentro das atribuições que lhe forem previamente determinadas pela Diretoria. Parágrafo Segundo – Cada Diretor, assim de que possa, em garantia de sua gestão, caucionará 100.000 (cem mil) ações de sua propriedade ou de outrem, da propria Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e dos lucros resultantes delas. Art. 12º – Compete ao Diretor-Presidente: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais; b) nomear e exonerar um dos Diretores, ou pessoa estranha à Diretoria, para substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos. Parágrafo Único – No caso de impedimento de qualquer um dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os referidos deverão ser substituídos provisoriamente, até que seja realizada a Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato. Parágrafo Único – No caso de impedimento de qualquer um dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os referidos deverão ser substituídos provisoriamente, até que seja realizada a Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato. CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL – Art. 14º – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais. É vedada a acumulação de cargos de membro do Conselho Fiscal com o de membro de qualquer órgão da administração da companhia. Art. 15º – Os membros do Conselho Fiscal, além de uma parte fixa mensal, terão direito a uma gratificação para cada reunião de que participarem, não podendo a soma mensal recebida a título de gratificação ser inferior a 10% (dez por cento) da média mensal da remuneração que for atribuída aos diretores da companhia, computada a remuneração fixa e as gratificações de participação nos lucros. Art. 16º – Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade de votos, a de antiguidade e, sendo ambas iguais, a preferência será dada ao mais idoso. Ocorrendo vaga de membro efetivo, efetuada a eleição do substituto, o mandato deste terminará com o término do mandato do substituído. Art. 17º – Os membros do Conselho Fiscal, no caso de ausência ou impedimento temporário, serão substituídos pelo respectivo suplente. CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL – Art. 18º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e a Extraordinária sempre que for convocada, de acordo com a lei e este Estatuto. Parágrafo Único – O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. Art. 19º – As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Art. 20º – Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. Parágrafo Único – A Assembleia Geral em segunda convocação só poderá ser realizada 05 (cinco) dias após a primeira convocação. Art. 21º – Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou haja sem efeito a convocação. Art. 22º – Ressalvados os casos em que a lei exija maioria especial, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo no caso de dissolução voluntária da Companhia, que dependerá sempre de aprovação de 3/4 (três quartos) do capital social. Parágrafo Único – A cada ação corresponde um voto. Art. 23º – Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos e ações correspondentes a elas figurarão perante a Sociedade, a pessoa indicada de comum acordo pelo(s) condômino(s) ou, não havendo acordo, a pessoa designada pelo juízo a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Art. 24º – As Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de um ano, que sejam acionistas, membros da Diretoria ou advogados. Art. 25º – Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos terão entregue os respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até 48 horas antes da reunião. CAPÍTULO VI – LUCROS – Art. 26º – Do lucro líquido do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto de Renda, as reservas exigidas pela Legislação de Seguros e formação independente de lucros sendo distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) desse; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, Inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, à título de Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas de aluvo; d) o restante será levado ao Fundo de Destinação dos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral. Parágrafo Único – Revertem em favor da sociedade e serão levados aos lucros ou perdas os dividendos não reclamados nos 05 (cinco) anos subsequentes ao encerramento do respectivo balanço. CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS – Art. 28º – O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) Certifico o Registro em: 09/04/2015 sob nº 4091068 Protocolo: 15/154744-7. De 13/02/2015. Empresas: 43 3 0002564 4 Gente Seguradora SA. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.

1466721

Paludo Participações S/A

CNPJ/MF 88.153.640/0001-21-NIRE 43300031280

Edital de Convocação Na qualidade de acionistas titulares de 26,89% do capital social da PALUDO PARTICIPAÇÕES S/A ("Companhia"), a com base no art. 123, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, fazemos demais acionistas da convocados para se reunirem em Assembleia Geral de 2ª convocação, a ser realizada no dia 28 de abril de 2015, às 14h00min, na sede da sociedade Companhia, localizada na Cidade de Porto Alegre (RS), na Av. Cristóvão Colombo nº 2.634, conjuntos 502/503, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) eleger dois administradores da Companhia em substituição permanente dos do conselho de administração do custo dos insumos decorrente, principalmente, da desvalorização do real frente ao dólar norte-americano, ocorrida em 2014, e a energia elétrica; e (ii) obter esclarecimentos sobre eventual negociação contemplando o envolvendo a venda de ações de emissão da sociedade ou aquisição de ações de emissão da Companhia ou de sociedade integrante do Grupo Vipal. Consignamos aos acionistas ora convocados que a realização desta Assembleia se faz necessária face à ausência do quorum de instalação de informações por parte da Administração da Companhia, bem como pela prospecção de que o cenário de referidos prejuízos se repita, o que impede sem as mesmas nos últimos anos. Porto Alegre (RS), 20 de abril de 2015. NAPBARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A Neli Ana Paludo Barreto Martins. BECAP PARTICIPAÇÕES S/A Ida Paludo. BECAP PARTICIPAÇÕES – EIRELI-II. Bernadete Paludo. PLANSAP PARTICIPAÇÕES EIRELI-II. Ida Paludo. MARIA DE LOURDES PALUDO MENDIM.

1466328

MADAL PALFINGER S/A

CNPJ/JMF 88.851.540/0001-40 NIRE 43300003348

AVISO AOS ACIONISTAS

Madal Palfinger SA ("Companhia"), sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.613.486/0001-43, com sede em Rua Plácido Francisco Bellini, 360, em Caxias do Sul, RS, vem comunicar aqueles acionistas o que segue. Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 04 de junho de 2014, dentre outras deliberações, os acionistas aprovaram a proposta de aumento do Capital Social da Companhia em R$ 15.672.307,00 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e sete reais), mediante a emissão de 18.160.751 (dezoito milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão correspondente a R$ 0,9179 (noventa vírgula nove um sete nove centavos de real) por ação, calculado com base no patrimônio líquido da Companhia apurado no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013. Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Aviso para os acionistas da Companhia, inclusive para a Palfinger South America GmbH, única acionista presente na referida Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, exercerem o seu direito de preferência na subscrição e pagamento das ações aos quais lhes são atribuídos, na proporção de suas participações no capital social. Caxias do Sul/RS, 08 de abril de 2015. Heidi Palfinger S.A. - João Schopferer

1467134

MCP Empreendimentos Imobiliários S/A

CNPJ/MF nº 03.400.404/0001-47 – NIRE 43.300.608.964

CONVOCAÇÃO: Convidamos os senh

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4330002593-4	90.180.605/0001-02	04/12/1984	08/04/1983

Endereço Completo:

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 - BAIRRO CENTRO HISTORICO CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

EXPLORACAO DAS OPERACOES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLACAO EM VIGOR.

Capital: R$ 15.181.601,00
QUINZE MILHÕES E CENTO E OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS E UM REAIS
Capital Integralizado: R$ 12.386.501,00
DOZE MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E UM REAIS

Prazo de Duração
INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Cargo
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/03/2018	DIRETOR
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/03/2018	DIRETOR-PRESIDENTE
286.049.030-20	TANIA WAIS	31/03/2018	DIRETORA

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/04/2018 Número: 4652650

Ato 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Evento(s) 219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000500001 e visualize a certidão)

18/203.179-9

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MARUIM, 766, LOJA 03, BAIRRO CENTRO, 49010-160, ARACAJU/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 2036, SALA 02, BAIRRO SAO BRAS, 66063-018, BELEM/PA
xxxxxxx	90.180.605/0012-57	AVENIDA BRASIL, 1678, LOJA 04, BAIRRO FUNCIONARIOS, 30140-003, BELO HORIZONTE/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CAPITAO JULIO BEZERRA, 484, BAIRRO CENTRO, 69301-410, BOA VISTA/RR
xxxxxxx	xxxxxxx	SHS, 21, QD. 06, CONJ. A, BL. F, LJ. 56 ED. BRASIL, BAIRRO ASA SUL, 70316-000, BRASILIA/DF
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOM AQUINO, 2350, LOJA 11, BAIRRO CENTRO, 79002-182, CAMPO GRANDE/MS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA, 427, SALA 001, BAIRRO CENTRO SUL, 78020-500, CUIABA/MT
xxxxxxx	xxxxxxx	ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO, 625, BAIRRO CENTRO, 80430-180, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ARACY VAZ CALLADO, 433, LOJA 8 EDIFICIO IRIS BALNEARIO, BAIRRO NAO INFORMADO, 88070-750, FLORIANOPOLIS/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOM LUIS, 300, LOJA 147, SHOPPING AVENIDA, BAIRRO ALDEOTA, 60160-230, FORTALEZA/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 9, 1166, LOJA 5, BAIRRO SETOR OESTE, 74110-100, GOIANIA/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOM PEDRO I, 776, SALA 106, BAIRRO CENTRO, 58013-021, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DA PAZ, 1864, LOJA 17, BAIRRO CENTRO, 57020-440, MACEIO/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DR. THEOMARIO PINTO DA COSTA, 706, LOTE 83, S/N LOTE SIRIO,, BAIRRO CHAPADA, 69050-055, MANAUS/AM
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOS POTIGUARES, 2385, LOJA 04, BAIRRO LAGOA NOVA, 59063-450, NATAL/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	QUADRA 104 NORTE AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 129, CONJ: 1, ; LOTE: 10; LOJA: 3;, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, 77006-014, PALMAS/TO
4390030958-5	90.180.605/0006-09	AVENIDA CARLOS GOMES, 350, BAIRRO AUXILIADORA, 90480-000, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2481, SALA 01, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 76804-141, PORTO VELHO/RO
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA RUI BARBOSA, 715, LOJA 5, BAIRRO GRACAS, 50000-000, RECIFE/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SETE DE SETEMBRO, 88, LOJA P, BAIRRO CENTRO, 20050-002, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TANCREDO NEVES, 1485, LOJA 02, ED. ESPLANADA TRADE CENTER, BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES, 41820-021, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ANA JANSEN, 480, LOJA 03, BAIRRO SAO FRANCISCO, 65076-730, SAO LUIS/MA
xxxxxxx	90.180.605/0004-47	AVENIDA NOVE DE JULHO, 4312, BAIRRO JD PAULISTA, 01000-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA COELHO RESENDE, 465, SALA C, BAIRRO CENTRO, 64000-370, TERESINA/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DARCY GRIJO, 50, LOJA 10, BAIRRO NAO INFORMADO, 29060-500, VITORIA/ES

NADA MAIS#

Porto Alegre, 27 de Abril de 2018 14:41

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000500001 e visualize a certidão)

18/203.179-9

Documento Assinado Digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

173

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	90.180.605/0001-02
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	GENTE SEGURADORA S.A.
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 18/05/2018 09:20:52

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA S.A.

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

174

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

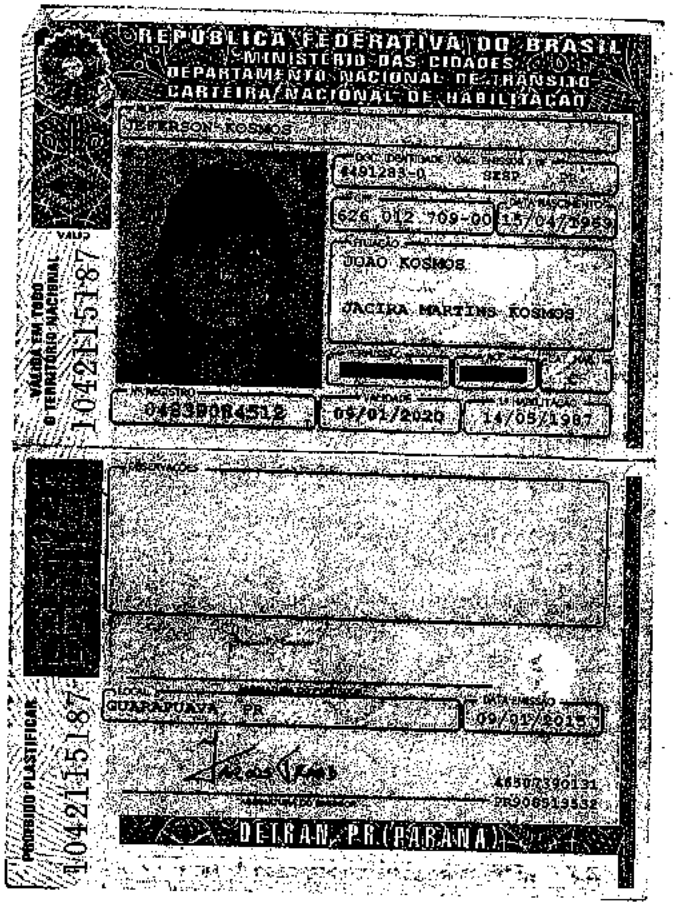
Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	90180605000102
Nome	GENTE SEGURADORA S.A.		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
JEFFERSON KOSMOS
4191283-0
626.012.709-00
15/04/1959
JOÃO KOSMOS
JACIRA MARTINS KOSMOS
04839084512
09/01/2020
14/05/1987
GUARAPUAVA PR
09/01/2015
DETRAN PR (PARANÁ)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
04215187

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 61198164000160

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Período publicação : de [ ] até [ ]

Data de Início Impedimento: de [ ] até [ ]

Data de Fim Impedimento: de [ ] até [ ]

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	61198164000160
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 14/05/2018 13:31:37

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 61198164000160
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

PORTO SEGURO
SEGUROS

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	31/2018

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

REF. PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 88/2018**

Prezados Senhores,

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 31/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, **DECLARA**, para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 10 de Maio de 2018.

Assinatura

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83

Assinatura

Eduardo Fraguas Kozma
Procurador
RG n.º 5.448.298-7
CPF: 861.353.508-97

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

PORTO SEGURO
SEGUROS

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	31/2018

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

REF. PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 88/2018**

Prezados Senhores,

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o(a) Sr.(a) **JEFERSON KOSMOS**, portador(a) da cédula de identidade de RG nº **44912830**, inscrito no CPF sob o nº **626.012.709-00**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes de decisão, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada podendo para tanto assinar propostas e declarações, ofertar lances, negociar preço, interpor, renunciar a recursos, desistir, assinar atas, prestar esclarecimentos, firmar compromissos, receber notificações e intimações, em nome desta, defender aos seus interesses, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, exceto assinatura de contratos e ata de registro de preços.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

São Paulo, 10 de Maio de 2018.

1º TABELIÃO DE NOTAS - SP

Assinatura
Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83

1º TABELIÃO DE NOTAS - SP

Assinatura
Eduardo Fraguas Kozma
Procurador
RG n.º 5.448.298-7
CPF: 861.353.508-97

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

PORTO SEGURO
SEGUROS

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	31/2018

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

REF. PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 88/2018**

Prezados Senhores,

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o(a) Sr.(a) **MAURICIO NERES DE JESUS**, portador(a) da cédula de identidade de RG nº **9767414-0**, inscrito no CPF sob o nº **089.839.399-07**, , ou o(a) Sr.(a) **JULIANO ZILIO**, portador(a) da cédula de identidade de RG nº **6.128.098-7**, inscrito no CPF sob o nº **004.089.129-10**, ou o(a) Sr.(a) **LUCIANA MARIA DE ALMEIDA GOMES**, portador(a) da cédula de identidade de RG nº **51824598**, inscrito no CPF sob o nº **841.203.559-34**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes de decisão, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada podendo para tanto assinar propostas e declarações, ofertar lances, negociar preço, interpor, renunciar a recursos, desistir, assinar atas, Substabelecer, prestar esclarecimentos, firmar compromissos, receber notificações e intimações, em nome desta, defender aos seus interesses, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, exceto assinatura de contratos e ata de registro de preços.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

São Paulo, 10 de Maio de 2018.

3º TABELIÃO DE NOTAS - SP

Assinatura
Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83

3º TABELIÃO DE NOTAS - SP

Assinatura
Eduardo Fragoso Rozina
Procurador
RG n.º 5.448.298-7
CPF: 861.353.508-97
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado
Tabelião

Nº 00297180 **1º TRASLADO**
Livro: 3349 **Página(s):265/267**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e outra.
3172790

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezoito (18) dias do mês de **abril** do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de São Paulo, Capital, na sede da OUTORGANTE, onde em diligência a chamado vim, e aí perante mim Escrevente compareceram como OUTORGANTES: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado registrado na JUCESP sob o nº 134.325/18-7, aos 15/03/2018, que fica arquivado neste Tabelião na pasta 712, sob o nº 21, e a Ficha Cadastral Simplificada emitida em 17/04/2018, autenticidade 99696063, arquivada nestas notas, na pasta 714, sob ordem 15, neste ato representada de acordo com o artigo 10º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.458-07 e **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80, ambos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 - Torre B - 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, eleitos conforme deliberação em AGOE realizada aos 31/03/2016, registrada na JUCESP sob o nº 367.219/16-5, aos 18/08/2016, arquivada nestas notas na 666, sob o nº 14, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação e **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.816.067/0001-00, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 2º andar, Campos Elíseos, nesta Capital, com seu Estatuto Social consolidado registrado na JUCESP sob o nº 445.128/17-3, aos 27/09/2017, que fica arquivado nestas notas na pasta 708, sob ordem 51, e a Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 17/04/2018, autenticidade 99696981, que fica arquivada nestas notas, na pasta 714, sob ordem 16, neste ato representada de acordo com o artigo 10º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA,** acima qualificados, eleitos conforme deliberação em AGOE realizada aos 31/03/2016, registrada na JUCESP sob o nº 380.432/16-0, aos 29/08/2016, arquivadas nestas notas na pasta 667, sob o nº 28, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação, os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados por mim Escrevente, do que dou fé. E pelas OUTORGANTES na forma representada me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.P. AUTENTICAÇÃO Colégio Notarial do Brasil
09 MAI 2018
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

constituem seus bastantes procuradores os Srs. **EDUARDO FRAGUAS KOZMA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.448.298-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o 861.353.508-97; **EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.956.567-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.080.959-62; **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.543.390-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.408.568-51, **ROQUE ANTÔNIO TRONDI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.543.236, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.150.918-73; **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.304.552-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.838.468-83, estes com domicílio profissional na Alameda Ribeiro da Silva, nº 740, Torre A, 2º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, **EDUARDO WEBER NETO**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.911.905-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.648.608-64; **MAURO JOSÉ**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.959.422 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.287.378-60; **ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.142.418-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.762.208-55; **LUCIA MONIZ LIBORIO SERPEJANTE**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.989.127 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.790.588-10, estes com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº618/634, Torre B - 1º e 2º andares, Campos Elíseos, São Paulo/SP, aos quais conferem poderes especiais e específicos para, **SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE OU COM OUTRO PROCURADOR INVESTIDO DE IGUAIS E EXPRESSOS PODERES**, representá-las perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedade de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse das Outorgantes para participação e formalização dos processos licitatórios, formulando ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive contratos relativos às licitações, podendo realizar defesas, recursos e impugnações, atuar nos respectivos processos licitatórios, realizando credenciamentos em nome das Outorgantes, emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes outorgados. **O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, E TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 192 - L. 23/24 - Tel.
S. Paulo, 09 MAI 2011
PORATO
R$3,50
Autêntico a presente cópia reprográfica, que me foi apresentado na data supra.
MARCOS SANCHES SILVA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
CN

3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado
Tabelião

Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. Os dados dos Outorgados foram fornecidos e conferidos pelos representantes das Outorgantes, que por eles se responsabilizam, isentando este Tabelião de qualquer equívoco advindo de suas declarações. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a.) **Tamiris Aparecida Lopes Ribeiro**, Escrevente, lavrei e conferi este ato e o primeiro traslado. - Eu, (a.) **Denise Jacinto da Silva**, Substituta do Tabelião, a subscrevi.- (a.a) **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA // LENE ARAÚJO DE LIMA // A Substituta do Tabelião Denise Jacinto da Silva.**-(legalmente selada).- NADA MAIS.- Trasladada fielmente na data retro.- Eu, **Denise Jacinto da Silva, Substituta do Tabelião** a subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO ═ DA VERDADE

Denise Jacinto da Silva
Substituta do Tabelião

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Denise Jacinto da Silva
Substituta do Tabelião

Pelo Ato
EMOLUMENTOS....R$:261,48
ESTADO.....R$:74,30
IPESP.....R$:50,84
REG. CIVIL.....R$:13,76
TRIB. JUSTICA..R$:17,94
MIN.PÚBLICO....R$:12,54
STA. CASA.....R$:2,62
ISS.....R$:R$ 5,58
TOTAL.....R$:439,06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

3.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICADO
S. Paulo,
PORATO
R$3,50
09 MAI 2016
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme o original
a mim apresentado na data retro indicada, do que dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

N.E.P.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)

Ata de AGC de Sociedade Por Ações realizada em 17/02/17

Aos 17/02/17, às 12 hs, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, em SP/SP, com a totalidade. **Mesa:** Sueli de Fátima Ferreti - Presidente, Cleber Faria Fernandes - Secretário. **Deliberações:** (a) consituir a N.E.P.S.P.E. **Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede em SP/SP, na Rua Pamplona, 818 – 9º andar, conjunto 92; (b) fixar o capital social da Companhia em R$ 500,00 (quinhentos reais) dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos; (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e) **eleger** as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2018. **Diretores: Sueli de Fátima Ferreti, CPF/MF nº 764.858.778-04, para o cargo de diretora. Cleber Faria Fernandes, CPF/MF nº 192.212.358-74, para o cargo de diretor.** Os membros da Diretoria declaram ainda que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem administração da sociedade. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 17/02/17. **Visto do Advogado: Renato Dias Pinheiro - OAB/SP 166.311 A - OAB/RJ 18.553. Estatuto Social N.E.P.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A N.E.P.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A companhia tem sede e foro em SP/SP, na Rua Pamplona nº 818, 9º Andar, conjunto 92, Bairro Jardim Paulista, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). Artigo 4º - A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Do Capital - Artigo Quinto - O capital social é de R$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R$ 200,00 integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. § 1º - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. § 2º - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. § 3º - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1º - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. § 2º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei ou sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. Capítulo IV - Da Administração - Artigo Sétimo - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. § 1º - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. Artigo 8º - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. Artigo 9º - A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, a perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, diretoria, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. Artigo 10º - A representação da Companhia em juízo ou fora dela, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo, isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo Único: Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. Artigo 11º - Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 12º - A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. Capítulo VI - Disposições Gerais - Artigo 13º - O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Artigo 14º - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 15º - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuí-los em períodos menores. Artigo 16º - A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. Artigo 17º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Artigo 18º Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da de SP/SP. Jucesp sob o NIRE nº 3320050261-2 em 27/03/2017. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

Fazgran Empreendimentos Imobiliários S/A

C.N.P.J. nº 61.950.796/0001-38

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação

1) São convocados os senhores acionistas da **Fazgran Empreendimentos Imobiliários S/A**, para reunirem-se no dia 21 de fevereiro de 2018, na sede social, na Rua 23 de Maio nº 790, 1º Andar, salas 513-A e 514-A, Bairro do Viandie, Jundiaí, Estado de São Paulo, às 10:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativa, a fim de tratar dos seguintes assuntos da Ordem do Dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.2017; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; c) eleição da diretoria; d) fixação da remuneração da diretoria; e) outros assuntos de interesse social. **2)** Achamse à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se referem o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Jundiaí, 18 de janeiro de 2018. Nelson Castilho - Diretor Superintendente.

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 1º de Novembro de 2017

1. Data, hora e local: 1º de novembro de 2017, às 8h, na sede social, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Presente, ainda, o Diretor Geral - Suporte e Governança da Sociedade, Sr. Lene Araújo de Lima. **3. Composição da Mesa: Sr. Lene Araújo de Lima - Presidente; Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe - Secretária. 4. Ordem do dia:** a) Desinvestidura do Sr. Luiz Alberto Pomarole do cargo de Diretor Geral - Produto Automóvel da Sociedade; b) Ratificação da atual composição da Diretoria da Sociedade; c) Ratificação da indicação dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. **5. Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos: 5.1. Aprovou a desinvestidura do Sr. Luiz Alberto Pomarole, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.089.279-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.405.558-19, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, do cargo de Diretor Geral - Produto Automóvel, permanecendo vago referido cargo. Aprovou ainda, para registrar votos de profundo agradecimento por sua dedicação e contribuição à Sociedade. 5.2. Aprovou ratificar a composição da atual diretoria da Sociedade, com mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar contas do exercício social de 2018, a saber: **Diretor Presidente:** Fabio Luchetti, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.668.875-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.666.748-52. **Diretor Vice-Presidente Executivo** - Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.389.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.284.587-91; **Diretor Geral - Negócios Financeiros e Investimentos:** Marcelo Barroso Picanço, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 008.600.541-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.881.937-96; **Diretor Geral - Financeiro e Controladoria:** Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Geral - Suporte e Governança:** Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-90; **Diretor Geral - Corretores de Seguros e Vendas On-Line:** José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.458-07; **Diretor de Produto - Automóvel:** Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.563-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.469.498-96; **Diretora de Produto - Seguros de Pessoas:** Fernanda Haydee Pasquarelli, brasileira, casada, artista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.318.348 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 182.734.298-09; **Diretor de Produto - Automóvel:** Lauriberto Tadeu Tavares, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.517.296-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.085.678-61, cumulando com o **cargo de Diretor Operacional; Diretor de Produção:** José Roberto Ferreira da Silva Montoro, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.346.326-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.748.648-68; **Diretor Técnico:** Fabio Chara Monta, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.680.328-42; **Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos:** Claudia de Oliveira Machado Malladi, brasileira, divorciada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.602.049-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.413.558-80; **Diretora de Atendimento:** Sônia Aparecida Belezi Rica, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.155.061-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.641.528-77; **Diretor de Tecnologia da Informação:** Italo Gennaro Flammia, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.624.094-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.948-07; **Diretora de Recursos Humanos:** Simone Navarro Borges, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.415.352-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.864.678-48; e, **Diretores sem denominação especial:** Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da cédula de identidade RG nº 5.436.326-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.239.919-49 e Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.881.578-05, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B - 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, permanecendo vago 01 (um) cargo de Diretor Geral - Produto Automóvel. 5.3. Aprovou alterar e ratificar as funções específicas atribuídas a determinados diretores estatutários, nos termos da regulamentação vigente, conforme segue: I. Funções de caráter executivo ou operacional: a. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - Jaime Soares Batista; b. Diretor responsável técnico (Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321) - Fabio Chara Monta; c. Diretor responsável administrativo-financeiro - Celso Damadi; d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - Celso Damadi; e. Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005 - Lauriberto Tadeu Tavares; f. Diretor responsável pela contratação e supervisão da representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados - José Rivaldo Leite da Silva. II. Funções de caráter de fiscalização e controle: a. Responsável pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 445/2012) - Lene Araújo de Lima; b. Responsável pelos Controles Internos - Lene Araújo de Lima; c. Responsável pelos Controles Internos específicos para prevenção contra fraudes - Lene Araújo de Lima. 6. Documentos arquivados na sociedade: Procurações. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 1º de novembro de 2017. (assinaturas) - Presidente: Sr. Lene Araújo de Lima; Secretária: Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Acionistas: Porto Seguro S.A. - por seu Diretor Geral - Suporte e Governança, Sr. Lene Araújo de Lima e por sua bastante procuradora, Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões; Peres Empreendimentos e Participações S.A.- por sua procuradora, Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Diretor Geral - Suporte e Governança: Sr. Lene Araújo de Lima. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe - Secretária de Mesa. JUCESP nº 37.993/18-5 em 16/01/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

Maragogipe Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ: 43.472.368/0001-23 - NIRE: 3520058626-7

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Ficam convocados os sócios da Sociedade acima, para o comparecimento na **Rua Quintana, 887, Itaim, Cidade Monções, São Paulo/SP**, tendo em vista a impossibilidade de ser realizada na sede, a fim de realizar Reunião de Sócios em 29 de janeiro de 2018, às 10h30min em 1ª convocação e às 10h40min em 2ª convocação, a fim de discutir a deliberar sobre: (i) aprovação de contas da sociedade nos exercícios de 2015, 2016 e 2017; (ii) eleição de Sr. Guilherme Alberto Witte para o cargo de administrador da sociedade e a aprovação da alteração do Contrato Social da sociedade refletindo tal deliberação; (iii) fixação de *pro-labore* para o administrador Sr. Guilherme Alberto Witte; e (iv) o outros assuntos de interesse da Sociedade. Ficam convocados ainda os sócios e herdeiros interessados, para comparecimento em reunião prévia a fim de discutir as matérias da ordem do dia, a ser realizada na mesma data e local às 10h. São Paulo, 17 de janeiro de 2018.

Fernando Luis Brant de Carvalho - Administrador

Porto Seguro Vida e Previdência S.A.

CNPJ/MF nº 58.768.284/0001-40 - NIRE 35.3.0011921-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 1º de Novembro de 2017

1. Data, hora e local: 1º de novembro de 2017, às 10h, na sede social, Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 3º andar, Lado A, Campos Elíseos, São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. Presente também o Diretor Geral - Suporte e Governança da Sociedade, Sr. Lene Araújo de Lima. **3. Composição da Mesa: Presidente** - Sr. Lene Araújo de Lima; **Secretária** - Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe. **4. Ordem do dia:** a) Desinvestidura do Sr. Luiz Alberto Pomarole do cargo de Diretor Geral - Produto Automóvel da Sociedade; b) Ratificação da atual composição da Diretoria da Sociedade; e c) Ratificação da indicação dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. **5. Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos: 5.1. Aprovou a desinvestidura do Sr. Luiz Alberto Pomarole, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.089.279-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.405.558-19, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, do cargo de Diretor Geral, permanecendo vago referido cargo. Registrou votos de profundo agradecimento por sua dedicação e contribuição à Sociedade. 5.2. Aprovou ratificar a atual composição da Diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2018, a saber: **Diretor Presidente** - Sr. Fabio Luchetti, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.668.875-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.666.748-52; **Diretor Vice-Presidente Executivo** - Sr. Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.389.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.284.587-91; **Diretor Geral - Negócios Financeiros e Investimentos, Vida e Previdência** - Sr. Marcelo Barroso Picanço, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 008.600.541-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.881.937-96; **Diretor Geral - Financeiro e Controladoria** - Sr. Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Geral - Suporte e Governança** - Sr. Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-90; **Diretor Geral - Corretores de Seguros e Vendas On-Line** - Sr. José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.458-07; **Diretora de Produto - Vida e Previdência** - Sra. Fernanda Haydee Pasquarelli, brasileira, casada, artista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.318.348 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 182.734.298-09; **Diretor Técnico** - Sr. Fabio Chara Monta, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.680.328-42; **Diretor Operacional** - Sr. Lauriberto Tadeu Tavares, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.517.296-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.085.678-61; **Diretor de Produção** - Sr. José Roberto Ferreira da Silva Montoro, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.346.326-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.748.648-68; **Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos** - Sra. Claudia de Oliveira Machado Malladi, brasileira, divorciada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.602.049-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.413.558-80; **Diretora de Atendimento** - Sra. Sônia Aparecida Belezi Rica, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.155.061-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.641.528-77; **Diretor de Tecnologia da Informação** - Sr. Italo Gennaro Flammia, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.624.094-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.948-07; **Diretora de Recursos Humanos** - Sra. Simone Navarro Borges, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.415.352-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.864.678-48; e, **Diretores sem denominação especial** - Sr. Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.881.578-05; Sr. Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.436.326-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.239.919-49; e Sr. Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.563-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.469.498-96, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, permanecendo vago 01 (um) cargo de Diretor Geral - Produto Automóvel. 5.2. Aprovou ratificar as funções específicas atribuídas a determinados diretores estatutários, nos termos da regulamentação vigente, conforme segue: I. Funções de caráter executivo ou operacional: a) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - Marcelo Barroso Picanço; b) Diretor responsável técnico (Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321) - Fabio Chara Monta; c) Diretor responsável administrativo-financeiro - Celso Damadi; d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - Celso Damadi; e) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005 - Lauriberto Tadeu Tavares; II. Funções de caráter de fiscalização ou controle: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234 e 445) - Lene Araújo de Lima; b) Diretor responsável pelos controles internos - Lene Araújo de Lima; c) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes - Lene Araújo de Lima. 6. Documentos arquivados na sociedade: Procurações. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 01º de novembro de 2017. (assinaturas) - Presidente: Sr. Lene Araújo de Lima; Secretária: Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Acionistas: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - por seu Diretor Geral - Suporte e Governança Sr. Lene Araújo de Lima e por sua procuradora Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Porto Seguro Empreendimentos S.A. - por sua procuradora Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Diretor Presente: Sr. Lene Araújo de Lima. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. JUCESP nº 37.419/18-9 em 15/01/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - PROGUARU

CNPJ/MF nº 51.370.575/0001-37 - NIRE: 35.300.004.345

Extrato da RDCA de 01/12/2017

Às 09 horas do dia 01/12/2017, reuniram-se na sede social da Companhia. **Presentes:** Membros do Conselho de Administração, Diretoria e Assessor. **Pauta: 1 - Balancete dos meses de janeiro/2017 a junho/2017:** Aprovado com indicação de encaminhamento para a empresa de auditoria. **2 - Contrato com instituição e suas implicações:** Está previsto a assinatura de um contrato com a Secretaria da Habitação com a Proguaru, entretanto algumas questões importantes estão sendo analisadas e o assunto voltará à pauta novamente. **3 - Nova redação do Estatuto:** foi entregue a cada Conselheiro a redação do novo estatuto para análise e comentários. Aprovação prevista para a próxima reunião. **4 - Alteração da Estrutura Organizacional,** com apresentação do novo organograma na Diretoria Técnica e na Gerência de Engenharia. **5 - Proguaru focada em obras:** Será feito um plano de reestruturação da área técnica, que deverá ser apresentado até abril de 2018. **Deliberações:** Aprovados pela unanimidade de votos. Guarulhos, 01 de dezembro de 2017. Francisco José Casone - Presidente do Conselho de Administração. Certifico que a presente é extrato da ata original arquivada na JUCESP sob o nº 3.990/18-9 em 11/01/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

imprensaoficial

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 19/01/2018 07:43:39
Nº do Sério de Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A

1º TABELIONATO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Waleus Brandão Machado
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/28 - Tel. (11)

S.Paulo
POR ATO
R$ 3,50

Colégio Notarial do Brasil

Autorizo a presente cópia reprográfica conforme a mim apresentado, que foi extraída, do que dou fé.

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004109.9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Agosto de 2017

1. Data, hora e local: 08 de agosto de 2017, às 08h, na sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Presente o Sr. Lene Araújo de Lima, Diretor Geral - Suporte e Governança da Sociedade. 3. Composição da Mesa: Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Vilpe - Presidente; Sr. Tiago Villarinho da Costa - Secretário. 4. Ordem do dia: a) Modificação da composição da Diretoria para a criação de 01 (um) cargo de Diretor de Recursos Humanos, aumentando o número máximo de diretores de 18 (dezoito) para 19 (dezenove) membros, com a consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social; b) Eleição da Sra. Fernanda Havdes Pasquarelli, Sr. Jaime Soares Batista e Sra. Simone Navarro Borges, como membros da Diretoria da Sociedade; c) Ratificação da atual Diretoria da Sociedade; d) Ratificação da indicação dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e) Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações deliberadas nesta Assembleia, bem como as alterações estatutárias aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2017. 5. Deliberações: A Assembleia Geral, por unanimidade de votos: 5.1. Aprovou a modificação da composição da Diretoria para a criação de 01 (um) cargo de Diretor de Recursos Humanos, aumentando o número máximo de diretores de 18 (dezoito) para 19 (dezenove) membros, com a consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social, conforme transcrição a seguir: **"Artigo 7º - A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 19 (dezenove) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente Executivo, 01 (um) Diretor Geral - Produto Automóvel, 01 (um) Diretor Geral - Negócios Financeiros e Investimentos, 01 (um) Diretor Geral - Financeiro e Controladoria, 01 (um) Diretor Geral - Suporte e Governança, 01 (um) Diretor Geral - Corretores de Seguros e Vendas On-Line, 01 (um) Diretor de Produto - Automóvel, 01 (um) Diretor de Produto - Seguros de Pessoas, 01 (um) Diretor de Sinistro Automóvel, 01 (um) Diretor de Produção, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Financeiro, de Patrimônio e Suprimentos, 01 (um) Diretor de Atendimento, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 01 (um) Diretor de Recursos Humanos e 02 (dois) Diretores sem denominação especial, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição."**. 5.2. Aprovou a eleição da Sra. Fernanda Havdes Pasquarelli, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.318.348 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 162.734.238-20 para ocupar o cargo de Diretora de Produto - Seguros de Pessoas; do Sr. Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.469.498-96, para ocupar o cargo de Diretor de Produto - Automóvel; e da Sra. Simone Navarro Borges, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.415.352-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.864.678-46, para ocupar o cargo de Diretora de Recursos Humanos, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 - Torre B - 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012 e com mandato a vigorar até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2018. 5.2.1. Consignou que os Diretores ora eleitos receberão as suas remunerações conforme estabelecido na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de março de 2017 e que tomarão posse em ato separado. 5.3. Ratificou a composição da atual diretoria da Sociedade, com mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar contas do exercício social de 2018, a saber: **Diretor Presidente:** Fabio Luchetti, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.868.675-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.688.748-52. **Diretor Vice-Presidente Executivo:** Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.779-9 SSP/PJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.284.587-91; **Diretor Geral – Produto Automóvel:** Luiz Alberto Pomarolli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.089.278-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.408.558-16; **Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos:** Claudio Roberto Ely Picanço, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 008.609.541-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.881.937-96; **Diretor Geral - Financeiro e Controladoria:** Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Geral - Suporte e Governança:** Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.908-90; **Diretor Geral – Corretores de Seguros e Vendas On-Line:** José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.458-07; **Diretor de Produto - Automóvel:** Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.469.498-96; **Diretora de Produto - Seguros de Pessoas:** Fernanda Havdes Pasquarelli, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.318.348 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 162.734.238-20; **Diretor de Sinistro Automóvel:** Lauriberto Tadeu Tavares, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.517.296-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.095.878-61, cumulando com o cargo de **Diretor Operacional; Diretor de Produção:** José Roberto Ferreira da Silva Monteiro, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.345.356-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.746.848-68; **Diretor Técnico:** Fabio Ohara Moita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.660.328-42; **Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos:** Claudia de Oliveira Machado Matteoli, brasileira, divorciada, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº 16.502.049-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.413.558-60; **Diretora de Atendimento:** Sônia Aparecida Befezi Rica, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.155.661-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.641.528-77; **Diretor de Tecnologia da Informação:** Ivair Tamarindo Busnello, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.624.094-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.479.948-07; **Diretora de Recursos Humanos:** Simone Navarro Borges, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.415.352-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.864.678-46; e, **Diretores sem denominação especial:** Marcos Roberto Louzão, brasileiro, casado, estatístico, portador da cédula de identidade RG nº 5.436.328-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.299.919-49 e Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.881.578-05, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 - Torre B - 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP. 5.4. Ratificou, ainda, as funções específicas atribuídas a determinados diretores estatutários, nas termos da regulamentação vigente, conforme segue: I. Funções de caráter executivo ou operacional: a. Diretor responsável pelas relações com a Susep - Luiz Alberto Pomarolli; b. Diretor responsável técnico (Circular Susep 234 e Resolução CNSP 321) - Fabio Ohara Moita; c. Diretor responsável administrativo-financeiro - Celso Damadi; d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade - Celso Damadi; e. Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005 - Lauriberto Tadeu Tavares; f. Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados - José Rivaldo Leite da Silva. II. Funções de caráter de fiscalização e controle: a. Responsável pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 445/2012) - Lene Araújo de Lima; b. Responsável pelos Controles Internos - Lene Araújo de Lima; Responsável pelos Controles Internos específicos para prevenção contra fraudes - Lene Araújo de Lima. 5.5. Aprovou a consolidação do Estatuto Social da Sociedade para refletir as alterações acima deliberadas, bem como as alterações estatutárias aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2017, conforma abaixo reproduzido: **Estatuto Social Consolidado da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, constituída sob a forma de sociedade por ações, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. **Artigo 2º** - A Sociedade tem sua sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar sucursais, filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País. **Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração da operações de Seguros de Danos e de Pessoas**, em qualquer das suas modalidades ou formas, conforma definido na Legislação vigente. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade é **indeterminado. Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º** - O Capital Social é do R$ 2.105.485.000,00 (dois bilhões, cento e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), dividido em 511.503.404 (quinhentos e onze milhões, quinhentas e três mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo 2º** - No caso de aumento de Capital, os Acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **Capítulo III - Presidência de Honra e Diretoria - Artigo 6º** - A Sociedade terá um cargo de Presidente de Honra, com caráter honorífico, ocupado pela Sra. Rosa Garfinkel, que desempenhará atividades institucionais e a promoção da Sociedade junto aos que mais trabalhem e à comunidade, visando o aprimoramento da imagem da Sociedade e o cumprimento de sua função social. **Parágrafo 1º** - O cargo de Presidente de Honra possui caráter exclusivamente honorífico e não terá qualquer função administrativa, de representação da Sociedade, técnica ou consultiva. **Parágrafo 2º** - A Presidente de Honra não será substituída em suas ausências ou impedimentos temporários, podendo indicar representantes para os atos previstos no *caput* deste artigo. Em caso de vacância, o cargo será extinto. **Parágrafo 3º** - A remuneração da Presidente de Honra será determinada pela Assembleia Geral Ordinária, dentro do limite global de remuneração da administração. **Artigo 7º** - A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 19 (dezenove) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, 01 (um) Diretor Geral - Produto Automóvel, 01 (um) Diretor Geral - Negócios Financeiros e Investimentos, 01 (um) Diretor Geral - Financeiro e Controladoria, 01 (um) Diretor Geral - Suporte e Governança, 01 (um) Diretor Geral - Corretores de Seguros e Vendas On-Line, 01 (um) Diretor de Produto - Automóvel, 01 (um) Diretor de Produto - Seguros de Pessoas, 01 (um) Diretor de Sinistro Automóvel, 01 (um) Diretor de Produção, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Financeiro, de Patrimônio e Suprimentos, 01 (um) Diretor de Atendimento, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 01 (um) Diretor de Recursos Humanos, e 02 (dois) Diretores sem denominação especial, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 8º** - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração global mensal dos administradores, e ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honorários, a Diretoria terá jus a uma participação anual nos lucros da sociedade, até 0,1 (um décimo) dos lucros a observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 10** - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Sociedade; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, inclusive operações, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, empreestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais. f) resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da sociedade. **Parágrafo 1º** - Observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo, as escrituras de quaisquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Sociedade, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador; c) por 2 (dois) Procuradores em conjunto, dentro dos limites de especies e expressos poderes. **Parágrafo 2º** - A representação da Sociedade perante a Repartição de Fiscalização de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados. Investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 3º** - A Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) Procurador, investido de especificos poderes, nos seguintes casos: a) Atos de rotina realizados fora da sede social; b) Atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos); c) Atos de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distratos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista; d) Atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativos públicos ou privados; e a) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Sociedade e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela. **Parágrafo 4º** - As procurações em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou com cláusula *ad judicia* que serão outorgadas indistintamente por qualquer um dos diretores e poderão ter prazo indeterminado. **Parágrafo 5º** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente Executivo ou o Diretor Geral - Produto Automóvel ou o Diretor Geral - Suporte e Governança ou Diretor Geral - Financeiro e Controladoria. **Parágrafo 6º** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 11** - No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 20 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Artigo 12** - A Sociedade poderá ter um órgão de consulta, denominado Conselho Consultivo, cujos Membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria entre as pessoas de notável saber científico e técnico no Mercado de Seguros, em mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação da indicação. **Parágrafo 1º** - O Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado pela Diretoria e seus respectivos pareceres serão transcritos no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, por ocasião da reunião que deliberar sobre os mesmos. **Parágrafo 2º** - O Conselho Consultivo perceberá a remuneração que lhe fixar a Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, para cada período de 2 (dois) anos. **Capítulo IV - Conselho Fiscal - Artigo 13** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) Membros Efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre Acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal não será permanente, será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, funcionamento se primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. **Artigo 14** - Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo V - Comitê de Auditoria - I - Dos Objetivos do Comitê de Auditoria - Artigo 15** - A Sociedade se utiliza do Comitê de Auditoria da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Comitê de Auditoria"), órgão de funcionamento permanente, que tem como objetivo principal fornecer suporte à Administração das empresas do conglomerado Porto Seguro na atuação de Governança Corporativa, voltada à transparência dos negócios aos acionistas e investidores. **II - Da Subordinação e da Composição - Artigo 16** - O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Conselho de Administração"), que definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria. **Artigo 17** - A composição do Comitê da Auditoria será de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (cinco) membros, eleitos com prazo de mandato a ser definido pelo Conselho de Administração, permitida reeleição, desde que a permanência do membro no cargo não ultrapasse 5 (cinco) anos consecutivos. **Parágrafo 1º** - A nomeação de um integrante do Comitê de Auditoria deverá observar os requisitos e vedações do capítulo III. **Parágrafo 2º** - O integrante do Comitê de Auditoria somente pode ser reinvestido após 3 (três) anos do final de seu mandato anterior. **Parágrafo 3º** - A destituição do integrante do Comitê de Auditoria ficará a cargo do Conselho de Administração caso haja comprovada infração a qualquer dos requisitos e vedações previstos no capítulo III, bem como se sua independência tiver sido afetada por eventual circunstância de conflito. **Parágrafo 4º** - É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria. **III - Dos Requisitos e Vedações - Artigo 18** - São requisitos mínimos para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria: i. Observar as normas que estabelecem condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades supervisionadas; II. Não ser ou não ter sido, no exercício social corrente e no anterior: a. Funcionário ou diretor da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas; b. Membro responsável pela auditoria independente na sociedade supervisionada; e, c. Membro do conselho fiscal de sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas. III. Não ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas nas alíneas "a" a "c" no inciso anterior; e, IV. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria. **IV - Das Atribuições - Artigo 19** - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria: I. Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho de Administração ou, na sua inexistência, pelo Presidente ou Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou pelo Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; II. Recomendar, à administração da sociedade supervisionada, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando constatar necessidade; III. Revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras dos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, incluindo as notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; IV. Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos; V. Avaliar a aceitação, pela administração da sociedade supervisionada, das recomendações feitas pelos auditores independentes e pelo auditores internos, ou as justificativas para a sua não aceitação; VI. Avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela sociedade supervisionada, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta; VII. Recomendar, à Presidência, ou ao Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou à Diretoria de instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, correção ou o aperfeiçoamento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; VII. Reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Presidência ou com o Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou com a Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; IX. Verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da sociedade supervisionada; X. Reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração da sociedade supervisionada ou da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de seus respectivas competências; XI. elaborar relatórios referentes aos semestres findos em 30/06 e 31/12 contendo: atividades exercidas, avaliação da efetividade dos controles internos, descrição das recomendações feitas e daquelas não acatadas, contendo as justificativas; avaliação da efetividade das auditorias externa e interna; avaliação da qualidade das demonstrações contábeis; XII. preparar resumo do relatório do item "XI" para publicação juntamente com as demonstrações contábeis de 30/06 e 31/12; XII. preparar Nota Explicativa que será anexada às demonstrações contábeis de cada sociedade controlada; XIII. arquivar os relatórios do item "XI" pelo período mínimo de 05 (cinco) anos; XI. comunicar qualquer constatação de erro ou fraude aos auditores independentes e à auditoria interna, imediatamente; XVI. estabelecer, ad referendum do Conselho de Administração, processos para a seleção, contratação, supervisão e avaliação do Auditor Independente, inclusive verificando a comprovação de sua certificação, bem como para a recepção e o tratamento das informações referentes aos relatórios a demonstrações contábeis, bem como dos relatórios do Auditor Independente e da Auditoria Interna do Conglomerado Porto Seguro; XVI. aprovar o plano de trabalho anual/trial da Auditoria Interna do Conglomerado Porto Seguro; XVII. fixar diretrizes de orientação dos programas de trabalhos da auditoria interna, dos relatórios emitidos e da adequação de sua equipe; XIX. conhecer o plano anual do Auditor Independente sobre exame das demonstrações financeiras, bem como sua interação com os trabalhos da auditoria interna; XX. examinar propostas de alterações de princípios contábeis, avaliando seus impactos nas demonstrações financeiras do Conglomerado Porto Seguro e submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração. **Capítulo VI - Assembleia Geral - Artigo 20** - A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março, sob a presidência do acionista que for indicado por eles, Parágrafo Único - O presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar a Mesa, Artigo 21 - As Assembleias Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Artigo 22** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na Sede da Sociedade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital. Parágrafo Único - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 23** - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou feito sem efeito a convocação. **Artigo 24** - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência de quórum especial. Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto. **Artigo 25** - Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício de direitos e atos referentes caberá a quem os Condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos quando não for feita a designação. **Artigo 26** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 27** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos terão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na Sede da Sociedade com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. **Capítulo VII - Lucros - Artigo 28** - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro. Dos lucros remanescentes, atendida a ordem legal, será atribuída à participação dos Diretores, respeitados os limites estabelecidos no artigo 152 da Lei nº 6.404/76 e o disposto no artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Único** - Os Diretores somente terão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 29** - O lucro líquido do exercício, após as deduções de que tratam os artigos anteriores e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação: a) constituição da reserva legal: 5% (cinco por cento) do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) pagamento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. São imputados ao dividendo mínimo obrigatório os pagamentos de juros sobre o capital próprio efetuados de acordo com a Lei nº 9.249/95; c) o saldo remanescente, ressalvado o disposto na alínea "d" deste Artigo, será destinado à Reserva Estatutária de Lucros com a finalidade de compensação de eventuais prejuízos, aumento do Capital Social ou distribuição aos Acionistas. O saldo acumulado dessa Reserva, quando somado aos saldos das demais reservas de lucros existentes, não poderá ultrapassar o capital social da Sociedade, oportunidade em que a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou para distribuição aos acionistas, d) caso a administração da Sociedade considere o montante da Reserva Estatutária de Lucros suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral, (i) que, em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e pagamento do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído integralmente aos acionistas da Sociedade, sou (ii) que [illegible]

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 19/12/2017 07:49:22
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E8115SC319BC912C6E
[Ticket: 26800035] - www.imprensaoficial.com.br

Est. Mateus Brandão Machado - Selo de Autenticidade: AA 340 [illegible] 23/24 - Tel: (11) 3120-8500
S.Paulo POR ATO R$ 3,50 MAI
Colégio Notarial do Brasil

conclusão

os valores integrantes da Reserva sejam revertidos, total ou parcialmente, para aumento do Capital Social ou a distribuição aos Acionistas de Sociedade. Capítulo VIII - Disposições Gerais - Artigo 30 - O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, devendo a Diretoria levantar balanços semestrais em 30 (trinta) de junho e de cada ano, observando-se com relação aos balanços semestrais os mesmos critérios em vigor para o balanço ao encerramento do exercício. Parágrafo 1º - A Diretoria poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar, *ad referendum* da Assembléia, dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. Parágrafo 2º - Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, da livre escolha da Diretoria, desde que devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. 6. Documentos arquivados na sociedade: procurações e declarações de desimpedimento. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 08 de agosto de 2017. (assinaturas) - Presidente: Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe, Secretário: Sr. Tiago Villarinho da Costa; Acionistas: Porto Seguro S.A. - por seu diretor Sr. Lene Araújo de Lima e por sua bastante procuradora, Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe, Pares Empreendimentos e Participações S.A. - por seu bastante procurador, Sr. Tiago Villarinho da Costa; Diretor Presente: Sr. Lene Araújo de Lima - Diretor Geral - Suporte e Governança. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Aline Salem da Silveira Bueno Volpe - Presidente. JUCESP nº 547.616/17-0 em 07/12/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ/MF: 10.215.988/0001-60 / NIRE: 35300359589
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS** ("Companhia") convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de janeiro de 2018, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 150, Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Apreciação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo"), que estabelece os termos e condições da incorporação pela Companhia, de controlada Auto Ricci S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.282.862/0001-54, localizada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida das Indústrias, Jardim América, CEP: 87045-390 ("Ricci" ou "Incorporada"); 2. Ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada, Apsis Consultoria Empresarial Ltda., empresa de consultoria independente, com endereço à Rua da Assembleia, 35, 12º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Apsis"), para a elaboração dos laudos de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada, para fins da incorporação ("Laudo de Avaliação"); 3. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação; 4. Deliberar sobre a incorporação e a sua implementação, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); 5. Deliberar sobre as seguintes alterações no Estatuto Social da Companhia: (a) alteração da redação do artigo 16º do Estatuto Social, de forma a alterar os procedimentos para convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração da Companhia; (b) alteração da redação do artigos 21, 22 parágrafo 2º, 25 parágrafos §3º e 4º e 26 parágrafos 1º, 3º e 4º para alterar a estrutura organizacional de Diretoria da Companhia, bem como adequar as atribuições dos diretores à nova estrutura da Diretoria; (c) alteração da redação dos seguintes dispositivos: artigo 1º, parágrafo 1º; artigo 11; artigo 12, parágrafo 1º e inclusão dos parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º; artigo 14, parágrafos 1º, 2º e 7º; artigo 31; artigo 32, parágrafo 2º; artigo 41, parágrafo 1º; artigo 42; artigo 43 e parágrafo 1º; artigo 44; artigo 49 e parágrafo único; artigo 56 a artigo 63 do Estatuto Social para sua adequação à nova redação do regulamento do segmento especial de negociação "Novo Mercado" da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e (d) tendo em vista as deliberações constantes dos subitens anteriores, promover a consolidação do Estatuto Social da Companhia; 6. Eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia em complementação ao mandato atualmente em vigor, por ocasião de vacância de cargo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. Os Senhores acionistas, para tomar parte na Assembleia Geral Ordinária ora convocada, deverão apresentar em até 29 de dezembro de 2017: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, datado de até 29 de dezembro de 2017; e (ii) instrumento de mandato, devidamente registrado na forma do item 12.2 do Estatuto Social da Companhia, no hipótese de representação por procurador. Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) apresentar firmas reconhecidas; e (iii) ser acompanhados dos documentos que comprovem poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado. Solicitamos aos Senhores acionistas que depositem ou enviem por correspondência os referidos documentos para a sede social da Companhia (no endereço indicado acima) ou para a sua Administração Central, situada na Avenida Roja Gallagher, nº 1.751, 10º andar, Lourenbargo, CEP: 30.390-457, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia, no prazo de até 29 de dezembro de 2017. Outrossim, a Companhia receberá cópia dos documentos acima referidos a ser encaminhada via fac-símile (+55 31 3319-1573) ou correio eletrônico (juridico@locamerica.com.br / ri@locamerica.com.br). Os Senhores acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia Geral munidos de documentos que comprovem a sua identidade e/ou os seus poderes, conforme o caso. Considerando que as matérias constantes da ordem do dia a serem tratadas ou discutidas na Assembleia Geral não se encontram dentre aquelas indicadas no item "II" do parágrafo 1º do artigo 21-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), a Companhia esclarece que não oferecerá, para a AGE ora convocada, mecanismo para votação à distância. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia a serem analisados ou discutidos na Assembleia Geral, incluindo este Edital de Convocação, as propostas da Administração da Companhia, bem como aqueles exigidos pelos artigos da Lei das Sociedades por Ações e na forma da Instrução CVM 481, encontram-se disponíveis aos Senhores acionistas, a partir desta data: (i) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br); (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); (iii) na sede social da Companhia; (iv) no endereço da Administração Central da Companhia acima mencionado; e (v) na página da Companhia na rede mundial de computadores (www.locamerica.com.br/ri). São Paulo, 15 de dezembro de 2017. SERGIO AUGUSTO GUERRA DE RESENDE - Presidente do Conselho de Administração

Euler Hermes Seguros de Crédito S.A.

CNPJ/MF nº 04.573.611/0001-42 - NIRE 35.300.196.266
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 02/05/2017, às 14h, na sede da Euler Hermes Seguros de Crédito S.A., na Av. Paulista, 2.421, 3º andar, Jd. Paulista, 01311-200, São Paulo-SP ("Companhia"). **Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social; presentes a Diretoria. **Mesa:** Rodrigo Rincon Jimenez- Presidente; Maria Luiza Ferreira Mendes-Secretária. **Ordem do Dia e Deliberações:** o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, decidiu: (i) alterar a denominação da Companhia de **EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S.A.** para **EULER HERMES SEGUROS S.A.** e alterar o artigo 1º do Estatuto Social, tendo em vista a alteração acima, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"Artigo 1 - EULER HERMES SEGUROS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, e qual deve ser governada e regida pelo disposto neste Estatuto Social ("Estatuto Social") e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis."*; (ii) aprovar a retirada e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, anexo à presente ata (Anexo I). **Documentos arquivados:** na sede da Companhia, autenticados pela Mesa, submetidos à aprovação da Assembleia Geral. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, conforme previsto no § 1º do artigo 130 da Lei nº. 6.404/76, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Registro JUCESP nº 608.963/17-9 em 10/11/2017; por Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

CPFL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF nº 16.710.679/0004-07 - NIRE 35.300.455.906
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28/07/2017
I - Data, Hora e Local: Aos 28/07/2017, às 09h15min na sede social da CPFL Eficiência Energética S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1249, Térreo - sala 01, Vila Santana II, CEP 13219-001, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. **II - Convocação:** dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas". **IV - Composição da Mesa: Presidente** - Sr. Gustavo Estrella e Secretária - Sra. Roberta Luca Ferreira. **V - Ordem do Dia: (i)** alteração da sede da Companhia; **(ii)** realização de endereço de filial, cuja abertura foi deliberada na ata da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 03/04/2017; **(iii)** alteração do objeto social da Companhia; **(vi)** alteração da atividade exercida para filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.710.679/0004-00, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.905.937.623. **VI - Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata: (i)** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são de inteiro conhecimento da acionista. **(2) Autorização e lavratura** da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura da acionista, nos termos do Artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **VII - Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista aprovou, por unanimidade de votos e sem restrições: **(i)** a alteração do endereço da sede da Companhia da Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1240, Térreo, sala 01 - Vila Santana II, CEP: 13219-001, no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, para Rodovia Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755, km 2,5, Parque São Quirino, CEP 13088-140, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com o seguinte redação: **"Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755, km 2,5, Parque São Quirino, CEP 13088-140, a poderá abrir e extinguir filiais em quaisquer pontos do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria Executiva"; **(ii)** nos termos do artigo 121, da Lei 6.404/76, tendo em vista que, por equívoco, na redação da ata da Reunião da Diretoria Executiva da Companhia, realizada em 03/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 0.724.149/17-0, em sessão de 27/07/2017, sob o NIRE 35.905.937.623 no registro de abertura da filial da CNPJ nº 16.710.679/0004-00, constou de forma incorreta o número "SIN" do logradouro, sendo o correto o número "351", retificar a redação da referida ata, para que dela passe a constar o endereço correto da mencionada filial, passando, assim, a deliberação a vigorar com a seguinte redação. "aprovaram a abertura de estabelecimento da filial da Companhia no endereço: Rua Joaquim Francisco Castelar, nº 351, lote 31, quadra G1, quarteirão 6388 - Fazenda Santa Candida, CEP: 13087-550 na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo (...) (Resolução da Diretoria 2017004-ESP)"; **(iii)** a alteração do objeto social da Companhia, para incluir também a atividade de "fabricação, comercialização, industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral", com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação. **"Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto (i) a prestação de serviços, próprios ou terceirizados, de engenharia, elaboração de projetos; implantação; operação e manutenção de infraestrutura para instalações comerciais e industriais; consultoria em geral no mercado de energia; gestão energética especializada em eficiência energética e qualidade de energia; (ii) locação e comercialização de bens necessários à implementação e modernização de centrais de geração de energia elétrica, cogeração, refrigeração, sistemas de recuperação de calor e unidades de climatização; (iii) a participação e operação em mercados de comercialização de energia elétrica, de atividades (água, vapor, gás, ar comprimido etc.), organizados ou não; (iv) o estudo, desenvolvimento, realização e exploração de projetos de pesquisa e desenvolvimento e de programas relacionados à energia em suas diversas formas, diretamente ou em parceria, com entidades públicas ou privadas; (v) a participação no capital social de outras sociedades, em consórcios ou em outras formas de associação; e (vi) a fabricação, comercialização, industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral."; (iv) que a alteração (vi), citada no Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, qual seja, "fabricação, comercialização, industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral", será exercida exclusivamente pela filial localizada no endereço Rua Joaquim Francisco Castelar, nº 351, lote 31, quadra G1, quarteirão 6388 - Fazenda Santa Candida, CEP: 13087-550, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 16.710.679/0004-00, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.905.337.628, permanecendo inalteradas as atividades desenvolvidas pela matriz e demais filiais da Companhia. Em decorrência da inclusão da nova atividade na filial acima descrita, a acionista decide consignar que a respectiva filial passará a desenvolver exclusivamente: (a) a fabricação, comercialização, industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral; e (b) a prestação de serviços, próprios ou terceirizados, de implantação, operação e manutenção de infraestrutura para instalações comerciais e industriais. **VIII - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelas presentes, que a assinaram. Jundiaí, 28/07/2017. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa); Roberta Luca Ferreira (Secretária). CPFL Energia S.A. (por seus representantes legais Gustavo Estrella e Wagner Luiz Schneider de Freitas). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio de nº 01, às folhas 44 a 46. **Gustavo Estrella - Presidente da Mesa; Roberta Luca Ferreira - Secretária.** JUCESP nº 538.115/17-8 em 04/12/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral

Estima Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 26.618.368/0001-96 - NIRE 353.004.861-35
Ata da 3ª Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 13/11/2017, às 14h, na sede social da Companhia. **Convocação:** dispensada, § 4º, Artigo 124, Lei 6.404/1976. **Presença:** reuniram-se todos os acionistas da Estima Securitizadora S.A., Lucas Heitor de Mendonça, Joarez Heitor de Mendonça. **Deliberações:** I - O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta de diretoria para segunda emissão de debêntures privadas, no valor de 10.000 debêntures simples, no montante de R$ 10.000.000,00, ao valor unitário de R$ 1.000,00 cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão, conforma Escritura de 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, anexo a Ata da AGE. Esta ata é Extrato da Ata da 3ª AGE, servindo para fins legais de publicidade dos atos societários deliberados. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio. Araçatuba/SP, 13/11/2017. (a.a.) Lucas Heitor de Mendonça - Presidente e Acionista, Joarez Heitor de Mendonça - Secretário e Acionista. JUCESP nº 538.289/17-0 em 04/12/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

NORPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 09.020.175/0001-35 - NIRE 35221629639
ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Às 16:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, na sede da sociedade localizada à Avenida Ermano Marchetti, nº 926, sala 04, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se: Fábio Borger, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 12.747.642-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.952.238-73, domiciliado à Rua Pascoal Vita, nº 616, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; Zeev Chaion Horovitz, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 5.757.327-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.894.358-04, residente e domiciliado à Rua Pêixoto Gomide, nº 1.323 - apto. 181, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; Interpatrimonial Participações Ltda., com sede na Rua Cubatão, nº 408 - 3º andar, sala 6, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.115.369/0001-52, NIRE 35.200.643.341, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente, Zeev Chaion Horovitz, acima qualificado; Ramot S.A., sociedade anônima com sede social à Avenida Ermano Marchetti, nº 926, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.253.642/0001-39, com seu estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35300137961, em sessão de 29/12/93, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente, Zeev Chaion Horovitz, acima qualificado e Ariel Horovitz, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.434.079-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.358.068-86, residente e domiciliado na Rua Pêixoto Gomide, nº 1.323, 19º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sócios quotistas detentores da totalidade do capital social da **Norpar Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Ermano Marchetti, nº 926, sala 04, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.020.175/0001-35, com seu contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35221629639 e nº 0.402.491/11-7, respectivamente nas sessões de 07/08/2007 e 10/03/2011, a fim de tomar a seguinte deliberação, por unanimidade de votos: Tendo em vista o capital ser excessivo em relação ao objeto social, os sócios decidem reduzi-lo em R$ 6.868.696,00 (seis milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais) com o consequente cancelamento de 6.868.696 (seis milhões, seiscentas e oito mil, seiscentas e noventa e seis) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 3.304.348 (três milhões, trezentas e quatro mil, trezentas e quarenta e oito) quotas da classe "A" e 3.564.348 (três milhões, trezentas e quatro mil, trezentas e quarenta e oito) quotas da classe "B". Assim, o capital total passa dos atuais R$ 9.226.592,00 (nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais), dividido em 9.226.592 (nove milhões, duzentas e vinte e seis mil, oitocentas e noventa e duas) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 4.613.446 (quatro milhões, seiscentas e treze mil, quatrocentas e quarenta e seis) quotas da classe "A" e 4.613.446 (quatro milhões, seiscentas e treze mil, quatrocentas e quarenta e seis) quotas da classe "B" para R$ 2.618.196,00 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e noventa e seis reais), dividido em 2.618.196 (dois milhões, seiscentas e dezoito mil, cento e noventa e seis) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 1.309.098 (um milhão, trezentas e nove mil, noventa e oito) quotas da classe "A" e 1.309.098 (um milhão, trezentas e nove mil, noventa e oito) quotas da classe "B". Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida e conferida por todos, é firmada em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas. São Paulo, 23 de outubro de 2017. Fábio Borger; Zeev Chaion Horovitz; p/ Interinvest Participações Ltda. Zeev Chaion Horovitz; p/ Ramot S.A. - Zeev Chaion Horovitz; Ariel Horovitz. Testemunhas: Nome: Adriano Mendonça - RG: 7.796.794; Levi Campos de Santana - RG: 13.247.945-x.

Energest S.A.

CNPJ/MF nº 04.029.691/0001-69 - NIRE 35.300.180.526
("Companhia")
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/10/2017

1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 10h, do dia 02/10/2017, na sede social da Energest S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1998, 10º andar, Sala 01, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006. 2. **Convocação e Presença:** Presidente do Conselho de Administração, Sr. Miguel Nuno Nunes Ferreira Sales, e Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Luiz Chavo Assis Henriques, e os Conselheiros de Administração Sr. Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire, e Sra. Maria Clara Fonseca de Oliveira Maia e Castro, todos por teleconferência. 3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Sales que escolheu o Sr. Fábio William Loteli para secretariá-lo. 4. **Ordem do Dia:** O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha como ordem do dia deliberar sobre: **(i)** renúncia de Diretor, e **(ii)** eleição de membro da Diretoria para o mandato em curso. 5. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem quaisquer restrições: 5.1 Tomaram conhecimento e aceitaram as cartas de renúncias apresentadas pelos Srs. Diogenes Rosi, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 1.123.698 SSP/ES, CPF/MF nº 024.560.837-17, ao cargo de Diretor da Companhia, e Antônio Manuel Barreto Pita de Abreu, português, casado, engenheiro, RG nº 56.560.073-4 SSP/SP e CPF/MF nº 231.358.918-20, ao cargo de Diretor de Sustentabilidade da Companhia. Na sequência, manifestaram um voto de agradecimento aos Srs. Diogenes Rosi e Antônio Manuel Barreto Pita de Abreu pelos serviços prestados no exercício das suas funções. 5.2 Dando seguimento, elegeram para o mandato em curso o Sr. Vitor Hugo Alexandrino da Silva, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 34.138.256-5 e CPF nº 268.567.418-62, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.998, 7º andar - Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de Diretor da Companhia. 5.2.1 O Diretor ora eleito, por declaração própria e conforme termo de posse anexo, tomou ciência de sua eleição e a aceitou, declarando não estar incurso em nenhuma ordme que o impeça de exercer atividades mercantis. 5.3 Em decorrência da deliberação ora aprovada, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição, todos com mandato unificado, ou seja, com término em 31/12/2019, permanecendo um cargo vago: *Diretor Presidente: Luiz Chavo Assis Henriques; Diretor de Sustentabilidade: Vago; Diretor: André Luiz da Castro Pereira; Diretor: José Chaiem Pinto; Diretora: Stella Maris Moreira Fuão; Diretor: Vitor Hugo Alexandrino da Silva; Diretor: Vago.* 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. **Presidente da Mesa:** Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Sales. **Secretário da Mesa:** Sr. Fábio William Loteli. **Conselheiros:** Srs. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Sales, Luiz Chavo Assis Henriques, Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire e Sra. Maria Clara Fonseca De Oliveira Maia e Castro. Declaramos que a presente é cópia fiel extraída do original. **Registrada na JUCESP, em sessão de 14.12.2017, sob o número 563.096/17-2. Secretária Geral: Flávia Regina Brito Gonçalves.**

A empresa **PROSPERITY BNP INFORMATICA LTDA.**, CNPJ 04.994.607/0001-85, comunica o encerramento definitivo de suas atividades em 20/07/2016.

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E DOCUMENTOS
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8300
São Paulo
7 MAI 2018
Colégio Notarial do Brasil
RS 3,50
Autenticação
Autentico a(s) presente(s) cópia(s) reprográfica(s) por ser(em) conforme o(s) apresentado(s).
FERNANDES AFONSO BORGES JUNIOR
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br/DOFA até terça-feira, 19 de dezembro de 2017 às 02:22:14.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108-9

TERMO DE POSSE

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 08h30 horas, em sua Sede Social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceram os senhores abaixo denominados, membros da Diretoria da **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos de Diretores, por meio da assinatura do presente Termo de Posse.

Declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e têm amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

Desta forma, já devidamente qualificados na referida Assembleia que os elegeram, assinam o presente termo de posse:

Fabio Luchetti
Diretor Presidente

Luiz Alberto Pomarole
Diretor Geral – Produto Automóvel

Ney Ferraz Dias
Diretor Geral – Produtos e Serviços

Roberto de Souza Santos
Diretor Geral – Seguros Patrimoniais

Marcelo Barroso Picanço
Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos
Diretor de Produto – Seguro de Pessoas

Celso Damadi
Diretor Geral – Financeiro e Controladoria

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
Del. Matheus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-6288
S.Paulo, 07 MAI 2018
SELOS
POR ATO
R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
FERNANDES AFFONSO DORGES JUNIOR - Escrevente

Lene Araújo de Lima
Diretor Geral – Suporte e Governança

José Rivaldo Leite da Silva
Diretor Geral – Corretores de Seguros e Vendas On-Line

Bruno Campos Garfinkel
Diretor de Produto – Automóvel

Edson Frizzarim
Diretor de Produto – Ramos Elementares

Lauriberto Tadeu Tavares
Diretor de Sinistro Automóvel
Diretor Operacional

José Roberto Ferreira da Silva Montoro
Diretor de Produção

Fabio Ohara Morita
Diretor Técnico

Sônia Aparecida Belezi Rica
Diretora de Atendimento

Italo Gennaro Flammia
Diretor de Tecnologia da Informação

Marcelo Sebastião da Silva
Diretor sem denominação especial

Marcos Roberto Loução
Diretor sem denominação especial

8º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÕES
Bel. Mislaus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8500
S.Paulo, SELOS
POR ATO
R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADO
FERNANDES AFFONSO BORGES

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 08h30, em sua Sede Social, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu a senhora abaixo denominada, membro da Diretoria da **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo de Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos, por meio da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incursa em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividades mercantis e tem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Desta forma, já devidamente qualificada na referida Assembleia que a elegeu, assina o presente termo de posse:

Claudia de Oliveira Machado Mattedi

Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Del. Mateus Brandão Machado - Substituto
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-0330
S.Paulo
POR ATO
R$ 3,50
SELOS
POR
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
FERNANDES AFFONSO BORGES

Termo de Posse

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 08 de agosto de 2017.

Fernanda Haydee Pasquarelli
Diretora de Produto – Seguros de Pessoas

Jaime Soares Batista
Diretor de Produto – Automóvel

Simone Navarro Borges
Diretora de Recursos Humanos

1º TABELIONATO DE NOTAS - SÃO PAULO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-6
S.Paulo
POR ATO
R$ 3,50
Autentico a
FERNANDES AFFONSO BORGES
VÁLIDO SOMENTE COM SELO
Colégio Notarial do Brasil

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300041089		21/12/1945	21/12/1945	

SITUAÇÃO: PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
61.198.164/0001-60	AV RIO BRANCO	1489	E RUA GUAIANA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01205-001	R$	2.294.642.000,00

OBJETO SOCIAL

SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME					
CELSO DAMADI					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	618/6	10 AND-TORREB			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	205330757	
[illegible].935.318-03	CARGO: DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019 / DIRETOR FINANCEIRO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME				
CLAUDIA DE OLIVEIRA MACHADO MATTEDI				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	618/6	10 AND-TORREB		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	166020497
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
075.413.558-60	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019 E DIRETOR FINANCEIRO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME		
FABIO LUCHETTI		

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	618/6	10 AND-TORREB		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	156686752
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
074.666.748-52	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			

DIRETOR OPERACIONAL, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019 E DIRETOR TÉCNICO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME				
FABIO OHARA MORITA				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	618/6	10 AND-TORREB		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	137934336
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
128.680.328-42	DIRETOR OPERACIONAL, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019 E DIRETOR TÉCNICO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME				
FERNANDA HAYDEE PASQUARELLI				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	618/6	10 AND-TORREB		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	19318348
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
162.734.298-20	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME				
ITALO GENNARO FLAMMIA				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	618/6	10 AND-TORREB		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	126240942
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
051.479.948-07	DIRETOR, COM TERMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME				
JAIME SOARES BATISTA				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	618/6	10 AND-TORREB		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	28190553+8
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
182.469.498-96	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME					
JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		618/6	10 AND-TORREB		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	154070737	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
047.332.458-07	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019				

DIRETOR OPERACIONAL, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME					
JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA MONTORO					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		618	634/10A/TOR.B		
[illegible]O	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	53463262	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
544.748.848-68	DIRETOR OPERACIONAL, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019				

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME					
LAURIBERTO TADEU TAVARES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		618/6	10 AND-TORREB		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	135172962	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
012.085.678-61	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019				

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME					
[illegible]NE ARAUJO DE LIMA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		618/6	10 AND-TORREB		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	205379485	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
118.454.608-80	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019				

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME					
MARCELO BARROSO PICANCO					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		618/6	10 AND-TORREB		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

195

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	0086005410

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
004.881.937-96	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME				
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	618/6	10 AND-TORREB		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	201136107
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
112.681.578-05	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME				
MARCELO ZORZO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	618	634/10A/TOR.B		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP		7023313856
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
412.391.640-68	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO			

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME				
MARCOS ROBERTO LOUCAO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	618/6	10 AND-TORREB		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	54363281
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
857.239.919-49	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME				
MARCOS ROGERIO SIRELLI				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	618/6	10 AND-TORREB		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012	199384277
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
249.181.618-04	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			

VICE-PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019 E DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME

ROBERTO DE SOUZA SANTOS				
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	NÚMERO 618/6	COMPLEMENTO 10 AND-TORREB		
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01216-012	RG 053807780
CPF 641.284.587-91	CARGO VICE-PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019 E DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME SIMONE NAVARRO BORGES				
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	NÚMERO 618/6	COMPLEMENTO 10 AND-TORREB		
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01216-012	RG 204153529
CPF [redacted]864.678-46	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019

NOME SONIA APARECIDA BELEZI RICA				
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	NÚMERO 618/6	COMPLEMENTO 10 AND-TORREB		
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01216-012	RG 181550611
CPF 022.641.528-77	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019			QUANTIDADE COTAS

FILIAIS

NIRE 33901361256	CNPJ			
ENDEREÇO RUA 33		NÚMERO 117	COMPLEMENTO LOJA 03	
BAIRRO VILA SANTA CECILIA	MUNICÍPIO VOLTA REDONDA		UF RJ	CEP 27259-350
NIRE 11900075481	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA CAMPOS SALES		NÚMERO 3033	COMPLEMENTO	
BAIRRO OLARIA	MUNICÍPIO PORTO VELHO		UF RO	CEP 76801-243
NIRE 33900923595	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA DAS AMERICAS		NÚMERO 1215	COMPLEMENTO L A-S 201 301	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	22631-000

NIRE	CNPJ
33900242148	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOUTOR BORMAN	43	SLS 1501/1502

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	NITEROI	RJ	24020-320

NIRE	CNPJ
33900523503	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA DOS TRES RIOS	1200	LOJA C

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FREGUESIA (JACAREPA	RIO DE JANEIRO	RJ	22745-005

NIRE	CNPJ
29900075150	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	2719	EDIF.PORTO SE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PARQUE BELA VISTA	SALVADOR	BA	40280-000

NIRE	CNPJ
42900824489	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GETULIO VARGAS	465	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	CRICIUMA	SC	88801-500

NIRE	CNPJ
41901207113	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PARANA	1080	LOJA 01

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PARQUE INDUSTRIAL B	MARINGA	PR	87070-130

NIRE	CNPJ
33900511696	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA IRACEMA SOARES PEREIRA JUNQUEIRA	85	LOJA 13

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	NOVA IGUACU	RJ	26210-260

NIRE	CNPJ
33900523481	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA DA CACHAMORRA	350	BL.01-LJ.101,

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ	23040-150

NIRE	CNPJ
35901408564	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LARGO MISERICORDIA, DA	24	1 AO 9 ANDA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SE	SAO PAULO	SP	01012-020

NIRE	CNPJ
33999024784	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PROF. ANGELICA LOPES DE CASTRO	20	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	PETROPOLIS	RJ	

NIRE	CNPJ
35900747179	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. DR. MORAIS SALES	2494	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
NOVA CAMPINAS	CAMPINAS	SP	13095-191

NIRE	CNPJ
35901206678	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
[redacted] AZEVEDO SOARES	1043	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TATUAPE	SAO PAULO	SP	03322-000

NIRE	CNPJ
35901501718	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES	5090	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JAGUARE	OSASCO	SP	

NIRE	CNPJ
35901516022	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VERENA	S/N	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA SANTANA	SAO PAULO	SP	03614-010

NIRE	CNPJ
35901516031	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
[redacted] AVENIDA JOSE MUNIA	4445	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350

NIRE	CNPJ
35901516049	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DUQUE DE CAXIAS	19-31	QD 19

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VL CARDIA	BAURU	SP	17011-066

NIRE	CNPJ
35901516057	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

RUA COUTO MAGALHAES		288	
BAIRRO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14025-690
NIRE 42999005922	CNPJ		
ENDEREÇO RUA ARACY VAZ CALLADO		NÚMERO 762	COMPLEMENTO
BAIRRO ESTREITO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	CEP
NIRE 35901532681	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA DOMINGOS JULIO		NÚMERO 755	COMPLEMENTO
BAIRRO PARQUE CAMPOLIM	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	CEP 18047-645
NIRE 35901544506	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA ATLANTICA		NÚMERO 646	COMPLEMENTO 656 E 748
BAIRRO CAPELA DO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP
NIRE 35901544492	CNPJ		
ENDEREÇO RUA VIEIRA DE MORAES		NÚMERO 410	COMPLEMENTO 420/CJ136-137
BAIRRO CAMPO BELO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04617-000
NIRE 25999000951	CNPJ		
ENDEREÇO AV. JUAREZ TAVORA		NÚMERO 522	COMPLEMENTO S. 307, 2 AND
BAIRRO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	CEP
NIRE 35900986955	CNPJ 61.198.164/0050-48		
ENDEREÇO AVENIDA PORTUGAL		NÚMERO 1285	COMPLEMENTO E RUA CAMINHO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	CEP 09040-011
NIRE 35901341419	CNPJ		
ENDEREÇO AV. DR. RENATO DE ANDRADE MAIA		NÚMERO 1325	COMPLEMENTO
BAIRRO PQ. RENATO MAIA	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP	CEP 07114-000
NIRE 35900789114	CNPJ		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DOUTOR NELSON DAVILLA	560		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12200-000
NIRE	CNPJ		
35901359199			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. SANTO ANTONIO	815		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	MARILIA	SP	
NIRE	CNPJ		
33999024709			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. RIO BRANCO	147	15 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	RIO DE JANEIRO	RJ	
NIRE	CNPJ		
[redacted]9021791			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. BARAO DO RIO BRANCO	3859		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	JUIZ DE FORA	MG	
NIRE	CNPJ		
41999016427			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PARA	1263		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	LONDRINA	PR	
NIRE	CNPJ		
42999005981			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MINISTRO CALOGERAS	266	SALA 06	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	JOINVILLE	SC	
[redacted]	CNPJ		
35901765014			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. IBIRAPUERA	730		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	SAO PAULO	SP	
NIRE	CNPJ		
33999024717			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AL. SAO BOA VENTURA	177		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FONSECA	NITEROI	RJ	24130-000
NIRE	CNPJ		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

35901782971				
ENDEREÇO AV. NOVA CANTAREIRA		NÚMERO 764	COMPLEMENTO	
BAIRRO TUCURUVI	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP
NIRE 35900747187	CNPJ			
ENDEREÇO RUA BOM PASTOR		NÚMERO 975/	COMPLEMENTO 985	
BAIRRO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP
NIRE 35901792763	CNPJ			
ENDEREÇO AV. GOIAS		NÚMERO 2621	COMPLEMENTO	
BAIRRO BARCELONA	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL		UF SP	CEP 09550-051
NIRE 33999024725	CNPJ			
ENDEREÇO RUA DR. ATHAIDE PIMENTA DE MORAIS		NÚMERO 715	COMPLEMENTO LOTE 21 LOJA	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP
NIRE 33999024733	CNPJ			
ENDEREÇO RUA ANFILOFIO DE CARVALHO		NÚMERO 29	COMPLEMENTO 12AND.SL.1216	
BAIRRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP
NIRE 41999016303	CNPJ			
ENDEREÇO AV CERRO AZUL		NÚMERO 122	COMPLEMENTO ZONA 2	
BAIRRO	MUNICÍPIO MARINGA		UF PR	CEP 87010-000
NIRE 31999021881	CNPJ			
ENDEREÇO RUA BELO HORIZONTE		NÚMERO 803	COMPLEMENTO LJ. 03	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES		UF MG	CEP
NIRE 15900031479	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA ALMIRANTE BARROSO		NÚMERO 425	COMPLEMENTO	
BAIRRO SAO BRAS	MUNICÍPIO BELEM		UF PA	CEP

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE	CNPJ			
42900185303				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DAS MISSOES		378		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
PONTA AGUDA	BLUMENAU		SC	

NIRE	CNPJ			
35900747195				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO		357		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
LAPA	SAO PAULO		SP	05078-000

NIRE	CNPJ			
22999000339				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA COELHO RODRIGUES		1713		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
[redacted]NTRO	TERESINA		PI	

NIRE	CNPJ			
35900815948	61.198.164/0044-08			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA GUAIANASES		1446/	PARTE B	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO		SP	01204-001

NIRE	CNPJ			
35901857008				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. JURUA		390		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
ALPHAVILLE	BARUERI		SP	06455-010

NIRE	CNPJ			
35901870411				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOSE ANTONIO DE CAMPOS		297	SALA 4	
[redacted]RO	MUNICÍPIO		UF	CEP
[redacted]NTRO	REGISTRO		SP	11900-000

NIRE	CNPJ			
35901911517				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. CEL. JOSE SOARES MARCONDES		2639		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JD. PAULISTANO	PRESIDENTE PRUDENTE		SP	19013-050

NIRE	CNPJ			
35901911525				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. FERNANDO COSTA		105		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CENTRO	MOGI DAS CRUZES	SP	08735-000

NIRE	CNPJ
35901911533	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BRIG. GAVIAO PEIXOTO	383	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LAPA	SAO PAULO	SP	05078-000

NIRE	CNPJ
35901911541	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL. NOTHMANN	563	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-000

NIRE	CNPJ
35901911550	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIANASES	1087	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01204-001

NIRE	CNPJ
35901911568	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL. BARAO DE PIRACICABA	634	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-010

NIRE	CNPJ
31900083676	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. CARANDAI	930	E 938

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FUNCIONARIOS	BELO HORIZONTE	MG	

NIRE	CNPJ
53900041220	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SETOR COMERCIAL NORTE - QUADRA 2	S/N	BL B, LJ 120

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ASA NORTE	BRASILIA	DF	

NIRE	CNPJ
35901940436	61.198.164/0089-00

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI	1070	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAXAMBU	PIRACICABA	SP	13416-240

NIRE	CNPJ
35901940444	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. PADRE FRANCISCO COLTURATO	358	362

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTA ANGELINA	ARARAQUARA	SP	14802-000

NIRE	CNPJ
35901940452	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA HUMAITA	835	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VL. MENDONCA	ARACATUBA	SP	16015-090

NIRE	CNPJ
31999021899	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RIO DE JANEIRO	773	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	DIVINOPOLIS	MG	

NIRE	CNPJ
35901386838	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
[illegible] ANTONIO GIL	50	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VL. INGLESA	SAO PAULO	SP	

NIRE	CNPJ
35901968110	61.198.164/0093-88

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA REBOUCAS	1669	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PINHEIROS	SAO PAULO	SP	05401-250

NIRE	CNPJ
43999011818	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BENTO GONCALVES	1110	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	CAXIAS DO SUL	RS	95020-412

NIRE	CNPJ
43999011826	

[illegible]REÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. CRISTOVAO COLOMBO	2360	CJ. 304

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FLORESTA	PORTO ALEGRE	RS	90560-002

NIRE	CNPJ
42999005957	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA NEBREU RAMOS	1510	E SL. 08

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PALMITAL	CHAPECO	SC	89814-300

NIRE	CNPJ
11999000780	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

RUA DUQUE DE CAXIAS		1213	
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: PORTO VELHO	UF: RO	CEP:
NIRE: 43999011834	CNPJ:		
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES		NÚMERO: 502	COMPLEMENTO:
BAIRRO: RIO BRANCO	MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO	UF: RS	CEP:
NIRE: 35900999151	CNPJ:		
ENDEREÇO: RUA DA MOOCA		NÚMERO: 1291	COMPLEMENTO:
BAIRRO: MOOCA	MUNICÍPIO: SAO PAULO	UF: SP	CEP: 03114-000
NIRE: 41999016354	CNPJ:		
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE CARVALHO		NÚMERO: 4290	COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CASCAVEL	UF: PR	CEP:
NIRE: 13999001753	CNPJ:		
ENDEREÇO: AV.MARIO YPIRANGA		NÚMERO: 1906	COMPLEMENTO:
BAIRRO: ADRIANOPOLIS	MUNICÍPIO: MANAUS	UF: AM	CEP: 79000-000
NIRE: 31999021864	CNPJ:		
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS		NÚMERO: 298	COMPLEMENTO: 16 ANDAR
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30180-001
NIRE: 35902067426	CNPJ:		
ENDEREÇO: RUA MANOEL MONTEIRO DE ARAUJO		NÚMERO: 505	COMPLEMENTO: 509, 555
BAIRRO: VILA JAGUARA	MUNICÍPIO: SAO PAULO	UF: SP	CEP: 05113-020
NIRE: 23999003011	CNPJ:		
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO		NÚMERO: 495	COMPLEMENTO: SL. 104
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: SOBRAL	UF: CE	CEP: 60000-000
NIRE: 23999003029	CNPJ:		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DA CONCEICAO		536	SL. 209	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CENTRO	CRUZEIRO DO NORTE		CE	
NIRE	CNPJ			
21999000753				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOAO VITAL		48		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CENTRO	SAO LUIZ		MA	65010-320
NIRE	CNPJ			
33999024750				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA AMARAL COSTA		257	LOJA A	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
	CAMPO GRANDE		RJ	23050-260
NIRE	CNPJ			
[illegible]9024768				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. LOBO JUNIOR		1603		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
PENHA	RIO DE JANEIRO		RJ	
NIRE	CNPJ			
33999024776				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. NELSON CARDOSO		905	SLS. 201/202	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
TAQUARA	RIO DE JANEIRO		RJ	
NIRE	CNPJ			
35902100946	61.198.164/0116-09			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA SAO PAULO		1239	ESQUI.COM A A	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JARDIM GUILHERMINA	PRAIA GRANDE		SP	11701-380
[illegible]	CNPJ			
35902100938				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO		105	SLS 63/72/73	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CENTRO	SAO PAULO		SP	01037-001
NIRE	CNPJ			
43999011885				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		1468		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CENTRO	SANTA MARIA		RS	97015-372
NIRE	CNPJ			

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

29999006589				
ENDEREÇO RUA DA CONCEICAO		NÚMERO 861	COMPLEMENTO B	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO JUAZEIRO		UF BA	CEP 48900-000
NIRE 28999000741	CNPJ			
ENDEREÇO RUA VEREADOR JOAO CALAZANS		NÚMERO 619	COMPLEMENTO	
BAIRRO 13 DE JULHO	MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE	CEP
NIRE 52999006790	CNPJ			
ENDEREÇO AV. PIRES FERNANDES		NÚMERO 22	COMPLEMENTO QD.54A LT29	
BAIRRO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO	CEP
NIRE 41999016494	CNPJ			
ENDEREÇO RUA BARAO DE CERRO AZUL		NÚMERO 1929	COMPLEMENTO LOJA 31	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PIRAQUARA		UF PR	CEP
NIRE 41999017041	CNPJ			
ENDEREÇO RUA NOBERTO DE BRITO		NÚMERO 1435	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS		UF PR	CEP
NIRE 35903688688	CNPJ			
ENDEREÇO AV GIOVANI GRONCHI		NÚMERO 5420	COMPLEMENTO	
BAIRRO MORUMBI	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05724-020
NIRE 35902268227	CNPJ			
ENDEREÇO AV. ARICANDUVA		NÚMERO 5555	COMPLEMENTO ARCO S06 LJ	
BAIRRO ARICANDUVA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 03390-000
NIRE 35903642360	CNPJ			
ENDEREÇO AV WASHINGTON LUIZ		NÚMERO 176	COMPLEMENTO	
BAIRRO VL MATIAS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 11050-200

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE	CNPJ		
35903660384			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
PRACA BENEDITO CALIXTO	12		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	SAO PAULO	SP	11740-000
NIRE	CNPJ		
35903660392			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV HAGUEMU MATSUZAWA	S/N		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	REGISTRO	SP	11900-000
NIRE	CNPJ		
35903660406			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV MIGUEL VARLEZ	265		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	CARAGUATATUBA	SP	11660-650
NIRE	CNPJ		
35903642351			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	1198		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPO DO GALVAO	GUARATINGUETA	SP	
NIRE	CNPJ		
35903642343	61.198.164/0134-90		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
TRAVESSA DO RAFAEL	259		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	TAUBATE	SP	12080-270
NIRE	CNPJ		
35903642378			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SENADOR CESAR LACERDA DE VERGUEIRO	1300	1 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
[redacted]ANA MARIA	JUNDIAI	SP	
NIRE	CNPJ		
35905193066			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DR. PENAFORTE MENDES	132	/186	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BELA VISTA	SAO PAULO	SP	
NIRE	CNPJ		
35902348298			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA RIO BRANCO	1489	9.AND/PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

209

CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01205-001

NIRE	CNPJ
35902451846	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA RIBEIRO DA SILVA	275	2AND. PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01205-001

NIRE	CNPJ
29900587401	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DO PARAISO	148	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTO ANTONIO	JUAZEIRO	BA	

NIRE	CNPJ
41900006173	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA COMENDADOR ARAUJO	1014	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BATEL	CURITIBA	PR	80420-000

NIRE	CNPJ
35903697059	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA RIBEIRO DA SILVA	275	TERREO/PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	

NIRE	CNPJ
35902427465	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. INDIANOPOLIS	1267	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
INDIANOPOLIS	SAO PAULO	SP	04063-002

NIRE	CNPJ
35902446541	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. BRASIL	664	680

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	MOGI-MIRIM	SP	13806-000

NIRE	CNPJ
32999007561	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. DESEMBARGADOR SANTOS NEVES	753	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PRAIA DO CANTO	VITORIA	ES	

NIRE	CNPJ
21999002489	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R. DUQUE BACELAR	S/N	QD.33,23,24

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CALHAU	SAO LUIZ	MA	

NIRE	CNPJ
35902527931	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DE CILLO	606	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA FREZZARIM	AMERICANA	SP	13466-550

NIRE	CNPJ
35900747161	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA FRANCISCO GLICERIO	551	555 E 557

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JOSE MENINO	SANTOS	SP	11065-405

NIRE	CNPJ
35902578358	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. DOS IMIGRANTES	1185	Q. 39 LT 8/23

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM AMERICA	BRAGANCA PAULISTA	SP	12902-000

NIRE	CNPJ
29999021278	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. ESTADOS UNIDOS	558	SL. 604

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
COMERCIO	SALVADOR	BA	40010-020

NIRE	CNPJ
35902604596	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. NOSSA SRA. DO BOM SUCESSO	1904	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALTO DO CARDOSO	PINDAMONHANGABA	SP	12420-010

NIRE	CNPJ
35902560386	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL FRANCISCO GLICERIO	257	1. 2. E 3.A.

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	SANTOS	SP	

NIRE	CNPJ
21999002578	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUZA	1563	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	IMPERATRIZ	MA	

NIRE	CNPJ
35902582843	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

211

AVENIDA RIO BRANCO		1448	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01206-001

NIRE 35902609466	CNPJ		
ENDEREÇO RUA FRADIQUE COUTINHO		NÚMERO 477	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05416-011

NIRE 35902611614	CNPJ		
ENDEREÇO AV. PROF. LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA		NÚMERO 363	COMPLEMENTO QD.A/LT.21
BAIRRO VL. CELINA	MUNICÍPIO SAO CARLOS	UF SP	CEP 13566-340

NIRE 52900127948	CNPJ		
ENDEREÇO AV. MEIA PONTE		NÚMERO 410	COMPLEMENTO
BAIRRO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74670-010

NIRE 35902660585	CNPJ		
ENDEREÇO RUA PAULO ANDRIOMETTI		NÚMERO 1484	COMPLEMENTO 1470 E 1478
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03022-000

NIRE 33999075532	CNPJ		
ENDEREÇO AV RIO BRANCO		NÚMERO 147	COMPLEMENTO 15. ANDAR
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP

NIRE 42999019770	CNPJ		
ENDEREÇO RUA PAULO ZIMMERMANN		NÚMERO 163	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	CEP

NIRE 41900688801	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK		NÚMERO 1180	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM LOS ANGELES	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP

NIRE 35902996087	CNPJ

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CARLOS SAMPAIO	53		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BELA VISTA	SAO PAULO	SP	01333-021
NIRE	CNPJ		
35903182954			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA SAO JOAO	313	18 AND	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	SAO PAULO	SP	01035-000
NIRE	CNPJ		
35903214694	61.198.164/0197-74		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA VISCONDE DE INDAIATUBA	1612		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA VITORIA I	INDAIATUBA	SP	13338-010
NIRE	CNPJ		
[illegible]9002765			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. JOAO XXIII	1979		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SAO CRISTOVAO	TERESINA	PI	64049-010
NIRE	CNPJ		
14999001321			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA CAPITAO JULIO BEZERRA	484	SALA 04	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	BOA VISTA	RR	
NIRE	CNPJ		
35903272244			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. JABAQUARA	798		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JABAQUARA	SAO PAULO	SP	
[illegible]	CNPJ		
29999040388			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
PRACA GIL MOREIRA	S/N	LOJA 17	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RECREIO	VITORIA DA CONQUISTA	BA	
NIRE	CNPJ		
29900861031			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA OTAVIO SANTOS	769		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RECREIO	VITORIA DA CONQUISTA	BA	45020-210
NIRE	CNPJ		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

35903279699			
ENDEREÇO RUA MARIA BIBIANA DO CARMO		NÚMERO 305	COMPLEMENTO
BAIRRO PQ. INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP
NIRE 33999116638	CNPJ		
ENDEREÇO AV. ERICO VERISSIMO		NÚMERO 130	COMPLEMENTO
BAIRRO TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20560-032
NIRE 35903379065	CNPJ		
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		NÚMERO 618	COMPLEMENTO 634-1 AND P.3
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01216-012
NIRE 35903379138	CNPJ		
ENDEREÇO RUA BOA MORTE		NÚMERO 330	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP	CEP
NIRE 35903379413	CNPJ		
ENDEREÇO RUA IACANGA		NÚMERO 650	COMPLEMENTO
BAIRRO VILA MOLON	MUNICÍPIO AMERICANA	UF SP	CEP 13468-590
NIRE 35903379421	CNPJ		
ENDEREÇO RUA MAJOR NICACIO		NÚMERO 1664	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP	CEP 14400-850
NIRE 35903381680	CNPJ		
ENDEREÇO ALAMEDA DINO BUENO		NÚMERO 266	COMPLEMENTO
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01217-000
NIRE 26999030622	CNPJ		
ENDEREÇO RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES		NÚMERO 1481	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 51150-000

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE	CNPJ			
29999045932				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA MARIA QUITERIA		2026	1 E 2 AND.	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
KAILANDIA	FEIRA DE SANTANA		BA	
NIRE	CNPJ			
35903435348				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA GUAIANASES		1239		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO		SP	01204-001
NIRE	CNPJ			
42999037042				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MARCELO LODETTI		465		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CENTRO	CRICIUMA		SC	
NIRE	CNPJ			
35903513772				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV SENADOR LACERDA FRANCO		860	LT 05-870/LT4	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JD SALESSI	ITATIBA		SP	13250-400
NIRE	CNPJ			
29999046840				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV ESTADOS UNIDOS		528	2 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
COMERCIO	SALVADOR		BA	
NIRE	CNPJ			
35903518316				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA GENERAL NESTOR PASSOS		226		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
[redacted]	SAO PAULO		SP	
NIRE	CNPJ			
35903558822				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA BARRA FUNDA		301		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
BARRA FUNDA	SAO PAULO		SP	
NIRE	CNPJ			
35903565284				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DR. ADHEMAR DE BARROS		105	SUB.JD ONOFRE	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

215

JD EUROPAS	VALINHOS	SP	13270-600

NIRE	CNPJ
13999015843	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA RIO MADEIRA	20	QD 37 M.E.695

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
NOSSA SRA D GRACAS	MANAUS	AM	

NIRE	CNPJ
35903567988	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA	1175	E 1185

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	

NIRE	CNPJ
35903622717	61.198.164/0228-05

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IPIRANGA	324	FDS CJ 701

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
REPUBLICA	SAO PAULO	SP	01046-010

NIRE	CNPJ
35903688581	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA RIBEIRO DA SILVA	717	721

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01217-010

NIRE	CNPJ
12999002449	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE GALDINO	183	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BOSQUE	RIO BRANCO	AC	

NIRE	CNPJ
35903710527	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DR. CAMPOS MOURA	290	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ARTUR ALVIM	SAO PAULO	SP	03568-970

NIRE	CNPJ
35903710535	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE	1884	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPO BELO	SAO PAULO	SP	04608-003

NIRE	CNPJ
35903710543	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	5411	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
IMIRIM	SAO PAULO	SP	02413-100

NIRE	CNPJ
35903710551	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA INDIANOPOLIS	1307	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
INDIANOPOLIS	SAO PAULO	SP	04063-002

NIRE	CNPJ
35903710560	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS CAMELIAS	644	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
MIRANDOPOLIS	SAO PAULO	SP	04048-061

NIRE	CNPJ
35903710586	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA RIBEIRO DA SILVA	777	779 E 789

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01217-010

NIRE	CNPJ
54999037085	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA MARCELINO PIRES	3066	SALA 04

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA HELENA	DOURADOS	MS	79820-010

NIRE	CNPJ
33999145492	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DA ALFANDEGA	91	10 A SL 1001

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20070-003

NIRE	CNPJ
35903784547	61.198.164/0243-44

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIANAZES, DOS	1446	1448

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01204-000

NIRE	CNPJ
25999009975	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOM PEDRO II	1041	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	JOAO PESSOA	PB	

NIRE	CNPJ
23999022449	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

AV. SENADOR VIGILIO TAVORA		1770	PARTE
BAIRRO: DIONISIO TORRES	MUNICÍPIO: FORTALEZA	UF: CE	CEP:
NIRE: 29999057744	CNPJ:		
ENDEREÇO: AVENIDA PRAIA DE ITAPOAN		NÚMERO: 612	COMPLEMENTO: QD. 4 LT. 17
BAIRRO: VILA ATLANTICO	MUNICÍPIO: LAURO DE FREITAS	UF: BA	CEP:
NIRE: 35903828714	CNPJ:		
ENDEREÇO: RUA BORBA DO CAMPO		NÚMERO: 11/15	COMPLEMENTO:
BAIRRO: VILA SONIA	MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO	UF: SP	CEP:
NIRE: 29900972976	CNPJ:		
ENDEREÇO: AVENIDA PRAIA DE ITAPOAN		NÚMERO: 612	COMPLEMENTO: QD. 4 LT. 17
BAIRRO: VILA ATLANTICO	MUNICÍPIO: LAURO DE FREITAS	UF: BA	CEP:
NIRE: 43999070920	CNPJ:		
ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETAL BRUNO SEGALLA		NÚMERO: 11033	COMPLEMENTO:
BAIRRO: SAO LEOPOLDO	MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL	UF: RS	CEP:
NIRE: 35903828668	CNPJ:		
ENDEREÇO: RUA TURIASSU		NÚMERO: 770	COMPLEMENTO: 784 1E2 AD
BAIRRO: PERDIZES	MUNICÍPIO: SAO PAULO	UF: SP	CEP: 05005-000
NIRE: 35903828676	CNPJ:		
ENDEREÇO: AVENIDA AQUIDABA		NÚMERO: 591	COMPLEMENTO: 1AD
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CAMPINAS	UF: SP	CEP: 13100-000
NIRE: 35903828684	CNPJ:		
ENDEREÇO: AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO		NÚMERO: 2200	COMPLEMENTO: 1 ANDAR
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CAMPINAS	UF: SP	CEP: 04501-000
NIRE: 31999145644	CNPJ:		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SERGIPE		1034	LO. 07	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
SAVASSI	BELO HORIZONTE		MG	
NIRE	CNPJ			
31999145652				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA AFONSO PENA		1700	1 AD	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CENTRO	BELO HORIZONTE		MG	
NIRE	CNPJ			
26900114551				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ANTONIO DE GOES		617		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
PINA	RECIFE		PE	51110-000
NIRE	CNPJ			
[redacted]0322688				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA		2449		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CAPOEIRAS	FLORIANOPOLIS		SC	
NIRE	CNPJ			
33900523490				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. LOBO JUNIOR		1502		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
PENHA	RIO DE JANEIRO		RJ	21020-123
NIRE	CNPJ			
51999032579				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA OTAVIO PITALUNGA		02		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
COHAB RIO VERMELHO	RONDONOPOLIS		MT	78740-321
[redacted]	CNPJ			
43099074925				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA BRASIL OESTE		1823		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
BOQUEIRAO	PASSO FUNDO		RS	90000-000
NIRE	CNPJ			
35903954744				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ALFREDO PUJOL		369		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
SANTANA	SAO PAULO		SP	02017-000
NIRE	CNPJ			

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

219

43900200044	61.198.164/0021-03			
ENDEREÇO AV.IPIRANGA		NÚMERO 5790	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	CEP 90000-000
NIRE 35903954736	CNPJ			
ENDEREÇO RUA TIJUCO PRETO		NÚMERO 1.248	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA CARRAO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP
NIRE 41999121395	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL		NÚMERO 770	COMPLEMENTO	
BAIRRO ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGA		UF PR	CEP
NIRE 41999121425	CNPJ			
ENDEREÇO RUA CARLOS DE CARVALHO		NÚMERO 4.290	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR	CEP
NIRE 32999032328	CNPJ			
ENDEREÇO RUA ARARIBOIAA		NÚMERO 333	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO VILA VELHA		UF ES	CEP
NIRE 43999076189	CNPJ			
ENDEREÇO R: PINTO BANDEIRA		NÚMERO 475	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	CEP
NIRE 35904032743	CNPJ			
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA		NÚMERO 621	COMPLEMENTO 627	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01202-001
NIRE 54999044847	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA RICARDO BRANDAO		NÚMERO 646	COMPLEMENTO	
BAIRRO JD. SANTA CATARINA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	CEP

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE	CNPJ			
35904055832	61.198.164/0266-30			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA TAGIPURU		906	TORRE A E B	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
BARRA FUNDA	SAO PAULO		SP	01156-000

NIRE	CNPJ			
35904143995				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA JUNDIAI		1400		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JD ANA MARIA	JUNDIAI		SP	

NIRE	CNPJ			
35904157759				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA 14		350	AVENIDA 31 -	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
[illegible]ESTADIO	RIO CLARO		SP	12200-000

NIRE	CNPJ			
21900150448				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA		3000	LOJAS 20,21,1	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JARACATY	SAO LUIS		MA	65076-820

NIRE	CNPJ			
35901245240				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		618	634-1 AND P.2	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CAMPO ELISEOS	SAO PAULO		SP	01216-012

NIRE	CNPJ			
35904233382				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA TAGIPURU		906	TERREO	
[illegible]IO	MUNICÍPIO		UF	CEP
BARRA FUNDA	SAO PAULO		SP	01156-000

NIRE	CNPJ			
23999800212				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ANTONIO SALES		3120		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
DIONISIO TORRES	FORTALEZA		CE	60135-102

NIRE	CNPJ			
35904403199				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CINCO DE NOVEMBRO		678		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

VL RUBENS	ITAPETININGA	SP	

NIRE	CNPJ
35904403202	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 13 DE MAIO	901	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JD LOYOLA	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	

NIRE	CNPJ
35904403211	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA NOTHMANN	380	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTA CECILIA	SAO PAULO	SP	

NIRE	CNPJ
35904403229	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO JOAO	313	17 E 18 AND

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	SAO PAULO	SP	

NIRE	CNPJ
35904404896	61.198.164/0278-74

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOUTOR ALFREDO DE CASTRO	299	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BARRA FUNDA	SAO PAULO	SP	01155-060

NIRE	CNPJ
35904421596	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIANASES	1227	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	

NIRE	CNPJ
35904421600	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BOM PASTOR	1029	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
IPIRANGA	SAO PAULO	SP	

NIRE	CNPJ
35904483036	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SANTANA DO PARAISO	62	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LIBERDADE	SAO PAULO	SP	01504-030

NIRE	CNPJ
35904523747	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TENENTE JOSE GERONIMO DE MESQUITA	402	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PQ NOVO MUNDO	SAO PAULO	SP	

NIRE	CNPJ
35904541281	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALVARES PENTEADO	231	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	SAO PAULO	SP	

NIRE	CNPJ
31900685315	61.198.164/0049-04

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA RONDON PACHECO	5443	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BRASIL	UBERLANDIA	MG	38400-655

NIRE	CNPJ
31900651984	61.198.164/0003-21

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	651	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CARMO	BELO HORIZONTE	MG	30320-000

NIRE	CNPJ
33999242579	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DO OUVIDOR	54	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20040-030

NIRE	CNPJ
33900511670	61.198.164/0002-40

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DO OUVIDOR	54	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20040-030

NIRE	CNPJ
35904882933	61.198.164/0285-01

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA RIO BRANCO	1457	1 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01205-001

NIRE	CNPJ
33901054744	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DO OUVIDOR	54	4 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20040-030

NIRE	CNPJ
33999237702	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

RUA JACEGUAI		07	
BAIRRO VILA ISABEL	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20550-150
NIRE 35904907243	CNPJ		
ENDEREÇO RUA ALVERENGA		NÚMERO 1653	COMPLEMENTO
BAIRRO BUTANTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05509-003
NIRE 33999235190	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PELINCA		NÚMERO 360	COMPLEMENTO
BAIRRO PQ. TAMANDARE	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ	CEP 28035-053
NIRE 33999234967	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA ERICO VERISSIMO		NÚMERO 130	COMPLEMENTO
BAIRRO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 22621-180
NIRE 31999239339	CNPJ		
ENDEREÇO AV RONDON PACHECO		NÚMERO 5443	COMPLEMENTO PARTE, CUSTOD
BAIRRO BRASIL	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG	CEP 38400-655
NIRE 26999063644	CNPJ		
ENDEREÇO AV ANTONIO DE GOES		NÚMERO 617	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO PINA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 51110-000
NIRE 41999168642	CNPJ		
ENDEREÇO AV PRESIDENTE ARTUR DA SILVA BERNARDES		NÚMERO 391	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80320-300
NIRE 35904990094	CNPJ 61.198.164/0289-27		
ENDEREÇO RUA GUAIANASES		NÚMERO 1238	COMPLEMENTO 3 ANDAR-LADO
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01204-002
NIRE 41999171821	CNPJ		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA AUGUSTO RIBAS	190		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	PONTA GROSSA	PR	84010-300
NIRE	CNPJ		
54999054915			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA JOAQUIM TEIXEIRA ALVES	1.280	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	DOURADOS	MS	79801-014
NIRE	CNPJ		
42999130514			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA	2.449	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAPOEIRAS	FLORIANOPOLIS	SC	88085-001
NIRE	CNPJ		
[illegible]999218579			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA AFONSO PENA	1700	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	BELO HORIZONTE	MG	30130-005
NIRE	CNPJ		
51999047762			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA MIGUEL SUTIL	7.707	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DUQUE DE CAXIAS	CUIABA	MT	78040-070
NIRE	CNPJ		
33999238989			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
ESTRADA DO TINDIBA	2.545	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TAQUARA	RIO DE JANEIRO	RJ	22730-261
[illegible]	CNPJ		
33999239098			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA LOBO JUNIOR	1.502	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PENHA	RIO DE JANEIRO	RJ	21020-122
NIRE	CNPJ		
33999239284			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA SAO BOAVENTURA	173	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FONSECA	NITERÓI	RJ	24130-005
NIRE	CNPJ		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

225

52999067632				
ENDEREÇO AVENIDA T7		NÚMERO 661	COMPLEMENTO PARTE - QD39	
BAIRRO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO	CEP 74210-260
NIRE 43999116679	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA IPIRANGA		NÚMERO 5790	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO AZENA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	CEP 90610-000
NIRE 53999057778	CNPJ			
ENDEREÇO QUADRA 508		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ACR/SBL B	
BAIRRO RECANTO DAS EMAS	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 72660-000
NIRE 35905026721	CNPJ			
ENDEREÇO AV DOM LUCIO		NÚMERO 27	COMPLEMENTO LJ 11	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BOTUCATU		UF SP	CEP 18602-092
NIRE 32999045403	CNPJ			
ENDEREÇO AV. NICOLA BIANCARDI		NÚMERO 650	COMPLEMENTO LJ 2	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES		UF ES	CEP 29900-206
NIRE 53999044960	CNPJ			
ENDEREÇO SIA TRECHO 17, RUA VIA IA-4		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 1360	
BAIRRO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 71200-260
NIRE 33999255301	CNPJ			
ENDEREÇO RUA 33		NÚMERO 117	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA SANTA CECILIA	MUNICÍPIO VOLTA REDONDA		UF RJ	CEP 27259-350
NIRE 35905089471	CNPJ 61.198.164/0298-18			
ENDEREÇO RUA NESTOR PESTANA		NÚMERO 101	COMPLEMENTO BOX 180 - TER	
BAIRRO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01303-010

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE	CNPJ		
35905085620	61.198.164/0297-37		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FORMOSAE PRACA RAMOS DE AZEVEDO,206	367	CJ 710/740	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	SAO PAULO	SP	01037-910

NIRE	CNPJ		
35905125443	61.198.164/0300-77		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA GUAIANASES	1238	3 ANDAR - LAD	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01204-002

NIRE	CNPJ		
27900039496			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MARIO PALMEIRA JUNIOR	85		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
J[illegible]UCA	MACEIO	AL	57035-780

NIRE	CNPJ		
43999076251	61.198.164/0001-60		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DA CAVALHADA	2370	CONJUNTO 607	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAVALHADA	PORTO ALEGRE	RS	91740-000

NIRE	CNPJ		
35905223771	61.198.164/0302-39		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA	653		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP	01216-012

ARQUIVAMENTO COM BLOQUEIO

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
29/03/2018	150.374/18-5	PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 02/01/2018. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REMANESCENTE ITALO GENNARO FLAMMIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.479.948-07, RG/RNE: 12624094-2 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE MARCOS ROGERIO SIRELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 249.181.618-04, RG/RNE: 19938427-7 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE FABIO LUCHETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.666.748-52, RG/RNE: 15668675-2 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

REMANESCENTE ROBERTO DE SOUZA SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 641.284.587-91, RG/RNE: 05380778-0 - RJ, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.(DIRETOR VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO)
REMANESCENTE MARCELO BARROSO PICANCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 004.881.937-96, RG/RNE: 008600541-0 - RJ, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR.
REMANESCENTE CELSO DAMADI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.935.318-03, RG/RNE: 20533075-7 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR.
REMANESCENTE LENE ARAUJO DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 118.454.608-80, RG/RNE: 20537948-5 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR.
REMANESCENTE JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 047.332.458-07, RG/RNE: 15407073-7 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR.
REMANESCENTE JAIME SOARES BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 182.469.498-96, RG/RNE: 28190553-+8 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR.
REMANESCENTE FERNANDA HAYDEE PASQUARELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 162.734.298-20, RG/RNE: 19318348 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR.
REMANESCENTE LAURIBERTO TADEU TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 012.085.678-61, RG/RNE: 13517296-2 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR.
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 544.748.848-68, RG/RNE: 5.346.326-2 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618, 634/10A/TOR.B, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR OPERACIONAL.
REMANESCENTE FABIO OHARA MORITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 128.680.328-42, RG/RNE: 13793433-6 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR OPERACIONAL E DIRETOR TÉCNICO.
REMANESCENTE CLAUDIA DE OLIVEIRA MACHADO MATTEDI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 075.413.558-60, RG/RNE: 16602049-7 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR E DIRETOR FINANCEIRO.
REMANESCENTE SONIA APARECIDA BELEZI RICA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.641.528-77, RG/RNE: 18155061-1 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR.
REMANESCENTE SIMONE NAVARRO BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 141.864.678-46, RG/RNE: 20415352-9 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR.
REMANESCENTE MARCOS ROBERTO LOUCAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 857.239.919-49, RG/RNE: 5436328-1 - PR, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.
REMANESCENTE MARCELO SEBASTIAO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 112.681.578-05, RG/RNE: 20113610-7 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/6, 10 AND-TORREB, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01216-012, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.
ELEITO MARCELO ZORZO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 412.391.640-68, RG/RNE: 702.331.385-6 - RS, RESIDENTE À

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

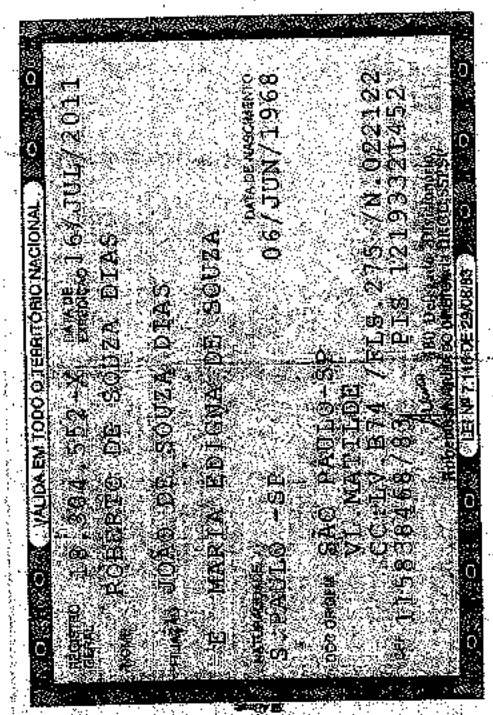
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618, 634/10A/TOR.B, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

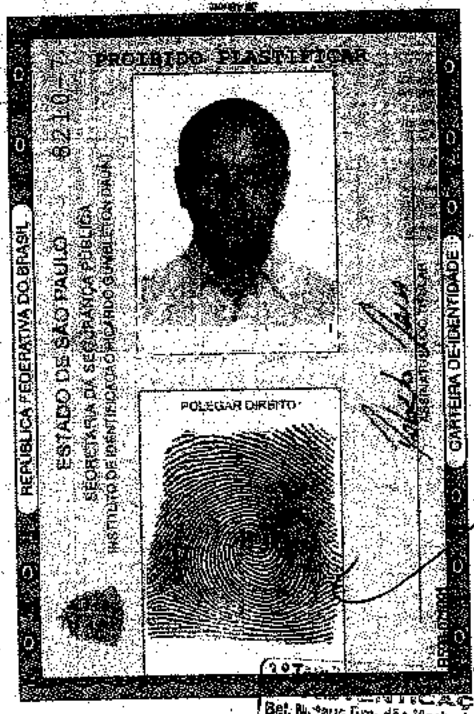
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 18/04/2018	NÚMERO 184.878/18-4	
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 05/04/2018. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 02/01/2018. OBS: DO DE 05/04/2018 DA ATA DE AGE DE 02/01/2018 S 8HS.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300041089
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/04/2018

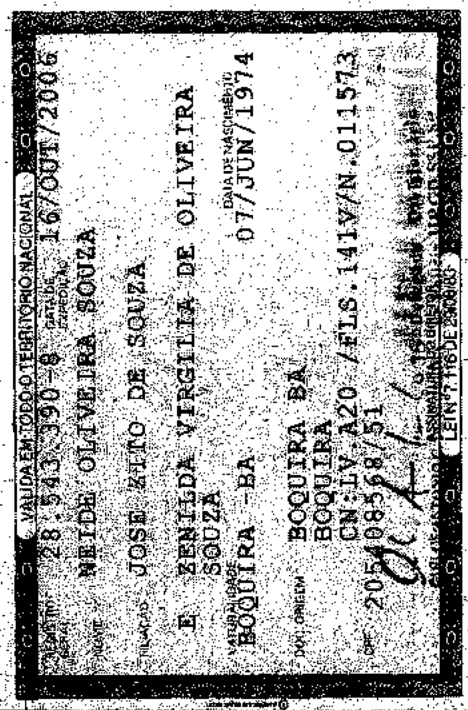
JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

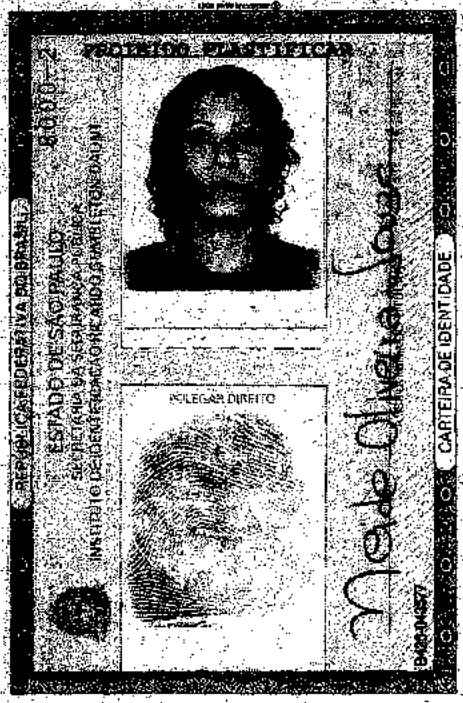
Certidão Simplificada emitida para MARTA WOUTERS : 50318465000. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 100053658, terça-feira, 24 de abril de 2018 às 16:34:58.

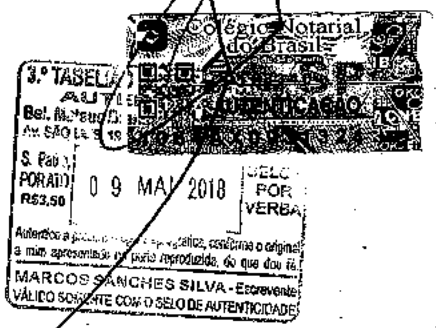




S.P. AUTENTICAÇÃO
Bel. Marcus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 3303 - TEL. (11) 3255-5644
S. Paulo
PORATO
R$3,50
09 MAI 2018
Autentico a presente cópia reprográfica que me foi apresentado na qual reproduzi
MARCOS SANCHES SILVA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
CNB


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
28 543 390-8 16/OUT/2006
MEIDE OLIVEIRA SOUZA
JOSE ZETO DE SOUZA
E RENILDA VIRGILIA DE OLIVEIRA SOUZA
07/JUN/1974
BOQUIRA -BA
BOQUIRA BA
BOQUIRA
CN-LV-A20 /FLS.141V/N.011573
205088/51
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
Meide Oliveira Souza



5.448.298-7 11/MAR/2003

EDUARDO FRAGUAS KOZMA

LEONIDE KOZMA

E MARIA FRAGUAS KOZMA

JABOTICABAL -SP 30/JUN/1953

MOGI DAS CRUZES-SP
MOGI DAS CRUZES
LIV. A004/FLS. 0117/N. 001236

861353250B/97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SAO PAULO 8000-2
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

3.º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Marcos Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 73/74 - TEL. (11) 2128-9800

S. Patr. POR AR R$3,50

09 MAI 2018

SELOS POR VERBA

Autentico a presente cópia reprográfica, conferida com o original a mim apresentado da qual dou fé.

MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CIC

DATA DE NASCIMENTO
15.12.65

INSCRIÇÃO NACIONAL
074 666 748 57

NOME
FABIO LUCHETTI

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISC

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3128-4600
09 MAI 2018
SELOS POR VERBA
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
CARTEIRA DE IDENTIDADE
101-6
POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/MAI/2004
FABIO LUCHETTI
DATA DE NASCIMENTO 15/DEZ/1965
FILIAÇÃO
ADELINO MORRA LUCHETTI
SÃO PAULO SP
CASA VERDE
SÃO PAULO SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Del. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3128-4600
S. Paulo
09 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia fotográfica conforme o original
a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO 05380778-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/04/95

NOME ROBERTO DE SOUZA SANTOS

FILIAÇÃO

JOAQUIM DA COSTA SANTOS

MARIA AMELIA DE SOUZA SANTOS

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO 02/05/1961

ORIGEM C.CASM LIV 6R52 FLS 92
TERM 6290 C S RIO DE JANEIRO RJ
641284587/91

094

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

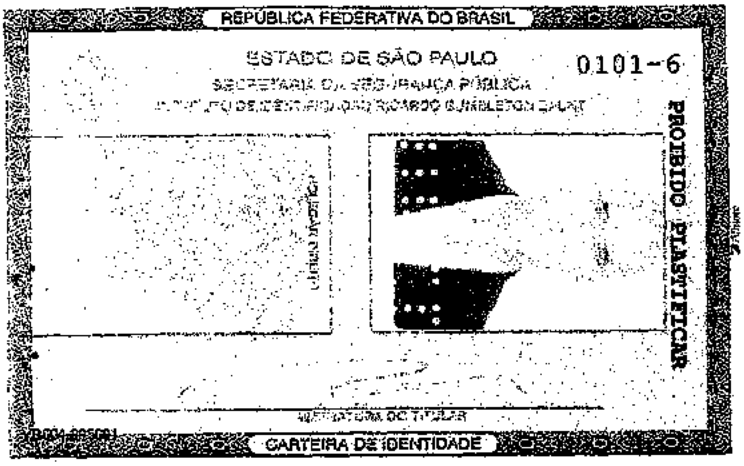
3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 187 L. 23124 - Tel. (11) 3129-8686
S. Paulo 09 MAI 2018
POR AUTENTICIDADE R$ 3,50
SELOS POR VERBA

Coleção Nacional do Brasil

AUTENTICAÇÃO

Reprográfica confirme o original apresentado à parte reproduzida, do que dou fé.

FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

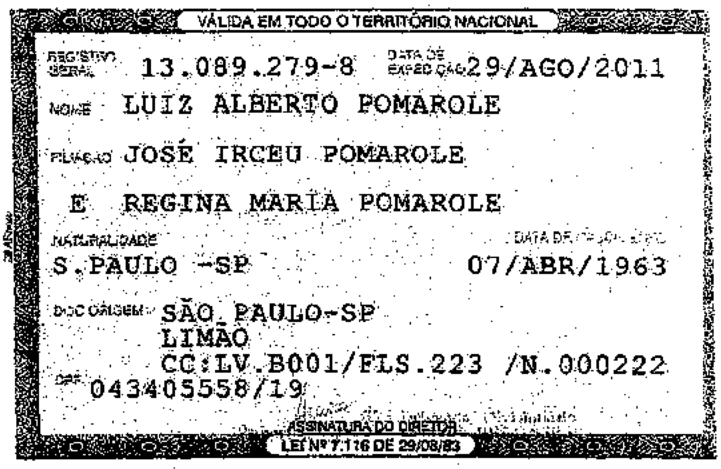
ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.089.279-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/AGO/2011

NOME LUIZ ALBERTO POMAROLE

FILIAÇÃO JOSÉ IRCEU POMAROLE

E REGINA MARIA POMAROLE

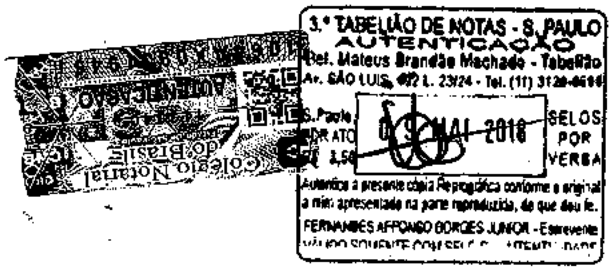
NATURALIDADE S.PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 07/ABR/1963

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
LIMÃO
CC:LV.B001/FLS.223 /N.000222

CPF 043405558/19

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-0616
S. Paulo 11 MAI 2018
POR ATO
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia Reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Polegar Direito

0301

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.600.541-0 18/06/2009

MARCELO BARROSO PICANÇO

FRANCISCO MARCELO LIMA PICANÇO

GEMMA PICANÇO

RIO DE JANEIRO 23/05/1969

C.CASM LIV 345B FLS 203 TERM 37153 C 005
RIO DE JANEIRO RJ

004.881.937-96
004 2 Via

FERNANDO AVELAR B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MAT. 24/507.510-7

0301

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

239-4

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.533.075-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/AGO/93

NOME CELSO DAMADI

FILIAÇÃO ANGELIN DAMADI

E AMELIA REGINATO DAMADI

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 28/MAI/1969

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP
LIBERDADE
C.R.N.-150A/FLS.176V./N.106205

CPF 074935818/03

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 462 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-6660

São Paulo, 29 MAI 2018
POR ATO R$ 3,50
SELOS POR VERBA

Confiro a presente cópia fotográfica com o original que me foi apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

CPF 074.635.818-03

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIV MACKENZIE-SP

DIPLOMAÇÃO 11/08/99

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 3º do D.L. nº 295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei nº 266 de 07/05/75

SSP-SP

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA CONTADOR

Nº DO REGISTRO 1SP197919/O-2

NOME CELSO DAMADI

FILIAÇÃO ANGELIN DAMADI
AMÉLIA REGINATO DAMADI

NASCIMENTO 28/05/69

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NATURALIDADE SAO PAULO-SP

EXPEDIÇÃO 17/08/96

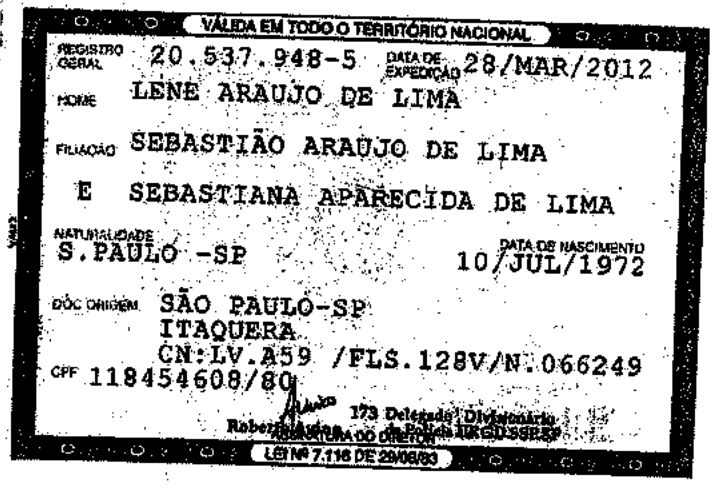
PRESIDENTE DO CRC

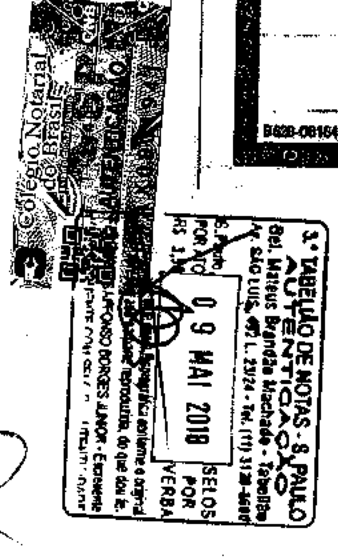
3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 462 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-6660

São Paulo, 29 MAI 2018
POR ATO R$ 3,50
SELOS POR VERBA

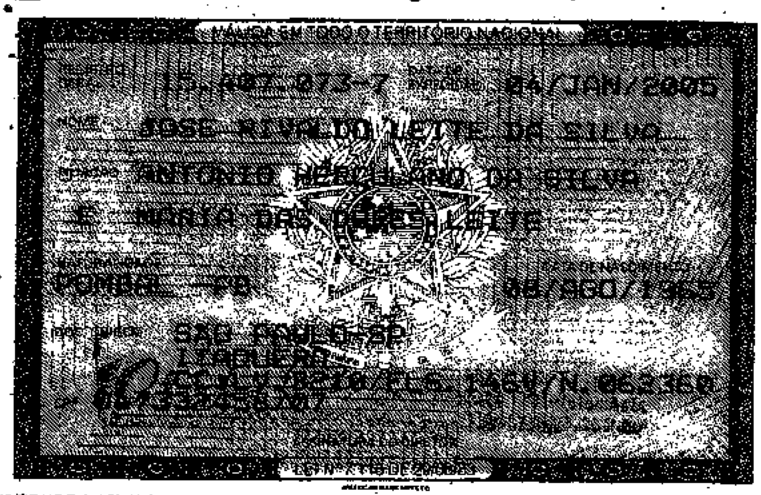
Confiro a presente cópia fotográfica com o original que me foi apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
9999-4
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

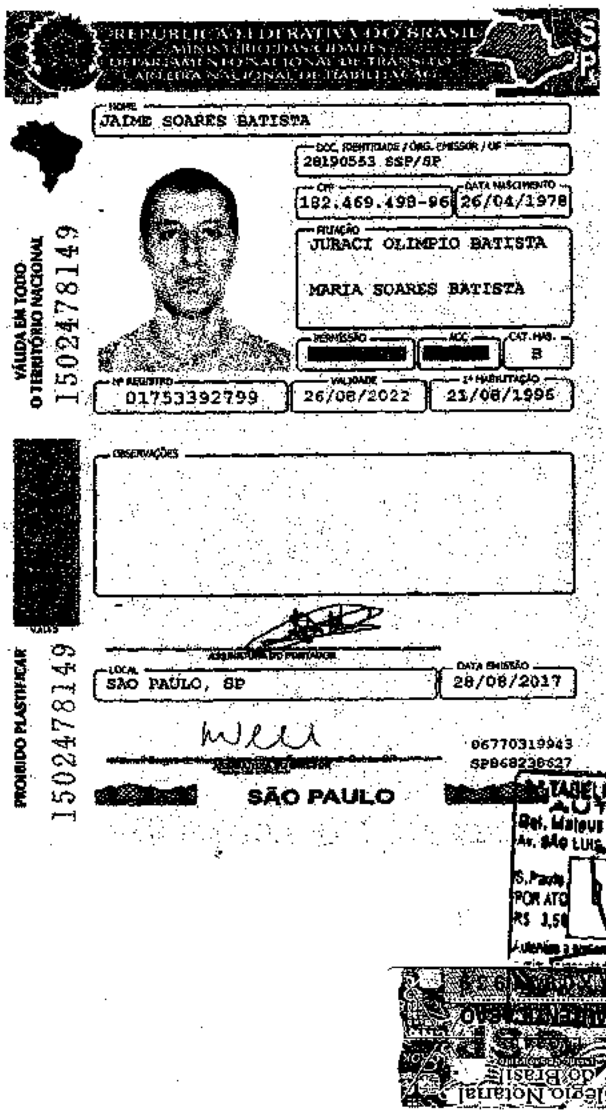

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 20.537.948-5
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/MAR/2012
NOME LENE ARAUJO DE LIMA
FILIAÇÃO SEBASTIÃO ARAUJO DE LIMA
E SEBASTIANA APARECIDA DE LIMA
NATURALIDADE S.PAULO -SP
DATA DE NASCIMENTO 10/JUL/1972
DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
ITAQUERA
CN:LV.A59 /FLS.128V/N.066249
CPF 118454608/80
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


Colégio Notarial do Brasil
3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 187 L. 23/24 - Tel. (11) 3138-4600
09 MAI 2018
SELOS POR VERBA





3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-9666
S.Paulo, 09 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Cartório Notarial
FRANCISCO BORGES JUNIOR - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
JAIME SOARES BATISTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
28190553 SSP/SP

CPF
182.469.498-96

DATA NASCIMENTO
26/04/1978

FILIAÇÃO
JURACI OLIMPIO BATISTA
MARIA SOARES BATISTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01753392799

VALIDADE
26/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
28/08/2017

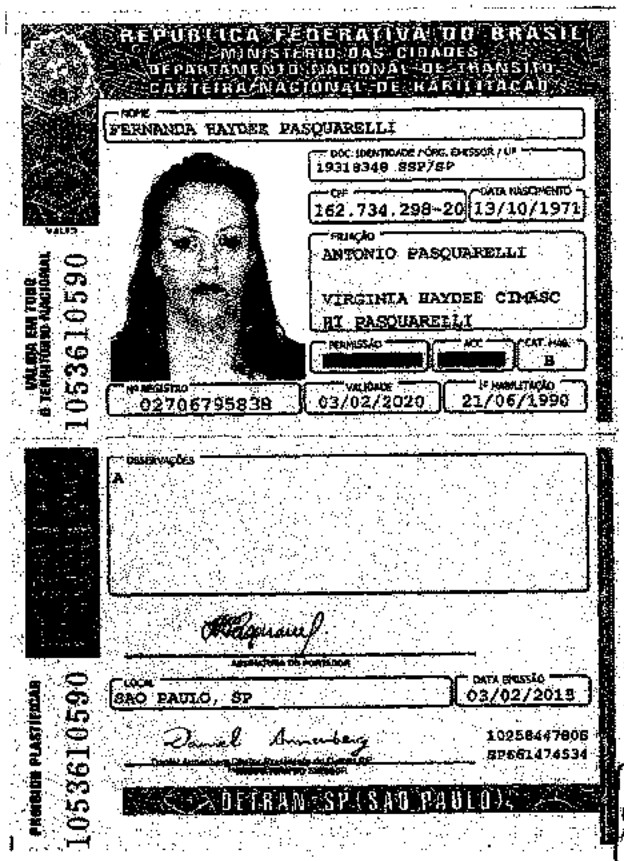
06770319943
SP868238527

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
150247814 9

PROIBIDO PLASTIFICAR
150247814 9

1º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 192 L. 2324 - Tel. (11) 3120-4888
S. Paulo
POR ATO
R$ 3,50
9 MAI 2018
SELOS POR VERBA
JUNIOR - Escrevente
Coleção Notarial do Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDA HAYDEE PASQUARELLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19318340 SSP/SP

CPF
162.734.298-20

DATA NASCIMENTO
13/10/1971

FILIAÇÃO
ANTONIO PASQUARELLI
VIRGINIA HAYDEE CIMASC PI PASQUARELLI

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02706795838

VALIDADE
03/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
21/06/1990

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
03/02/2015

10258447806
SP661476534

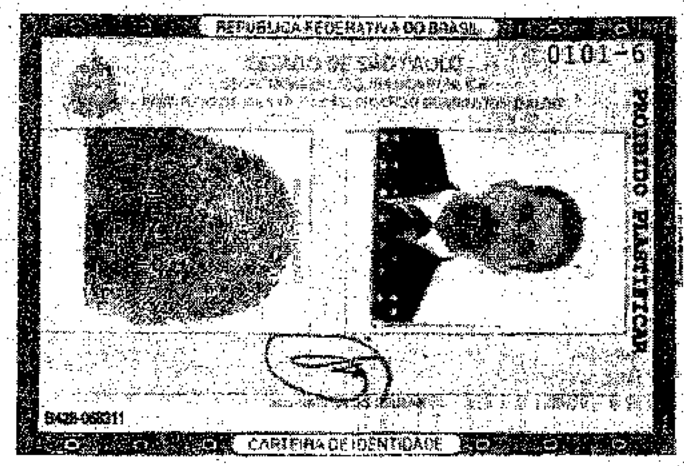
DETRAN SP/SÃO PAULO

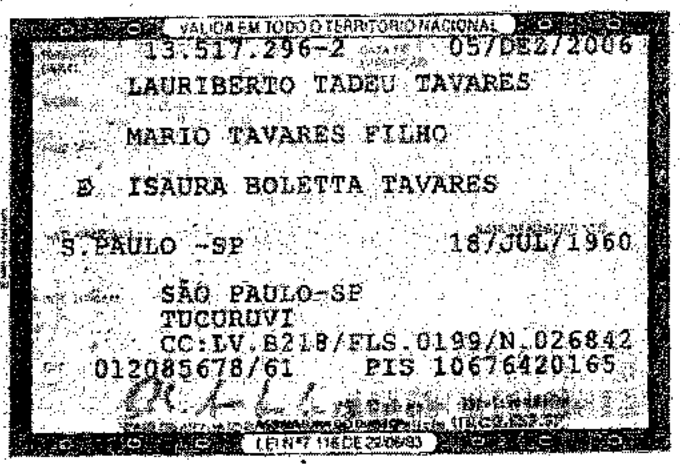
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
105361059O

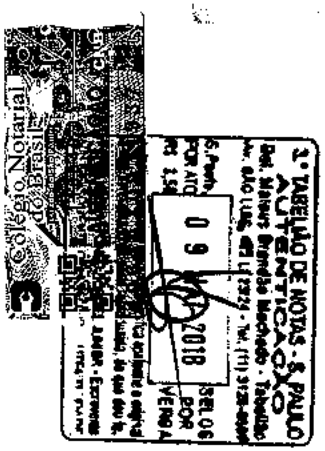
PERÍCIA PLASTIFICADA
105361059O

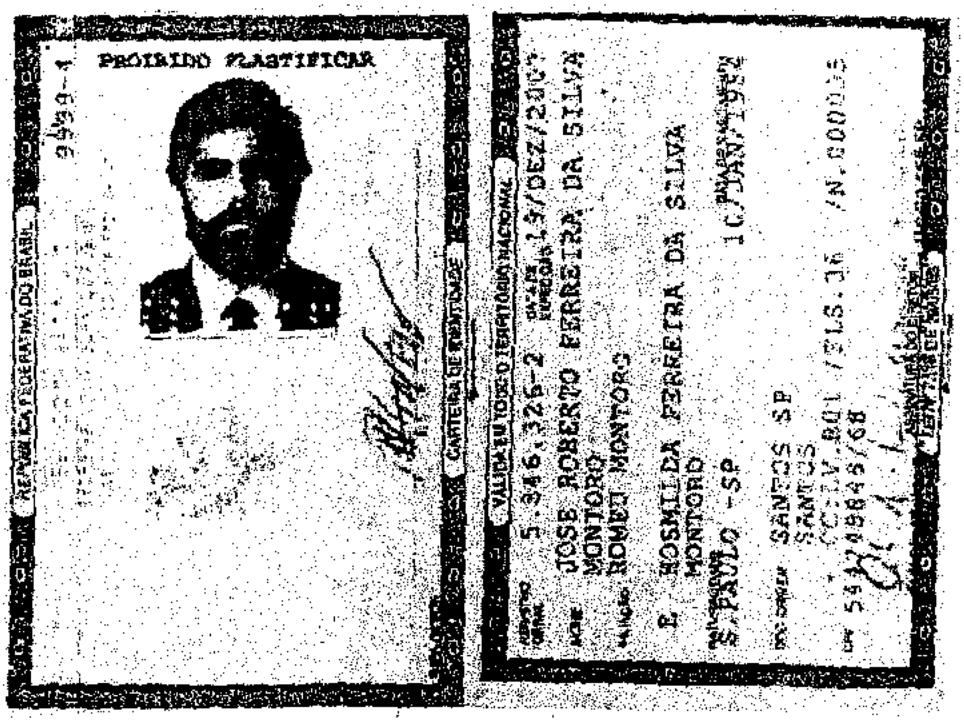
3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-6666
S.Paulo
POR ATO
R$ 3,58
10 9 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente fotocópia reprográfica extraída do original
a mim apresentado, que dou fé.
RGES JUNIOR - Escrevente

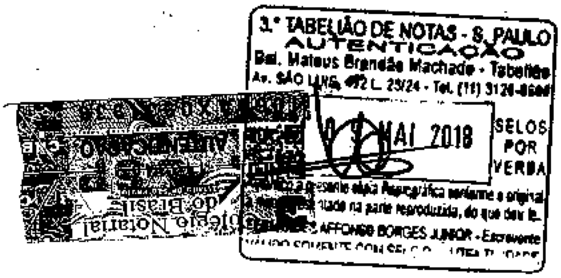
Colégio Notarial do Brasil

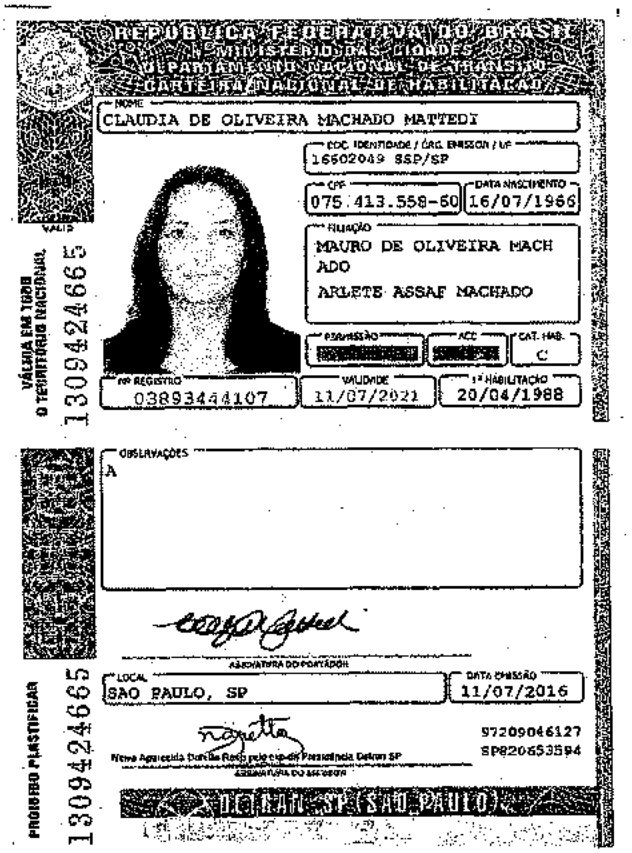

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
0101-6
PROIBIDO PLASTIFICAR
B428-065311
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13.517.296-2 05/DEZ/2006
LAURIBERTO TADEU TAVARES
MARIO TAVARES FILHO
E ISAURA BOLETTA TAVARES
S.PAULO -SP 18/JUL/1960
SÃO PAULO-SP
TUCURUVI
CC:LV.B218/FLS.0199/N.026842
012085678/61 PIS 10676420165
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


Colégio Notarial do Brasil
2º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
SELOS POR VERBA
2018


PROIBIDO PLASTIFICAR
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA
ROSILDA FERREIRA DA SILVA
MONTORO
SANTOS SP


3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 L. 25/24 - Tel. (11) 3120-8660
09 MAI 2018
SELOS POR VERBA
AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDIA DE OLIVEIRA MACHADO MATTEDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16502049 SSP/SP

CPF
075.413.558-50

DATA NASCIMENTO
16/07/1966

FILIAÇÃO
MAURO DE OLIVEIRA MACHADO
ARLETE ASSAF MACHADO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
03893444107

VALIDADE
11/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
20/04/1988

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
11/07/2016

97209046127
SP820653594

DETRAN SP SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1309424665

PROIBIDO PLASTIFICAR
1309424665

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-0600

MAI 2018

SELOS POR VERBA

Certifico que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado e está na parte reproduzida, do que dou fé.

SAFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

CIC

FÁBIO OHARA MORITA

23.01.1.968

Fábio Ohara Morita

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

033/0319-9

31/05/88

BANESPA

80000/7107

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600
SELOS POR VERBA
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 115-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 13.793.433
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/JUL/85
NOME FABIO OHARA MORITA
FILIAÇÃO Minolo Morita
Haruko Ohara Morita
NATURALIDADE São Paulo -SP
DATA DE NASCIMENTO 23/JAN/1968
DOC. ORIGEM São Paulo-SP/Aclimação
CN:LvºA-20/Fls.76vº/Nº21.255
CARTEIRA DE IDENTIDADE

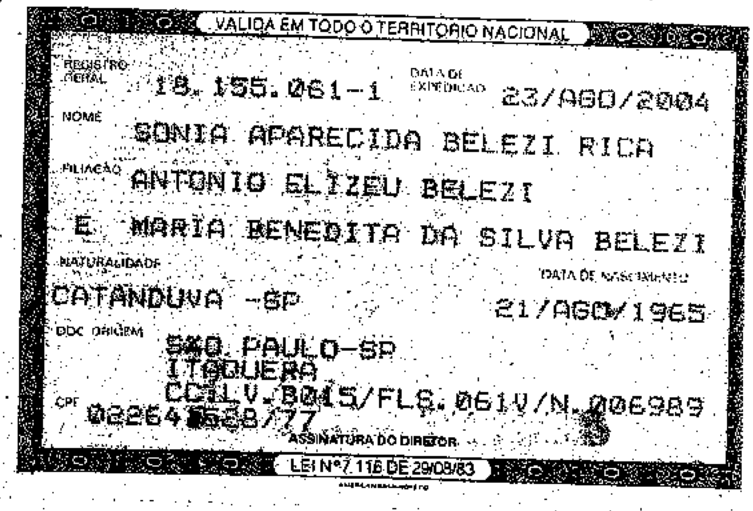
3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
SELOS POR VERBA
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

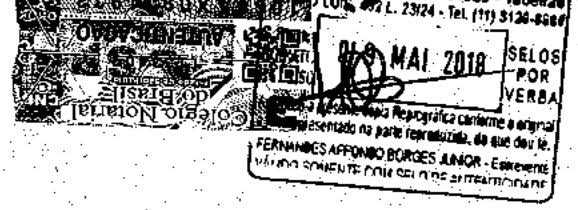
6000-2

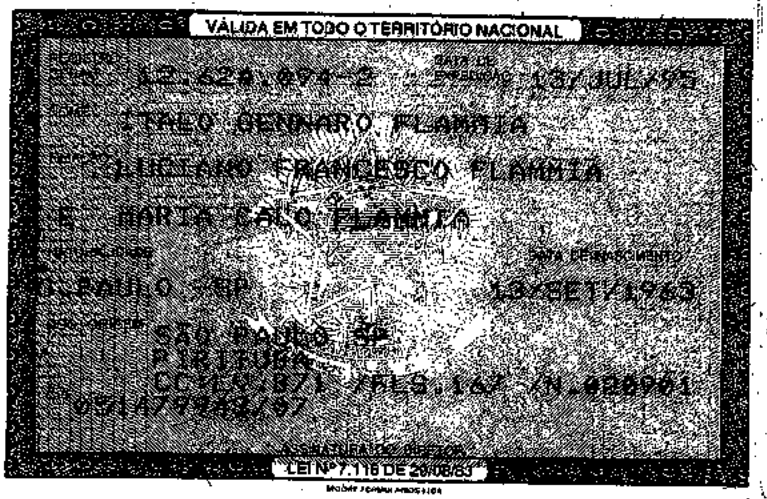
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.155.061-1
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/AGO/2004
NOME SONIA APARECIDA BELEZI RICA
FILIAÇÃO ANTONIO ELIZEU BELEZI
E MARIA BENEDITA DA SILVA BELEZI
NATURALIDADE CATANDUVA -SP
DATA DE NASCIMENTO 21/AGO/1965
DOC ORIGEM S&O. PAULO-SP
ITAQUERA
CCILV.B015/FLS.061V/N.006989
CPF 022641528/77
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Rua [illegible] 472 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-6666
04 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Apresentada cópia Reprográfica conforme o original
apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
Válido somente com selos de autenticidade


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.624.894-2 13/JUL/95

ITALO GENNARO FLAMMIA

LUCIANO FRANCESCO FLAMMIA

E MARIA CALO FLAMMIA

SÃO PAULO SP

13/DEZ/1963

SÃO PAULO SP

PATRONA

CC-10.871 FLS.187 AN.988961

05147993497

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

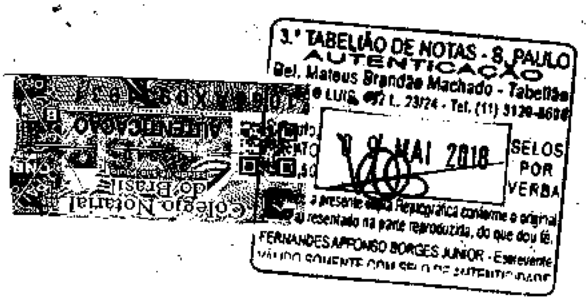
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

9101-J

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO

AUTENTICAÇÃO

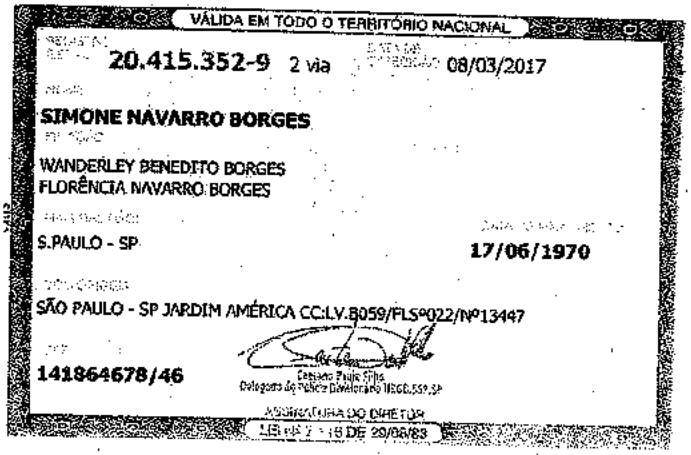
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião

09 MAI 2018

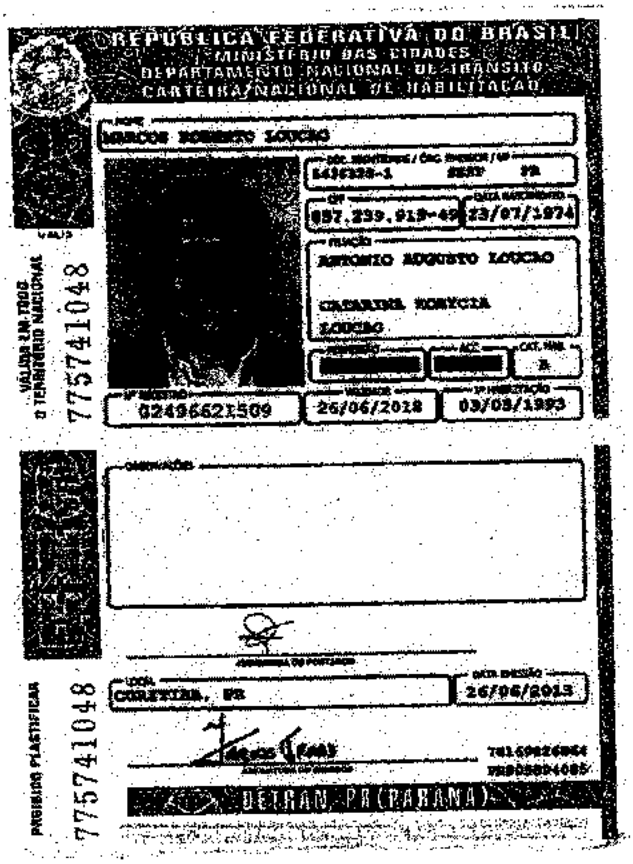
SELOS POR VERBA

FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
9999-4
NÃO PLASTIFICAR
3946634D
CARTEIRA DE IDENTIDADE

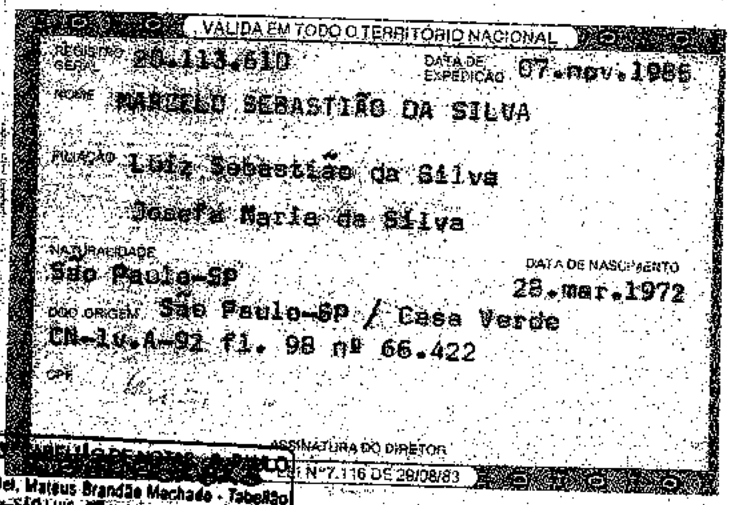

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20.415.352-9 2 via
08/03/2017
SIMONE NAVARRO BORGES
WANDERLEY BENEDITO BORGES
FLORÊNCIA NAVARRO BORGES
S.PAULO - SP
17/06/1970
SÃO PAULO - SP JARDIM AMÉRICA CC:LV.B059/FLS°022/N°13447
141864678/46
Delegado de Polícia Diretor
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

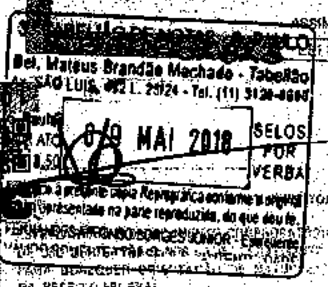

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 462 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8660
09 MAI 2018
SELOS POR VERBA
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

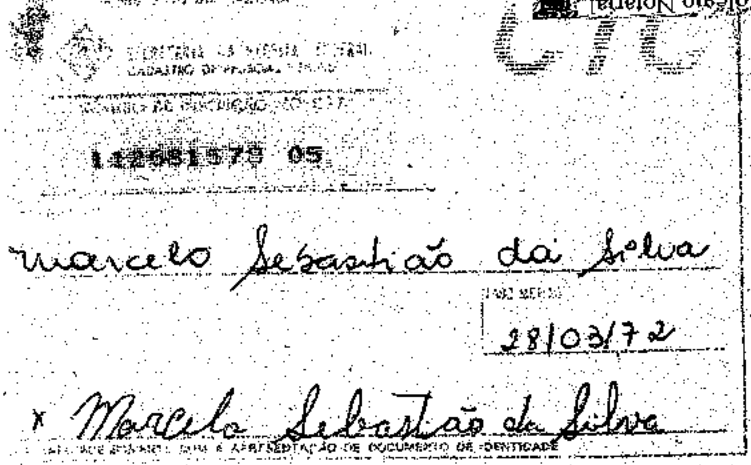

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MARCOS ROBERTO LOUCAO
857.239.919-49
23/07/1974
ANTONIO AUGUSTO LOUCAO
CHARLENE KONYCIA LOUCAO
02496621509
26/06/2018
03/08/1993
CURITIBA, PR
26/06/2013
DETRAN PR (PARANÁ)
775741048
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR

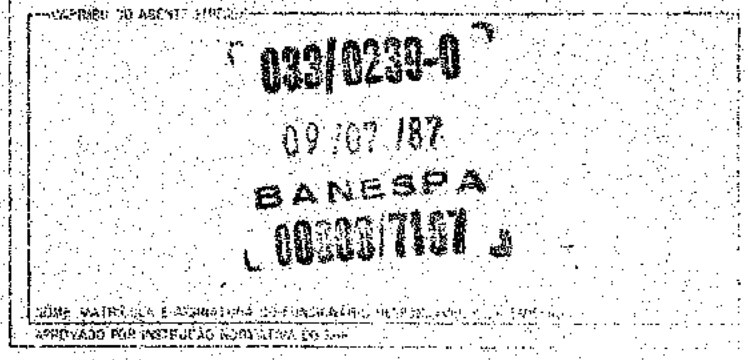
1º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 187 L. 2524 - Tel. (11) 3130-4600
SELOS POR VERBA
Confere com a(o) Reprografia conforme o original
AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

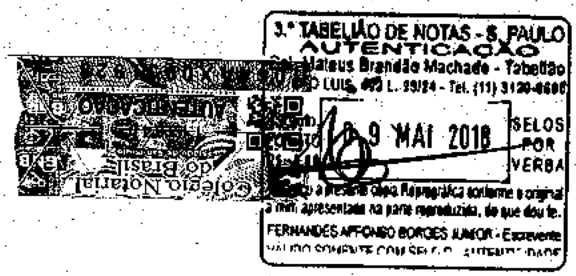

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 258-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
ccaf
Marcelo Sebastião da Silva
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 20.113.610
DATA DE EXPEDIÇÃO 07.nov.1985
NOME MARCELO SEBASTIÃO DA SILVA
FILIAÇÃO Luiz Sebastião da Silva
Josefa Maria da Silva
NATURALIDADE São Paulo-SP
DATA DE NASCIMENTO 28.mar.1972
DOC ORIGEM São Paulo-SP / Casa Verde
CR-1v.A-92 fl. 98 nº 66.422
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
DECRETO Nº 7.116 DE 29/08/83


3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Dr. Mateus Brandão Machado - Tabelião
SÃO LUIS, 492 L. 29/24 - Tel. (11) 3120-4600
09 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Confere a presente cópia Reprográfica com o original apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE


1125615729 05
marcelo Sebastião da Silva
DATA NASCIMENTO
28/03/72
Marcelo Sebastião da Silva
ASSINATURA PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE


033/0239-0
09/07/187
BANESPA
00303/7157
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA


3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Dr. Mateus Brandão Machado - Tabelião
SÃO LUIS, 492 L. 29/24 - Tel. (11) 3120-4600
09 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Confere a presente cópia Reprográfica com o original apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

250

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:32 do dia 12/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2018.
Código de controle da certidão: **2FFF.761A.7379.5F6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0011914212**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, MAL, 450, EDIF CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/6/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0021410006**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **28/05/2018**

Nome: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 20 de fevereiro de 2018.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 27/02/2018 às 13:56:14, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **532F52555406**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL),COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **28/05/2018**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana(IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo(TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966(CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 20 de fevereiro de 2018.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 27/02/2018 às 13:57:56, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **B316B1337D7E**

254

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Certidão nº: 141738669/2017
Expedição: 12/12/2017, às 16:20:25
Validade: 09/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2018 às 11:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5B02.DC0B.4E80.1059

256

Diminuir letra A- | Aumentar letra A+ | Tamanho normal da letra A | Alto Contraste

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

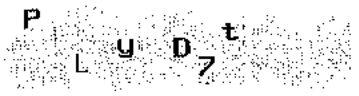
Esfera: .:Todos(as):.

Tipo pessoa: ○ **Ambos** ◉ **Jurídica** ○ **Física**

CPF/CNPJ: 90180605000102 (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa: GENTE SEGURADORA S.A

Digite os Caracteres: (*)



Se a palavra estiver ilegível, clique aqui para gerar outra.

Pesquisar | Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Centro Histórico Porto Alegre-RS., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 31/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho-Pr., 21 de Maio de 2018.

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal
CPF: 021.869.589-61
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450,- Centro Historico
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ sob nº **90.180.605/0001-02**, com sede à Rua **Marechal Floriano Peixoto**, nº **450**, no Município **Porto Alegre**, Estado **Rio Grande do Sul**, neste ato representada pelo Sr(a) **Silvia Leticia de Almeida**, portador(a) da carteira de identidade RG nº **6.701.363-8** e inscrito(a) no CPF sob nº **021.869.589-61**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 31/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) irmão (ã) – Cônjuge do (a)
3°	Avô (ó) do (a) Padas tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho-Pr., 21 de Maio de 2018.

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal
CPF: 021.869.589-61
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450,- Centro Historico
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que Gente Seguradora S.A., CNPJ 90180605000102, está autorizada a operar, conforme PORTARIA Nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06793_18052018_100706_727**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
MARCELO WAIS	Diretor
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793_18052018_100809_156**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

261

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE CORRETORES

Certificamos que **SILVIA LETICIA DE ALMEIDA**, CPF nº **02186958961**, encontra-se registrado na SUSEP, sob o nº **10.2037989.7**, para atuar na atividade de corretagem de seguros referente aos ramos de **DANOS, PESSOAS, CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA**, e encontra-se com cadastro **ATIVO**.

O Código desta Certidão é: **CC1020379897_11052018_100410_826**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

A verificação da validade desta Certidão, dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos no sítio da SUSEP, no endereço:

http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes.

Somente podem operar no mercado corretores com cadastro ATIVO.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 06793 - GENTE SEGURADORA S.A. -

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R$)
0114 - Compreensivo Residencial	810.000
0118 - Compreensivo Empresarial	980.000
0171 - RISCOS DIVERSOS	730.000
0351 - R. C. Geral	990.000
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	1.100.000
0526 - Seguro Popular de Automóvel Usado	1.140.000
0531 - Automóvel - Casco	1.140.000
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	1.140.000
0628 - R. C. Facult.Veículos - RCFV Ônibus	810.000
0929 - Funeral	730.000
0969 - Viagem	830.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	690.000
0982 - Acidentes Pessoais	700.000
0990 - Eventos Aleatórios	770.000
0993 - VIDA EM GRUPO	1.000.000
1381 - Acidentes Pessoais	780.000
Total	**14.340.000**

Empresas selecionadas	06793
Mês	201803

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3013-5353
DEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Valor fx. Emol.: R$ 65,70 + Selo digital: R$ 3,30 - 0450.04.17000002.06103
EUGENIO CIMADOR NETO:82227834
Saleweb: 17/07/2017 15:2[illegible] R$ 0,00

IRB Brasil RE

À
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS.
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, a quem interessar possa, especialmente para fins de comprovação de capacidade para atendimento a limites técnicos/retenção em editais de licitação para contratação de seguros pela Administração Pública, que a sociedade anônima de direito privado, GENTE SEGURADORA S.A., mantém CONTRATO AUTOMÁTICO DE RESSEGURO, do qual o IRB-BRASIL participa e responderá em caso de eventuais sinistros, conforme (apenas e tão somente) a sua participação definida em contrato.

A GENTE SEGURADORA pode emitir apólices conforme os tipos de seguros abaixo especificados, que além de seu limite técnico próprio registrado perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conta com cobertura automática de resseguro por este Ressegurador, conforme contrato(s) e respeitadas as suas cláusulas e condições.

Ramo	Vigência do Contrato	Limite de Retenção (R$)	Limite de Responsabilidade Adicional (R$)	Limite Operacional Total (R$)
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros - APP	01/07/2017 a 30/06/2018	890.000,00	9.920.000,00	10.810.000,00
0531 - Automóvel - Casco	01/07/2017 a 30/06/2018	890.000,00	820.000,00	1.710.000,00
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	01/07/2017 a 30/06/2018	890.000,00	2.750.000,00	3.640.000,00
0628 - R. C. Facult. Veículos - RCFV Ônibus	01/07/2017 a 30/06/2018	890.000,00	5.750.000,00	6.640.000,00
0118 - Compreensivo Empresarial	01/07/2017 a 30/06/2018	890.000,00	29.800.000,00	30.690.000,00

A pulverização do risco pelas seguradoras é prática comum de mercado, feito através do cosseguro, resseguro automático e resseguro facultativo, conforme previsto na Lei Complementar 126/07 e artigo 761 do Código Civil. O Contrato de resseguro facultativo encontra guarida no inciso III, do art. 2º da Resolução CNSP nº 168/07.

As apólices emitidas pela GENTE SEGURADORA, para os ramos que venham a ter resseguros contratados, possuem a participação deste Ressegurador no contrato automático de resseguro da seguradora, desde que o início do risco da Apólice esteja dentro do período de vigência do Contrato.

Esta declaração não altera, em qualquer hipótese, as relações contratuais existentes e isoladas entre as partes, ou seja, o contrato de seguro e respectivamente obrigações vigoram, exclusivamente, entre a Seguradora e o Segurado, e as obrigações do contrato de resseguro vigoram, exclusivamente, entra a Seguradora e os Resseguradores.

PEDRO CUNHA
SPECIALIST UNDERWRITER
MARINE/AVIATION/MOTOR TREATY
IRB BRASIL RE

Geovana Pinheiro Martins
Specialist
Treaty Marine/Aviation/Motor
Mat.: 1622-1
IRB Brasil RE

264

GENTE SEGURADORA S/A

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA - RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 456 - PORTO ALEGRE - RS - CNPJ 90 189.605/0001-02 - CARTA PATENTE Nº 515

RELATÓRIO DA DIRETORIA - GRAÇAS A D'US, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras da Gente Seguradora S/A, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e dos Relatórios dos Auditores Independentes. Desempenho Operacional – A Gente Seguradora apresentou no exercício de 2017 evolução significativa na comercialização de seus produtos, aumentando sua área de atuação e desenvolvendo novos segmentos de mercado, como o Seguro Compreensivo Empresarial e o Seguro Auto Popular. Como fruto do trabalho, registrou aumento em seus prêmios emitidos diretos de 32%, apresentando uma sinistralidade direta de 66%, resultando em um índice Combinado de 97% para o exercício de 2017. A Companhia registrou um aumento no resultado financeiro de 18% em relação ao mesmo período do ano anterior, ocasionado pela contínua melhoria nas políticas internas de investimento e pelo incremento de 49% em suas aplicações financeiras, obtendo na carteira a rentabilidade de 103,78% do CDI (registrando os ativos do ramo resgatando aumento de 44%, que corresponde a 26% do total da carteira. Tendo como pilares a dignidade, a ética e o profissionalismo em todas as suas operações, a Companhia encerrou o exercício como 3º colocada do *Ranking* de Anbeos de Sinistros DPVAT. Dando continuidade na expansão do projeto Agente DPVAT, a Companhia abriu novas unidades de negócios em Palmas/TO, João Pessoa/PB, Aracaju/SE e São Luís/MA, buscando atender com excelência aos nossos segurados e aos segurados do DPVAT. Pretendemos para os próximos anos continuar investindo em novas tecnologias, aprimorando as rotinas de operação, buscando novos produtos e atuação nacional, considerando a consolidação da nossa sede até o momento, tendo em vista a solidez, a solvência da Seguradora e o bom atendimento aos nossos segurados e à sociedade como um todo. Porto Alegre, 31 de janeiro de 2018. A Diretoria.

BALANÇOS PATRIMONIAIS - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016. (em reais)

ATIVO

	Nota	2017	2016
CIRCULANTE		**132.053.708,03**	**106.427.947,53**
Disponível		10.263,86	1.957,89
Caixa e bancos		10.263,86	1.957,89
Aplicações	4.1	113.959.457,81	91.802.431,97
Créditos das operações com seguros e resseguros		6.863.316,21	5.563.479,60
Prêmios a receber	10.1	7.151.738,68	4.890.177,38
Operações com resseguradoras		631.579,23	709.302,44
Outros créditos operacionais		427.306,42	682.990,84
Ativos de resseguro - provisões técnicas	5.1	4.031.136,41	3.772.170,47
Títulos e créditos a receber		3.178.486,38	2.149.823,18
Títulos e Créditos a Receber		276,45	281.785,26
Créditos Tributários a Previdenciários		2.764.065,28	1.777.063,66
Depósitos Judiciais e Fiscais		25.809,26	15.249,63
Outros Créditos		365.542,42	95.714,63
Outros valores e bens		611.667,13	616.528,75
Bens à venda	2.2.1	611.667,13	276.953,00
Outros valores e bens		-	337.575,72
Empréstimos e Depósitos Compulsórios		170.025,88	159.775,47
Custos de aquisição diferidos	7.4	2.392.043,94	1.712.689,96
Seguros		2.392.043,94	1.712.689,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**13.078.590,57**	**12.262.129,21**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.184.918,14**	**456.451,32**
Aplicações		163,06	14.824,61
Ativos de resseguro - provisões técnicas	5.1	1.184.755,08	176.982,49
Títulos e créditos a receber		-	264.644,22
Títulos e créditos a receber		-	264.644,22
INVESTIMENTO		**273.242,52**	**2.908.342,65**
Participações societárias - financeiras		273.242,52	273.242,52
Imóveis destinados a renda	5.1	-	2.634.971,27
Outros investimentos		-	1.128,26
IMOBILIZADO		**11.620.429,91**	**8.897.625,84**
Imóveis de uso próprio	5.1	9.852.370,71	7.546.440,55
Bens móveis		1.768.059,20	1.451.185,29
TOTAL DO ATIVO		**145.132.298,60**	**118.690.076,74**

PASSIVO

	Nota	2017	2016
CIRCULANTE		**112.791.810,36**	**94.111.371,42**
Contas a pagar		5.316.413,61	5.454.253,23
Obrigações a pagar		1.742.332,20	2.041.958,15
Impostos e encargos sociais a recolher		268.334,56	269.166,76
Encargos trabalhistas		133.789,73	134.862,84
Impostos e contribuições		3.162.442,14	2.422.893,12
Outras contas a pagar		989.505,18	586.069,37
Débitos de operações com seguros e resseguros		3.809.539,21	2.287.666,42
Operações com resseguradoras		2.540.751,00	1.908.021,99
Corretores de seguros e resseguros		989.617,14	767.418,06
Outros débitos operacionais		78.970,98	12.386,37
Depósitos de Terceiros		-	4.430,69
Provisões técnicas - seguros	5.1	102.805.657,34	85.264.891,06
Danos		90.705.999,37	78.064.317,40
Pessoas		12.099.657,97	9.200.583,66
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**9.297.025,53**	**8.389.629,95**
Contas a pagar		1.458.921,80	1.506.757,48
Tributos diferidos		1.458.239,64	1.506.757,48
Provisões técnicas - seguros	5.1	8.094.173,51	6.882.872,71
Danos		3.132.638,20	2.658.024,12
Pessoas		2.961.536,31	2.204.023,59
Outras obrigações	2.5.1	1.744.836,26	79.815,76
Provisões judiciais		1.744.839,26	79.815,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**23.102.762,65**	**18.189.979,37**
Capital social		15.181.601,00	12.386.001,00
Aumento de capital social em aprovação		90.000,00	-
Reserva de reavaliação		3.404.160,87	2.157.767,43
Reservas de lucros		4.427.010,78	2.297.610,94
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**145.132.298,60**	**118.690.076,74**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016. (em reais)

	Nota	2017	2016
Prêmios emitidos líquidos	11.5	78.597.466,77	75.911.727,79
Variação das provisões técnicas		(5.622.821,80)	(7.280.073,74)
Prêmios ganhos		72.974.644,97	68.631.653,05
Receitas com emissão de apólices		1.824.584,04	1.853.102,94
Sinistros ocorridos	11.2	(52.622.167,87)	(58.643.588,04)
Custos de aquisição	11.3	(4.888.561,46)	(3.551.735,67)
Outras (despesas) e receitas operacionais	11.4	(90.356,28)	287.918,78
Resultado com resseguro	11.5	(1.760.614,23)	(961.516,07)
Receita com resseguro		3.385.144,06	2.362.960,53
Despesa com resseguro		(5.145.758,21)	(3.324.456,60)
Despesas administrativas	11.6	(11.439.396,92)	(9.643.943,74)
Despesas com tributos	11.7	(2.804.947,59)	(2.168.264,50)
Resultado financeiro	11.8	4.681.438,28	3.913.301,67
Receitas financeiras		18.225.903,84	11.201.157,47
Despesas financeiras		(8.543.567,56)	(8.167.855,80)
Resultado patrimonial		66.789,93	68.876,67
Resultado operacional		8.560.947,68	5.723.668,08
Ganhos e perdas com ativos não correntes		934.668,27	105.990,16
Resultado antes dos impostos e participações		7.295.310,95	5.829.658,24
Imposto de renda	11.9	(1.558.585,30)	(1.191.709,26)
Contribuição social	11.9	(1.274.462,00)	(998.679,84)
Participações sobre o resultado		(207.815,98)	(230.323,33)
Lucro líquido do exercício		4.254.546,67	3.420.861,07
Quantidade de ações	12.6	3.267.920	2.564.604
Lucro por ação - R$		1,31	0,67

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DE FLUXOS DE CAIXA - método direto - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016. (em reais)

	Nota	2017	2016
Atividades operacionais			
Recebimentos de Prêmios de Seguros e Outros		74.452.173,22	73.734.747,93
Recebimentos sobre Regulação de Sinistros DPVAT		10.861.139,57	12.973.797,08
Recuperação de Sinistros e Comissões		2.144.342,63	1.785.325,09
Outros Recebimentos Operacionais			
(Salvados, Ressarcimentos e outros)		1.161.222,32	694.683,65
Pagamento de Sinistros e Comissões		(61.131.804,68)	(57.717.074,57)
Repasse de Prêmios/Comissões a			
Sinistros por Cessão de Riscos		(2.115.868,61)	(5.352.016,26)
Pagamento de Despesas com Operações de Seguros		(758.822,06)	(1.183.217,16)
Pagamento de Despesas e Obrigações		(9.116.010,66)	(8.904.751,85)
Pagamento de Indenizações e			
Despesas em Processos Judiciais		(27.779,73)	(76.462,19)
Outros Pagamentos Operacionais		(384.792,81)	(385.467,46)
Recebimento de Juros e Dividendos		5.254.822,64	3.769.922,12
Constituição de Depósitos Judiciais		(102.740,62)	(130.868,68)
Resgates de Depósitos Judiciais		185.646,82	28.042,42
Pagamentos de Participações nos Resultados		(200.615,98)	(230.323,93)
Caixa gerado pelas operações		**78.257.388,10**	**16.588.636,85**
Impostos e Contribuições Pagos		(4.769.111,79)	(5.388.818,36)
Juros Pagos		(573.394,39)	(758.629,45)
Investimentos Financeiros	4.3	(12.694.507,14)	(90.873.277,38)
Aplicações		(46.748.894,14)	(63.730.921,24)
Vendas e Resgates		36.054.297,00	53.657.243,86
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais		**2.230.214,82**	**2.869.572,65**
Atividades de investimento			
Recebimento pela venda:			
Investimentos		268.970,67	393.874,09
Imobilizado		268.970,67	393.874,09
Pagamento pela compra:	5.2	(475.838,69)	(319.674,97)
Imobilizado		(475.838,69)	(319.674,97)
Caixa líquido (consumido) gerado nas atividades de investimento		**(206.868,02)**	**74.199,41**
Atividades de financiamento			
Distribuição de Dividendos e Juros			
sobre o Capital Próprio		(1.583.118,15)	(2.082.527,75)
Pagamento de Empréstimos		(706.790,05)	(767.664,80)
Outros		334.668,27	105.900,16
Caixa líquido (consumido) nas atividades de financiamento		**(1.955.239,93)**	**(2.744.292,39)**
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa		**8.305,87**	**(820,33)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.957,99	2.778,32
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		10.263,86	1.957,99
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa		**8.305,87**	**(820,33)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016. (em reais)

	Capital social	Aumento de capital	Reservas: Reavaliação	Reservas: Lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2016	**12.386.001,00**	**-**	**2.327.384,06**	**1.457.954,35**	**-**	**16.169.339,35**
Reserva de reavaliação:	-	-	(111.616,57)	-	159.452,25	47.835,68
Realização	-	-	(159.452,25)	-	159.452,25	-
Baixa	-	-	47.835,68	-	-	47.835,68
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	3.420.861,07	3.420.861,07
Distribuição de lucro:	-	-	-	839.656,59	(3.580.513,32)	(2.740.856,73)
Reserva legal	-	-	-	126.015,80	(126.015,80)	-
Reserva de contingência	-	-	-	1.877.347,09	(1.877.347,09)	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(920.545,00)	(920.545,00)
Dividendos distribuídos	-	-	-	(1.200.708,30)	(657.405,43)	(1.858.111,73)
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**12.386.001,00**	**-**	**2.157.767,43**	**2.297.610,94**	**-**	**16.189.378,37**
Aumentos de capital:	**2.795.100,00**	**90.000,00**	**-**	**-**	**-**	**2.885.100,00**
AGE DE 09/10/2017	2.795.100,00	-	-	-	-	2.795.100,00
Aumento de capital em aprovação	-	90.000,00	-	-	-	90.000,00
Reserva de reavaliação	-	-	(111.616,56)	-	158.452,24	47.835,68
Realização	-	-	(158.452,24)	-	158.452,24	-
Baixa	-	-	47.835,68	-	-	47.835,68
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	4.254.546,67	4.254.546,67
Distribuição de lucro:	-	-	-	2.138.399,84	(4.443.398,91)	(2.304.999,07)
Reserva legal	-	-	-	162.677,18	(162.677,18)	-
Reserva de contingência	-	-	-	2.397.069,75	(2.397.069,75)	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(1.031.003,00)	(1.031.003,00)
Dividendos distribuídos	-	-	-	(420.347,09)	(853.248,98)	(1.273.596,07)
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**15.181.601,00**	**90.000,00**	**2.404.150,87**	**4.427.010,78**	**-**	**23.102.762,65**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS ABRANGENTES - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016. (em reais)

	2017	2016
Lucro líquido do exercício	4.254.546,67	3.420.861,07
Efeito da realização da reserva de reavaliação	158.452,24	159.452,25
Total do resultado abrangente no exercício	**4.443.998,91**	**3.580.313,32**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM REAIS)

1 – Contexto operacional:
A Gente Seguradora S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar seguro de danos e pessoas, em todo o território nacional. A sede da Companhia encontra-se em Porto Alegre/RS. As demonstrações contábeis foram apresentadas à Diretoria e aprovadas para a divulgação.

2 – Resumo das principais políticas contábeis:
As políticas contábeis descritas a seguir foram aplicadas em todos os períodos apresentados nas demonstrações contábeis:
2.1 - Base de preparação:
Em consonância às Circulares SUSEP nº 517/2015 e suas atualizações, as demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, incluindo os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, as referendadas pela SUSEP. As demonstrações contábeis estão apresentadas conforme os modelos de publicação estabelecidos pelas referidas Circulares.
2.2 - Apuração do Resultado:
O resultado é apurado pelo regime de competência. Os prêmios de seguros, os correspondentes custos de aquisição diferidos e as comissões correspondentes são registrados no resultado por ocasião da emissão das apólices, de acordo com o prazo de vigência determinado pelo início de vigência do risco, para os casos em que o risco tenha início antes da emissão. As receitas e despesas decorrentes da operação de seguro no ramo DPVAT são proporcionais à participação nos consórcios e contabilizadas com base nas informações recebidas da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. A Companhia opera exclusivamente com resseguradores locais e as operações de resseguro são registradas com base nas cessões diretas, limite operacional por ramo, contratos estabelecidos e em prestações de contas dos ressegurados. O diferimento dos prêmios de resseguro cedidos é com base no prêmio de seguro correspondente, levando-se em conta a vigência, para os prêmios proporcionais ou o tipo de cobertura, para os não proporcionais.
2.3 - Uso de estimativas e premissas:
A elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração use de julgamento na utilização de premissas e estimativas contábeis de certos ativos e passivos. As demonstrações contábeis de Seguradora incluem, portanto, estimativas referentes à adoção da vida útil dos ativos imobilizados, determinação das provisões necessárias para passivos contingentes, determinações de provisões para imposto de renda, provisões técnicas, dentre outras. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas em função à subjetividade inerente ao processo de sua determinação. Estimativas e premissas são revistas periodicamente e seus efeitos são reconhecidos no período em que são revistas.
2.4 - Redução ao valor recuperável:
A Companhia reconhece uma redução ao valor recuperável de recebíveis de prêmio quando o período de inadimplência superar 60 (sessenta) dias da data de vencimento de crédito, conforme Circular SUSEP 544/16.
2.5 – Ativos e Passivos contingentes:
Ativos contingentes: São reconhecidos, contabilmente quando a administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como certo.
Passivos contingentes: São constituídos e reconhecidos levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e o posicionamento dos Tribunais, quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo classificados como provável, possível e remoto.
2.5.1 - Movimentação das provisões judiciais constituídas:

	31/12/2017			31/12/2016		
	Trabalhista	Cível/Sinistro	Total	Trabalhista	Cível/Sinistro	Total
Saldo em 1º janeiro	**41.440,37**	**38.375,39**	**79.815,76**	**-**	**-**	**-**
Constituições	452.537,03	1.876.472,51	2.329.009,54	117.532,56	68.375,39	185.907,95
Reversões	(41.040,37)	(367.779,93)	(408.820,30)	-	(30.000,00)	(30.000,00)
Pagamentos	(21.937,03)	(8.842,70)	(27.779,73)	(76.492,19)	-	(76.492,19)
Saldo em 31 de dezembro	**430.600,00**	**1.344.225,27**	**1.744.825,27**	**41.040,37**	**38.375,39**	**79.415,76**

2.6 - Transações com partes relacionadas:
A administração identificou como partes relacionadas com a Gente Seguradora S/A as empresas do "Grupo Gente", que possuem como acionista majoritário o Sr. Sergio Susin Weis. Conforme definições contidas no CPC 05, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, os saldos entre as transações com as partes relacionadas são:

	31/12/2017			31/12/2016		
	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Gente Grupo Executivo de Seguros Ltda	-	-	-	513.250,25	29.658,86	-
Gente Clube de Vida Promoções e Serviços Ltda	-	71.702,66	(883.496,45)	-	50.021,66	(690.667,40)
Controle Assistência e Serviços S/S Ltda	357.692,42	502.223,82	(6.435.716,30)	-	403.395,71	(6.362.226,80)
Total	357.692,42	573.926,48	(7.319.212,75)	513.250,25	482.074,23	(7.052.894,20)

Documento Assinado Digitalmente

Ativo:
- Contrato Assistência a Serviços S/S Ltda – Adiantamentos por conta de prestação de serviços de captação e regulação dos sinistros do seguro DPVAT;

Passivo e Resultado:
- Conexão Assistência a Serviços S/S Ltda – Despesas por conta da prestação de serviços de captação e regulação dos sinistros do seguro DPVAT;
- Gente Clube de Vida Promoções e Serviços Simples Ltda – Despesas por conta da prestação de serviços na área de cobrança aos segurados da Caixa Seguradora S/A.

2.7 – Outros valores e bens:
A Companhia detém ativos diversos que são mantidos para a venda, como bens salvados recuperados, que são estimados com base no valor de sua realização, deduzidos dos custos de vendas dos mesmos.

2.7.1 *Aging* dos salvados:

	31/12/2017	31/12/2016
Prazo de permanência:		
Até 30 dias	375.868,75	166.894,25
De 31 a 120 dias	267.897,20	50.696,53
De 121a 180 dias	85.850,00	60.435,75
De 181 a 365 dias	82.643,16	13.672,76
Mais de 365 dias		73.311,65
Total	811.457,13	218.865,03

2.8 - Imposto de renda e contribuição social:
O imposto de renda é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido de 10% sobre a parcela do lucro tributável excedente a R$ 120.000,00 e a Contribuição Social foi calculada à alíquota de 20% sobre o lucro tributável. A despesa com imposto de Renda e Contribuição Social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente é o imposto a pagar sobre o lucro tributável do exercício, calculado com base nas alíquotas vigentes na data do balanço, e inclui qualquer ajuste dos impostos a pagar com relação aos períodos anteriores. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de reconhecimento (impostos correntes).
Um ativo do imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis.

2.9 - Teste de Adequação dos Passivos – LAT *Liability Adequacy Test*:
Conforme requerido pela Circular SUSEP nº 517/2015 e suas atualizações, em cada data de balanço a Seguradora elabora o Teste de Adequação dos Passivos – TAP, cuja abrangência está vinculada a todos os contratos de seguros que estejam em vigor na data base do exercício deste teste, e que avaliará o montante líquido constituído de passivos oriundos destes contratos, deduzidos, se for o caso, dos ativos intangíveis e dos custos de aquisição diferidos, diretamente relacionados aos mesmos, em conformidade com as normas específicas. Para este teste, a Companhia elaborou uma metodologia que considera a sua melhor estimativa de todos os fluxos de caixa futuros, que também incluem as despesas incrementais e de liquidação de sinistros, utilizando-se premissas correntes para o teste. Para determinação das estimativas dos fluxos de caixa futuros, os contratos são agrupados em função de similaridades (ou características de risco similares), conforme a estrutura disposta na Circular SUSEP nº 517/2015, cujo objetivo é o de calcular as respectivas estimativas a valor presente na data base do teste, a partir de premissas de taxas de juros livres de risco, devidamente ajustadas, e consolidado em cenários distintos para cada um destes grupos de contratos, e, consequentemente, procedendo ao demonstrativo do resultado final do TAP, consolidado os respectivos resultados por data. A metodologia, pertinentes, resultados finais e conclusões em relação aos testes realizados na data base de 31/12/2017 estão expostos na nota explicativa 9.4.

1 – Gerenciamento de riscos:
3.1 - Análise Qualitativa:
Objetivos políticas e processos de gestão de riscos:
A Seguradora atua junto ao mercado com produtos de seguros nos segmentos de danos e de pessoas, destacando-se os Ramos Automóveis-0531 e o Vida-0993, respectivamente.
O modelo de negócio da Companhia é tido como simples e conservador (até mesmo pelo seu porte) e os produtos em que opera são constantemente avaliados e tem apresentado equilíbrio técnico ao longo do tempo, evidenciados pelos baixos índices de sinistralidade, nos grupos de seguro do Danos e Pessoas, a Seguradora opera basicamente com contratos de vigência anual, com ênfase comercial em negócios públicos.
A Seguradora está engajada na identificação e monitoramento dos riscos de subscrição, o qual utiliza o instrumento de resseguro junto ao IRB – Brasil Resseguros S/A, com vistas a dar maior segurança aos seus negócios, operando principalmente com um contrato de resseguro automático para a carteira de automóvel, contemplando os ramos 0526, 0531, 0553 e 0520, na modalidade de Excedente de Responsabilidade - ER para as três primeiras ramos, com retenção de R$ 180.000,00 (ramo 0531), R$ 250.000,00 (ramo 0553), Excesso de Danos – ED para o ramo 0520, com prioridade de R$ 80.000,00. Para o ramo 0116, nas modalidades de Excesso de Perda com prioridade de R$ 200.000,00 e com limite de cobertura de R$ 300.000,00 (taxa única), conjugado com Excedente de Responsabilidade com retenção de R$ 500.000,00.
Na carteira dos Seguros de Pessoas, o contrato com o IRB – Brasil Resseguro S/A engloba os ramos 0982 e 0993 na modalidade de Excedente de Responsabilidade - ER, com retenção de R$ 60.000,00. Na carteira dos seguros de transportes, com o mesmo Ressegurador, no ramo responsabilidade civil dos Órgãos (0538) na modalidade de Excedente de Responsabilidade - ER, com retenção de R$ 150.000,00, e o APP (0982) Excesso de Danos – ED, com prioridade de R$ 80.000,00. Quando aos demais casos em que a importância Segurada - IS ultrapassar o Limite de Retenção - LR ou exista interesse da Seguradora, é negociado um contrato facultativo de resseguro.
Risco de Seguro/Subscrição:
A Companhia define risco de seguro/subscrição como o risco transferido por qualquer contrato onde haja a possibilidade futura de que o evento (sinistro) ocorra e onde haja incerteza sobre o valor da indenização resultante do sinistro. Aplica-se a teoria de probabilidade para a precificação de seus prêmios, a Seguradora entende que o principal risco atrelado aos seus contratos está presente nos sinistros avisados, em situações onde os pagamentos das indenizações ocasionadas por esses eventos possam exceder os valor contábil de seus passivos atuariais, principalmente no segmento de danos. Vale as características específicas em relação à forma de liquidação desses sinistros.
Os principais segmentos de gestão, analisados de forma macro, estão estruturados da seguinte forma:
- Seguros de Danos, destacando-se Automóvel e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos;
- Seguros de Pessoas, destacando-se Vida em Grupo.
As políticas de subscrição de riscos da Seguradora são definidas através da sua Diretoria, que atua de forma centralizada no edifício sede. A Seguradora está atenta quanto aos aspectos de controles internos, e em relação ao seu pessoal de vendas, procurando monitorar a qualidade dos negócios propostos pelos corretores, a fim de avaliar e melhorar o seu desempenho.
Risco de Crédito:
A Seguradora entende como Risco de Crédito a possibilidade de haver perdas financeiras, relacionadas à contraparte, Visa/Almater e fiel gerenciamento e o controle dentro das políticas estabelecidas, a Companhia opera apenas com Resseguradores localizados com satisfatória avaliação de *rating* e através de contínuo trabalho junto aos Resseguradores buscando reduzir o prazo da cobertura.
Risco de Mercado:
A Companhia entende como Risco de Mercado a possibilidade de perda financeira decorrente da oscilação da taxa de juros e dos preços dos instrumentos financeiros. O gerenciamento do risco é feito através da utilização da metodologia VAR e da diversificação das aplicações em diversas instituições Financeiras e tipos de aplicação.
Risco Operacional:
A Seguradora entende como Risco Operacional os prejuízos relacionados aos seus processos internos pessoas e sistemas inadequados. O gerenciamento tem por base o treinamento da equipe técnica e o desenvolvimento de sistemas.

3.2 - Análise Quantitativa:
Produtos:
Ramos de Danos: Atualmente a Seguradora comercializa com maior ênfase os seguros pertencentes a carteira de Automóvel (ramos 0529, 0526, 0531 e 0553), concentrando 90,71% da arrecadação de prêmios emitidos neste segmento no exercício de 2017, excluindo-se da análise a arrecadação proveniente do convênio DPVAT. Também opera nos ramos dos grupos de Patrimonial (ramos 0114, 0115, 0118 e 0171) com 1,46%, Transportes (ramo 0628) com 7,79% e RC Geral (ramo 0351) com 0,04%, do volume de prêmios emitidos.
Seguros de Pessoas: Em relação a este segmento, a Seguradora tem sua forte de operação ligada nos seguros de Pessoas coletivos, concentradas nos ramos de Vida–0993, Acidentes Pessoais APC–0982, Eventos Atadorios-0993, Seguro Viagem-0983 e Auxílio Funeral-0929, estruturados no regime de repartição simples, que oferecem basicamente as coberturas de morte e morte por acidente, concentrando 72,39% da arrecadação de prêmios emitidos deste segmento, somente Vida–0993 e 27,61% nos demais ramos.
Concentração de Risco e Análise de Sensibilidade:
Concentração de Risco: Em uma abordagem segregada, em relação aos dois segmentos operados pela Companhia, os seguros de danos responderam por 65,55% dos prêmios emitidos no exercício de 2017, e haviam representado por 62,95% no mesmo período do ano anterior, enquanto que os seguros de pessoas representaram 34,45% dos prêmios emitidos da Companhia no exercício de 2017 e haviam representado 37,47% no exercício anterior. Em 31 de dezembro de 2017, a carteira de seguros de pessoas contava com aproximadamente 880 mil segurados enquanto que a de danos com 34 mil itens segurados. Com o objetivo da divulgar o parâmetro financeiro do exercício de 2017, a Seguradora obteve uma arrecadação total bruta de aproximadamente R$ 59,8 milhões de prêmios emitidos, enquanto no mesmo período de 2016 havia arrecadado aproximadamente R$ 44,6 milhões, excetuado o ramo DPVAT e a retrocessão, que não fazem parte desta análise, conforme a distribuição abaixo:

Região geográfica	Bruto de Resseguro				Líquido de Resseguro				2017
	Danos	%	Pessoas	%	Danos	%	Pessoas	%	Total
Centro-Oeste	2.213.376,14	5,73%	1.213.599,35	5,06%	2.218.838,96	5,62%	1.020.130,47	5,29%	3.238.969,43
Nordeste	26.283,86	0,07%	617.142,57	2,58%	25.887,53	0,06%	502.917,92	2,58%	528.805,45
Norte	11.400,76	0,03%	-71,88	0,00%	10.444,55	0,03%	-71,88	0,00%	10.372,67
Sudeste	8.605.296,92	22,32%	3.298.929,68	13,81%	8.386.313,89	24,18%	2.987.047,07	15,39%	11.373.360,96
Sul	27.629.964,13	71,85%	15.160.036,64	73,73%	24.236.562,60	69,80%	14.946.937,14	76,75%	39.183.499,74
Total	38.513.104,80	100,00%	20.291.336,77	100,00%	34.877.847,39	100,00%	19.477.563,72	100,00%	54.355.411,11

Região geográfica	Bruto de Resseguro				Líquido de Resseguro				2016
	Danos	%	Pessoas	%	Danos	%	Pessoas	%	Total
Centro-Oeste	673.398,70	2,42%	561.932,29	3,36%	382.481,08	2,36%	540.352,56	3,40%	922.833,64
Nordeste	5.724,05	0,02%	341.326,57	2,04%	6.197,54	0,02%	297.685,87	1,87%	303.883,41
Norte		0,00%	396,77	0,00%		0,00%	396,77	0,00%	396,77
Sudeste	5.481.595,24	19,68%	3.298.929,68	19,74%	5.222.899,53	21,04%	2.891.003,25	18,18%	8.113.902,78
Sul	21.735.792,67	77,99%	12.540.319,04	75,06%	18.999.718,36	76,56%	12.168.300,73	76,57%	31.168.019,09
Total	27.897.511,57	100,00%	16.713.318,99	100,00%	24.826.796,53	100,00%	15.915.965,36	100,00%	40.742.761,89

Considerando os valores acima, é importante divulgar que a Seguradora utiliza as seguintes premissas atuariais:
- Base de dados que contempla as informações referentes às apólices com riscos em vigor;
- Utilização de Tábuas Biométricas aprovadas pela legislação, nos seguros de Pessoas (coberturas por morte - causas não acidentais);
- Verificação de bases estatísticas nos seguros de Danos.
Análise de Sensibilidade: Em relação aos riscos atrelados, observando-se suas premissas e dados, entendeu-se prudente verificar o reflexo no resultado e PL, considerando a Seguradora, considerando-se um agravamento de 10% nos parâmetros de indenizações dos ramos Automóvel-0531 e RCFV-0553, e de 5% no ramo Vida-0993. São estes os indicadores que podem trazer algum impacto na mensuração das provisões técnicas, uma vez que os demais parâmetros (tais como taxa de juros, índices de conversibilidade, inflação e expectativa financeira) não demandam relevância no contexto da Companhia.
Exclusão de riscos atrelados a testes de sensibilidade:
Ramo Automóvel-0531: Observando-se o parâmetro sinistralidade de 67% atingido no exercício de 2017, o qual se mostrou inferior a média do mercado, optou-se por agravar em 10% este indicador para aplicação do teste;
Ramo RCFV-0553: Mesmo critério de sinistralidade, deste ramo no exercício de 2017 tenha se mostrado superior ao verificado no exercício de 2016, ficando em 67%, o mesmo percentual médio de sinistralidade do mercado, optou-se por agravá-la em 10%, com vistas a refletir o agravo praticado no ramo Automóvel-0531.
Ramo Vida-0993: Considerando que este indicador apresente ao longo do exercício de 2017, optou-se por agravar o parâmetro observado no período em 5%.
A escolha destes riscos como balizadores para a verificação do reflexo contábil deve-se ao fato da ocorrência oscilações não previstas nas taxas de sinistralidade, principalmente no grupo Danos, em função da complexa operação que envolve o grupo Automóvel (Casco-0531 e RCF-0553) e sua possível volatilidade.
Desta forma, após os cálculos efetuados, seguem abaixo os reflexos contábeis no Resultado, Patrimônio Líquido Contábil (PLC) e Patrimônio Líquido Ajustado (PLA):
Tabela com resultados do Teste de Sensibilidade em 31/12/2017:

Premissas	Efeito no Resultado		Efeito no PLC e no PLA	
	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro
Agravo nas indenizações de sinistros:				
5% no ramo 0993, 10% nos ramos 0531 e 0553	(2.594.328,39)	(2.874.312,12)	(2.313.443,00)	(2.439.436,21)

Considerando que a Seguradora apurou no exercício de 2017 o resultado líquido de R$ 4.284.546,67, alinhado um PLC de R$ 20.102.752,58 e um PLA de R$ 22.829.320,13 dentre-se que os agravos considerados no teste não demonstrariam reflexos significativos nos indicadores contábeis testados, de forma a gerar a necessidade de uma análise mais aprofundada, visto que as reduções indicadas na tabela acima mantenham o resultado positivo da Companhia, assim como o PLC e PLA com alto volume de suficiência.

4 – Aplicações financeiras:
A Companhia determina a classificação inicial dos seus ativos financeiros em conformidade aos Pronunciamentos Técnicos CPC's 38, 40 e 46, podendo classificá-los nas seguintes categorias: *mensurados a valor justo por meio do resultado, disponíveis para venda e mantidos até o vencimento.*
Em parte da sua carteira de investimentos a Administração da Companhia os gerencia e toma decisões de compra e venda baseando-se em seus valores justos, de acordo com a gestão de riscos e estratégia de investimentos. Estes investimentos são classificados como mensurados a valor justo por meio do resultado e suas variações impactam diretamente no resultado do exercício. A determinação do valor justo em fundos de investimento são obtidos pelas valores das quotas divulgadas pelas instituições financeiras administradoras e para os títulos de renda fixa o valor justo é obtido pelas tabelas de taxas média do mercado secundário, divulgados pela ANBIMA.
Há ainda investimentos em que a carteira que a Administração tem a intenção e a capacidade de mantê-los adquiridos até o vencimento, tais ativos financeiros são classificados como mantidos até o vencimento, sendo registrados pelo custo amortizado acrescido dos rendimentos auferidos, se quais impactam no resultado do exercício. Em 2017 parte do seus ativos foram reclassificados para *mensurados a valor justo por meio do resultado*. A carteira dos fundos de investimento do consórcio DPVAT é composta exclusivamente por títulos públicos federais e 100% das aplicações estão classificadas como *mensurados a valor justo por meio de resultado* (*).
4.1 - Composição das aplicações por prazo e por título:

	%	Valor	Vencimento	31/12/2017 Ratings
Títulos mantidos até o vencimento	3%	2.842.268,21		
Renda Fixa Privado - CDB	3%	2.842.268,21	até 1 ano	A
Títulos mensurados ao valor justo	45%	51.397.021,43		
Renda Fixa Público - Quotas de FI.	3%	3.170.178,54	sem prazo	sem rating
Renda Fixa Público - Multimercado/LF	1%	1.505.635,65	sem prazo	sem rating
Renda Fixa Público - NTN-B	3%	3.403.850,01	05/2019	AAA
Renda Fixa Público - NTN-B	4%	4.351.903,93	05/2021	AAA
Renda Fixa Público - NTN-B	15%	16.493.788,50	05/2023	AAA
Renda Fixa Público - NTN-F	6%	6.870.348,86	08/2029	AAA
Renda Fixa Público - NTN-B	7%	7.667.884,80	08/2035	AAA
Renda Fixa Público - NTN-B	8%	8.399.720,06	08/2050	AAA
Títulos mantenidos ao valor justo (*)	52%	58.910.158,17		
Renda Fixa Público - FI. DPVAT (*)	52%	58.910.158,17		
Total das aplicações	100%	113.866.457,81		

	%	Valor	Vencimento	31/12/2016 Ratings
Títulos mantidos até o vencimento	3%	3.241.736,46		
Renda Fixa Privado - CDB	3%	3.067.317,35	até 1 ano	A
Renda Fixa Público - Quotas de FI.	0%	8.760,09	sem prazo	sem rating
Renda Fixa Público - Multimercado/LF	0%	2.362,58	sem prazo	sem rating
Renda Fixa Público - NTN-B	7%	6.370.009,53	05/2019	AAA
Renda Fixa Público - NTN-B	4%	4.034.561,39	05/2021	AAA
Renda Fixa Público - NTN-B	15%	13.839.236,95	05/2023	AAA
Títulos mensurados ao valor justo (*)	97%	85.391.162,81		
Renda Fixa Público - FI. DPVAT (*)	97%	85.391.162,81		
Total das aplicações	100%	91.982.431,07		

(*) Informação proveniente da Seguradora Líderes Consórcios do Seguro DPVAT.

4.2 - Movimentação das aplicações:

	31/12/2017	31/12/2016
Saldo em 1º de janeiro	91.982.431,07	82.126.730,58
(+) Aplicações	48.748.994,14	63.750.921,24
(-) Resgates	(36.064.287,00)	(53.687.243,86)
(+/-) Oscilação Aplicações do DPVAT	3.349.066,35	15.516.294,14
(+) Rendimentos	5.210.354,25	4.961.729,36
Títulos Privados	929.452,27	1.848.779,41
Títulos Públicos	4.280.901,97	2.212.950,95
Saldo em 31 de dezembro	113.866.457,81	91.982.431,07

5 – Imobilizado e depreciação:
Os ativos de uso próprio e os investimentos compreendem imóveis, equipamentos, móveis, máquinas e utensílios, veículos e software. Gastos de reparo ou manutenção são reconhecidos no resultado do período à medida que são incorridos. Gastos subsequentes são capitalizados somente quando geram benefícios econômicos futuros associados a possam ser avaliados com confiabilidade. A depreciação de itens imobilizados é reconhecida no resultado pelo método linear, considerando as seguintes taxas anuais para os períodos correntes e comparativos: 4% para imóveis; 10% para móveis, máquinas e equipamentos e 20% para equipamentos de informática, software e veículos.
O imobilizado é demonstrado ao custo histórico, ajustado por reavaliações, quando aplicáveis e reduzido por depreciação acumulada.

5.1 - Composição dos imóveis:

	31/12/2017	31/12/2016
Imóveis		
Prédio Mal. Floriano Peixoto	2.290.245,37	2.371.868,34
Prédio Cláudio de Carvo	149.643,78	160.102,92
Prédio São Paulo	2.378.206,86	2.432.496,93
Prédio Carlos Gomes	5.049.072,60	5.113.943,52
Total dos imóveis	9.852.370,70	10.078.411,81

5.2 - Movimentação do imobilizado:

	31/12/2017	31/12/2016
Saldo em 1º de janeiro	(11.629.287,11)	(11.757.353,82)
Bens Imóveis		
Depreciação	(233.539,11)	(232.988,77)
Incorporação ao bem	7.498,00	83.627,79
Demais Imobilizações		
Aquisição	468.141,69	236.048,98
Depreciação	(308.200,63)	(281.439,57)
Imobilizações em curso	155.381,75	(83.042,04)
Saldo em 31 de dezembro	(11.629.428,01)	(11.528.587,11)

6 – Ativos de resseguro:
A cessão de resseguro é efetuada no curso normal das atividades com o propósito de limitar sua perda potencial aos riscos assumidos. Os ativos de resseguro compreendem as recuperações de sinistros pagos e as provisões técnicas de resseguro – PPNG/RVNE/PSL/PDR/IBNR e PDR. Os passivos relacionados às operações de resseguros são mensurados de forma consistente com o respectivo prêmio de seguro. Durante o ano de 2017 não houve nenhuma redução no valor recuperável.
Os montantes líquidos de resseguro são registrados com base em premissas de contas que estão sujeitas a análise de Ressegurador. O afetamento dos prêmios de resseguros cedidos é realizado de forma consistente com o respectivo prêmio de seguro. Durante o ano de 2017 os contratos proporcionais e não proporcionais foram cedidos ao IRB Brasil Resseguros S.A e à Scor do Brasil Resseguros S/A.

6.1 - Composição e movimentação das provisões técnicas de resseguro:

	PPNG	RVNE	PSL	IBNR	PDR	2017 Total
Saldo em 1º Janeiro	1.553.892,66	421.744,11	1.655.874,32	404.017,39	161.194,78	3.996.723,26
Constituição	2.282.194,51	165.657,32	1.389.827,32	378.608,25	769.646,13	5.045.233,73
Reversão	(1.929.003,43)	(144.756,11)	(1.533.314,36)	(451.456,14)	(354.809,74)	(4.413.379,80)
Pagamento	-	-	(2.250.899,28)	-	(130.820,19)	(2.381.719,47)
Saldo em 31 de dezembro	1.917.084,08	372.645,32	2.261.487,99	331.169,47	445.210,49	5.247.857,47

	PPNG	RVNE	PSL	IBNR	PDR	2016 Total
Saldo em 1º Janeiro	1.121.292,23	46.215,17	1.392.138,78	371.148,44	16.564,05	2.947.358,77
Constituição	1.767.397,37	542.885,96	3.259.036,53	688.885,10	283.933,21	6.552.767,26
Reversão	(1.825.500,78)	(167.657,11)	(1.656.025,00)	(656.415,10)	(65.513,10)	(3.772.122,29)
Pagamento	-	-	(1.339.239,99)	-	(132.605,88)	(1.889.045,87)
Saldo em 31 de dezembro	1.553.892,82	421.744,11	1.655.874,32	404.017,39	161.194,28	3.996.723,26

7 – Custos de aquisição diferidos (CAD):
Compõem os custos de aquisição diferidos os montantes referentes às comissões relativas à comercialização de apólices de seguros, sendo apropriado ao resultado de acordo com a vigência das apólices.
7.1 - Movimentação dos custos de aquisição diferidos:

	Comissão	2017 Total	Comissão	2016 Total
Saldo em 1º de janeiro	1.712.889,96	1.712.889,96	957.354,04	957.354,04
Constituição	1.143.410,30	1.143.410,30	1.193.232,94	1.193.232,94
Reversões	(554.056,32)	(554.056,32)	(437.696,92)	(437.696,92)
Saldo em 31 de dezembro	2.302.043,94	2.302.043,94	1.712.889,96	1.712.889,96

8 – Provisões técnicas:
As provisões técnicas são constituídas de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, cujos critérios, parâmetros e fórmulas são documentados através de Notas Técnicas Atuariais (NTA), cuja consistência e parâmetros adotados são verificados pela Auditoria Atuarial Independente, conforme Resolução do CNSP nº 321/2015 e suas atualizações. As principais definições aplicáveis aos ramos de seguros operados pela Caixa Seguradora são:
a. Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG): constituída mensalmente com base no Prêmio comercial incluído de cosseguro aceito, bruto de resseguro, líquido de cosseguro cedido e líquido da parcela do prêmio destinada como receita destinada à recuperação dos custos iniciais de contratação. Tem por objetivo dar cobertura aos valores a pagar relativos a sinistros e despesas a ocorrer, cujo fato gerador de modo a possibilitar a parcela de prêmios não ganhos relativos ao período de cobertura dos riscos assumidos de cada apólice ou endosso, representativos de todos os contratos de seguro em vigor no mês de sua constituição ou a eles relacionados.
b. Provisão de Prêmios Não Ganhos para Riscos Vigentes e Não Emitidos (PPNG/RVNE): provisão estimada cujo objetivo é dar cobertura aos riscos em vigor de prêmios ainda não emitidos pela Seguradora. Conforme previsão em Nota Técnica específica, seu valor vem sendo apurado com base em uma estimativa média dos valores calculados de PPNG, tomando por base os dados de prêmios comerciais emitidos em assessoramento dos últimos 12 (doze) meses, ajustados em suas devidas competências mensais.
c. Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL): com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar, seu saldo corresponderá, na data de cálculo, ao total devido de sinistros avisados e ainda não indenizados deduzido da parcela relativa à recuperação de cosseguro, caso houver, incluindo despesas diretas referentes às demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se devidamente demonstrada em Nota Técnica Atuarial específica, onde o valor provisionado tenda a ser proporcional aos riscos de perda de cada processo, segundo classificação jurídica. Quando necessário será constituída a provisão de ajuste (SINIER), cuja necessidade é apurada por meio da aplicação da metodologia baseada nos resultados dos testes de consistência de PSL, conforme previsão em NTA específica.
d. Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR): para atender à demanda de sinistros que já ocorreram, mas que ainda não foram avisados à Seguradora, sendo calculada através de metodologia própria. Para os ramos Vida-0993, Automóveis-0531, RCFV-0553 e RCFV Cetsun-0529 adota-se o modelo PEONA, enquanto que para os demais ramos adota-se o critério de percentuais ajustados aplicados, consoante aos previstos na Circular SUSEP nº 517/2015, e em suas atualizações. A constituição dos valores provisionados é mensurada consistentemente, por meio de técnicas estatísticas e atuariais que observam o comportamento histórico entre as datas da ocorrência dos sinistros e os respectivos avisos.
e. Provisão de Despesas Relacionadas (PDR): tem por objetivo dar cobertura aos valores relativos às despesas relacionadas à liquidação de indenizações, inclusive no estágio judicial, em função dos sinistros ocorridos, avisados ou não, de acordo com metodologia própria prevista em NTA específica.
8.1 - Composição das provisões técnicas:

	31/12/2017	31/12/2016
Provisão de prêmios não ganhos - PPNG	20.581.232,61	13.784.658,47
Provisão de prêmios não ganhos - RVNE	3.147.316,97	2.366.578,64
Provisão de sinistros administrativo - PSL ADM	10.181.583,53	6.267.299,45
Provisão de sinistros judicial - PSL JUD	5.474.819,68	6.041.452,46
Provisão de sinistros - PSL DPVAT	7.692.674,30	11.156.891,89
Provisão de IBNR	55.558.017,51	48.190.067,44
Provisão de despesas relacionadas - PDR	2.925.708,31	814.815,61
Outras provisões técnicas - PDA DPVAT	328.377,29	429.120,63
Total das provisões	106.898.530,65	91.067.833,79

8.2 - Movimentação das provisões técnicas:

	PPNG	PPNE	PSL	IBNR	PDR	OUTRAS	Saldo Contábil 2017
Saldo em 1º Janeiro	15.784.688,47	2.386.578,64	20.464.451,80	46.180.067,44	514.618,61	426.120,63	91.867.553,79
(-) Seguros DPVAT	-	-	(91.155.901,80)	(53.064.613,00)	-	(426.120,63)	(89.548.736,43)
Subtotal em 1º Janeiro	15.784.688,47	2.386.578,64	12.308.549,91	4.224.283,52	514.618,61	-	91.518.797,35
Constituição	41.828.327,76	1.942.722,80	91.771.592,22	3.054.383,31	3.272.389,50	-	87.870.285,61
Reversão	(37.052.761,64)	(1.181.862,47)	(10.047.742,80)	(2.830.744,37)	(346.867,20)	-	(84.130.248,18)
Pagamento	-	-	(21.406.008,20)	-	(784.202,80)	-	(22.190.211,12)
Subtotal em 31 de dezembro	20.561.232,61	3.147.318,97	16.626.393,31	4.747.872,46	2.985.708,31	-	83.068.623,66
(+) Seguros DPVAT	-	-	7.892.974,26	50.980.145,05	-	426.120,63	58.431.180,10
Saldo em 31 de dezembro	20.561.232,61	3.147.318,97	24.519.177,57	55.680.817,51	2.985.708,31	426.120,63	141.499.803,76

	PPNG	PPNE	PSL	IBNR	PDR	OUTRAS	2016 Saldo Contábil
Saldo em 1º Janeiro	18.606.859,19	463.457,60	22.413.742,38	26.555.824,09	136.948,13	260.816,48	68.786.697,90
(-) Seguros DPVAT	-	-	(15.368.779,60)	(25.441.209,45)	-	(260.816,48)	(40.070.805,53)
Subtotal em 1º Janeiro	18.606.859,19	463.457,60	7.044.962,78	1.114.614,64	136.948,13	-	28.715.891,15
Constituição	30.912.083,55	3.227.141,90	31.439.480,17	4.625.396,08	1.967.758,11	-	71.288.859,81
Reversão	(24.894.256,27)	(1.304.062,80)	(12.580.288,52)	(1.789.258,29)	(678.894,10)	-	(41.348.760,10)
Pagamento	-	-	(14.600.177,85)	-	(895.191,24)	-	(15.495.369,09)
Subtotal em 31 de dezembro	15.784.688,47	2.386.578,64	11.303.976,58	4.224.283,52	514.618,61	-	33.160.619,77
(+) Seguros DPVAT	-	-	41.160.501,00	41.955.783,92	-	426.120,63	58.540.736,44
Saldo em 31 de dezembro	15.784.688,47	2.386.578,64	52.464.463,80	46.180.067,44	514.618,61	426.120,63	91.067.533,79

8.3 - Desenvolvimento das provisões judiciais de sinistro:

	2017		2016	
	PSL	Resseguros	PSL	Resseguros
Saldo em 1º de janeiro	6.041.452,46	1.018.686,71	3.322.045,57	479.793,51
Total pago no período	(685.710,35)	(157.470,27)	(381.522,85)	(1.100,00)
Total provisionado para ações pagas no período	624.079,39	147.684,61	342.294,46	352,51
Quantidade de ações pagas no período	26	9	22	1
Quantidade de ações referentes a novas constituições	91	30	50	9
Novas constituições no período	1.740.499,79	358.104,90	4.194.288,71	810.938,58
Novas constituições referentes a citação do período	813.992,12	140.491,73	859.729,50	22.063,86
Novas constituições referentes à citação do período -1	533.492,50	115.041,63	800.913,02	239.856,06
Novas constituições referentes à citação do período -2	170.250,36	74.820,07	456.555,77	67.193,37
Novas constituições referentes a citação do período -3	223.357,71	28.940,97	2.576.895,42	476.804,28
Saída da provisão por óbito	(53.089,57)	-	-	-
Alteração de estimativas e probabilidades	1.127.435,56	23.968,72	(1.460.268,04)	(277.883,38)
Atualização monetária e juros judiciais	309.229,89	-	388.350,06	-
Saldo em 31 de dezembro	8.474.811,68	1.246.231,76	8.041.452,46	1.010.626,77

8.4 - Garantia das provisões técnicas:

	31/12/2017	31/12/2016
Total das provisões técnicas	109.699.536,86	81.067.533,78
(-) Parcela correspondente ao resseguro	(5.760.244,15)	(2.571.701,53)
(-) Direitos creditórios	(4.997.161,48)	(3.079.900,24)
(-) Comissões diferidas pagas	(1.572.408,00)	(1.199.957,56)
(-) Provisões retidas pelo IRB	(161,66)	(14.524,81)
(-) Provisões de convênio DPVAT	(58.831.187,19)	(55.540.736,44)
Total a ser coberto	38.536.666,06	18.660.713,01
Títulos de renda fixa vinculados – Públicos	46.631.208,24	24.283.310,23
Títulos de renda fixa vinculados – Privados	7.516.083,40	11.987.817,33
Imóveis	-	2.284.217,04
Total dado em cobertura	54.147.291,64	38.555.344,60
Suficiência em R$	15.610.625,58	19.894.631,59

8.5 - Sinistros:
8.5.1 - Aging dos sinistros judiciais:

				31/12/2017
	Até 1 ano	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Sinistro Bruto de Resseguro	246.627,83	1.380.057,92	5.093.134,13	6.724.819,88
Sinistro Líquido de Resseguro	234.744,24	1.080.233,59	4.160.620,09	5.475.597,92

				31/12/2016
	Até 1 ano	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Sinistro Bruto de Resseguro	163.937,56	2.719.105,00	2.629.576,76	5.511.452,46
Sinistro Líquido de Resseguro	155.652,50	2.109.052,44	2.234.868,71	4.500.923,75

8.6 - Desenvolvimento dos avisos de sinistro e pagamentos:
O quadro de desenvolvimento dos sinistros tem por objetivo testar a visão de seguro inerente às reservas de sinistro, comparando os sinistros pagos com suas respectivas provisões.
O triângulo superior do quadro apresenta a provisão estimada para os últimos períodos, partindo de ano em que o sinistro foi avisado, e o triângulo inferior demonstra os quantos pagos em relação às provisões, em cada período subsequente:

Estimativas de sinistros ocorridos — Ano de ocorrência dos sinistros

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
No ano do aviso	4.151.125,80	3.373.492,23	3.566.484,19	4.973.378,25	6.615.826,67	7.572.801,51	16.200.863,86	24.855.770,72
Um ano após o aviso	4.722.339,60	4.119.412,24	4.705.183,68	5.869.457,61	7.089.453,69	8.197.152,39	16.555.014,30	-
Dois anos após o aviso	4.722.565,74	4.440.942,89	4.916.941,61	6.317.936,05	7.358.217,53	8.407.677,94	-	-
Três anos após o aviso	4.869.565,32	4.419.199,77	4.557.190,36	6.742.481,04	7.647.171,47	-	-	-
Quatro anos após o aviso	4.867.659,78	4.750.815,36	4.849.800,16	6.725.496,85	-	-	-	-
Cinco anos após o aviso	5.005.318,25	5.362.296,31	5.196.169,84	-	-	-	-	-
Seis anos após o aviso	5.171.307,28	5.592.792,85	-	-	-	-	-	-
Sete anos após o aviso	5.863.182,58	-	-	-	-	-	-	-

Ano de ocorrência dos pagamentos (-)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
No ano do aviso	(2.621.468,81)	(2.533.344,19)	(2.439.171,62)	(2.781.056,06)	(4.374.156,68)	(4.728.616,14)	(13.594.320,25)	(15.364.592,38)
Um ano após o aviso	(3.668.210,70)	(4.192.210,56)	(3.999.388,75)	(5.165.926,05)	(6.743.218,39)	(7.649.451,51)	(14.854.702,47)	-
Dois anos após o aviso	(3.907.349,20)	(4.333.774,36)	(4.044.606,07)	(5.316.343,05)	(6.913.991,72)	(7.761.994,06)	-	-
Três anos após o aviso	(3.947.541,72)	(4.425.582,61)	(4.091.112,58)	(5.420.647,97)	(7.094.119,47)	-	-	-
Quatro anos após o aviso	(3.948.641,72)	(4.509.603,41)	(4.156.569,47)	(5.536.210,28)	-	-	-	-
Cinco anos após o aviso	(3.185.569,58)	(4.706.236,01)	(4.207.850,84)	-	-	-	-	-
Seis anos após o aviso	(3.271.444,44)	(4.718.636,01)	-	-	-	-	-	-
Sete anos após o aviso	(3.271.888,47)	-	-	-	-	-	-	-
	2.366.940,91	862.726,84	858.966,06	1.169.269,69	643.079,86	867.179,84	(4.531,02)	8.448.731,13

Sub Total do Saldo da Provisão de Sinistros a Liquidar	18.578.569,54
Ajuste do IBNER	2.058.060,26
Total do Saldo da Provisão de Sinistros a Liquidar	20.636.629,80

9.3 - Percentual do custo de aquisição e administrativo nos principais ramos:

	31/12/2017					31/12/2016		
Ramos	Prêmios ganhos	Sinistralidade %	Comercialização %	Prêmios ganhos	Sinistralidade %	Comercialização %
Patrimonial	340.530,50	53,08%	43,45%	39.699,30	-11,92%	43,45%
Auto/RCF	32.334.383,32	64,24%	31,04%	21.672.057,11	64,29%	31,05%
DPVAT	20.509.566,70	84,46%	1,41%	21.082.333,58	85,72%	1,41%
Pr	20.091.196,02	65,17%	3,67%	15.854.751,80	78,29%	3,67%
	73.284.676,54			58.653.761,99		

Em virtude de comercialização dos produtos da Seguradora, na grande maioria, serem advindos de licitações, o Corretagem e a Despesa de Comercialização, por muitas vezes, mostram-se variáveis e para o ramo 0393 a tábua de mortalidade utilizada é a AT-83, com taxa de juros de 6% a.a.

9.4 – Teste de Adequação dos Passivos:
Para realização do TAP, foi necessário proceder-se desagrupados agrupamentos dos planos, em conformidade com a Circular SUSEP n.º 517/2015 e suas atualizações, considerando as características dos produtos operados pela Seguradora, cujo resultado do teste, avaliado a valor presente na respectiva data base, tem como intuito constatar a necessidade ou não de proceder-se as garantias financeiras complementares às provisões constituídas.

9.4.1 – Critérios técnicos utilizados nas projeções dos fluxos:
• Período utilizado nas projeções: o prazo definido é de cinco anos (riscos assumidos na data base), e o final da vigência destes contratos (ou a data de sua renovação).
• Sinistralidade: Considerou-se as taxas de sinistralidades observadas nas respectivas carteiras, cujo período de abrangência foi adequado a cada situação. Para o segmento de Pessoas com cobertura de Morte, salientou-se a tábua BR-ENS.
• Taxa livre de risco: A taxa de juros livre de risco adotada neste trabalho foi e disponibilizada pela SUSEP ao mercado segurador, por meio de seu site, cuja aplicação na Seguradora foi realizada em consonância com o índice de preços IGPM/FGV presentes nos seus contratos.

9.4.2 – Método de apuração:
O resultado do TAP é apurado pela diferença entre o valor das estimativas correntes dos fluxos de caixa realizados e a soma do saldo contábil das provisões técnicas na data base (exceto as de Provisão Complementar de Cobertura – PCC e Outras Provisões Técnicas), deduzida dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis diretamente relacionados às respectivas provisões.
Caso resulte em valor positivo, esta diferença deverá ser constituída na PCC, quando decorrente da provisão de PPNG, ou, quando das demais provisões, deverá prevalecer o valor da própria provisão que o originou.
A Companhia elaborou uma metodologia que considera o melhor estimativa para todos os fluxos de caixa futuros, que também incluem as despesas administrativas e regularização de sinistros, utilizando-se de premissas correntes para a realização do teste. Para determinação dessas estimativas, foram considerados todos os riscos assumidos até a data-base do TAP, brutos de resseguro, sendo segregado em função de cada carteira (ou características de risco semelhantes) e os fluxos de caixa são trazidos a valor presente, a partir de premissas de taxas de juros livres de risco.

9.4.3 - Resultados Parciais Obtidos nos fluxos de 31/12/2017:

Grupos	VP - Fluxos de Caixa	31/12/2017	CAD e/ou Ativos intangíveis	Resultado Parcial do TAP
1 - Danos – Eventos Ocorridos PR	5.827.756,50	13.216.157,21	-	(7.388.388,71)
2 - Danos – Eventos Não Ocorridos PR	(11.889,82)	21.741.607,79	2.164.250,83	(19.569.645,76)
3 - Danos – Eventos Não Ocorridos PF	(2.672,57)	-	-	(2.672,57)
4 - Pessoas – Eventos Ocorridos PR	8.718.075,17	13.093.658,50	-	(4.375.583,33)
5 - Pessoas – Eventos Não Ocorridos PR	377.099,07	1.987.539,79	137.793,11	(1.452.651,81)
6 - Pessoas – Eventos Não Ocorridos PF	(5.735.857,33)	-	-	(5.735.857,33)

Os valores negativos do coluna 'VP – Fluxos de Caixa' são considerados NULOS para fins de apuração do Resultado

9.4.4 - TAP - Resultado Final em 31/12/2017:

Grupos de Compensação	Resultados Finais
Eventos Ocorridos (Danos + Pessoas) PR	(11.762.970,04)
Eventos Não Ocorridos (Danos + Pessoas) PR	(21.041.297,39)
Eventos Não Ocorridos (Danos + Pessoas) PF	(5.738.529,90)

Conclusão: O resultado final do TAP foi negativo para ambos os Grupos de Compensação da tabela acima, indicando que as provisões técnicas constituídas na data base são superiores aos valores presentes necessários advindos dos testes, portanto sem a necessidade de constituição de provisão complementar.

10 – Prêmios a receber:
10.1 - Movimentação dos prêmios a receber:

	2017	2016
Saldo inicial em 1º de janeiro	4.966.177,36	3.314.147,38
(+) Prêmios emitidos	63.626.229,01	47.136.966,57
(+) IOF	466.787,29	248.275,16
(+) Adicional de fracionamento	66.839,78	70.519,82
(-) Cancelamento/Restituição	(3.606.782,97)	(2.908.123,39)
(-) Recebimentos	(56.622.441,09)	(42.060.810,17)
Saldo em 31 de dezembro	10.731.739,08	4.966.177,36

10.2 - Prazo médio de recebimento:

Ramos:	0114	0118	0119	0171	0520	0526	0531	0553	0626	0629	0982	0990	0993
Prazo (em dias):	20	31	67	20	88	36	85	84	54	33	12	32	84	33

O prazo médio de parcelamento foi calculado com base nos riscos emitidos e recebidos no período.

10.3 - Faixa de vencimento dos prêmios a receber:

	31/12/2017	31/12/2016
A vencer		
Até 30 dias	2.804.616,22	2.287.842,38
De 31 a 60 dias	1.736.000,09	1.125.342,67
De 61 a 120 dias	1.161.011,88	617.808,47
De 121 a 180 dias	326.253,87	180.185,10
De 181 a 365 dias	341.050,31	114.178,95
Total a vencer	6.368.934,37	4.324.859,77
Vencidos		
Até 30 dias	702.804,81	388.727,20
31 até 60 dias	335.800,83	145.620,38
Total vencidos	1.128.725,69	533.317,59
Redução ao valor recuperável	(335.920,02)	-
Total	7.131.738,08	4.966.177,36

11 – Detalhamento das principais contas de resultado:
11.1 - Prêmios emitidos líquidos:

	31/12/2017	31/12/2016
Prêmios diretos	58.812.384,90	44.610.255,18
Prêmios Consórcio DPVAT	20.695.101,87	11.301.492,61
Total	79.507.486,77	75.911.727,79

11.2 - Sinistros ocorridos:

	31/12/2017	31/12/2016
Sinistros diretos	(32.958.029,49)	(20.243.610,89)
Sinistros dos Consórcios DPVAT	(17.976.108,21)	(17.765.800,04)
Serviços de assistência 24hrs	(4.319.525,05)	(1.504.531,50)
Recuperações de sinistro	1.394.553,64	686.861,88
Variação da IBNR	(1.281.057,96)	(11.926.617,49)
Total	(52.822.167,87)	(50.343.698,04)

11.3 - Custo de aquisição:

	31/12/2017	31/12/2016
Comissões - prêmios emitidos	(5.236.843,86)	(3.856.778,21)
Comissão dos Consórcios DPVAT	(243.081,46)	(438.303,48)
Variações do CAD	599.353,98	746.348,02
Total	(4.880.561,46)	(3.551.738,67)

11.4 - Outras receitas e (despesas) operacionais:

	31/12/2017	31/12/2016
Honorários regulação DPVAT	10.847.794,00	12.923.767,00
Outras receitas do Consórcio DPVAT	33.341,32	85.642,58
Comissão regulação DPVAT	(6.837.938,36)	(8.748.553,27)
Outras receitas e despesas de seguros	(887.872,38)	(522.825,65)
Outras despesas do Consórcio DPVAT	(2.222.069,82)	(2.420.031,86)
Contingência cível de sinistro	(1.224.579,04)	-
Total	(90.359,28)	287.998,79

11.5 - Resseguro:

	31/12/2017	31/12/2016
Prêmios de resseguro cedidos	(5.145.799,21)	(3.304.499,80)
Prêmio	(7.464.583,96)	(5.711.443,17)
Comissão	2.693.369,54	1.837.460,71
Variação das Provisões Técnicas	(374.584,79)	569.522,66
Recuperações de resseguro	3.355.144,88	2.362.949,53
Indenização	2.867.513,14	1.914.060,53
Despesa	410.967,81	201.780,62
Variação da provisão IBNR	(49.979,11)	247.108,38
Receita com participação em lucros	125.643,04	-
Total	(1.790.654,33)	(941.518,07)

11.6 - Despesas administrativas:

	31/12/2017	31/12/2016
Despesas com pessoal próprio:	(4.037.230,16)	(3.004.585,82)
Administração (*)	(587.936,00)	(371.736,00)
Empregados	(1.693.784,96)	(1.482.482,70)
Indenizações	(357.570,16)	(119.746,76)
Encargos sociais	(678.726,17)	(563.205,13)
Assistência social	(720.236,47)	(490.446,23)
Despesas com serviços de terceiros	(2.039.439,38)	(1.464.894,71)
Despesas com localização e funcionamento	(3.529.859,18)	(3.288.529,68)
Despesas com publicidade e propaganda	(267.006,70)	(169.624,41)
Despesas com publicações	(77.226,17)	(79.563,39)
Despesas com donativos e contribuições	(56.583,39)	(22.434,12)
Outras despesas administrativas	(103.534,16)	(151.109,44)
Despesas adm. do Consórcio DPVAT	(1.378.367,71)	(1.469.193,34)
Total	(11.429.295,62)	(9.643.945,74)

(*) Valores reconhecidos no exercício referente as transações com o pessoal-chave da administração.

11.7 - Despesas com tributos:

	31/12/2017	31/12/2016
Despesas com PIS	(303.733,27)	(336.168,05)
Despesas com COFINS	(1.868.127,78)	(2.080.972,98)
Despesas com taxa de fiscalização	(491.715,00)	(603.471,93)
Impostos federais/estaduais/municipais	(140.371,48)	(145.695,94)
Total	(2.804.947,53)	(3.166.308,50)

11.8 - Resultado financeiro:

	31/12/2017	31/12/2016
Receitas financeiras	13.225.905,84	11.201.157,47
Receitas com títulos públicos	4.283.901,97	2.242.950,05
Receitas com títulos privados	929.462,27	1.848.778,41
Receitas com operações de seguros	61.903,15	69.224,39
Receitas financeiras DPVAT	5.743.908,33	6.696.886,57
Juros e cupons recebidos	1.625.339,19	-
Outras receitas financeiras	380.790,93	343.268,05
Despesas financeiras	(8.540.567,55)	(8.197.855,80)
Ajuste a valor de mercado títulos públicos	(2.226.274,87)	(744.346,38)
Despesas com operações de seguros	(534.039,71)	(731.605,34)
Despesas financeiras DPVAT	(5.743.908,33)	(6.696.886,57)
Outras despesas financeiras	(39.344,64)	(25.015,21)
Total	4.685.338,29	3.013.301,67

11.9 - Imposto de renda e contribuição social:

	31/12/2017	31/12/2016
Impostos diferidos	181.801,84	18.468,16
Sobre adições temporárias		
Impostos devidos	(3.005.341,36)	(2.236.958,02)
IR e CSLL devidos sno corrente	40.391,52	(26.146,64)
Incentivos Fiscais - PAT	(2.903.148,30)	(2.188.383,22)
Imposto de renda e contribuição social devidos		

11.10 - Reconciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social:

	31/12/2017	31/12/2016
Resultado antes de impostos e participações	7.588.310,85	5.829.588,22
(-) JCP pago no período	(1.031.000,00)	(920.545,00)
(-) Participação sobre os resultados	(807.815,00)	(720.000,00)
Resultado base de imposto de renda e contribuição social:	5.749.495,97	4.189.043,22
IR e CSLL às alíquotas nominais de 25% e 20%	(2.725.511,36)	(2.108.914,68)
Adições e exclusões no cálculo dos tributos:	878.177,72	335.740,71
Realização da Reserva de Reavaliação	159.452,24	159.452,25
Despesas indedutíveis	80.806,96	85.048,47
Multas indedutíveis	82.006,44	76.527,69
Provisões indedutíveis	401.417,77	117.532,56
Dividendos Recebidos	(6.647,45)	(6.328,57)
Reversão de Provisões	(41.858,14)	(76.452,19)
Imposto de renda e contribuição social do exercício	(2.903.148,30)	(2.188.383,22)
Alíquota efetiva	41,64%	43,55%

Documento Digitalizado

267

12 – Patrimônio líquido:
12.1 - Capital social e distribuição de dividendos:
O Capital social está totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 15.161.801,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil oitocentos e um reais), representado por 3.257.920 (três milhões, duzentas e sessenta e seis mil novecentas e vinte) ações escriturais, ordinárias e nominativas, sem valor nominal.
Em 11 de dezembro de 2017 foi aprovado pela SUSEP um aumento do capital social da Companhia no montante de R$ 2.795.100,00, conforme publicado na PORTARIA SUSEP/DORG – 597/2017.
12.2 - Reserva de reavaliação:
Constituída em exercícios anteriores em decorrência de reavaliações de bens do ativo imobilizado com base em laudos de reavaliações emitidos por pessoas especializadas. No ano de 2017 a reserva de reavaliação de imóveis foi realizada no montante de R$ 159.452,24 (R$ 159.452,25 em 2016), conforme Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Nos termos da Lei nº 11.638/2007, a Companhia optou por manter os saldos existentes de reserva de reavaliação até sua efetiva realização.
12.3- Reserva de Lucros:
12.3.1 - Reserva Legal: Constituída, ao final do exercício, mediante apropriação de 5% sobre o lucro líquido do exercício, na forma prevista na legislação societária brasileira, podendo ser utilizada para a compensação de prejuízos ou para aumento do capital social, assegurando a integridade do capital social.
12.4- Dividendos e juros sobre o capital próprio:
De acordo com as disposições legais e estatutárias são garantidos aos acionistas a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido ajustado de cada exercício. O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido no resultado do exercício, calculado conforme legislação vigente e tendo como base a Taxa de Juros de Longo Prazo (T.J.L.P) durante o período aplicável. A provisão relacionada a qualquer valor acima do mínimo obrigatório será constituída na data em que for aprovada, antes desta será mantida no patrimônio líquido, conforme apresentado na demonstração da mutação do patrimônio líquido.
12.5 – Demonstração do cálculo do patrimônio líquido ajustado e adequação do capital:
Nos termos das Resoluções CNSP nº 321/2015, 343/2016 e 360/2017, as sociedades seguradoras deverão apresentar patrimônio líquido ajustado (PLA) igual ou superior ao capital mínimo requerido (CMR) e liquidez em relação ao capital de risco (CR).
Capital mínimo requerido (CMR) é o capital total que a sociedade deverá manter para operar, sendo equivalente ao maior valor entre o capital base e a soma dos capitais de risco
Liquidez em relação ao capital de risco (CR) se caracteriza quando o montante de ativos líquidos em excesso é necessidade de cobertura das provisões técnicas é superior a 20% de seu CR.
Verificando o valor da cobertura de ativos garantidores na data base, conforme exposto na nota explicativa 8.4, verificou-se que a Companhia atingiu patrimônio superior ao requerimento mínimo previsto do normativo, apresentando Liquidez em relação ao CR de 120,75% em 31/12/2017, conforme Nota 12.5.1.

12.5.1 – Cálculo do patrimônio líquido ajustado:

	31/12/2017	31/12/2016
Patrimônio líquido	23.182.762,85	18.189.676,37
(+/-) Ajustes contábeis	(273.242,52)	(273.242,52)
(-) Participações societárias	(273.242,52)	(273.242,52)
(+/-) Ajustes associados à variação dos valores econômicos		
Patrimônio líquido ajustado (PLA)	22.909.520,33	17.916.433,85
Capital – base (I)	15.000.000,00	15.000.000,00
Capital de risco (II)	11.550.000,00	11.098.933,93
Capital de risco de subscrição	9.240.000,00	8.879.147,01
Capital de risco de crédito	2.695.271,22	3.325.709,27
Capital de risco operacional	457.244,17	453.230,68
Capital de risco de mercado	4.469.633,82	741.065,00
Efeito da correlação entre os riscos	(2.816.848,61)	(1.798.183,42)
Capital mínimo requerido (CMR) = (maior entre (I) e (II))	15.000.000,00	15.000.000,00
Suficiência de capital em R$ (PLA-CMR)	7.909.520,33	2.916.433,85
Liquidez em relação ao CR	120,75%	96,08%

12.5 - Composição acionária:

Acionistas	Quantidade de Ações	31/12/2017 % de participação
Sérgio Sesilk Wais	3.204.208	98,35%
Gente Comércio e Particip. Ltda	41.027	1,26%
Tânia Wais	12.436	0,38%
Marcelo Wais	49	0,01%
	3.257.920	100%

DIRETORIA
Sérgio Sesilk Wais - Diretor Presidente
Tânia Wais - Diretora
Marcelo Wais - Diretor

Flávio Nicolani
Contadora CRC-SP 274838/O-T-RS
Tiago De Angelis Karlinski
Atuário Responsável Técnico - MIBA 2657

PARECER DA AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE

Aos Administradores e Acionistas da
GENTE SEGURADORA S/A
Escopo da Auditoria
Examinamos as provisões técnicas e os ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da análise de solvência e dos limites de retenção da Gente Seguradora S/A. (a seguir denominada "Seguradora"), em 31 de dezembro de 2017, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração, em conformidade com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e com as normas e orientações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Recalculamos que o Ramo DPVAT, operado pela Seguradora, não faz parte do escopo da presente auditoria atuarial.
Responsabilidade da Administração
A Administração da Seguradora é responsável pelas provisões técnicas, pelos ativos de resseguros e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e pelos demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade da cobertura das provisões técnicas, da análise de solvência e dos limites de retenção elaborados de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA com as normas e orientações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e pelos controles internos que ela determinou serem necessários para permitir a sua elaboração livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Responsabilidade do Atuário Independente
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre os itens auditados, integrantes do escopo definido no parecido parágrafo, com base em nossa auditoria atuarial, conduzida de acordo com os principais atuariais emitidos pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Estes princípios atuariais requerem que a auditoria atuarial seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os respectivos itens auditados estão livres de distorção relevante.
A auditoria atuarial envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores das provisões técnicas e dos ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e dos demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da análise de solvência e dos limites de retenção. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuário, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o atuário considera que os controles internos da Seguradora são relevantes para planejar os procedimentos de auditoria atuarial que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade destes controles internos.
Acreditamos que a evidência da auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria atuarial.
Opinião
Em nossa opinião, as provisões técnicas e os ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da análise de solvência e dos limites de retenção da Gente Seguradora S/A em 31 de dezembro de 2017 foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as normas e orientações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
Outros Assuntos
No contexto de nossas responsabilidades acima descritas, considerando a avaliação de riscos de distorção relevante nos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, também aplicamos selecionados procedimentos de auditoria sobre as bases de dados fornecidas pela Entidade e utilizadas em nossa auditoria atuarial, com base em testes aplicados sobre amostras. Consideramos que os dados selecionados em nossos trabalhos apropriados para propiciarem base razoável para permitir que os referidos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo estejam livres de distorção relevante. Adicionalmente, também a partir de selecionados procedimentos, com base nos respectivos cálculos estatísticos e FIP (exclusivamente nos quadros componentes do escopo da auditoria atuarial), efetuamos análises mais relevantes, concentradas nos movimentos de sinistros lançados nos quadros 37b277. Todavia, essas divergências não ocasionaram distorção relevante na apuração dos referidos itens e, assim, não impactaram nossa opinião descrita anteriormente.

Porto Alegre/RS, 26 de fevereiro de 2018.

Alexandre Turk de Almeida – Atuário MIBA nº 1034
ALM Consultoria e Auditoria Atuarial S/S Ltda
CNPJ nº 09.814.061/0001-21 – CIBA nº 102
Av. Tálio da Rosa, 400/2046, Porto Alegre

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas da
GENTE SEGURADORA S/A
Porto Alegre – RS

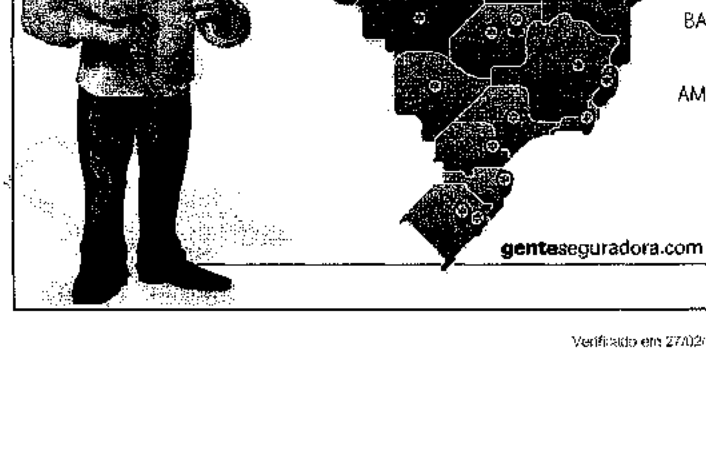
Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da Gente Seguradora S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima relevidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gente Seguradora S/A em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, de conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Gente Seguradora S/A, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.
Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor
A administração da Gente Seguradora S/A é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.
Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos nenhuma forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.
Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato.
Não temos nada a relatar a este respeito.
Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Gente Seguradora S/A continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Gente Seguradora S/A ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
Os responsáveis pela governança da Gente Seguradora S/A são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.
Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo de auditoria. Além disso:
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o uso de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Gente Seguradora S/A.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, do base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Gente Seguradora S/A. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nosso opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Gente Seguradora S/A a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria. Durante os nossos trabalhos não identificamos deficiências nos controles internos

Porto Alegre/RS, 19 de fevereiro de 2018

BAKER TILLY BRASIL RS AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRCRS 6.706

Luiz Fernando Silva Soares
Contador CRCRS 33.954



Gente Seguradora, ao seu lado em todas as regiões do Brasil

RS | Porto Alegre • SC | Florianópolis • PR | Curitiba
SP | São Paulo • RJ | Rio de Janeiro • ES | Vitória • MG | Belo Horizonte
MS | Campo Grande • MT | Cuiabá • GO | Goiânia • DF | Brasília
BA | Salvador • SE | Aracaju • AL | Maceió • PE | Recife • PB | João Pessoa
RN | Natal • CE | Fortaleza • PI | Teresina • MA | São Luís
AM | Manaus • PA | Belém • TO | Palmas • RR | Boa Vista • RO | Porto Velho

@GenteDPVAT

Gente Seguradora

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE
Rua Siqueira Campos, nº 1044 - Sala 426-B - Centro
90010-001 - Porto Alegre - RS
Fones: 51 3214-5215 ou 3214-5218
E-mail: dcce.cage@sefaz.rs.gov.br

CERTIFICADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

Certificado Nº: 61022 **Processo:** 000000-00.00/00-0

Período de Validade: 20/04/2018 até 30/06/2019

CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02

Razão Social: GENTE SEGURADORA SA

Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 / EDIF
CENTRO HISTORICO - 90020-060 - PORTO ALEGRE - RS

Atividade Principal: 65.12-0-00 - Seguros não-vida

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base nas demonstrações contábeis assinadas por **FLAVIA NICOLETTI**, CRC **274938**, concede o presente Certificado, atestando, na forma que dispõe o Decreto Estadual 36.601/96, que a empresa acima identificada possui capacidade financeira relativa para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual.

Para fins do disposto no art. 31 da Lei 8.666/93 e conforme as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2017, a empresa ora certificada apresenta:

- Receita Bruta Anual no valor de $ 75.709.348,95 *.
- Capital Social Integralizado no valor de $ 15.271.601,00.
- Patrimônio Líquido no valor de $ 23.102.762,65.

Este Certificado substitui,no seu período de validade, a apresentação das Demostrações Contábeis, do Parecer de Auditoria e do Anexo II, de que tratam o Decreto estadual nº 36.601/96 e a Instrução Normativa CAGE nº 2/96.

Porto Alegre, 20 de abril de 2018.

Assinado de forma digital por:
Leonardo dos Santos Branco
Auditor do Estado
Matrícula: 4232623 / CRC: 296970

* Excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos nos termos do § 1º do art. 3º da LC 123/2006.

Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidades nas informações fornecidas pela empresa, este certificado perderá imediatamente sua validade.

Código de Autenticação: **3591372823**

Confira a autenticidade deste documento em **http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br**

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: GENTE SEGURADORA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 90.180.605/0001-02

Número de Ordem do Livro: 269

Qualificação do Assinante:	Diretor
Tipo do Certificado:	Pessoa Física
CPF / CNPJ:	062.422.780-49
N. de Série do Certificado:	163307741248971304169200015450437586090
Nome do Signatário:	SERGIO SUSLIK WAIS:06242278049
Autoridade Certificadora Emissora:	AC Certisign RFB G4
Validade:	10/03/2016 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante:	Contador
Tipo do Certificado:	Pessoa Física
CPF / CNPJ:	320.707.668-21
N. de Série do Certificado:	939466067345872226895898004382591179l6
Nome do Signatário:	FLAVIA NICOLETTI:32070768821
Autoridade Certificadora Emissora:	AC Instituto Fenacon RFB G2
Validade:	16/05/2016 a 15/05/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENTE SEGURADORA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 90.180.605/0001-02

Número de Ordem do Livro: 269

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CIRCULANTE	R$ 106.427.947,53	R$ 132.053.708,03
DISPONIVEL	R$ 1.957,99	R$ 10.263,86
CAIXA E BANCOS	R$ 1.957,99	R$ 10.263,86
APLICACOES	R$ 91.802.431,07	R$ 113.059.457,81
CREDITOS DAS OPERACOES COM SEGUROS E RESSEGUROS	R$ 5.569.479,80	R$ 8.063.318,21
PREMIOS A RECEBER	R$ 4.860.177,36	R$ 7.131.738,98
OPERACOES COM RESSEGURADORAS	R$ 709.302,44	R$ 931.579,23
OUTROS CREDITOS OPERACIONAIS	R$ 652.090,84	R$ 427.306,42
ATIVOS DE RESSEGUROS	R$ 3.772.170,47	R$ 4.033.139,41
TITULOS E CREDITOS A RECEBER	R$ 2.149.823,18	R$ 3.176.495,39
TITULOS E CREDITOS A RECEBER	R$ 261.795,26	R$ 278,45
CREDITOS TRIBUTARIOS E PREVIDENCIARIOS	R$ 1.777.063,66	R$ 2.784.865,26
DEPOSITOS JUDICIAIS E FISCAIS	R$ 15.249,63	R$ 25.809,26
OUTROS CREDITOS	R$ 95.714,63	R$ 365.542,42
OUTROS VALORES E BENS	R$ 616.528,75	R$ 811.657,13
BENS A VENDA	R$ 278.853,03	R$ 811.657,13
OUTROS VALORES E BENS	R$ 337.675,72	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E DEPOSITOS COMPULSORIOS	R$ 150.775,47	R$ 170.025,86
CUSTO DE AQUISICAO DIFERIDO	R$ 1.712.689,96	R$ 2.302.043,94
SEGUROS	R$ 1.712.689,96	R$ 2.302.043,94
ATIVO NAO CIRCULANTE	R$ 12.262.129,21	R$ 13.078.590,57
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$ 458.161,32	R$ 1.184.919,14
APLICACOES	R$ 14.524,61	R$ 161,08
ATIVOS DE RESSEGUROS - PROVISOES TECNICAS	R$ 178.692,49	R$ 1.184.758,06
TITULOS E CREDITOS A RECEBER	R$ 264.944,22	R$ 0,00
TITULOS E CREDITOS A RECEBER	R$ 264.944,22	R$ 0,00
INVESTIMENTO	R$ 2.806.342,05	R$ 273.242,52
PARTICIPACOES SOCIETARIAS - FINANCEIRAS	R$ 273.242,52	R$ 272.242,52
IMOVEIS DESTINADOS A RENDA	R$ 2.531.971,27	R$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS	R$ 1.128,26	R$ 0,00
IMOBILIZADO	R$ 8.997.625,84	R$ 11.620.428,91
IMOVEIS DE USO PROPRIO	R$ 7.546.440,55	R$ 9.852.370,71
BENS MOVEIS	R$ 1.451.185,29	R$ 1.768.058,20
ATIVO	R$ 118.690.076,74	R$ 145.132.298,60

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENTE SEGURADORA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 90.180.605/0001-02

Número de Ordem do Livro: 269

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CIRCULANTE	R$ 94.111.371,42	R$ 112.731.610,36
CONTAS A PAGAR	R$ 5.454.253,23	R$ 6.316.413,81
OBRIGACOES A PAGAR	R$ 2.041.959,15	R$ 1.742.332,20
IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	R$ 259.168,75	R$ 268.334,56
ENCARGOS TRABALHISTAS	R$ 134.662,84	R$ 133.799,73
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	R$ 2.422.393,12	R$ 3.182.442,14
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R$ 596.069,37	R$ 989.505,18
DEBITOS DE OPERACOES COM SEGUROS E RESSEGUROS	R$ 2.387.806,42	R$ 3.609.539,21
OPERACOES COM RESSEGURADORAS	R$ 1.608.021,99	R$ 2.540.751,09
CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS	R$ 767.418,06	R$ 989.817,14
OUTROS DEBITOS OPERACIONAIS	R$ 12.366,37	R$ 78.970,98
DEPOSITOS DE TERCEIROS	R$ 4.430,69	R$ 0,00
PROVISOES TECNICAS - SEGUROS	R$ 86.264.881,08	R$ 102.805.657,34
DANOS	R$ 78.064.317,40	R$ 90.705.999,37
PESSOAS	R$ 8.200.563,68	R$ 12.099.657,97
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R$ 6.388.825,95	R$ 9.297.925,59
CONTAS A PAGAR	R$ 1.506.757,48	R$ 1.458.921,80
TRIBUTOS DIFERIDOS	R$ 1.506.757,48	R$ 1.482.839,64
PROVISOES TECNICAS-SEGUROS	R$ 4.802.652,71	R$ 6.094.173,51
DANOS	R$ 2.598.624,12	R$ 3.132.635,20
PESSOAS	R$ 2.204.028,59	R$ 2.961.538,31
OUTROS DEBITOS	R$ 79.415,76	R$ 1.744.830,28
PROVISOES JUDICIAS	R$ 79.415,76	R$ 1.744.830,28
PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 18.189.879,37	R$ 23.102.762,65
CAPITAL SOCIAL	R$ 12.386.501,00	R$ 15.161.601,00
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL EM APROVAÇÃO	R$ 0,00	R$ 90.000,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	R$ 3.515.767,43	R$ 3.404.150,87
RESERVAS DE LUCROS	R$ 2.287.610,94	R$ 4.427.010,78
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 118.690.076,74	R$ 145.132.298,60

272

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GENTE SEGURADORA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 90.180.605/0001-02

Número de Ordem do Livro: 269

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
PREMIOS EMITIDOS LIQUIDOS	R$ 75.911.727,79	R$ 78.507.486,77
(-) VARIAÇÃO DAS PROVISOES TECNICAS	R$ (7.260.075,74)	R$ (5.622.821,88)
PREMIOS GANHOS	R$ 68.651.652,05	R$ 73.884.664,89
RECEITAS COM EMISSAO DE APOLICES	R$ 1.853.102,91	R$ 1.824.684,06
(-) SINISTROS OCORRIDOS	R$ (50.843.698,04)	R$ (52.522.167,07)
(-) CUSTO DE AQUISICAO	R$ (3.551.735,67)	R$ (4.888.551,46)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPRACIONAIS	R$ 287.818,78	R$ (90.358,28)
(-) RESULTADO COM RESSEGURO	R$ (941.510,07)	R$ (1.760.614,23)
RECEITAS COM RESSEGURO	R$ 2.362.949,53	R$ 3.385.144,98
(-) DESPESAS COM RESSEGURO	R$ (3.304.459,60)	R$ (5.145.759,21)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ (9.643.945,74)	R$ (11.429.295,92)
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS	R$ (3.168.268,60)	R$ (2.804.947,53)
RESULTADO FINANCEIRO	R$ 3.013.301,67	R$ 4.681.438,29
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 11.201.157,47	R$ 13.225.005,84
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (8.187.855,80)	R$ (8.543.567,55)
RESULTADO PATRIMONIAL	R$ 66.870,67	R$ 66.789,93
RESULTADO OPERACIONAL	R$ 5.723.668,06	R$ 6.960.642,68
GANHOS E PERDAS COM ATIVOS NAO CORRENTES	R$ 105.900,16	R$ 334.668,27
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPACOES	R$ 5.829.568,22	R$ 7.295.310,95
(-) IMPOSTO DE RENDA	R$ (1.191.703,28)	R$ (1.528.686,30)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	R$ (996.679,94)	R$ (1.274.462,00)
(-) PARTICIPACOES SOBRE O RESULTADO	R$ (220.323,93)	R$ (207.615,98)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R$ 3.420.861,07	R$ 4.284.546,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.CB.C5.3B.EA.01.04.F3.00.07.E7.BF.51.2B.DA.E5.8A.7E.CB.23-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped Contábil

Entidade: GENTE SEGURADORA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ 90.180.605/0001-02 Número de Ordem do Livro: 269

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					
	CAPITAL SOCIAL (R$)	AUMENTO DE CAPITAL (R$)	REAVALIACAO (R$)	LUCROS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2017	12.386.501,00	0,00	3.515.767,43	2.287.610,94	0,00	18.189.879,37
REALIZACAO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO			(-)159.452,24		159.452,24	0,00
BAIXA DA RESERVA DE REAVALIACAO			47.835,68			47.835,68
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO					4.284.546,57	4.284.546,57
RESERVA LEGAL				162.677,18	(-)162.677,18	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA				2.397.069,75	(-)2.397.069,75	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO					(-)1.031.003,00	(-)1.031.003,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS				(-)420.347,09	(-)853.248,98	(-)1.273.596,07
AUMENTOS DE CAPITAL	2.795.100,00					2.795.100,00
AUMENTOS DE CAPITAL EM APROVACAO		90.000,00				90.000,00
Saldo Final em 31.12.2017	15.181.601,00	90.000,00	3.404.150,87	4.427.010,78	0,00	23.102.762,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.CB.C5.3B.EA.01.04.F3.00.07.E7.BF.51.2B.DA.E5.8A.7E.CB.23-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

213

274

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300025934	90.180.605/0001-02	
NOME EMPRESARIAL		
GENTE SEGURADORA S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL	269
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
8C.CB.C5.3B.EA.01.04.F3.00.07.E7.BF.51.2B.DA.E5.8A.7E.CB.23	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	06242278049	SERGIO SUSLIK WAIS: 06242278049	163307741248971304 169200015450437586 090	10/03/2016 a 09/03/2019	Sim
Contador	32070768821	FLAVIA NICOLETTI: 32070768821	939466067345872226 895898004382591179 16	16/05/2016 a 15/05/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8C.CB.C5.3B.EA.01.04.F3.00.07.E7.BF.
51.2B.DA.E5.8A.7E.CB.23-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/03/2018 às 17:12:45

46.E0.70.BA.5D.AD.AF.5D
0F.74.3E.8A.8A.3B.68.D6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

Nome Empresarial:	GENTE SEGURADORA S.A.		
CNPJ:	90.160.605/0001-02	Nire: 43300025934	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2017 a 31/12/2017		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário		
Natureza do Livro:	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL		
Identificação do arquivo(hash):	8C.CB.C5.3B.EA.01.04.F3.00.07.E7.BF.51.2B.DA.E5.8A.7E.CB.23		

Consulta Realizada em: 29/03/2018 14:15:05

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

278

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GENTE SEGURADORA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 90.180.605/0001-02

Número de Ordem do Livro: 269

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	GENTE SEGURADORA S.A.
NIRE	43300025934
CNPJ	90.180.605/0001-02
Número de Ordem	269
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Município	PORTO ALEGRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/12/1984
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	128480

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	GENTE SEGURADORA S.A.
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	269
Quantidade total de linhas do arquivo digital	128480
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.CB.C5.3B.EA.01.04.F3.00.07.E7.BF.51.2B.DA.E5.8A.7E.CB.23-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Gente Seguradora

Gente Seguradora S/A

CNPJ: 90.160.805/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES FINANCEIROS em 31 de dezembro de 2017

Ativo - AT	**145.132.298,60**
Ativo Circulante - AC	**132.053.708,03**
Ativo Não Circulante - ANC	**13.078.590,57**
Ativo Realizavel LP - ARLP	1.184.919,14
Ativo Permanente - AP	11.893.671,43
Passivo - PT	**145.132.298,60**
Passivo Circulante - PC	**112.731.610,36**
Passivo Não Circulante - PNC [1]	**9.297.925,59**
Patrimônio Líquido - PL	**23.102.762,65**
Capital Social Integralizado	15.181.601,00
Reservas de Lucros	7.921.161,65

	2017
1) Liquidez:	
1.1) Liquidez Corrente AC / PC	1,17
1.2) Liquidez Geral (AC + ARLP) / (PC + PNC)	1,09
2) Solvência:	
2.1) Solvência Geral: AT / (PC + PNC)	1,19
3) Endividamento:	
3.1) Endividamento Geral (PC + PNC) / AT	0,84
3.2) Endividamento Capital de Terceiros (PC + PNC) / PL	5,28
3.3) Endividamento Legal SUSEP (PC + PNC - Prov Tecnicas[2]) / PL	0,53
4) Imobilização:	
4.1) Imobilização de Capitais Próprios: AP / PL	0,51
4.2) Imobilização do Ativo: AP / AT	0,08
5) Capitais de Terceiros:	
5.1) Gerência de Capitais de Terceiros: PL / (PC + PNC)	0,19
5.2) Gerência de Capitais de Terceiros SUSEP: PL / (PC - Prov Tecnicas[2] + PNC)	1,00

Observação:

[1] PNC corresponde ao PELP

[2] Provisões Tecnicas base 12/2017 102.503.830,83

Marcelo Wais
Diretor

Flavia Nicoletti
Contadora CRCSP 274838/T-RS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-3300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Flavia Nicoletti e Marcelo Wais, indicada com a seta de uso deste tabelionato, e a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.
EM TESTE DA VERDADE.
Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2018.
Rec. Firma: R$ 13,60 + Selo digital: R$ 2,90 0450 01 1700006 96918 a 96919 - 20I
CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

Ayrton Bernardes Carvalho - Tabelião
FLAVIO FALCÃO
SUBST. AUTORIZADO

278

n.º 505 em Novo Hamburgo/RS, às 10h30min do dia 26 de abril de 2018, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Tomar as Contas dos Administradores e Examinar, Discutir e Votar o Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações previstas no art. 176 da Lei 6.404/76, correspondentes ao exercício social findo em 31.12.2017; 2. Eleger membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 3. Fixar a remuneração dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais; 4. Deliberar sobre outros assuntos de competência privativa da Assembleia Geral Ordinária. Novo Hamburgo, 11 de abril de 2018. Marlos Davi Schmidt - Presidente do Conselho de Administração.

FRUSAPAR PARTICIPACOES S A

Protocolo: 2018000083176

FRUSAPAR PARTICIPAÇÕES S/A. - CNPJ 09.195.244/0001-41 - NIRE 43300048594
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **FRUSAPAR PARTICIPAÇÕES S. A. ("Companhia")** para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL, no dia 24 de abril de 2018, às 10h00min, na sede social, na Rod BR 386, km 346, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado (RS), CEP 95900-310, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: **(a) Em Regime Ordinário: (a.1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2017; **(a.2)** Destinação do Lucro Líquido do exercício encerrado em 31/12/2017; **(a.3)** Eleição dos membros do Conselho de Administração e **(a.4)** Fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2018. **(b) Em Regime Extraordinário: (b.1)** Aumento do Capital Social da Companhia de R$ 42.982.130,59 para R$ 55.108.683,83, sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de reservas ou lucros; **(b.2)** Alteração do "caput" do Art. 5º do Estatuto Social e **(b.3)** Consolidação do Estatuto Social. Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão depositar, na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data designada para a realização das Assembleias, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório. Lajeado (RS), 15 de março de 2018. **Andre Luis Liederauer Silveiro,** Presidente do Conselho de Administração.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2018000086890

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 12 de março de 2018

DATA, HORA E LOCAL: Dia 12 de março de 2018, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 foram publicadas na edição de 27 de fevereiro de 2018: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 26, 27, 28 e 29eno Jornal do Comércio, nas páginas 07, 08, 09 e 10. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, Presidente; Marcelo Wais, Secretário. **ORDEM DO DIA: (i)** Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; **(ii)** Aprovar a destinação do resultado do exercício; **(iii)** Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato; **(iv)** Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP; **(v)** Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia. **(vi)** Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal; e, **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2017; **2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2017, no valor de R$ 3.253.543,67 (três milhões duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), que adicionados à R$ 159.452,24 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultou em lucros acumulados no total de R$ 3.412.995,91 (três milhões quatrocentos e doze mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R$ 162.677,18 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) para reserva legal, (b) R$ 853.248,98 (oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) como dividendos aos acionistas e (c) R$ 2.397.069,75 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para reserva de contingência. **3ª)** Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato até 31 de março de 2019, os seguintes membros: a. Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/ RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; b. Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; e, c. Diretor; o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, maior, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estar desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue os Diretores eleitos. **4ª)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Responsável pelas Relações com a

Verificado em: 17/04/2018 10:44:01

279

SUSEP; b) Responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sra. Tânia Wais: a) Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 344/2007). III - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Responsável administrativo-financeiro; **5ª)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **6ª)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS**: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores. DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 4652650 em 06/04/2018 da Empresa GENTE SEGURADORA S/A. Nire: 43300025934 e protocolo 181460041 - 27/03/2018.Autenticação: BB6549C550C295F5BF670EF8BA66D11D7B8D95E. Cleverton Signor - Secretário-Geral.

J A SPOHR S A VEICULOS

Protocolo: 2018000086163

J. A. SPOHR S/A. – VEÍCULOS
CNPJ nº 91.158.253/0001-43 NIRE 43300012565
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 2018, às 08h00min, na sede social da empresa, na Rodovia BR 386, Km 346, nº 1929, na cidade de Lajeado (RS), CEP: 95.913-176, para deliberarem sobre: **(1) Em Regime Ordinário: (1.1)** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e demais documentos referentes ao exercício findo em 31/12/2017; **(1.2)** Remuneração dos administradores.
Lajeado (RS), 13 de abril de 2018. **José Armando Spohr** - Diretor

LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA

Protocolo: 2018000088237

LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.512.932/0001-13 - NIRE: 432.030.085-91
Reunião de Sócios
Convocamos os Srs. Sócios da LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA., para se reunirem em Reunião de Sócios, que se realizará na sede social da Sociedade, situada na Rua Sérgio Jungblut Dieterich nº 820/18, Bairro São João, Porto Alegre, RS, CEP 91060-410, em 27.04.2018, às 10h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: alteração do Contrato Social da Sociedade a fim de modificar e/ou incluir cláusulas que tratem sobre, (i) aplicação supletiva da Lei das Sociedades por Ações, (ii) possibilidade de cessão de cotas, (iii) distribuição de lucros, (iv) exclusão e retirada de sócios e critérios de avaliação da Sociedade em casos de dissolução, (v) convocação, instalação e realização de Reuniões de Sócios, (vi) forma de notificação dos sócios e (vii) foro de eleição para resolução de conflitos.
Porto Alegre, RS, 27 de abril de 2018.
Eduardo Silva de Moraes – Sócio Administrador

LUZ PUBLICIDADE LTDA

Protocolo: 2018000086961

CAIS MAUÁ DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 13.072.557/0001-80 - NIRE 433.000.525-24
Convocação: Ficam convocados os Srs acionistas da Cia para se reunirem em AGE a ser realizada às **16:30h do dia 24/04/18**, na sede da Cia, localizada na Av. Mauá nº 1050, 1º andar, Porto Alegre (RS), CEP 90010-110, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **1.** Alterar o § 8º do Art. 14 do Estatuto Social da Cia, para constar que o Diretor Presidente poderá acumular o cargo de Diretor Financeiro. **2.** Exclusão dos Tipos de Procuradores A e B, mencionados no § 1º e 2º do Art. 23, passando a ser apenas Procurador, sem designação específica. **3.** Aumentar o limite de obrigações previstos no inciso X, do art. 19, para R$ 400.000,00. **4.** Deliberar sobre a Consolidação do Estatuto Social da Cia. Nos termos do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão provar a sua qualidade de acionista e poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo o instrumento de procuração e demais atos societários e documentos que comprovem a regularidade da representação ser entregues na sede da Cia em até 3 dias úteis antes da realização da Assembleia Geral, conforme art. 10, § 6º do Estatuto Social. Porto Alegre, 13/04/18. **Paulo José de Lima** (Presidente do

Verificador em 17/04/2018 11:59:00

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ – 09.188.405/0001-02 – NIRE – 43300025534

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Dia 27 de junho de 2014, às 14h00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 459, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. CONVOCAÇÃO: Verificado em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de edital, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. MESA: Sérgio Suslik Wais, Presidente, Marcelo Wais, Secretário. ORDEM DO DIA: (i) Aumento o capital social de R$ 6.464.691,61 para R$ 13.946.301,50, ou seja, um aumento de R$ 7.481.709,89 mediante a emissão de 224.952 ações ordinárias; (ii) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social; e, (iii) Consolidar o Estatuto Social. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: 4.1) Aumento do capital social: Aprovado o aumento do capital social de R$ 6.464.691,61 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), para R$ 13.946.301,61 (treze milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos), ou seja, um aumento no valor de R$ 2.464.709,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e nove reais), mediante a emissão de 49.418 (quarenta e nove mil, quatrocentas e dezoito) novas ações ordinárias, para subscrição particular, destacando-se as frações de ações; 2º) Prego de subscrição e do novas ações: O preço de cada ação ordinária será de R$ 6,17 (cinco reais e oitenta e sete centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial da ação, apurado em 31/05/2014 e aprovado do aumento de capital realizado em 26/06/2014, às 11:00 hrs; 3º) Diretos e vantagens das novas ações: As novas ações ordinárias terão os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes. Sendo que as novas ações ordinárias terão direito ao recebimento de dividendos e demais proventos que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de integralização das novas ações; 4) Subscrição e Integralização: Diante da renúncia do direito de preferência pelos acionistas Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., as 224.952 (duzentas e vinte e quatro mil novecentas e cinquenta e nove) novas ações ordinárias serão integralmente subscritas pelos acionistas Sérgio Suslik Wais e Marcelo Wais, conforme segue: Sérgio Suslik Wais 217.831 (duzentas e dezessete mil oitocentas e trinta e uma) novas ações; Gente Comércio e Participações Ltda 7.121 (sete mil cento e vinte e uma) novas ações; 5º) Integralização das novas ações: As 224.952 (duzentas e vinte e quatro mil novecentas e cinquenta e duas) novas ações ordinárias, subscritas pelos acionistas Sérgio Suslik Wais e Marcelo Wais, integralizadas, no momento da subscrição, em moeda corrente nacional; (ii) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 13.946.301,61 (treze milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos), dividido e representado por 2.819.654 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 7º) Consignar que permanecem inalteradas as demais artigos; 8º) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual refletindo todas as alterações ocorridas até a presente data, passa a fazer parte integrante e suplementar desta ata sob a forma de Anexo I. CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi convidado por não se encontrar instalado no período. DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à aprovação da Assembleia, relativos neste ato. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, Presidente, Marcelo Wais, Secretário; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais). Acionistas. DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 37 verso e 38, no Livro de Atas de Assembleias Gerais Extraordinárias de nº 1, e autorizamos as assinaturas apostas. SÉRGIO SUSLIK WAIS, Presidente; MARCELO WAIS, Secretário. Ramon Teixeira Soares, OAB/RS nº 56.661. ESTATUTO SOCIAL – CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO – Art. 1º – Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. Art. 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, arquivos de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. Art. 3º – A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. Art. 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL – Art. 5º– Capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 10.949.301,61 (dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos), dividido e representado por 2.819.654 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Art. 6º – As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. Parágrafo Único – No caso de aumento de capital ou adquirente de ações que não preencha os requisitos para ser acionista, o mesmo deverá ser previamente aprovado pela Assembleia Geral Ordinária que se reunir. Art. 7º – A Diretoria é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo de 08 (oito) membros, sendo um Diretor-Presidente e 05 (cinco) Diretores, sem designação especial eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Técnico, um Diretor Financeiro e os demais sem designação específica, permitida a reeleição. Art. 8º – A investidura dos membros da Diretoria, nos respectivos cargos, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria após apresentarem declaração de bens e dereito de haverem sujeitado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Art. 9º – Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos. Honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, que os Diretores distribuirem entre si. Art. 10º – Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, arrecadação, guarda, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todas as atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção ou representações em todo o território nacional e no exterior, observadas as restrições legais; e) transigir com os devedores em geral, sobre a liquidação de seus débitos, mediante concessão de descontos, abatimentos ou esperas, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. Parágrafo Primeiro – A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de que operações cobrem a qualquer cabem a quaisquer dos Diretores ou Procuradores, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 02 (dois) Diretores em conjunto. Parágrafo Segundo – A representação ativa de poderá ser exercida por um só Diretor, ou procurador, nos atos de simples administração ou que não gerem obrigações para a Sociedade e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela, a Sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor. Parágrafo Quarto – Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ou de valores mobiliários, bem como aqueles em que a sociedade se obrigue como avalista ou fiadora, desde que os avais e fianças não impliquem em atos de liberalidade ou sejam em favor, ou visem a proibição prevista no Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, ou quaisquer outras normas que regulem atividades de Sociedades Seguradoras e ainda nos atos que envolvem interesse necessário, a Sociedade deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, constituídos para os instrumentos passados

281

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.135.995/0001-29 MATRIZ		05/07/2016

NOME EMPRESARIAL
STUDIO 64 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STUDIO MEIA QUATRO EMPREENDIMENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 81.12-5-00 - Condomínios prediais 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 55.10-8-01 - Hotéis 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HAROLDO HAMILTON	278	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.905-390	CENTRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3054-8444 / (45) 9972-8678

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/05/2018** às **14:23:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
GENTE SEGURADORA SA **********
CNPJ 90.180.605/0001-02**********

Porto Alegre, 10 de abril de 2018, às 11h09min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 0000486221111.

283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

ALVARÁ Nº **49133306**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: LICENCA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

GENTE SEGURADORA SA

NOME FANTASIA

GENTE SEGURADORA

ENDEREÇO

7878085 - R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450

ATIVIDADES

3.11.01.06.00.00 - ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMINISTRATIVA DE EMPRESA)
****
HORÁRIO - HORARIO COMERCIAL
ÁREA - 1165 M²

PROCESSO

****

VENCIMENTO

****

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados.
Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

Porto Alegre, 11 de Abril de 2018.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Solicitado em 12/04/2018 09:01:31

Prefeitura de Porto Alegre

TAXA DE FISCALIZACAO DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

ALVARA
49133306

COD.LOCALIZACAO
42816491333060 64

NOME
GENTIL SEGURADORA SA

DT.DEF: 05/04/2018

LOCALIZACAO
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
NUMERO 650

ATIVIDADE
31101060000 - ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMIN

ANO
TRIBUTO: TFLF
EXERCICIO: 2018

IMPORTANTE

GUIA PARA PAGAMENTO DE TFLF

PAGAMENTO INTEGRAL - VENCIMENTO : 31/05/2018

816380000022 007234332018 805318449427 018491333060

VALORES

TAXA	1	R$	200,72

INSTRUCOES PARA PAGAMENTO

ATE 31/05/2018 R$ 200,72

NAO RECEBER ESTA GUIA APOS 31/05/2018

VALOR PAGO [redacted]

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

[redacted]

ALVARA
49133306

COD.LOCALIZACAO
42816491333060 64

VALOR PAGO

Frederico Santana
Gerente Empresas II
698136

GENTE SEGURADORA S A **Agência:** 2090 **Conta Corrente:** 13-000008-1

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio:	0033-2090-004901756521	**Conta de Débito:**	2090-000130000081
No. compromisso banco:	900029569		
No. compromisso cliente:	01167822		
Situação:	Efetivado		
No. Lista de Débito:		**No. Protocolo:**	PGTFORNB06042018900029569

Empresa:	PM PORTO ALEGRE
Código de Barras:	81630000002-2 00723433201-8 80531044042-7 01849133306-0
Data do Pagamento:	06/04/2018
Data de Vencimento:	31/05/2018
Valor:	R$ 200,72

Facilite seu dia a dia pague suas contas pelo App Santander.

Tipo de Serviço:	Pagamento Fornecedor
Complemento do Tipo de Serviço:	
Emitir Aviso:	Não emitir

Central de Atendimento Santander Empresarial 4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322

Voltar Imprimir

Frederico Santana
Gerente Empresas II
698136

Receita Federal PGFN — CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:09 do dia 21/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2018.
Código de controle da certidão: **51E8.7929.B778.3289**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL – DRTC-II
Núcleo Fiscal de Cobrança – NFC - Lapa

CERTIDÃO

DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ref: GDOC 92846-128419/2018

O Núcleo Fiscal de Cobrança - situado na Rua Nossa Senhora da Lapa nº 370, Lapa - atendendo ao requerimento de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, IE: 108.377.122.112, CNPJ: 61.198.164/0001-60, certifica que:

1. **Não constam débitos fiscais** não inscritos em dívida ativa relativos **ICMS** até a presente data.
2. **O contribuinte solicitou** a realização de pesquisa apenas para débitos relativos ao tributo **ICMS.** Assim, débitos relativos a **IPVA e ITCMD não foram objeto de pesquisa para esta certidão.**

Esta certidão **só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa,** ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Esta certidão está sendo emitida com a finalidade declarada pelo interessado como "LICITAÇÃO".

Dada e passada em 7 de março de 2018.

BRUNO JUN HIGASHI
Agente Fiscal de Rendas

Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses, conforme Portaria CAT-135 de 18/12/2014.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 462 L. 23124 - Tel. (11) 3129-6600
S.Paulo
POR ATO
R$ 3,50
11 MAI 2018
SELOS
POR
VERBA
...ográfica conforme o original
...de na parte reproduzida, do que dou fé.
...FERNANDO BORGES JUNIOR - Escrevente
...TS COM SELO DE AUTENTICIDADE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 61.198.164/0001-60
IE: 108377122112

CDA	Situação
1.001.724.786	Inscrito

Relativos a IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60
IE:

CDA	Situação
1.044.942.724	Inscrito / Suspenso
1.044.942.746	Inscrito / Suspenso
1.044.942.757	Inscrito / Suspenso
1.044.942.768	Inscrito / Suspenso
1.044.942.779	Inscrito / Suspenso
1.044.942.790	Inscrito / Suspenso
1.044.942.813	Inscrito / Suspenso
1.044.942.890	Inscrito / Suspenso
1.044.942.957	Inscrito / Suspenso
1.044.943.201	Inscrito / Suspenso
1.044.943.234	Inscrito / Suspenso
1.044.943.290	Inscrito / Suspenso
1.044.943.323	Inscrito / Suspenso
1.044.943.367	Inscrito / Suspenso
1.044.943.478	Inscrito / Suspenso
1.044.943.489	Inscrito / Suspenso
1.044.943.490	Inscrito / Suspenso
1.044.943.501	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712 Folha 1 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Dr. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3129-6600
S.Paulo
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Cópia Reprográfica conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé.
JUNIOR - Escrevente AUTORIZADO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1064AX093974
113340

289

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.044.943.512	Inscrito / Suspenso
1.044.943.578	Inscrito / Suspenso
1.044.943.589	Inscrito / Suspenso
1.044.943.590	Inscrito / Suspenso
1.044.943.601	Inscrito / Suspenso
1.044.943.878	Inscrito / Suspenso
1.044.943.889	Inscrito / Suspenso
1.044.943.890	Inscrito / Suspenso
1.044.943.901	Inscrito / Suspenso
1.044.943.912	Inscrito / Suspenso
1.044.943.934	Inscrito / Suspenso
1.045.573.469	Inscrito / Suspenso
1.045.573.470	Inscrito / Suspenso
1.045.573.547	Inscrito / Suspenso
1.045.573.569	Inscrito / Suspenso
1.045.573.758	Inscrito / Suspenso
1.045.573.770	Inscrito / Suspenso
1.045.573.780	Inscrito / Suspenso
1.045.574.013	Inscrito / Suspenso
1.045.574.024	Inscrito / Suspenso
1.045.574.035	Inscrito / Suspenso
1.045.574.046	Inscrito / Suspenso
1.045.574.057	Inscrito / Suspenso
1.045.574.068	Inscrito / Suspenso
1.045.574.179	Inscrito / Suspenso
1.045.574.180	Inscrito / Suspenso
1.045.574.190	Inscrito / Suspenso
1.045.574.202	Inscrito / Suspenso
1.045.574.213	Inscrito / Suspenso
1.045.574.224	Inscrito / Suspenso
1.045.574.235	Inscrito / Suspenso
1.045.574.246	Inscrito / Suspenso
1.045.574.257	Inscrito / Suspenso
1.045.574.268	Inscrito / Suspenso
1.045.574.479	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

Folha 2 de 83

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Rel. Mateus Brandão Machado
SÃO LUIS, 40 - 23/24 - Tabordo
S.Paulo
R$ 3,50
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
AUTENTICAÇÃO
10644X0939626
11340
Colégio Notarial do Brasil
AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
Autorizado a reconhecer firma(s) e/ou autenticar cópia(s) Reprográfica(s) conforme o original apresentado no ato. Para verificar a validade acesse o site www.tjsp.jus.br
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.045.574.613	Inscrito / Suspenso
1.045.574.890	Inscrito / Suspenso
1.045.575.001	Inscrito / Suspenso
1.045.575.023	Inscrito / Suspenso
1.045.575.034	Inscrito / Suspenso
1.045.575.045	Inscrito / Suspenso
1.045.575.056	Inscrito / Suspenso
1.045.575.067	Inscrito / Suspenso
1.045.575.089	Inscrito / Suspenso
1.045.575.145	Inscrito / Suspenso
1.045.575.256	Inscrito / Suspenso
1.045.994.808	Inscrito / Suspenso
1.045.994.919	Inscrito / Suspenso
1.045.994.920	Inscrito / Suspenso
1.045.994.930	Inscrito / Suspenso
1.045.994.952	Inscrito / Suspenso
1.045.994.974	Inscrito / Suspenso
1.045.994.985	Inscrito / Suspenso
1.045.994.996	Inscrito / Suspenso
1.045.995.007	Inscrito / Suspenso
1.045.995.018	Inscrito / Suspenso
1.045.995.084	Inscrito / Suspenso
1.045.995.351	Inscrito / Suspenso
1.045.995.362	Inscrito / Suspenso
1.045.995.373	Inscrito / Suspenso
1.045.995.384	Inscrito / Suspenso
1.045.995.395	Inscrito / Suspenso
1.045.995.618	Inscrito / Suspenso
1.045.995.629	Inscrito / Suspenso
1.045.995.630	Inscrito / Suspenso
1.045.995.651	Inscrito / Suspenso
1.045.995.662	Inscrito / Suspenso
1.045.995.673	Inscrito / Suspenso
1.045.995.684	Inscrito / Suspenso
1.045.995.695	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 3 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Del. Matarazzo Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 462 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600
S.Paulo
Por 1 11 MAI 2018
R$ 3,6
SELOS POR VERBA
Confere com o original apresentado, do que dou fé.
ES JUNIOR - Escrevente
DE AUTENTICIDADE
Coleção Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1064AX093973
14340

291

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.045.995.707	Inscrito / Suspenso
1.045.995.718	Inscrito / Suspenso
1.045.995.784	Inscrito / Suspenso
1.045.995.795	Inscrito / Suspenso
1.045.995.807	Inscrito / Suspenso
1.045.995.818	Inscrito / Suspenso
1.045.995.829	Inscrito / Suspenso
1.045.995.830	Inscrito / Suspenso
1.045.995.840	Inscrito / Suspenso
1.045.995.851	Inscrito / Suspenso
1.045.995.862	Inscrito / Suspenso
1.045.995.873	Inscrito / Suspenso
1.045.995.951	Inscrito / Suspenso
1.045.995.962	Inscrito / Suspenso
1.045.995.973	Inscrito / Suspenso
1.045.995.984	Inscrito / Suspenso
1.045.995.995	Inscrito / Suspenso
1.045.996.161	Inscrito / Suspenso
1.045.996.172	Inscrito / Suspenso
1.045.996.183	Inscrito / Suspenso
1.045.996.194	Inscrito / Suspenso
1.045.996.206	Inscrito / Suspenso
1.045.996.217	Inscrito / Suspenso
1.045.996.240	Inscrito / Suspenso
1.045.996.261	Inscrito / Suspenso
1.045.996.272	Inscrito / Suspenso
1.045.996.361	Inscrito / Suspenso
1.045.996.406	Inscrito / Suspenso
1.045.996.417	Inscrito / Suspenso
1.045.996.428	Inscrito / Suspenso
1.045.996.439	Inscrito / Suspenso
1.045.996.440	Inscrito / Suspenso
1.045.996.717	Inscrito / Suspenso
1.045.996.739	Inscrito / Suspenso
1.045.996.794	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :
DRTC - I

Responsável : EDINÉIA A. M. REZENDE
Supervisora
RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 4 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. [illegible], 462 - 13º/24º - Tel. (11) 3120-8500
S.Paulo
SELOS POR VERBA
11 MAI 2018
Colégio Notarial do Brasil
AV. FONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.045.996.840	Inscrito / Suspenso
1.045.996.928	Inscrito / Suspenso
1.045.996.939	Inscrito / Suspenso
1.045.996.950	Inscrito / Suspenso
1.045.996.961	Inscrito / Suspenso
1.045.997.005	Inscrito / Suspenso
1.045.997.293	Inscrito / Suspenso
1.045.997.327	Inscrito / Suspenso
1.045.997.605	Inscrito / Suspenso
1.045.997.638	Inscrito / Suspenso
1.046.425.043	Inscrito / Suspenso
1.046.425.100	Inscrito / Suspenso
1.046.425.110	Inscrito / Suspenso
1.046.425.121	Inscrito / Suspenso
1.046.425.187	Inscrito / Suspenso
1.046.425.198	Inscrito / Suspenso
1.046.425.200	Inscrito / Suspenso
1.046.425.210	Inscrito / Suspenso
1.046.425.221	Inscrito / Suspenso
1.046.425.232	Inscrito / Suspenso
1.046.425.343	Inscrito / Suspenso
1.046.425.365	Inscrito / Suspenso
1.046.425.376	Inscrito / Suspenso
1.046.425.387	Inscrito / Suspenso
1.046.425.398	Inscrito / Suspenso
1.046.425.432	Inscrito / Suspenso
1.046.425.443	Inscrito / Suspenso
1.046.425.498	Inscrito / Suspenso
1.046.425.510	Inscrito / Suspenso
1.046.425.521	Inscrito / Suspenso
1.046.425.532	Inscrito / Suspenso
1.046.425.543	Inscrito / Suspenso
1.046.425.598	Inscrito / Suspenso
1.046.425.810	Inscrito / Suspenso
1.046.425.821	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712 Folha 5 de 35

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Marcelo Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 187 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8800
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Cópia Reprodução conforme o original
a parte reproduzida, do que dou fé.
HISO BORGES JUNIOR - Escrevente
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
11340
1064AX093972

293

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.046.425.832	Inscrito / Suspenso
1.046.425.843	Inscrito / Suspenso
1.046.425.854	Inscrito / Suspenso
1.046.425.865	Inscrito / Suspenso
1.046.425.876	Inscrito / Suspenso
1.046.425.887	Inscrito / Suspenso
1.046.427.596	Inscrito / Suspenso
1.046.427.608	Inscrito / Suspenso
1.046.427.620	Inscrito / Suspenso
1.046.427.641	Inscrito / Suspenso
1.046.427.708	Inscrito / Suspenso
1.046.427.720	Inscrito / Suspenso
1.046.427.763	Inscrito / Suspenso
1.046.427.820	Inscrito / Suspenso
1.046.831.733	Inscrito / Suspenso
1.046.831.744	Inscrito / Suspenso
1.046.831.911	Inscrito / Suspenso
1.046.831.933	Inscrito / Suspenso
1.046.832.176	Inscrito / Suspenso
1.046.832.187	Inscrito / Suspenso
1.046.832.198	Inscrito / Suspenso
1.046.832.200	Inscrito / Suspenso
1.046.832.210	Inscrito / Suspenso
1.046.832.265	Inscrito / Suspenso
1.046.832.287	Inscrito / Suspenso
1.046.832.300	Inscrito / Suspenso
1.046.832.332	Inscrito / Suspenso
1.046.832.443	Inscrito / Suspenso
1.046.832.465	Inscrito / Suspenso
1.046.832.521	Inscrito / Suspenso
1.046.832.743	Inscrito / Suspenso
1.046.832.821	Inscrito / Suspenso
1.046.832.965	Inscrito / Suspenso
1.046.833.020	Inscrito / Suspenso
1.046.833.097	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 6 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Rel. Mateo Bei... Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 92 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-0800
S.Paulo
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
1064AX0939628
Colégio Notarial do Brasil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.046.833.153	Inscrito / Suspenso
1.046.833.175	Inscrito / Suspenso
1.046.833.186	Inscrito / Suspenso
1.046.833.197	Inscrito / Suspenso
1.046.833.209	Inscrito / Suspenso
1.046.833.220	Inscrito / Suspenso
1.046.833.309	Inscrito / Suspenso
1.046.833.310	Inscrito / Suspenso
1.046.833.364	Inscrito / Suspenso
1.046.833.409	Inscrito / Suspenso
1.046.833.431	Inscrito / Suspenso
1.046.833.442	Inscrito / Suspenso
1.046.833.475	Inscrito / Suspenso
1.046.833.520	Inscrito / Suspenso
1.046.833.564	Inscrito / Suspenso
1.046.833.586	Inscrito / Suspenso
1.046.833.597	Inscrito / Suspenso
1.046.833.610	Inscrito / Suspenso
1.046.833.620	Inscrito / Suspenso
1.046.833.631	Inscrito / Suspenso
1.046.833.642	Inscrito / Suspenso
1.046.833.653	Inscrito / Suspenso
1.046.833.697	Inscrito / Suspenso
1.046.833.786	Inscrito / Suspenso
1.046.833.797	Inscrito / Suspenso
1.046.833.809	Inscrito / Suspenso
1.046.833.820	Inscrito / Suspenso
1.046.833.853	Inscrito / Suspenso
1.046.833.909	Inscrito / Suspenso
1.046.833.953	Inscrito / Suspenso
1.046.833.986	Inscrito / Suspenso
1.046.834.052	Inscrito / Suspenso
1.046.834.063	Inscrito / Suspenso
1.046.834.185	Inscrito / Suspenso
1.046.834.285	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Cel. Mateus de Andrade Marcondes - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3129-8800
SELOS POR VERBA
11 MAI 2018
PONSO RORGES JUNIOR - Escrevente
Cópia fotográfica conforme o original
ção na parte reproduzida, do que dou fé.
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
11340
1064AX09393571

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.046.834.296	Inscrito / Suspenso
1.046.834.308	Inscrito / Suspenso
1.046.834.319	Inscrito / Suspenso
1.046.834.320	Inscrito / Suspenso
1.046.834.352	Inscrito / Suspenso
1.046.834.363	Inscrito / Suspenso
1.046.834.508	Inscrito / Suspenso
1.046.834.520	Inscrito / Suspenso
1.046.834.808	Inscrito / Suspenso
1.046.834.819	Inscrito / Suspenso
1.046.834.820	Inscrito / Suspenso
1.046.834.830	Inscrito / Suspenso
1.046.834.841	Inscrito / Suspenso
1.046.834.885	Inscrito / Suspenso
1.046.834.996	Inscrito / Suspenso
1.050.437.447	Inscrito / Suspenso
1.050.437.458	Inscrito / Suspenso
1.050.437.470	Inscrito / Suspenso
1.050.437.491	Inscrito / Suspenso
1.050.437.525	Inscrito / Suspenso
1.050.437.536	Inscrito / Suspenso
1.050.437.547	Inscrito / Suspenso
1.050.437.580	Inscrito / Suspenso
1.050.437.591	Inscrito / Suspenso
1.050.437.603	Inscrito / Suspenso
1.050.437.614	Inscrito / Suspenso
1.050.437.691	Inscrito / Suspenso
1.050.437.714	Inscrito / Suspenso
1.050.437.725	Inscrito / Suspenso
1.050.437.747	Inscrito / Suspenso
1.050.437.758	Inscrito / Suspenso
1.050.437.814	Inscrito / Suspenso
1.050.437.825	Inscrito / Suspenso
1.050.437.847	Inscrito / Suspenso
1.050.437.880	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712 Folha 8 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Marcus Brasão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 62 - 23/24 - Tel. (11) 3120-0599
S.Paulo
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
1064AX0939629
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.050.437.891	Inscrito / Suspenso
1.050.437.914	Inscrito / Suspenso
1.050.437.925	Inscrito / Suspenso
1.050.437.958	Inscrito / Suspenso
1.050.437.970	Inscrito / Suspenso
1.050.437.980	Inscrito / Suspenso
1.050.438.013	Inscrito / Suspenso
1.050.438.024	Inscrito / Suspenso
1.050.438.046	Inscrito / Suspenso
1.050.438.068	Inscrito / Suspenso
1.050.438.079	Inscrito / Suspenso
1.050.438.090	Inscrito / Suspenso
1.050.438.135	Inscrito / Suspenso
1.050.438.146	Inscrito / Suspenso
1.050.438.168	Inscrito / Suspenso
1.050.438.190	Inscrito / Suspenso
1.050.438.213	Inscrito / Suspenso
1.050.438.235	Inscrito / Suspenso
1.050.438.257	Inscrito / Suspenso
1.050.438.268	Inscrito / Suspenso
1.050.438.279	Inscrito / Suspenso
1.050.438.313	Inscrito / Suspenso
1.050.438.357	Inscrito / Suspenso
1.050.438.380	Inscrito / Suspenso
1.050.438.390	Inscrito / Suspenso
1.050.438.402	Inscrito / Suspenso
1.050.438.435	Inscrito / Suspenso
1.050.438.468	Inscrito / Suspenso
1.050.438.479	Inscrito / Suspenso
1.050.438.557	Inscrito / Suspenso
1.050.438.590	Inscrito / Suspenso
1.050.438.624	Inscrito / Suspenso
1.050.438.657	Inscrito / Suspenso
1.050.438.680	Inscrito / Suspenso
1.050.438.702	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

Folha 9 de 33

3º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Arnaldo Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS 187 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8800
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
1064AX09395T0
AUTENTICAÇÃO
11340
Colégio Notarial do Brasil
AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

297

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.050.438.713	Inscrito / Suspenso
1.050.438.724	Inscrito / Suspenso
1.053.362.937	Inscrito / Suspenso
1.053.362.959	Inscrito / Suspenso
1.053.362.960	Inscrito / Suspenso
1.053.362.981	Inscrito / Suspenso
1.053.362.992	Inscrito / Suspenso
1.053.363.003	Inscrito / Suspenso
1.053.363.036	Inscrito / Suspenso
1.053.363.047	Inscrito / Suspenso
1.053.363.070	Inscrito / Suspenso
1.053.363.080	Inscrito / Suspenso
1.053.363.114	Inscrito / Suspenso
1.053.363.158	Inscrito / Suspenso
1.053.363.169	Inscrito / Suspenso
1.053.363.180	Inscrito / Suspenso
1.053.363.191	Inscrito / Suspenso
1.053.363.203	Inscrito / Suspenso
1.053.363.214	Inscrito / Suspenso
1.053.363.225	Inscrito / Suspenso
1.053.363.247	Inscrito / Suspenso
1.053.363.258	Inscrito / Suspenso
1.053.363.269	Inscrito / Suspenso
1.053.363.291	Inscrito / Suspenso
1.053.363.336	Inscrito / Suspenso
1.053.363.358	Inscrito / Suspenso
1.053.363.403	Inscrito / Suspenso
1.053.363.414	Inscrito / Suspenso
1.053.363.447	Inscrito / Suspenso
1.053.363.480	Inscrito / Suspenso
1.053.363.491	Inscrito / Suspenso
1.053.363.514	Inscrito / Suspenso
1.053.363.536	Inscrito / Suspenso
1.053.363.547	Inscrito / Suspenso
1.053.363.569	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 10 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

AUTENTICAÇÃO
1064A X093963O
Colégio Notarial do Brasil
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.053.363.570	Inscrito / Suspenso
1.053.363.580	Inscrito / Suspenso
1.053.363.591	Inscrito / Suspenso
1.053.363.603	Inscrito / Suspenso
1.053.363.670	Inscrito / Suspenso
1.053.363.680	Inscrito / Suspenso
1.053.363.691	Inscrito / Suspenso
1.053.363.703	Inscrito / Suspenso
1.053.363.736	Inscrito / Suspenso
1.053.363.747	Inscrito / Suspenso
1.053.363.758	Inscrito / Suspenso
1.053.363.770	Inscrito / Suspenso
1.053.363.780	Inscrito / Suspenso
1.053.363.791	Inscrito / Suspenso
1.053.363.869	Inscrito / Suspenso
1.053.363.880	Inscrito / Suspenso
1.053.363.891	Inscrito / Suspenso
1.053.363.914	Inscrito / Suspenso
1.053.363.925	Inscrito / Suspenso
1.053.363.936	Inscrito / Suspenso
1.053.363.947	Inscrito / Suspenso
1.053.363.958	Inscrito / Suspenso
1.053.363.969	Inscrito / Suspenso
1.053.363.980	Inscrito / Suspenso
1.053.364.024	Inscrito / Suspenso
1.053.364.035	Inscrito / Suspenso
1.053.364.046	Inscrito / Suspenso
1.053.364.068	Inscrito / Suspenso
1.053.364.080	Inscrito / Suspenso
1.053.364.102	Inscrito / Suspenso
1.053.364.124	Inscrito / Suspenso
1.053.364.135	Inscrito / Suspenso
1.053.364.168	Inscrito / Suspenso
1.053.364.179	Inscrito / Suspenso
1.053.364.224	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 11 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3129-8800
SELOS POR VERBA
11 MAI 2018
Confere a presente cópia reprográfica com o original apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
ANDRÉS AFFONSO RORGES JUNIOR - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
106AX09396569
Colégio Notarial do Brasil

299

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.053.364.246	Inscrito / Suspenso
1.053.364.257	Inscrito / Suspenso
1.053.364.335	Inscrito / Suspenso
1.053.364.346	Inscrito / Suspenso
1.053.364.379	Inscrito / Suspenso
1.053.364.402	Inscrito / Suspenso
1.053.364.435	Inscrito / Suspenso
1.053.364.446	Inscrito / Suspenso
1.053.364.468	Inscrito / Suspenso
1.053.364.479	Inscrito / Suspenso
1.053.364.490	Inscrito / Suspenso
1.053.364.524	Inscrito / Suspenso
1.053.364.546	Inscrito / Suspenso
1.053.364.568	Inscrito / Suspenso
1.053.364.579	Inscrito / Suspenso
1.053.364.580	Inscrito / Suspenso
1.053.364.590	Inscrito / Suspenso
1.053.364.602	Inscrito / Suspenso
1.053.364.624	Inscrito / Suspenso
1.053.364.635	Inscrito / Suspenso
1.053.364.646	Inscrito / Suspenso
1.053.364.657	Inscrito / Suspenso
1.053.364.668	Inscrito / Suspenso
1.053.364.702	Inscrito / Suspenso
1.053.364.713	Inscrito / Suspenso
1.053.364.724	Inscrito / Suspenso
1.053.364.757	Inscrito / Suspenso
1.053.364.802	Inscrito / Suspenso
1.053.364.813	Inscrito / Suspenso
1.053.364.835	Inscrito / Suspenso
1.053.364.880	Inscrito / Suspenso
1.053.364.902	Inscrito / Suspenso
1.053.364.913	Inscrito / Suspenso
1.053.364.946	Inscrito / Suspenso
1.053.365.012	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 12 de 38

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICADO
Bel. Ulisses Brandão Magnado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-3600
S.Paulo
TIPO
R$ 3,50
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
AUTENTICAÇÃO
1064AX0933631
11340
Colégio Notarial do Brasil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.053.365.023	inscrito / Suspenso
1.053.365.034	Inscrito / Suspenso
1.053.365.056	Inscrito / Suspenso
1.053.365.078	Inscrito / Suspenso
1.053.365.134	Inscrito / Suspenso
1.053.365.156	Inscrito / Suspenso
1.053.365.178	Inscrito / Suspenso
1.056.094.115	Inscrito / Suspenso
1.056.094.126	Inscrito / Suspenso
1.056.094.181	Inscrito / Suspenso
1.056.094.204	Inscrito / Suspenso
1.056.094.215	Inscrito / Suspenso
1.056.094.237	Inscrito / Suspenso
1.056.094.270	Inscrito / Suspenso
1.056.094.281	Inscrito / Suspenso
1.056.094.315	Inscrito / Suspenso
1.056.094.326	Inscrito / Suspenso
1.056.094.359	Inscrito / Suspenso
1.056.094.370	Inscrito / Suspenso
1.056.094.404	Inscrito / Suspenso
1.056.094.415	Inscrito / Suspenso
1.056.094.437	Inscrito / Suspenso
1.056.094.448	Inscrito / Suspenso
1.056.094.459	Inscrito / Suspenso
1.056.094.460	Inscrito / Suspenso
1.056.094.481	Inscrito / Suspenso
1.056.094.526	Inscrito / Suspenso
1.056.094.560	Inscrito / Suspenso
1.056.094.581	Inscrito / Suspenso
1.056.094.592	Inscrito / Suspenso
1.056.094.626	Inscrito / Suspenso
1.056.094.637	Inscrito / Suspenso
1.056.094.648	Inscrito / Suspenso
1.056.094.670	Inscrito / Suspenso
1.056.094.681	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712 Folha 1 de 2

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mário Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 992 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8800
São Paulo
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
AUTENTICAÇÃO
706AX09396S8
11340
Colégio Notarial do Brasil
AFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

331

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.056.094.692	Inscrito / Suspenso
1.056.094.704	Inscrito / Suspenso
1.056.094.715	Inscrito / Suspenso
1.056.094.737	Inscrito / Suspenso
1.056.094.748	Inscrito / Suspenso
1.056.094.759	Inscrito / Suspenso
1.056.094.760	Inscrito / Suspenso
1.056.094.792	Inscrito / Suspenso
1.056.094.815	Inscrito / Suspenso
1.056.094.826	Inscrito / Suspenso
1.056.094.837	Inscrito / Suspenso
1.056.094.860	Inscrito / Suspenso
1.056.094.904	Inscrito / Suspenso
1.056.095.003	Inscrito / Suspenso
1.056.095.025	Inscrito / Suspenso
1.056.095.036	Inscrito / Suspenso
1.056.095.047	Inscrito / Suspenso
1.056.095.080	Inscrito / Suspenso
1.056.095.091	Inscrito / Suspenso
1.056.095.103	Inscrito / Suspenso
1.056.095.169	Inscrito / Suspenso
1.056.095.170	Inscrito / Suspenso
1.056.095.180	Inscrito / Suspenso
1.056.095.203	Inscrito / Suspenso
1.056.095.214	Inscrito / Suspenso
1.056.095.236	Inscrito / Suspenso
1.056.095.258	Inscrito / Suspenso
1.056.095.269	Inscrito / Suspenso
1.056.095.270	Inscrito / Suspenso
1.056.095.347	Inscrito / Suspenso
1.056.095.358	Inscrito / Suspenso
1.056.095.369	Inscrito / Suspenso
1.056.095.414	Inscrito / Suspenso
1.056.095.436	Inscrito / Suspenso
1.056.095.447	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

1º TABELIONATO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICADO
Belº Hildebrando Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1064AX09396J2
11340

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.056.095.458	Inscrito / Suspenso
1.056.095.469	Inscrito / Suspenso
1.056.095.491	Inscrito / Suspenso
1.056.095.514	Inscrito / Suspenso
1.056.095.525	Inscrito / Suspenso
1.056.095.536	Inscrito / Suspenso
1.056.095.547	Inscrito / Suspenso
1.056.095.569	Inscrito / Suspenso
1.056.095.603	Inscrito / Suspenso
1.056.095.636	Inscrito / Suspenso
1.056.095.647	Inscrito / Suspenso
1.056.095.703	Inscrito / Suspenso
1.056.095.714	Inscrito / Suspenso
1.063.671.199	Inscrito / Suspenso
1.063.671.244	Inscrito / Suspenso
1.063.671.255	Inscrito / Suspenso
1.063.671.277	Inscrito / Suspenso
1.063.671.322	Inscrito / Suspenso
1.063.671.377	Inscrito / Suspenso
1.063.671.388	Inscrito / Suspenso
1.063.671.399	Inscrito / Suspenso
1.063.671.499	Inscrito / Suspenso
1.063.671.711	Inscrito / Suspenso
1.063.671.755	Inscrito / Suspenso
1.063.671.766	Inscrito / Suspenso
1.063.671.800	Inscrito / Suspenso
1.063.671.844	Inscrito / Suspenso
1.063.671.933	Inscrito / Suspenso
1.063.671.966	Inscrito / Suspenso
1.063.671.977	Inscrito / Suspenso
1.063.672.000	Inscrito / Suspenso
1.063.672.098	Inscrito / Suspenso
1.063.672.100	Inscrito / Suspenso
1.063.672.165	Inscrito / Suspenso
1.063.672.187	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 15 de 32

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 187 - CJ. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600
S.Paulo, 11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
R$ 3,50
Confere com o original apresentado e dou fé.
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1334O
1004AX09396567

303

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.063.690.408	Inscrito / Suspenso
1.063.690.420	Inscrito / Suspenso
1.063.690.452	Inscrito / Suspenso
1.063.690.485	Inscrito / Suspenso
1.063.690.520	Inscrito / Suspenso
1.063.690.541	Inscrito / Suspenso
1.063.690.630	Inscrito / Suspenso
1.063.690.808	Inscrito / Suspenso
1.063.691.062	Inscrito / Suspenso
1.063.691.084	Inscrito / Suspenso
1.063.691.140	Inscrito / Suspenso
1.063.691.184	Inscrito / Suspenso
1.063.691.240	Inscrito / Suspenso
1.063.691.351	Inscrito / Suspenso
1.063.691.440	Inscrito / Suspenso
1.063.691.484	Inscrito / Suspenso
1.063.695.070	Inscrito / Suspenso
1.063.695.080	Inscrito / Suspenso
1.063.695.091	Inscrito / Suspenso
1.063.695.147	Inscrito / Suspenso
1.063.695.170	Inscrito / Suspenso
1.063.695.180	Inscrito / Suspenso
1.063.695.358	Inscrito / Suspenso
1.063.695.403	Inscrito / Suspenso
1.063.695.425	Inscrito / Suspenso
1.063.695.480	Inscrito / Suspenso
1.063.695.503	Inscrito / Suspenso
1.063.695.547	Inscrito / Suspenso
1.063.695.614	Inscrito / Suspenso
1.063.695.680	Inscrito / Suspenso
1.063.695.714	Inscrito / Suspenso
1.063.695.769	Inscrito / Suspenso
1.063.695.770	Inscrito / Suspenso
1.063.695.780	Inscrito / Suspenso
1.063.695.791	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712 Folha 16 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

AUTENTICAÇÃO 1064AX0933633 11340 Colégio Notarial do Brasil
1 1 MAI 2018 SELOS POR VERBA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.063.695.814	Inscrito / Suspenso
1.063.695.847	Inscrito / Suspenso
1.063.695.858	Inscrito / Suspenso
1.063.695.869	Inscrito / Suspenso
1.063.695.870	Inscrito / Suspenso
1.063.695.891	Inscrito / Suspenso
1.063.695.925	Inscrito / Suspenso
1.063.695.947	Inscrito / Suspenso
1.063.695.969	Inscrito / Suspenso
1.063.695.980	Inscrito / Suspenso
1.063.696.035	Inscrito / Suspenso
1.063.696.080	Inscrito / Suspenso
1.063.696.102	Inscrito / Suspenso
1.063.696.124	Inscrito / Suspenso
1.063.696.135	Inscrito / Suspenso
1.063.696.146	Inscrito / Suspenso
1.063.696.168	Inscrito / Suspenso
1.063.696.190	Inscrito / Suspenso
1.063.696.202	Inscrito / Suspenso
1.063.696.213	Inscrito / Suspenso
1.063.696.357	Inscrito / Suspenso
1.063.696.379	Inscrito / Suspenso
1.063.696.468	Inscrito / Suspenso
1.063.696.524	Inscrito / Suspenso
1.063.696.535	Inscrito / Suspenso
1.063.696.657	Inscrito / Suspenso
1.063.696.668	Inscrito / Suspenso
1.063.696.690	Inscrito / Suspenso
1.063.696.757	Inscrito / Suspenso
1.063.700.323	Inscrito / Suspenso
1.063.700.356	Inscrito / Suspenso
1.063.700.378	Inscrito / Suspenso
1.063.700.456	Inscrito / Suspenso
1.063.700.467	Inscrito / Suspenso
1.063.700.501	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

Folha 68

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Fernando Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 462 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8800
São Paulo
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
11340
1064AX0939566

305

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.063.700.523	Inscrito / Suspenso
1.063.700.534	Inscrito / Suspenso
1.063.700.589	Inscrito / Suspenso
1.063.700.634	Inscrito / Suspenso
1.063.700.734	Inscrito / Suspenso
1.063.700.745	Inscrito / Suspenso
1.063.700.789	Inscrito / Suspenso
1.063.700.823	Inscrito / Suspenso
1.063.700.890	Inscrito / Suspenso
1.063.700.912	Inscrito / Suspenso
1.063.700.989	Inscrito / Suspenso
1.063.701.144	Inscrito / Suspenso
1.063.701.233	Inscrito / Suspenso
1.063.701.244	Inscrito / Suspenso
1.063.701.266	Inscrito / Suspenso
1.063.701.277	Inscrito / Suspenso
1.063.701.288	Inscrito / Suspenso
1.063.701.322	Inscrito / Suspenso
1.063.701.422	Inscrito / Suspenso
1.063.701.455	Inscrito / Suspenso
1.063.701.466	Inscrito / Suspenso
1.063.701.511	Inscrito / Suspenso
1.063.701.533	Inscrito / Suspenso
1.063.701.600	Inscrito / Suspenso
1.063.701.611	Inscrito / Suspenso
1.063.701.633	Inscrito / Suspenso
1.063.701.733	Inscrito / Suspenso
1.063.701.899	Inscrito / Suspenso
1.063.701.944	Inscrito / Suspenso
1.063.705.473	Inscrito / Suspenso
1.063.705.551	Inscrito / Suspenso
1.063.705.784	Inscrito / Suspenso
1.063.705.851	Inscrito / Suspenso
1.063.705.895	Inscrito / Suspenso
1.063.705.930	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712 Folha 18 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

COLÉGIO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÕES
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SANTO AMARO, 482 L. 3 - Tel. (11) 3120-6000
S.Paulo
R$ 3,50
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
106AX09396J4
13340
SO BORGES JUNIOR - Escrevente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.063.705.940	Inscrito / Suspenso
1.063.705.973	Inscrito / Suspenso
1.063.706.017	Inscrito / Suspenso
1.063.706.028	Inscrito / Suspenso
1.063.706.072	Inscrito / Suspenso
1.063.706.106	Inscrito / Suspenso
1.063.706.128	Inscrito / Suspenso
1.063.706.140	Inscrito / Suspenso
1.063.706.161	Inscrito / Suspenso
1.063.706.206	Inscrito / Suspenso
1.063.706.217	Inscrito / Suspenso
1.063.706.240	Inscrito / Suspenso
1.063.706.250	Inscrito / Suspenso
1.063.706.261	Inscrito / Suspenso
1.063.706.283	Inscrito / Suspenso
1.063.706.339	Inscrito / Suspenso
1.063.706.372	Inscrito / Suspenso
1.063.706.428	Inscrito / Suspenso
1.063.706.439	Inscrito / Suspenso
1.063.706.528	Inscrito / Suspenso
1.063.706.628	Inscrito / Suspenso
1.063.706.639	Inscrito / Suspenso
1.063.706.640	Inscrito / Suspenso
1.063.706.750	Inscrito / Suspenso
1.063.706.828	Inscrito / Suspenso
1.063.706.840	Inscrito / Suspenso
1.063.706.861	Inscrito / Suspenso
1.063.706.894	Inscrito / Suspenso
1.063.706.961	Inscrito / Suspenso
1.063.706.972	Inscrito / Suspenso
1.063.706.983	Inscrito / Suspenso
1.063.707.016	Inscrito / Suspenso
1.063.707.060	Inscrito / Suspenso
1.063.707.071	Inscrito / Suspenso
1.063.707.150	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 19 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

1º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Dr. Mateus Brendo Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 402 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8500
S.Paulo, POR ATO 11 MAI 2018 SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado na parte já grafada, do que dou fé.
JOÃO AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1064AX09396665 AUTENTICAÇÃO 11340 Colégio Notarial do Brasil

997

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.063.707.205	Inscrito / Suspenso
1.066.893.642	Inscrito / Suspenso
1.066.893.731	Inscrito / Suspenso
1.066.896.739	Inscrito / Suspenso
1.066.896.883	Inscrito / Suspenso
1.066.896.950	Inscrito / Suspenso
1.066.897.127	Inscrito / Suspenso
1.066.897.193	Inscrito / Suspenso
1.066.897.493	Inscrito / Suspenso
1.066.932.396	Inscrito / Suspenso
1.066.932.519	Inscrito / Suspenso
1.066.932.641	Inscrito / Suspenso
1.066.932.685	Inscrito / Suspenso
1.066.932.730	Inscrito / Suspenso
1.066.932.885	Inscrito / Suspenso
1.066.932.908	Inscrito / Suspenso
1.066.932.941	Inscrito / Suspenso
1.066.932.952	Inscrito / Suspenso
1.066.932.963	Inscrito / Suspenso
1.066.933.007	Inscrito / Suspenso
1.066.933.051	Inscrito / Suspenso
1.066.933.230	Inscrito / Suspenso
1.066.933.351	Inscrito / Suspenso
1.066.933.362	Inscrito / Suspenso
1.066.933.451	Inscrito / Suspenso
1.066.933.618	Inscrito / Suspenso
1.066.933.630	Inscrito / Suspenso
1.066.933.784	Inscrito / Suspenso
1.066.934.028	Inscrito / Suspenso
1.066.934.039	Inscrito / Suspenso
1.066.934.250	Inscrito / Suspenso
1.066.934.383	Inscrito / Suspenso
1.066.934.428	Inscrito / Suspenso
1.066.934.450	Inscrito / Suspenso
1.066.934.483	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :
DRTC - I

Responsável : EDINÉIA A. M. REZENDE
Supervisora
RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 20 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

1º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Arthur Branco Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8800
S.Paulo, 1 MAI 2018
SELOS POR VERBA
AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
AUTENTICAÇÃO 11340 Colégio Notarial do Brasil 1064AX09396J6

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.066.934.572	Inscrito / Suspenso
1.066.934.617	Inscrito / Suspenso
1.066.934.661	Inscrito / Suspenso
1.066.934.672	Inscrito / Suspenso
1.066.934.717	Inscrito / Suspenso
1.066.934.772	Inscrito / Suspenso
1.072.115.400	Inscrito / Suspenso
1.072.115.433	Inscrito / Suspenso
1.072.115.455	Inscrito / Suspenso
1.072.115.466	Inscrito / Suspenso
1.072.115.588	Inscrito / Suspenso
1.072.115.600	Inscrito / Suspenso
1.072.115.633	Inscrito / Suspenso
1.072.115.644	Inscrito / Suspenso
1.072.115.700	Inscrito / Suspenso
1.072.115.711	Inscrito / Suspenso
1.072.115.733	Inscrito / Suspenso
1.072.115.766	Inscrito / Suspenso
1.072.115.800	Inscrito / Suspenso
1.072.115.944	Inscrito / Suspenso
1.072.115.977	Inscrito / Suspenso
1.072.115.988	Inscrito / Suspenso
1.072.115.999	Inscrito / Suspenso
1.072.116.043	Inscrito / Suspenso
1.072.116.165	Inscrito / Suspenso
1.072.116.210	Inscrito / Suspenso
1.072.116.454	Inscrito / Suspenso
1.072.116.465	Inscrito / Suspenso
1.072.116.600	Inscrito / Suspenso
1.072.116.665	Inscrito / Suspenso
1.072.116.676	Inscrito / Suspenso
1.072.116.721	Inscrito / Suspenso
1.072.116.798	Inscrito / Suspenso
1.072.116.821	Inscrito / Suspenso
1.072.116.832	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICADOR
Dr. Mateus Fernandes de Macedo - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600
SELOS POR VERBA
1 MAI 2018
Folha 2 de 33
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil

309

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.072.116.921	Inscrito / Suspenso
1.072.116.954	Inscrito / Suspenso
1.072.116.976	Inscrito / Suspenso
1.072.117.031	Inscrito / Suspenso
1.072.117.064	Inscrito / Suspenso
1.072.117.086	Inscrito / Suspenso
1.072.117.153	Inscrito / Suspenso
1.072.117.397	Inscrito / Suspenso
1.072.117.609	Inscrito / Suspenso
1.072.117.820	Inscrito / Suspenso
1.072.117.897	Inscrito / Suspenso
1.072.117.953	Inscrito / Suspenso
1.072.118.241	Inscrito / Suspenso
1.072.118.285	Inscrito / Suspenso
1.072.118.296	Inscrito / Suspenso
1.072.118.320	Inscrito / Suspenso
1.072.118.341	Inscrito / Suspenso
1.072.118.352	Inscrito / Suspenso
1.072.118.374	Inscrito / Suspenso
1.072.118.563	Inscrito / Suspenso
1.072.118.630	Inscrito / Suspenso
1.072.118.708	Inscrito / Suspenso
1.072.118.730	Inscrito / Suspenso
1.072.118.741	Inscrito / Suspenso
1.072.118.896	Inscrito / Suspenso
1.072.118.985	Inscrito / Suspenso
1.072.118.996	Inscrito / Suspenso
1.072.119.030	Inscrito / Suspenso
1.072.119.195	Inscrito / Suspenso
1.072.119.229	Inscrito / Suspenso
1.072.119.295	Inscrito / Suspenso
1.072.119.307	Inscrito / Suspenso
1.072.119.407	Inscrito / Suspenso
1.072.119.440	Inscrito / Suspenso
1.072.119.473	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A.M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712 Folha 22 de 38

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICADAS
Bel. Braz Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Coleção Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.072.119.562	Inscrito / Suspenso
1.072.119.584	Inscrito / Suspenso
1.072.119.640	Inscrito / Suspenso
1.072.119.718	Inscrito / Suspenso
1.072.119.730	Inscrito / Suspenso
1.072.119.740	Inscrito / Suspenso
1.072.119.751	Inscrito / Suspenso
1.072.119.762	Inscrito / Suspenso
1.072.119.818	Inscrito / Suspenso
1.072.119.840	Inscrito / Suspenso
1.072.119.984	Inscrito / Suspenso
1.072.120.036	Inscrito / Suspenso
1.072.120.280	Inscrito / Suspenso
1.072.120.591	Inscrito / Suspenso
1.072.120.769	Inscrito / Suspenso
1.072.120.814	Inscrito / Suspenso
1.072.120.858	Inscrito / Suspenso
1.072.120.869	Inscrito / Suspenso
1.072.121.124	Inscrito / Suspenso
1.072.121.135	Inscrito / Suspenso
1.072.121.313	Inscrito / Suspenso
1.072.134.496	Inscrito / Suspenso
1.072.134.796	Inscrito / Suspenso
1.072.134.830	Inscrito / Suspenso
1.072.134.896	Inscrito / Suspenso
1.072.134.919	Inscrito / Suspenso
1.072.135.151	Inscrito / Suspenso
1.072.135.162	Inscrito / Suspenso
1.072.135.195	Inscrito / Suspenso
1.072.135.251	Inscrito / Suspenso
1.072.135.473	Inscrito / Suspenso
1.072.135.540	Inscrito / Suspenso
1.072.135.618	Inscrito / Suspenso
1.072.135.730	Inscrito / Suspenso
1.072.135.762	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 23 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO [illegible] L. 23 [illegible] Tel. (11) 3129-8800
S.Paulo
208.676
R$ 3,50
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Confere com a presente cópia fotográfica conforme o original que me foi apresentado e dela bateu, reproduziu, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
11340
1064AX0939563

311

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.072.136.040	Inscrito / Suspenso
1.072.136.161	Inscrito / Suspenso
1.080.865.727	Inscrito / Suspenso
1.080.865.760	Inscrito / Suspenso
1.080.866.070	Inscrito / Suspenso
1.080.866.081	Inscrito / Suspenso
1.080.866.104	Inscrito / Suspenso
1.080.867.858	Inscrito / Suspenso
1.080.867.869	Inscrito / Suspenso
1.080.867.870	Inscrito / Suspenso
1.080.868.246	Inscrito / Suspenso
1.083.718.547	Inscrito / Suspenso
1.091.673.568	Inscrito / Suspenso
1.091.673.579	Inscrito / Suspenso
1.091.673.590	Inscrito / Suspenso
1.128.134.703	Inscrito / Suspenso
1.128.134.714	Inscrito / Suspenso
1.128.681.258	Inscrito / Suspenso
1.128.681.269	Inscrito / Suspenso
1.128.681.270	Inscrito / Suspenso
1.129.415.015	Inscrito / Suspenso
1.129.415.059	Inscrito / Suspenso
1.130.614.141	Inscrito / Suspenso
1.130.616.561	Inscrito / Suspenso
1.132.229.171	Inscrito / Suspenso
1.132.229.182	Inscrito / Suspenso
1.132.229.205	Inscrito / Suspenso
1.132.229.216	Inscrito / Suspenso
1.132.229.238	Inscrito / Suspenso
1.132.229.249	Inscrito / Suspenso
1.132.229.250	Inscrito / Suspenso
1.133.495.451	Inscrito / Suspenso
1.133.495.462	Inscrito / Suspenso
1.133.495.473	Inscrito / Suspenso
1.136.598.444	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :
DRTC - I

Responsável : EDINÉIA A. M. REZENDE
Supervisora
RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 24 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

1º TABELIONATO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICADO
Dr. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 192 L. 21124 - Tel. (11) 3120-8600
S.Paulo, POR ATO 11 MAI 2018 SELOS POR VERBA
Confere com o original apresentado e dou fé. Reprodução proibida.
EMOLUMENTOS SOARES JUNIOR - Escrevente
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1064AX0933637

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.136.598.544	Inscrito / Suspenso
1.136.598.555	Inscrito / Suspenso
1.136.598.588	Inscrito / Suspenso
1.138.881.170	Inscrito / Suspenso
1.138.881.180	Inscrito / Suspenso
1.156.047.071	Inscrito / Suspenso
1.157.283.624	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 61.198.164/0034-28

IE:

CDA	Situação
1.042.022.352	Inscrito / Suspenso
1.042.218.610	Inscrito / Suspenso
1.042.218.620	Inscrito / Suspenso
1.042.218.653	Inscrito / Suspenso
1.042.218.664	Inscrito / Suspenso
1.042.218.686	Inscrito / Suspenso
1.042.218.709	Inscrito / Suspenso
1.042.218.775	Inscrito / Suspenso
1.042.218.810	Inscrito / Suspenso
1.042.218.820	Inscrito / Suspenso
1.042.218.831	Inscrito / Suspenso
1.042.218.842	Inscrito / Suspenso
1.042.218.864	Inscrito / Suspenso
1.042.218.875	Inscrito / Suspenso
1.042.218.886	Inscrito / Suspenso
1.042.218.909	Inscrito / Suspenso
1.042.218.910	Inscrito / Suspenso
1.042.219.296	Inscrito / Suspenso
1.042.219.319	Inscrito / Suspenso
1.042.219.320	Inscrito / Suspenso
1.042.219.341	Inscrito / Suspenso
1.042.219.352	Inscrito / Suspenso
1.042.219.363	Inscrito / Suspenso
1.042.219.374	Inscrito / Suspenso
1.042.219.385	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 25 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Rel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600
S.Paulo
11 MAI 2018
R$ 3,50
SELOS POR VERBA
Confere com o original
Jefferson Borges Junior - Escrevente
Autenticação 1064AX0939562
Colégio Notarial do Brasil

313

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.042.219.420	Inscrito / Suspenso
1.042.219.430	Inscrito / Suspenso
1.042.219.441	Inscrito / Suspenso
1.042.221.625	Inscrito / Suspenso
1.042.221.636	Inscrito / Suspenso
1.042.422.795	Inscrito / Suspenso
1.042.422.830	Inscrito / Suspenso
1.042.422.840	Inscrito / Suspenso
1.042.422.851	Inscrito / Suspenso
1.042.422.862	Inscrito / Suspenso
1.042.422.918	Inscrito / Suspenso
1.042.423.050	Inscrito / Suspenso
1.042.423.139	Inscrito / Suspenso
1.042.430.818	Inscrito / Suspenso
1.042.621.413	Inscrito / Suspenso
1.042.811.310	Inscrito / Suspenso
1.042.811.409	Inscrito / Suspenso
1.042.811.410	Inscrito / Suspenso
1.042.811.531	Inscrito / Suspenso
1.043.001.275	Inscrito / Suspenso
1.043.001.309	Inscrito / Suspenso
1.043.001.331	Inscrito / Suspenso
1.043.001.342	Inscrito / Suspenso
1.043.001.353	Inscrito / Suspenso
1.043.001.364	Inscrito / Suspenso
1.043.001.397	Inscrito / Suspenso
1.043.001.453	Inscrito / Suspenso
1.053.365.356	Inscrito / Suspenso
1.053.365.367	Inscrito / Suspenso
1.053.365.645	Inscrito / Suspenso
1.073.243.755	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 61.198.164/0108-07

IE:

CDA	Situação
1.050.438.913	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 26 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL AUTENTICAÇÃO 1064AX09396338 11340
1º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO AUTENTICAÇÃO Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião Av. S. [illegible] 52 L. 33 - Tel. (11) 3120-8600 S.Paulo R$ 3,50 11 MAI 2018 SELOS POR VERBA
Autenticação gratuita de cópias conforme o original apresentado na data especificada, do que dou fé.
ANTONIO AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

CNPJ: 61.198.164/0155-15

IE:

CDA	Situação
1.050.438.935	Inscrito / Suspenso
1.050.438.946	Inscrito / Suspenso
1.050.438.968	Inscrito / Suspenso
1.050.439.112	Inscrito / Suspenso
1.050.439.212	Inscrito / Suspenso
1.050.439.234	Inscrito / Suspenso
1.050.439.256	Inscrito / Suspenso
1.050.439.290	Inscrito / Suspenso
1.050.439.323	Inscrito / Suspenso
1.050.439.378	Inscrito / Suspenso
1.050.439.389	Inscrito / Suspenso
1.050.439.412	Inscrito / Suspenso
1.050.439.423	Inscrito / Suspenso
1.050.439.445	Inscrito / Suspenso
1.050.439.456	Inscrito / Suspenso
1.050.439.490	Inscrito / Suspenso
1.050.439.523	Inscrito / Suspenso
1.050.439.567	Inscrito / Suspenso
1.050.439.578	Inscrito / Suspenso
1.050.439.589	Inscrito / Suspenso
1.050.439.590	Inscrito / Suspenso
1.050.439.645	Inscrito / Suspenso
1.050.439.667	Inscrito / Suspenso
1.050.439.789	Inscrito / Suspenso
1.050.439.812	Inscrito / Suspenso
1.050.439.834	Inscrito / Suspenso
1.050.439.867	Inscrito / Suspenso
1.050.439.878	Inscrito / Suspenso
1.050.439.923	Inscrito / Suspenso
1.050.439.934	Inscrito / Suspenso
1.050.439.978	Inscrito / Suspenso
1.050.440.019	Inscrito / Suspenso
1.050.440.020	Inscrito / Suspenso
1.050.440.030	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712 Folha 27 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

3.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 462 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-3800
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
AUTENTICAÇÃO
1064AX09395G1
Colégio Notarial do Brasil

315

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.050.440.052	Inscrito / Suspenso
1.050.440.063	Inscrito / Suspenso
1.050.440.174	Inscrito / Suspenso
1.050.440.185	Inscrito / Suspenso
1.050.440.208	Inscrito / Suspenso
1.053.365.767	Inscrito / Suspenso
1.053.365.790	Inscrito / Suspenso
1.053.365.801	Inscrito / Suspenso
1.053.365.834	Inscrito / Suspenso
1.053.365.878	Inscrito / Suspenso
1.053.365.889	Inscrito / Suspenso
1.053.365.901	Inscrito / Suspenso
1.053.365.967	Inscrito / Suspenso
1.053.365.989	Inscrito / Suspenso
1.053.366.011	Inscrito / Suspenso
1.053.366.066	Inscrito / Suspenso
1.053.366.133	Inscrito / Suspenso
1.053.366.144	Inscrito / Suspenso
1.053.366.166	Inscrito / Suspenso
1.053.366.177	Inscrito / Suspenso
1.053.366.199	Inscrito / Suspenso
1.053.366.211	Inscrito / Suspenso
1.053.366.222	Inscrito / Suspenso
1.053.366.244	Inscrito / Suspenso
1.053.366.277	Inscrito / Suspenso
1.053.366.288	Inscrito / Suspenso
1.053.366.299	Inscrito / Suspenso
1.053.366.333	Inscrito / Suspenso
1.053.366.344	Inscrito / Suspenso
1.053.366.366	Inscrito / Suspenso
1.053.366.388	Inscrito / Suspenso
1.053.366.399	Inscrito / Suspenso
1.053.366.411	Inscrito / Suspenso
1.053.366.422	Inscrito / Suspenso
1.053.366.433	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712 Folha 28 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

1º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTÊNTICAS
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. S. João, 352 L. 733 - Tel. (11) 3120-8600
S.Paulo
R$ 3,50
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Confere com o original apresentado e dele reproduzida, do que dou fé.
AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
SELO DE AUTENTICIDADE
1054AX0933963 39
AUTENTICAÇÃO
11340
Colégio Notarial do Brasil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.053.366.444	Inscrito / Suspenso
1.053.366.466	Inscrito / Suspenso
1.053.366.488	Inscrito / Suspenso
1.053.366.499	Inscrito / Suspenso
1.053.366.522	Inscrito / Suspenso
1.053.366.566	Inscrito / Suspenso
1.053.366.599	Inscrito / Suspenso
1.053.366.611	Inscrito / Suspenso
1.053.366.622	Inscrito / Suspenso
1.053.366.644	Inscrito / Suspenso
1.053.366.655	Inscrito / Suspenso
1.053.366.688	Inscrito / Suspenso
1.053.366.699	Inscrito / Suspenso
1.053.366.700	Inscrito / Suspenso
1.053.366.722	Inscrito / Suspenso
1.053.366.733	Inscrito / Suspenso
1.053.366.755	Inscrito / Suspenso
1.053.366.777	Inscrito / Suspenso
1.053.366.788	Inscrito / Suspenso
1.053.366.799	Inscrito / Suspenso
1.053.366.833	Inscrito / Suspenso
1.053.366.855	Inscrito / Suspenso
1.053.366.866	Inscrito / Suspenso
1.053.366.888	Inscrito / Suspenso
1.053.366.922	Inscrito / Suspenso
1.053.366.933	Inscrito / Suspenso
1.053.366.944	Inscrito / Suspenso
1.053.366.955	Inscrito / Suspenso
1.053.366.966	Inscrito / Suspenso
1.053.366.988	Inscrito / Suspenso
1.053.367.010	Inscrito / Suspenso
1.053.367.021	Inscrito / Suspenso
1.053.367.032	Inscrito / Suspenso
1.053.367.054	Inscrito / Suspenso
1.053.367.065	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :
DRTC - I

Responsável : EDINÉIA A. M. REZENDE
Supervisora
RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Folha 29 de 30

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 187 - CJ. 23/24 - Tel. (11) 3120-8800
S.Paulo, 11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
R$ 3,50
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado. É parte reproduzida do que dou fé.
EMOLUMENTOS AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
11340
1064AX09396O

317

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.053.367.076	Inscrito / Suspenso
1.053.367.087	Inscrito / Suspenso
1.053.367.098	Inscrito / Suspenso
1.053.367.100	Inscrito / Suspenso
1.053.367.154	Inscrito / Suspenso
1.053.367.176	Inscrito / Suspenso
1.053.367.187	Inscrito / Suspenso
1.056.096.102	Inscrito / Suspenso
1.056.096.113	Inscrito / Suspenso
1.056.096.146	Inscrito / Suspenso
1.056.096.157	Inscrito / Suspenso
1.056.096.168	Inscrito / Suspenso
1.056.096.246	Inscrito / Suspenso
1.056.096.257	Inscrito / Suspenso
1.056.096.268	Inscrito / Suspenso
1.056.096.279	Inscrito / Suspenso
1.056.096.302	Inscrito / Suspenso
1.056.096.313	Inscrito / Suspenso
1.056.096.324	Inscrito / Suspenso
1.056.096.335	Inscrito / Suspenso
1.056.096.346	Inscrito / Suspenso
1.056.096.357	Inscrito / Suspenso
1.056.096.368	Inscrito / Suspenso
1.056.096.402	Inscrito / Suspenso
1.056.096.424	Inscrito / Suspenso
1.056.096.468	Inscrito / Suspenso
1.056.096.479	Inscrito / Suspenso
1.056.096.480	Inscrito / Suspenso
1.056.096.490	Inscrito / Suspenso
1.056.096.502	Inscrito / Suspenso
1.056.096.546	Inscrito / Suspenso
1.056.096.624	Inscrito / Suspenso
1.056.096.635	Inscrito / Suspenso
1.056.096.657	Inscrito / Suspenso
1.056.096.668	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712 Folha 30 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

CARTÓRIO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. S... 92 L. 233 - Tel. (11) 3129-8500
S.Paulo, 11 MAI 2018
R$ 3,50
SELOS POR VERBA
...ÇÃO
...ÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
...S AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.056.096.680	Inscrito / Suspenso
1.056.096.713	Inscrito / Suspenso
1.056.096.724	Inscrito / Suspenso
1.056.096.735	Inscrito / Suspenso
1.056.096.768	Inscrito / Suspenso
1.056.096.813	Inscrito / Suspenso
1.056.096.835	Inscrito / Suspenso
1.056.096.880	Inscrito / Suspenso
1.056.096.924	Inscrito / Suspenso
1.056.096.946	Inscrito / Suspenso
1.056.096.968	Inscrito / Suspenso
1.056.097.001	Inscrito / Suspenso
1.056.097.034	Inscrito / Suspenso
1.056.097.078	Inscrito / Suspenso
1.056.097.089	Inscrito / Suspenso
1.056.097.123	Inscrito / Suspenso
1.056.097.145	Inscrito / Suspenso
1.056.097.190	Inscrito / Suspenso
1.056.097.256	Inscrito / Suspenso
1.056.097.290	Inscrito / Suspenso
1.056.097.790	Inscrito / Suspenso
1.063.677.693	Inscrito / Suspenso
1.063.677.716	Inscrito / Suspenso
1.063.677.727	Inscrito / Suspenso
1.063.677.760	Inscrito / Suspenso
1.063.677.782	Inscrito / Suspenso
1.063.677.793	Inscrito / Suspenso
1.063.677.805	Inscrito / Suspenso
1.063.677.816	Inscrito / Suspenso
1.063.677.827	Inscrito / Suspenso
1.063.677.849	Inscrito / Suspenso
1.063.677.882	Inscrito / Suspenso
1.063.677.893	Inscrito / Suspenso
1.063.677.938	Inscrito / Suspenso
1.063.677.950	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

Folha 31 de 93

1 1 MAI 2018
SELOS POR VERBA
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil

319

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.063.677.960	Inscrito / Suspenso
1.063.678.004	Inscrito / Suspenso
1.063.678.015	Inscrito / Suspenso
1.063.678.026	Inscrito / Suspenso
1.063.678.037	Inscrito / Suspenso
1.063.678.081	Inscrito / Suspenso
1.063.678.137	Inscrito / Suspenso
1.063.678.148	Inscrito / Suspenso
1.063.678.181	Inscrito / Suspenso
1.063.678.192	Inscrito / Suspenso
1.063.678.204	Inscrito / Suspenso
1.063.678.215	Inscrito / Suspenso
1.063.678.259	Inscrito / Suspenso
1.063.678.260	Inscrito / Suspenso
1.063.678.270	Inscrito / Suspenso
1.063.678.281	Inscrito / Suspenso
1.063.678.326	Inscrito / Suspenso
1.063.678.337	Inscrito / Suspenso
1.063.678.426	Inscrito / Suspenso
1.063.678.437	Inscrito / Suspenso
1.063.678.481	Inscrito / Suspenso
1.063.678.492	Inscrito / Suspenso
1.063.678.504	Inscrito / Suspenso
1.063.678.515	Inscrito / Suspenso
1.063.678.526	Inscrito / Suspenso
1.063.678.537	Inscrito / Suspenso
1.063.678.548	Inscrito / Suspenso
1.063.678.559	Inscrito / Suspenso
1.063.678.560	Inscrito / Suspenso
1.063.678.615	Inscrito / Suspenso
1.063.678.670	Inscrito / Suspenso
1.063.678.681	Inscrito / Suspenso
1.063.678.726	Inscrito / Suspenso
1.063.678.737	Inscrito / Suspenso
1.063.678.748	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712 Folha 32 de 33

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

1º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600
S.Paulo
R$ 3,53
11 MAI 2018
SELOS POR VERBA

Confira os dados conforme o original apresentado, do que dou fé.
MATEUS BORGES JUNIOR - Escrevente
COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1133AO
0644 0939641

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

IE:

CDA	Situação
1.063.678.792	Inscrito / Suspenso

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-6 EXARADA EM 07/05/2018 NO GDOC 1000084-237632/2018.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5

CRDA nº 18589712

Data e hora da emissão 08/05/2018 14:34:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

8º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICADO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO CONRADO, 692 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8800
S.Paulo, 11 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Cópia reprográfica conforme o original
É vedada a sua reprodução, do que dou fé.
JOSÉ AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
AUTENTICADO COM SELO DE AUTENTICIDADE
1064AX0939558
AUTENTICAÇÃO 11340
Colégio Notarial do Brasil

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0412413 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 30/11/2017

Validade: 29/05/2018

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9 - Inicio atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.006.668-6 - Inicio atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 50 - CEP: 04655-000)
CCM 2.024.555-6 - Inicio atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 6259 - CEP: 08070-002)
CCM 2.031.982-7 - Inicio atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 24 - CEP: 01012-020)
CCM 2.240.455-4 - Inicio atv :29/04/1993 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)
CCM 2.420.487-0 - Inicio atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 746 - CEP: 02330-001)
CCM 2.424.702-2 - Inicio atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 101 - CEP: 01303-010)
CCM 2.531.864-0 - Inicio atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 563 - CEP: 01216-000)
CCM 2.531.867-5 - Inicio atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 1087 - CEP: 01204-001)
CCM 2.531.869-1 - Inicio atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)
CCM 2.532.515-9 - Inicio atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 383 - CEP: 05078-000)
CCM 2.597.485-8 - Inicio atv :30/04/1997 (AV REBOUCAS, 1669 - CEP: 05401-250)
CCM 2.681.522-2 - Inicio atv :05/03/1998 (AV MANOEL MONTEIRO DE ARAUJO, 505 - CEP: 05113-020)
CCM 2.711.762-6 - Inicio atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 105 - CEP: 01037-001)
CCM 2.850.825-4 - Inicio atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 2655 - CEP: 03155-100)
CCM 2.851.979-5 - Inicio atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5420 - CEP: 05724-002)
CCM 2.878.007-8 - Inicio atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 3597 - CEP: 03930-310)
CCM 2.911.318-0 - Inicio atv :09/05/2000 (AL Barão de Piracicaba, 618 - CEP: 01216-012)
CCM 2.942.029-6 - Inicio atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.942.053-9 - Inicio atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-010)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:36:11 horas do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD19C73B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

322

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.005.872-4 - Inicio atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 1267 - CEP: 04063-002)

CCM 3.057.201-0 - Inicio atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 646 - CEP: 04768-000)

CCM 3.065.489-0 - Inicio atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 777 - CEP: 02924-000)

CCM 3.097.288-4 - Inicio atv :15/01/2002 (AV LIDER, 3263 - CEP: 08285-000)

CCM 3.149.170-7 - Inicio atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 1448 - CEP: 01206-001)

CCM 3.414.141-3 - Inicio atv :27/04/2005 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5090 - CEP: 05340-002)

CCM 3.466.062-3 - Inicio atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 53 - CEP: 01333-021)

CCM 3.671.260-4 - Inicio atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 798 - CEP: 04046-100)

CCM 3.722.285-6 - Inicio atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 618 - CEP: 01216-010)

CCM 3.737.075-8 - Inicio atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 266 - CEP: 01217-000)

CCM 3.782.376-0 - Inicio atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 1239 - CEP: 01204-001)

CCM 3.798.860-3 - Inicio atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 910 - CEP: 08021-000)

CCM 3.846.507-8 - Inicio atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 226 - CEP: 02417-140)

CCM 3.856.884-5 - Inicio atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 301 - CEP: 01152-000)

CCM 3.886.857-1 - Inicio atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 367 - CEP: 05212-060)

CCM 3.910.998-4 - Inicio atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 1175 - CEP: 01202-003)

CCM 3.967.729-0 - Inicio atv :11/05/2009 (R FORMOSA, 367 - CEP: 01049-000)

CCM 3.970.662-1 - Inicio atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 717 - CEP: 01217-010)

CCM 3.992.218-9 - Inicio atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 644 - CEP: 04048-061)

CCM 3.992.219-7 - Inicio atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 1884 - CEP: 04608-003)

CCM 3.992.220-0 - Inicio atv :21/10/2009 (R BANDIM, 31 - CEP: 05470-040)

CCM 3.992.223-5 - Inicio atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 5411 - CEP: 02413-100)

CCM 3.992.225-1 - Inicio atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 777 - CEP: 01217-010)

CCM 3.992.228-6 - Inicio atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 1307 - CEP: 04063-002)

CCM 3.994.203-1 - Inicio atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 290 - CEP: 03568-010)

CCM 4.043.008-1 - Inicio atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 874 - CEP: 01216-012)

CCM 4.043.011-1 - Inicio atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 4.101.631-9 - Inicio atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 1653 - CEP: 05509-003)

CCM 4.101.634-3 - Inicio atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 770 - CEP: 05005-000)

CCM 4.105.384-2 - Inicio atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 2200 - CEP: 04502-200)

CCM 4.237.670-0 - Inicio atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 1248 - CEP: 03316-000)

CCM 4.237.676-9 - Inicio atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 369 - CEP: 02017-010)

CCM 4.294.695-6 - Inicio atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 621 - CEP: 01202-001)

CCM 4.332.047-3 - Inicio atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 906 - CEP: 01156-000)

CCM 4.464.247-4 - Inicio atv :18/01/2012 (R TAGIPURU, 906 - CEP: 01156-000)

CCM 4.577.624-5 - Inicio atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 380 - CEP: 01216-000)

CCM 4.577.625-3 - Inicio atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 313 - CEP: 01035-000)

CCM 4.578.935-5 - Inicio atv :13/07/2012 (R Doutor Alfredo de Castro, 299 - CEP: 01155-060)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:36:11 horas do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD19C73B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.599.169-3 - Inicio atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 1227 - CEP: 01204-001)

CCM 4.599.172-3 - Inicio atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 1029 - CEP: 04203-051)

CCM 4.660.688-2 - Inicio atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 62 - CEP: 01504-030)

CCM 4.685.191-7 - Inicio atv :16/01/2013 (AV TTE JOSE JERONIMO DE MESQUITA, 402 - CEP: 02146-000)

CCM 4.719.551-7 - Inicio atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 231 - CEP: 01012-001)

CCM 5.252.452-3 - Inicio atv :08/05/2015 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-002)

CCM 5.483.272-1 - Inicio atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)

CCM 5.610.121-0 - Inicio atv :02/01/2017 (AL Barão de Piracicaba, 653 - CEP: 01216-012)

CCM 5.686.986-0 - Inicio atv :22/01/2016 (R Nestor Pestana, 101 - CEP: 01303-010)

CCM 5.686.992-4 - Inicio atv :22/12/2014 (R Alvarenga, 1653 - CEP: 05509-003)

CCM 5.774.569-2 - Inicio atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 206 - CEP: 01037-010)

CCM 9.324.577-7 - Inicio atv :14/07/1986 (R BOM PASTOR, 975 - CEP: 04203-051)

CCM 9.324.581-5 - Inicio atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 387 - CEP: 05078-000)

CCM 9.412.797-2 - Inicio atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-001)

CCM 9.507.503-8 - Inicio atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 1291 - CEP: 03103-001)

CCM 9.511.680-0 - Inicio atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 4443 - CEP: 01407-100)

CCM 9.713.175-0 - Inicio atv :31/01/1990 (AV PACAEMBU, 35 - CEP: 01155-000)

CCM 9.713.176-8 - Inicio atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 1669 - CEP: 05401-250)

CCM 9.713.239-0 - Inicio atv :31/01/1990 (R AZEVEDO SOARES, 1043 - CEP: 03322-001)

CCM 9.772.192-1 - Inicio atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 618 - CEP: 01216-010)

CCM 9.796.356-9 - Inicio atv :17/09/1990 (R GAVEA, 616 - CEP: 02121-020)

CCM 9.403.257-2 - Inicio atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 1264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 9.550.192-4 - Inicio atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 1144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 9.566.850-0 - Inicio atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 1457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 9.660.535-9 - Inicio atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)

CCM 8.258.319-6 - Inicio atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 1024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 9.545.153-6 - Inicio atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 2.243.010-5 - Inicio atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)

CCM 2.499.542-8 - Inicio atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)

CCM 2.692.501-0 - Inicio atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 4406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.705.146-3 - Inicio atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.196.358-4 - Inicio atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 59 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)

CCM 2.196.364-9 - Inicio atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.924.848-5 - Inicio atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 1407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.426.705-8 - Inicio atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)

CCM 9.566.847-0 - Inicio atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)

CCM 9.550.197-5 - Inicio atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 1041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)

CCM 3.140.905-9 - Inicio atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:36:11 horas do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD19C73B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

324

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.103.343-9 - Inicio atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 75 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)

CCM 3.793.695-6 - Inicio atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)

CCM 2.437.324-9 - Inicio atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 1851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE O CONTRIBUINTE POSSUI AUTOS DE INFRAÇÃO EM FASE DE DEFESA.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:36:11 horas do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD19C73B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000096067-2018
Número do Contribuinte:	008.016.0024-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV RIO BRANCO, 01475, 1489, CAMPOS ELISEOS - CEP: 01205-001
Cep:	01205-001
Liberação:	26/02/2018
Validade:	25/08/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate a Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado encontram-se inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 16:26:27 horas do dia 26/02/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 24669E52

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000096086-2018
Número do Contribuinte:	008.016.0023-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R GUAIANASES, 01238, 1282, - CEP: 01204-001
Cep:	01204-001
Liberação:	26/02/2018
Validade:	25/08/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 16:29:55 horas do dia 26/02/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: DDAA6B41

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 1.204.467-9**
Nome do Contribuinte : **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ/CPF : **61198164/0001-60**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, NÃO CONSTA inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009.**

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **10:56:57** horas do dia **16/04/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **31D9.CC10.B29D.0F00**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (http://www.prefeitura.sp.gov.br).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 146999711/2018
Expedição: 29/03/2018, às 17:04:08
Validade: 24/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0113000-43.2004.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/05/2018 às 10:05) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5AF9.898D.7E76.A117

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

PORTO SEGURO
SEGUROS

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	31/2018

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

REF. PROCESSO LICITATÓRIO **N° 88/2018**

Prezados Senhores,

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, e para fins do Pregão n.° 31/2018, **DECLARA**, expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Paulo, 10 de Maio de 2018.

Assinatura
Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83

Eduardo Fraguas Kozma
Procurador
RG n.° 5.448.298-7
CPF: 861.353.508-97

Assinatura

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

PORTO SEGURO
SEGUROS

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	31/2018

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

REF. PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 88/2018**

Prezados Senhores,

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
(Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 31/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

PORTO SEGURO
SEGUROS

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 10 de Maio de 2018.

Assinatura

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83

Assinatura

Eduardo Fraguas Kozma
Procurador
RG n.º 5.448.298-7
CPF: 861.353.508-87

333

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61198164000160, está autorizada a operar, conforme DECRETO Nº20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05886_10052018_095424_865**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61198164000160, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CELSO DAMADI	Diretor
CLAUDIA DE OLIVEIRA MACHADO MATTEDI	Diretor
FÁBIO OHARA MORITA	Diretor
FERNANDA HAYDEE PASQUARELLI	Diretor
ITALO GENNARO FLAMMIA	Diretor
JAIME SOARES BATISTA	Diretor
JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA	Diretor
LAURIBERTO TADEU TAVARES	Diretor
LENE ARAUJO DE LIMA	Diretor
MARCELO BARROSO PICANÇO	Diretor
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA	Diretor
MARCELO ZORZO	Diretor
MARCOS ROBERTO LOUÇÃO	Diretor
MARCOS ROGÉRIO SIRELLI	Diretor
ROBERTO DE SOUZA SANTOS	Presidente
SIMONE NAVARRO BORGES	Diretor
SONIA APARECIDA BELEZI RICA	Diretor

Código da Certidão: **CA05886_10052018_095605_110**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2018.

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 05886 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS -

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R$)
0111 - INCÊNDIO TRADICIONAL	1.842.582
0112 - Assistência - Bens em Geral	1.842.582
0114 - Compreensivo Residencial	7.370.329
0115 - ROUBO	1.842.582
0116 - Compreensivo Condomínio	7.370.329
0118 - Compreensivo Empresarial	10.000.000
0141 - LUCROS CESSANTES	10.000.000
0167 - RISCOS DE ENGENHARIA	7.370.329
0171 - RISCOS DIVERSOS	7.370.329
0173 - GLOBAL DE BANCOS	1.842.582
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	1.842.582
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.842.582
0234 - RISCOS DE PETRÓLEO	1.842.582
0351 - R. C. Geral	7.370.329
0378 - R. C. Profissional	1.842.582
0433 - Marítimos	7.370.329
0435 - AERONÁUTICOS	7.370.329
0437 - RESPONSABILIDADE CIVIL HANGAR	1.842.582
0457 - D. P. E. M.	1.842.582
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	7.370.329
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia–Auto	1.842.582
0525 - Carta Verde	2.139.675
0531 - Automóvel - Casco	7.370.329
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	7.370.329
0544 - R.C.T.Viagem Intern-Pes Trans ou ñ	1.842.582
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	7.370.329
0621 - TRANSPORTE NACIONAL	7.370.329
0622 - TRANSPORTE INTERNACIONAL	7.370.329
0627 - Resp. Civil do Transp. Intermodal	1.842.582

0628 - R. C. Facult.Veículos - RCFV Ônibus	7.370.329
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	1.842.582
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga–RCTF-C	1.842.582
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	7.370.329
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	7.370.329
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga–RCTR-C	7.370.329
0655 - R.C. Trans. Desvio de Carga–RCF-DC	7.370.329
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga–RCA-C	7.370.329
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	1.842.582
0739 - Garantia Financeira	2.600.000
0740 - Garantia de Obrigações Privadas	2.600.000
0745 - Garantia de Obrigações Públicas	2.600.000
0746 - FIANÇA LOCATÍCIA	12.000.000
0747 - Garantia de Concessões Públicas	2.600.000
0750 - Garantia Judicial	2.600.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	2.600.000
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	2.600.000
0860 - Crédito Doméstico Risco Comercial	1.842.582
0870 - Crédito Doméstico Risco P.Física	1.842.582
0929 - Funeral	7.370.329
0969 - Viagem	7.370.329
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	7.370.329
0980 - Educacional	7.370.329
0981 - ACIDENTES PESSOAIS - INDIVIDUAL	7.370.329
0982 - Acidentes Pessoais	7.370.329
0987 - Desemprego/Perda de Renda	7.370.329
0990 - Eventos Aleatórios	7.370.329
0991 - Vida	7.370.329
0993 - VIDA EM GRUPO	7.370.329
1101 - Seguro Agrícola sem cob. do FESR	5.000.000
1102 - Seguro Agrícola com cob. do FESR	5.000.000
1103 - Seguro Pecuário sem cob. do FESR	5.000.000
1104 - Seguro Pecuário com cob. do FESR	5.000.000
1107 - Seguro Florestas sem cob. do FESR	5.000.000
1108 - Seguro Florestas com cob. do FESR	5.000.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	5.000.000
1162 - Penhor Rural	5.000.000
1164 - Seguros Animais	1.842.582

337

1329 - Funeral	7.370.329
1369 - Viagem	7.370.329
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	7.370.329
1380 - Educacional	7.370.329
1381 - Acidentes Pessoais	7.370.329
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	7.370.329
1390 - Eventos Aleatórios	7.370.329
1391 - Vida	7.370.329
1433 - Marítimos (Cascos)	1.842.582
1457 - DPEM	1.842.582
1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF	1.842.582
1535 - Aeronáuticos (cascos)	1.842.582
1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA	1.842.582
Total	**409.263.841**

Empresas selecionadas	05886
Mês	201803

damente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço de concessão;

i) irradiar, diàriamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programa nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Govêrno o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) meses à contar da mesma data de que trata a alínea anterior, à aprovação do Govêrno, as plantas, orçamentos e tôdas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, à contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de fôrça maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Govêrno;

m) submeter-se à ressalva de direito da União sôbre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela;

n) submeter-se à ressalva de que a freqüência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade, e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de rádio-comunicação (Decreto n.º 21.111), ou em outro que vier a ser baixado sôbre o assunto, incidindo sempre sôbre essa freqüência o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a tôdas as disposições exibidas, em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Govêrno, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acôrdo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

No regime de fiscalização que for instituído fica assegurado ao Govêrno, quando julgar conveniente, o direito de examinar como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

VI

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Govêrno poderá pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias à contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no *Diário Oficial*.

VII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sôbre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

VIII

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo o tempo, for verificada, inobservância das disposições contidas nas alíneas *d*, *b*, *c*, *d*, *e* (*in fine*), *f*, *g* e *i* da cláusula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos a quota e contribuições a que se refere a alínea *e* da cláusula III bem como a importância de qualquer multa imposta nos têrmos da cláusula VI;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprêgo da estação para outros fins, que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Govêrno, sem direito a qualquer indenização:

a) se, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço salvo motivo de fôrça maior, devidamente provado e reconhecido pelo Govêrno.

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta se o Govêrno não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945. — *Mauricio Joppert da Silva.*

(N.º 14.068 — 11-12-45 — Cr$ 305,80).

(*) DECRETO N.º 20.039 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sôbre Tabelas Numéricas de Pessoal do Instituto Nacional do Pinho.

(Publicado no *Diário Oficial* de 6 de dezembro de 1945 — Seção I)

RETIFICAÇÃO

Página 18.312

Situação proposta

Onde se lê:

1	Diretor do Departamento de Economia Florestal		
2	Assistente da Presidência	3.000,00	—
1	Inspetor Geral	2.800,00	—
1	Assistente do Secretário Geral	2.800,00	1
1	Chefe do Serviço Administrativo do Departamento de Economia Florestal	2.600,00	—
1	Contador Geral	2.500,00	—
4	Inspetor Regional ...	2.500,00	4
4	Silvicultor Regional .	2.500,00	—

Leia-se:

1	Diretor do Departamento de Economia Florestal	3.000,00	—
2	Assistente da Presidência	2.800,00	—
1	Inspetor Geral	2.800,00	1
1	Assistente do Secretário Geral	2.600,00	—
1	Chefe do Serviço Administrativo do Departamento de Economia Florestal	2.500,00	—
1	Contador Geral	2.500,00	—
4	Inspetor Regional ...	2.500,00	4
4	Silvicultor Regional .	2.500,00	—

(*) Retificada por ter saído com êrro de revisão.

DECRETO N.º 24.138 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede à Pôrto Seguro Companhia de Seguros Gerais autorização para funcionar e aprova seus estatutos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *c*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o art. 42, n.º 1, do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, a Pôrto-Seguro Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e constituída pela escritura pública lavrada em notas do 4.º tabelião daquela cidade, a 6 de setembro do corrente ano, bem como ficam aprovados os estatutos adotados pelos subscritores do seu capital e constantes da referida escritura.

Art. 2.º A sociedade terá inteiramente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sôbre o objeto da autorização de que trata o presente decreto.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

Escritura de constituição de sociedade Anônima. — Cr$ 2.000.000,00.

Saibam quantos êste virem que aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados — José Alfredo de Almeida, casado, maior comerciante, residente na rua Bahia n.º 361; Dr. José da Cunha Júnior, casado, maior, banqueiro, residente na rua Novo Horizonte n.º 311, neste ato representado por seu procurador Sr. Amador Aguiar, nos têrmos da procuração de notas do 1.º Tabelião de Marília. Livro 83, fls. 82, de 4 de setembro de 1945, a qual me foi exibida e fica registrada e arquivada neste cartório; José Andrade de Sousa, casado, maior, comerciante residente na rua Paissandu n.º 73, apartamento 16; Amador Aguiar, casado, maior, banqueiro, residente na rua Bahia n.º 361; Carlos Murano, casado, maior, comerciante, residente na Avenida Rodrigues Alves n. 508; Antônio Calandriello, casado, maior, funcionário público, residente na Praça Marechal Deodoro n.º 148; Mário Murano, casado, maior, comerciante, residente na Avenida Acllmação número 309; Horácio José Guerra, casado, maior, funcionário público, residente na rua Salvador Correia número 166; e Décio Calvoso de Abreu, casado, maior, comerciante, residente na Praça Marechal Deodoro n.º 168, apartamento 2, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, disseram todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, de comum acôrdo:

1.º) que ajustaram e pela presente e melhor forma de direito, instituem e criam, à constituição de uma sociedade anônima ou por ações, com sede nesta Capital, sob a denominação de "Pôrto Seguro" Companhia de Seguros Gerais, tendo por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, isto é, os que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais, responsabilidade civil, automóveis, roubos e outros eventos que possam afetar pessôas ou coisas, podendo também exercer a administração de bens;

2.º) que o capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr$ ..... 2.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias nominativas do valor nominal de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00) cada uma;

3.º) que o referido capital foi inteiramente subscrito por êles outorgantes e reciprocamente outorgados, pela mêdo seguinte: José Alfredo de Almeida, setecentas e sessenta ações, no valor total de setecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$ 760.000,00); José da Cunha Júnior, quinhentas ações, no valor total de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00); José Andrade de Sousa, cem ações no valor total de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00); Amador Aguiar, quinhentas ações no valor total de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00); Carlos Murano, cinqüenta ações, no valor total de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ ..... 50.000,00); Antônio Calandriello, cinqüenta ações, no valor total de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ ..... 50.000,00); Mário Murano, vinte ações, no valor total de vinte mil cruzeiros (Cr$ 20.000,00); Horácio José Guerra, dez ações, no valor total de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00), e Décio Calvoso de Abreu, dez ações, no valor total de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00), perfazendo, tudo duas milhões ou dois milhões de cruzeiros (Cr$ 2.000.000,00);

4.º) que, do referido capital foram realizados em dinheiro, por êles outorgantes e reciprocamente outorgados, proporcionalmente ao número de ações, que respectivamente subscreveram, vinte por cento (20 %) na importância de quatrocentos mil cruzeiros (Cr$ 400.000,00), tendo sido o depósito dessa importância efetuado no Banco do Brasil S. A., nesta Capital, conforme o documento adiante transcrito, e os restantes oitenta por cento (80%) serão realizados de acôrdo com os estatutos; cinqüenta e cinco por cento (55%) dentro de trinta dias após a publicação do decreto que autorizar o funcionamento da Sociedade e os vinte e cinco por cento (25%) restantes dentro de dois anos, da data acima referida, quando reclamados pela Diretoria, ou quando e pela forma exigida pelo Govêrno; 5.º) que a Sociedade se regulará pelos seguintes estatutos por êles outorgantes e reciprocamente outorgados unânimemente aprovados: "Estatutos da "Pôrto Seguro" Cia. de Seguros Gerais. — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração. — Art. 1.º — Sob a denominação de "Pôrto Seguro" — Companhia de Seguros Gerais, fica constituída uma sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. — Art. 2.º — A Sociedade terá sua sede na cidade de S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo criar agências, gerências ou filiais em qualquer localidade do país. — Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto a explora-

PORTO SEGURO RIO 01092014 14:37:44

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADO CNS

Autentico a
mas e
MARCO
VALOR

ção das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, isto é, dos que têm por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transporte, acidentes pessoais, responsabilidade civil, automóveis, roubos e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou cousas, podendo exercer a administração dos bens. — Art. 4.º — O prazo de sua duração é de trinta (30) anos, a contar da data do decreto que autorizar o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da assembléia geral, mediante aprovação do Govêrno. — Capítulo II — Capital. — Art. 5.º — O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr$ 2.000:000,00). — Esse capital será dividido em duas mil ações ordinárias nominativas e do valor nominal de mil cruzeiros (Cr$ .. 1.000,00) cada uma e subscritas por brasileiros. — Dito capital será integralizado da maneira seguinte: vinte por cento (20%) no ato da subscrição; cinquenta e cinco por cento (55%) dentro de trinta dias após a publicação do decreto que autorizar o funcionamento da Sociedade e os vinte e cinco por cento (25%) restantes dentro de dois anos da data acima referida, quando reclamado pela Diretoria, ou quando e pela forma exigida pelo Govêrno. — Art. 6.º — As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, observadas as restrições legais. Parágrafo único: — No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para a subscrição na proporção das ações que possuirem. — Capítulo III — Diretoria. — Art. 7.º A Diretoria é composta de três (3) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Superintendente, e eleita pela assembléia geral, entre os acionistas residentes no país, pelo prazo de seis (6) anos, sendo permitida a reeleição. — Art. 8.º — Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, caucionará vinte (20) ações da Sociedade, não podendo tomar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela assembléia geral. — Parágrafo único — A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante têrmo lavrado no "Livro de Atas", das reuniões da Diretoria. — Art. 9.º — O presidente será abonado um vencimento mensal de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao vice-presidente um vencimento mensal de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e ao Superintendente o vencimento mensal de Cr$ .. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). — Parágrafo único — Os diretores receberão ainda a gratificação a que se refere o art. 28.º, letra "e". — Art. 10.º — Compete à Diretoria: *a*) praticar todos os atos de administração da Sociedade; *b*) resolver sôbre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; *c*) deliberar sôbre a criação ou extinção de agências, filiais ou representações da Sociedade no País, bem como sôbre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas. § 1.º — Os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados por dois diretores, exceto as apólices de seguro que serão assinadas por qualquer dos diretores. § 2.º — A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos diretores. § 3.º — As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio. Artigo 11 — Ao diretor-presidente compete: *a*) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; *b*) assinar juntamente com outro diretor as ações da Sociedade; *c*) instalar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, de acôrdo com as prescrições legais; *d*) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e as das assembléias gerais; *e*) representar a sociedade em Juizo ou fora dêle, ativa ou passivamente sem prejuizo do disposto no § 2.º do artigo anterior; *f*) substituir o diretor-superintendente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários até trinta (30) dias, acumulando as funções. Artigo 12 — Ao diretor vice-presidente compete: *a*) tomar parte nas reuniões da diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos; *b*) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções; *c*) assistir com outro diretor as ações da Sociedade. Artigo 13 — Ao diretor superintendente cabe a gerência dos serviços da Sociedade, inclusive: *a*) prover os cargos criados pela Diretoria, nomear e demitir os funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos; *b*) ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade; *c*) superintender a arrecadação da receita e ter sob a sua guarda e responsabilidade o numerário em caixa valores e títulos da Sociedade; *d*) assinar juntamente com outro diretor as ações da Sociedade; *e*) substituir o diretor vice-presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções. Artigo 14 — No caso de vaga no cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto, que servirá até a primeira assembléia geral, à qual caberá deliberar sôbre o provimento efetivo até a terminação do mandato. Parágrafo único — No caso de impedimento de qualquer dos diretores por mais de trinta (30) dias os restantes escolherão um substituto provisório. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 15 — O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos, anualmente pela assembléia geral ordinária entre os acionistas ou não residentes no país, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Artigo 16 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que fôr fixada pela assembléia geral que os eleger. Artigo 17 — Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo V — Assembléia Geral — Artigo 18 — A assembléia geral ordinária reunir-se-á anualmente até o dia trinta e um (31) de março, sob a presidência do acionista que fôr indicado por ela. Parágrafo único — O presidente da assembléia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre êles. Artigo 19. — As assembléias gerais extraordinárias reunir-se-ão tôdas as vêzes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. — Artigo 20 — Os anúncios de primeira convocação das assembléias serão publicados pelo menos três vêzes no jornal oficial da sede da Sociedade e em outro de grande circulação também da sede, com antecedência mínima de quinze (15) dias, para as reuniões das assembléias ordinárias e de oito (8) para as extraordinárias. — Parágrafo único — As demais convocações das assembléias gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com a antecedência de cinco (5) dias. — Artigo 21 — Uma vez convocada a assembléia geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembléia ou fique sem efeito a convocação. — Artigo 22 — As deliberações das assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único — A cada ação corresponde um voto. — Artigo 23 — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício dêsses direitos enquanto não fôr feita a designação. — Artigo 24 — Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das assembléias gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal. — Artigo 25 — Para que possam comparecer às assembléias gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões. — Capítulo VI — Lucros — Artigo 26 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e de formação independente de lucro, serão distribuídos pela seguinte forma: *a*) — cinco por cento (5%) para constituição de fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital até que o mesmo atinja vinte por cento (20 %) daquele capital; *b*) — o exigido em lei para constituição do fundo de garantia de retrocessões; *c*) — o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembléia geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; *d*) — dois por cento (2%) para a fundo de resgate das partes beneficiárias; *e*) — vinte e um por cento (21%) para serem distribuídos aos diretores efetivos, em partes iguais, não lhes cabendo, porém, percentagem alguma sempre que se não distribua aos acionistas um dividendo de, pelo menos, seis por cento ao ano (6%). — Do saldo serão retirados: *f*) — quinze por cento (15%) para reserva de previdência destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; *g*) — cinco por cento (5%) para a reserva suplementar destinada a atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; *h*) oito por cento (8%) — para atribuição às partes beneficiárias de que trata o artigo 27 e sua consequente distribuição aos respectivos possuidores; *i*) — quinze por cento (15%) para serem distribuídos aos empregados a Juizo da Diretoria, não sendo, porém, distribuída percentagem alguma sempre que se não distribua aos acionistas um dividendo de, pelo menos, seis por cento (6%) ao ano; *j*) — o restante será levado ao Fundo de Bonificação aos acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a assembléia geral. — Parágrafo único — Reverterão a favor da Sociedade e serão levados a crédito da conta de lucros e perdas os dividendos prescritos na forma da lei. — Capítulo VII — Partes beneficiárias. — Artigo 27 — A Sociedade emitirá dentro de sessenta (60) dias após estar funcionando legalmente, seis (6) partes beneficiárias, representadas por títulos nominativos, que serão entregues, independente de pagamento, às pessoas designadas no artigo 31 dêstes estatutos, como remuneração dos serviços prestados à Sociedade. Artigo 28. — Transcorridos dez (10) anos do início do funcionamento da sociedade, serão resgatadas as partes beneficiárias. — Parágrafo único — O valor de resgate de cada parte beneficiária será o quociente da divisão do fundo de resgate das partes beneficiárias pelo número delas. — Artigo 29. — As partes beneficiárias serão títulos nominativos e não poderão ser transferidas senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira. Capítulo VIII — Disposições gerais. Artigo 30. — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Artigo 31. — Na conformidade do disposto no artigo 27 dêstes estatutos, duas das partes beneficiárias serão entregues ao Sr. José Alfredo de Almeida, duas ao Sr. Dr. José da Cunha Júnior e duas ao Sr. José Andrade de Sousa, incorporadores da Sociedade. Artigo 32. A primeira Diretoria terminará o seu mandato com a assembléia geral ordinária a realizar-se no ano de 1951 e o primeiro Conselho Fiscal com a assembléia geral ordinária a realizar-se em 1946. São Paulo, 27 de agôsto de 1945. — *José Alfredo de Almeida. — José da Cunha Júnior. — José Andrade de Sousa. — Amador Aguiar. — Carlos Murano. — Antônio Calandrielo. — Mário Murano. — Horácio José Guerra. — Décio Calvoso de Abreu.*" (8.º — Que estando assim cumpridas tôdas as formalidades legais, êles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram como é de sua expressa vontade, constituída a aludida Sociedade "Pôrto Seguro" — Companhia de Seguros Gerais e nomeiam para a primeira diretoria os seguintes acionistas: — para o cargo de Diretor-Presidente; José Alfredo de Almeida; para o cargo de Diretor-Vice-Presidente; Doutor José da Cunha Júnior e para o cargo de Diretor-Superintendente; José Andrade de Sousa e para membros do Conselho Fiscal, efetivos, os cidadãos: Mauro de Almeida Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Álvares Penteado número 180, 7.º andar, nesta Capital; José Ferraz do Amaral, brasileiro, casado, comerciantes, residente na Rua 3 de dezembro n.º 33 e Luís Siqueira, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Álvares Penteado número 180 e para suplentes os seguintes, que são subscritores e acionistas da Sociedade: Mário Murano, Amador Aguiar e Carlos Murano, cujos qualificativos foram a princípio indicados; 7.º) — que, pela presente dão por empossados sua primeira Diretoria e seu primeiro Conselho Fiscal e Suplentes, devendo os diretores fazer a coução mencionada nos estatutos sociais; 8.º) — que é fixado a remuneração de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para o período do mandato dos membros efetivos e em exercício do Conselho Fiscal; 9.º) — finalmente, que fica a diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à completa legalização da Sociedade e ao seu funcionamento, fazendo para isso tôdas as despesas precisas, reconhecidas as

PORTO SEGURO 09 MAI 2018 SELO DE VERIFICAÇÃO Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO

340

PORTOSEGUROPROP0169089 30/12/2014 14:37:44

de estatutos com a incorporação da Sociedade. — Em seguida me foram apresentados os documentos seguintes: — "Ao Banco do Brasil S.A. — José Alfredo de Almeida e José Andrade de Sousa, na qualidade de fundadores (incorporadores) da Pôrto Seguro-Companhia de Seguros Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 5 de novembro de 1943, depositam no Banco do Brasil S.A. a importância de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) — provenientes de 20% (vinte por cento) que receberam dos subscritores do seu capital social subscrito de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para os fins previstos no parágrafo 2.º do referido artigo, cuja relação e cotas respectivas se fornece abaixo: José Alfredo de Almeida, residente na Rua Bahia n.º 381 — Cr$ 252.000,00 (cento e cinquenta e dois mil cruzeiros); Doutor José da Cunha Júnior, residente na Rua Nero Horizonte, 311 — Cr$ 100.000,00 cruzeiros); José Andrade de Sousa, residente à Rua Paissandú número 73, apartamento 18, Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Amador Aguiar, residente à Rua Bahia n.º 381, Cr$ ..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Carlos Murano, residente à Avenida Rodrigues Alves número 599, Cr$ ..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Antônio Calandriello, residente à Praça Marechal Deodoro n.º 146, apartamento n.º 7, Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Mário Murano, residente à Avenida Aclimação número 309, Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Horácio José Guerra, residente à Rua Salvador Correia número 166, Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); e Décio Cairoso de Abreu, residente à Praça Marechal Deodoro n.º 166, apartamento 1, Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). A importância ora depositada só poderá ser levantada após a publicação do decreto que autorizar o funcionamento da Sociedade, mediante prévia autorização do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — São Paulo, 3 de setembro de 1945. — Incorporadores: — *José Alfredo de Almeida.* — *José Andrade de Sousa.* — Recebemos dos Srs. José Alfredo de Almeida e José Andrade de Sousa, incorporadores da Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais, valor do cheque visado n.º 977.870 — Série H, a cargo do Banco Brasileiro de Descontos S. A., nos têrmos da presente declaração. — Selada com uma estampilha federal de Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros) e taxa de Educação de Cr$ 0,40 (quarenta centavos) assim inutilizadas: São Paulo, 4 de setembro de 1945. — *Cesar Caribé da Rocha,* Chefe de Serviço. — Carimbo do Banco do Brasil em vermelho. — Recebido em cheque um (1) visado (1)". "Cartório do Tabelião Firmo — Rua da Quitanda n.º 86 — Telefone 3-3532 — Federal — Guia de sêlo de verba. O Sr. 4.º Tabelião de Notas, Sucessor desta Capital, morador à Rua de Quitanda número 86, vai pagar na repartição competente o impôsto de sêlo proporcional devido sôbre a quantia de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) valor da escritura de constituição da Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais, lavrada em suas notas, nesta data, no livro 495, a fôlhas 54 e seguintes. — São Paulo, 6 de setembro de 1945. — Pelo 4.º Tabelião, *Walter Vilela de Oliveira.* — Importância recolhida: Cr$ 2.000,00 "oito mil cruzeiros". "N.º 027.471 — Recebedoria Federal em São Paulo — Sêlo por verba — Exercício de 19.. Cr$ 2.000,00 (oito mil cruzeiros). — No livro de receita a fôlha fica debitado o Tesoureiro pela quantia de oito mil cruzeiros recebida do Sr. Quarto Tabelião proveniente de uma guia, conforme a verba número 28. — São Paulo, 6 de setembro de 1945. — Ajudante de Tesoureiro (assinatura ilegível). — Funcionário (assinatura ilegível). — Na frente da guia n.º 28 — Cr$ 2.000,00 (oito mil cruzeiros). — Pagou oito mil cruzeiros — Recebedoria Federal em São Paulo, 6 de setembro de 1945. — O Tesoureiro — O Escrivão do sêlo — assinaturas ilegíveis". Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que aceitam esta escritura em todos os seus têrmos. — De como assim o disseram, me pediram e lhes lavrei esta escritura hoje a mim distribuída a qual lhes li perante as testemunhas José Aluizio Pupo e Lázaro de Moura, brasileiros, solteiros, maiores, auxiliares de cartório, meus conhecidos e de tudo dou fé. Eu, *Euclides Aureo de Castro,* ajudante habilitado, a escrevi. E eu, *Antônio A. Firmo da Silva,* Tabelião Sucessor, a subscrevi. — *Amador Aguiar.* — *José Alfredo de Almeida.* — *José Andrade de Sousa.* — *Carlos Murano.* — *Antônio Calandriello.* — *Mário Murano.* — *Horácio José Guerra.* — *Décio Cairoso de Abreu.* — *Lázaro de Moura.* — *José Aluizio Pupo.* (A presente escritura estava selada com sem cruzeiros (Cr$ 100,00) de emolumentos capital, devidamente inutilizadas na forma da lei. O sêlo federal devido pela presente escritura, foi pago por verba, conforme acima foi transcrito o respectivo talão recibo).

Confere com o original constante do Processo n.º 318.781-45.

Em 27 de novembro de 1945. — *Stella Novaes,* Aux. Escr. X.

Visto. — Em 27 de novembro de 1945. — *Oliveando de Araujo Santos,* Secretário Geral.

Estatutos da "Pôrto Seguro" — Companhia de Seguros Gerais

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de "Pôrto Seguro" — Companhia de Seguros Gerais, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade terá sua sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo criar Agências, Sucursais e Filiais em qualquer localidade do País.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, isto é, dos que têm por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transporte, acidentes pessoais, responsabilidade civil, automóveis, roubo e outros eventos que possam ocorrer, atingindo pessoas ou coisas, podendo exercer a administração de bens.

Art. 4.º O prazo de sua duração é de trinta (30) anos, a contar da data do decreto que autorizar o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da assembléia geral, mediante aprovação do Govêrno.

CAPITULO II

CAPITAL

Art. 5.º O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr$ 2.000.000,00). Esse capital será dividido em quatro mil ações ordinárias, nominativas e de valor nominal de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00) cada uma e subscrito por cidadãos brasileiros. Dito capital será integralizado da maneira seguinte: — vinte por cento (20%) no ato da subscrição; cinqüenta e cinco por cento (55%) dentro de trinta dias após a publicação do decreto que autorizar o funcionamento da Sociedade e os vinte e cinco por cento (25%) restantes dentro de dois anos da data acima referida, quando reclamados pela Diretoria, ou quando e pela forma exigida pelo Govêrno.

Art. 6.º As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, observadas as restrições legais.

Parágrafo único. No caso de aumento do capital, os acionistas terão preferência para a subscrição na proporção das ações que possuirem.

CAPITULO III

DIRETORIA

Art. 7.º A Diretoria é composta de três (3) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Superintendente, e eleita pela assembléia geral, entre os acionistas residentes no país, pelo prazo de seis (6) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 8.º Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, caucionará vinte (20) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela assembléia geral.

Parágrafo único. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante têrmo lavrado no "Livro de Atas" das reuniões da Diretoria.

Art. 9.º Ao presidente será abonado um vencimento mensal de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao vice-presidente um vencimento mensal de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e ao superintendente o vencimento mensal de Cr$ ... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único. Os diretores receberão ainda a gratificação a que se refere o art. 26, letra c.

Art. 10. Compete à Diretoria:

a) praticar todos os atos de administração da Sociedade;

b) resolver sôbre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;

c) deliberar sôbre a criação ou extinção de Agências, Filiais ou representações da Sociedade no país, bem como sôbre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas.

§ 1.º Os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados por dois diretores, exceto as apólices de seguros, que serão assinadas por qualquer dos diretores.

§ 2.º A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos diretores.

§ 3.º As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio.

Art. 11. Ao diretor-presidente compete:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

b) assinar juntamente com outro diretor as ações da Sociedade;

c) instalar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, de acôrdo com as prescrições legais;

d) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e as das assembléias gerais;

e) representar a Sociedade em juízo ou fora dêle, ativa ou passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo anterior.

f) substituir o diretor-superintendente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções.

Art. 12. Ao diretor vice-presidente compete:

a) tomar parte nas reuniões da diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos;

b) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 dias, acumulando as funções;

c) assinar com outro diretor as ações da Sociedade;

Art. 13. Ao diretor-superintendente cabe a gerência dos serviços da Sociedade, inclusive:

a) prover os cargos criados pela Diretoria, nomear e demitir os funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos;

b) ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade;

c) superintender a arrecadação da receita e ter sob a sua guarda e responsabilidade o numerário em caixa, valores e títulos da Sociedade;

d) assinar juntamente com outro diretor as ações da Sociedade;

e) substituir o diretor vice-presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções.

Art. 14. No caso de vaga no cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto, que servirá até a primeira assembléia geral, à qual caberá deliberar sôbre o provimento efetivo, até a terminação do mandato.

Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer dos diretores por mais de trinta (30) dias, os restantes escolherão um substituto provisório.

CAPITULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 15. O conselho fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos, anualmente, pela assembléia geral ordinária entre os acionistas ou não residentes no país, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 16. Os membros do conselho fiscal perceberão a remuneração que fôr fixada pela assembléia geral que os eleger.

Art. 17. Os suplentes substituirão os membros efetivos do conselho fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPITULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A assembléia geral ordinária reunir-se-á anualmente até o dia trinta e um (31) de março, sob a presidência do acionista que fôr indicado por ele.

Parágrafo único. O presidente da assembléia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre êles.

Art. 19. As assembléias gerais extraordinárias reunir-se-ão todas as

Selo Notarial ... Cr$ 1,60 ... S. Paulo, PORATO R$3,50 ... 09 MAI 2018 ... Autentico o presente ... MARCOS ... VÁLIDO SOMENTE ... Colégio Notarial do Brasil ... AUTENTICAÇÃO

vêzes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 20. Os anúncios de primeira convocação das assembléias serão publicados pelo menos três vêzes no jornal oficial da sede da Sociedade e em outro de grande circulação também da sede, com antecedência mínima de quinze (15) dias para as reuniões das assembléias ordinárias e de oito (8) para as extraordinárias.

Parágrafo único. As demais convocações das assembléias gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com a antecedência de cinco (5) dias.

Art. 21. Uma vez convocada a assembléia geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembléia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 22. As deliberações das assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 23. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, e exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os cumulismos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício dêsses direitos enquanto não fôr feita a designação.

Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das assembléias gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam à órgãos da administração ou do conselho fiscal.

Art. 25. Para que possam comparecer às assembléias gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPITULO VI

LUCROS

Art. 26. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e de formação independente de lucro, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) cinco por cento (5 %) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital até que o mesmo atinja vinte por cento (20 %) daquele capital;

b) o exigido em lei para constituição do fundo de garantia de reservas;

c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembléia geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o conselho fiscal;

d) dois por cento (2%) para o fundo de resgate das partes beneficiárias;

e) vinte e um por cento (21 %) para serem distribuídos aos diretores efetivos, em partes iguais, não lhes cabendo, porém, percentagem alguma sempre que se não distribua aos acionistas um dividendo de, pelo menos, seis por cento (6 %) ao ano;

Do saldo serão retirados:

f) quinze por cento (15 %) para reserva de previdência destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

g) cinco por cento (5 %) para a reserva suplementar destinada a atender a prejuízos e amortizar verbas do ativo;

h) oito por cento (8 %) para atribuição às partes beneficiárias de que trata o art. 27 e sua conseqüente distribuição aos respectivos possuidores;

i) quinze por cento (15 %) para serem distribuídos aos empregados, a juízo da Diretoria, não sendo, porém, distribuída percentagem alguma sempre que se não distribua aos acionistas um dividendo de, pelo menos, seis por cento (6 %) ao ano;

j) o restante será levado ao Fundo de Bonificação aos acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a assembléia geral.

Parágrafo único. Reverterão a favor da Sociedade e serão levados ao crédito da conta de Lucros e ... os dividendos prescritos na forma da lei.

CAPITULO VII

PARTES BENEFICIÁRIAS

Art. 27. A Sociedade emitirá dentro de sessenta (60) dias após estar funcionando legalmente, seis (6) partes beneficiárias, representadas por títulos nominativos, que serão entregues, independente de pagamento, às pessoas designadas no art. 31 dêstes estatutos, como remuneração dos serviços prestados à Sociedade.

Art. 28. Transcorridos dez (10) anos do início do funcionamento da sociedade, serão resgatadas as partes beneficiárias.

Parágrafo único. O valor do resgate de cada parte beneficiária será o quociente da divisão do fundo de resgate das partes beneficiárias pelo número delas.

Art. 29. As partes beneficiárias serão títulos nominativos e não poderão ser transferidas senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 31. Na conformidade do disposto no art. 27 dêstes estatutos duas das partes beneficiárias serão entregues ao Sr. José Alfredo de Almeida, duas ao Sr. Dr. José da Cunha Júnior e duas ao Sr. José Andrade de Sousa, incorporadores da Sociedade.

Art. 32. A primeira Diretoria terminará o seu mandato com a assembléia geral ordinária a realizar-se no ano de 1951 e o primeiro conselho fiscal com a assembléia geral ordinária a realizar-se em 1948.

São Paulo, 21 de agôsto de 1945. — *José Alfredo de Almeida.* — *José da Cunha Júnior.* — *José Andrade de Sousa.* — *Amador Aguiar.* — *Carlos Murano.* — *Antônio Colandriello.* — *Mario Murano.* — *Horacio José Guerra.* — *Decio Calvoso de Abreu.*

O original acha-se com as firmas devidamente reconhecidas.

São Paulo, 12-9-45. — *José Alfredo de Almeida.* — *J. Andrade de Sousa.*

Confere com o original constante do processo n.º 318.781-45.

Em 27-11-45. — *Stella Novaes*, Aux. Exc. ref. X.

Visto: Em 27 de novembro de 1945. — *Oluvando de Araujo Santos*, Secretário Geral.

Lista de Subscrição do Capital de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em duas mil (2.000) ações, comuns, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma da "Pôrto Seguro" — Companhia de Seguros Gerais.

Data — Nome do acionista — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — Lugar — Prova de identidade	Valor nominal de cada ação	Número de ações subscritas	Total das entradas
	Cr$		Cr$
27 de agôsto de 1945 — José Alfredo de Almeida, brasileira, casado, comércio, S. Paulo, Rua Bahia, 361, São Paulo, certidão de nascimento	1.000,00	500	100.000,00
27 de agôsto de 1945 — José da Cunha Júnior, brasileira, casado, banqueiro, Rua Novo Horizonte, 317, S. Paulo, certidão de casamento	1.000,00	500	100.000,00
27 de agôsto de 1945 — José Andrade de Sousa, brasileira, casado, comércio, Rua Paissandu, 73, ap. 16, S. Paulo, certidão de nascimento	1.000,00	100	20.000,00
27 de agôsto de 1945 — Amador Aguiar, brasileira, casado, banqueiro, Rua Bahia, 361, S. Paulo, certidão de nascimento	1.000,00	500	100.000,00
28 de agôsto de 1945 — Carlos Murano, brasileira, casado, comerciante, Avenida Rodrigues Alves, 503, S. Paulo, carteira de identidade	1.000,00	50	10.000,00
29 de agôsto de 1945 — Antônio Calandriello, brasileira, casado, funcionário público, Praça Marechal Deodoro, 146, S. Paulo, certidão de casamento	1.000,00	50	10.000,00
28 de agôsto de 1945 — Mário Murano, brasileira, casado, comerciante, Avenida Assimpção, 898, São Paulo, carteira de identidade	1.000,00	20	4.000,00
30 de agôsto de 1945 — Horácio José Guerra, brasileira, casado, funcionário público, Rua Salvador Correia, 165, S. Paulo, certidão de casamento	1.000,00	10	2.000,00
31 de agôsto de 1945 — Décio Calvoso de Abreu, brasileira, casado, comerciário, Praça Mal. Deodoro, 146, apt. 3, São Paulo, certidão de casamento	1.000,00	10	2.000,00
31 de agôsto de 1945 — José Alfredo de Almeida, brasileira, casado, comércio, Rua Bahia, 361, São Paulo, certidão de nascimento	1.000,00	360	52.000,00
Soma total	.....	2.000	400.000,00

Importa a presente subscrição em (dois milhões de cruzeiros) Cr$ .... 2.000.000,00.

São Paulo, 12 de setembro de 1945. — *José Alfredo de Almeida.* — *J. Andrade de Sousa.*

Confere com o original constante do processo n.º 318.781-45.

Em 27 de novembro de 1945. — *Stella Novaes*, Aux. Exc. X.

Visto — Em 27 de novembro de 1945. — *Oluvando de Araujo Lelis*, Secretário Geral.

(N.º 14.196 — 7-12-45 — Cr$ 1.570,80).

DECRETO N.º 20.145 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Renova o Decreto n.º 12.913, de 21 de julho de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Telésforo Onaife de Mendonça, em renovação à autorização que lhe foi conferida pelo Decreto dois mil novecentos e setenta e três (12.973) de vinte e um (21) de julho de mil novecentos e quarenta e três (1943), a pesquisar cassiterita e associados nos lugares denominados Legoá e Prainha, distrito de Santa Rita do Rio Preto, município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e três hectares, setenta e sete ares e cinqüenta centiares (43,7750 ha), delimitada por um quadrilátero irregular que tem um vértice à distância de trezentos e trinta metros (330 metros), no rumo setenta e seis graus noroeste (76° NW), da tôrre da capela de Nossa Senhora da Prainha, e os lados, a partir do referido vértice, com os seguintes comprimentos e rumos: oitocentos e cinqüenta metros (850 m), setenta e um graus sudeste (71.º SE);

PORTOSEGURO/FOL/00089 30/12/2014 14:37:41

S. Paulo — 09 MAI 2018 — SELO DE AUTENTICIDADE — Colégio Notarial do Brasil — AUTENTICAÇÃO

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60
Sede: Avenida Rio Branco, 1.489 - Rua Guaianases, 1.238 - Campos Elíseos
CEP: 01205-001 - São Paulo - SP

PORTO SEGURO
SEGUROS

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas e demais interessados, Apresentamos o Relatório da Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016. NOSSO DESEMPENHO • Prêmios emitidos: Os prêmios emitidos da Companhia totalizaram em 2017 R$ 8.548,8 milhões, somando mais de R$ 1.500,0 milhões ou 21,3% em relação ao ano anterior. • Despesas administrativas: Em 2017, o índice de despesas administrativas sobre os prêmios ganhos foi de 11,0%, que aumentou de 0,8 ponto percentual em relação ao ano anterior. O resultado desse aumento foi impactado pelo crescimento de vendas e os investimentos realizados para evolução de processos e sistemas, além contribuição para ganhos de eficiência operacional, fase, por parte de nossa estratégia, que visa obter ganhos constantes de produtividade, sem impactar negativamente o nível de serviço prestado aos clientes. • Resultado financeiro: As receitas financeiras atingiram em 2017 R$ 482,4 milhões, com redução de R$ 36,0 milhões, ou 7,2% em relação ao ano de 2016 devido à redução nas receitas com aplicações financeiras em R$ 16,8 milhões, ou 4,4%. As despesas financeiras totalizaram em 2017 R$ 122,5 milhões, com aumento de R$ 3,1 milhões, ou 2,6% em relação ao ano anterior. • Índice combinado: O índice combinado (total de gastos com sinistros retidos, despesas de comercialização, despesas administrativas, despesas com tributos e outras receitas e despesas operacionais sobre prêmios ganhos) em 2017 foi de 86,3%, redução de 1,4 ponto percentual em relação aos 87,8% do ano anterior. Esta variação decorre, da redução de 1,8 ponto percentual no índice de sinistralidade e de outras receitas e despesas operacionais, compensado pelo aumento de 0,5 ponto percentual no índice de comercialização, despesas administrativas e despesas com tributos. O índice combinado ampliado, que exclui o resultado financeiro, em 2017 foi de 92,3%, redução de 0,3 ponto percentual em relação ao ano anterior. • Lucro líquido: O lucro líquido do exercício de 2017 totalizou R$ 1.018,2 milhões, somando mais de R$ 1.000,0 milhões ou 21,7% em relação ao ano anterior. O lucro líquido por ação ON e PN foi de R$ 0,94 em 2017 e de R$ 0,77 em 2016. • Patrimônio líquido: O patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2017 totalizou R$ 4.242,4 milhões, somando mais de R$ 1.000,0 milhões ou 32,0% em relação ao ano anterior. • Investimentos: Os investimentos totalizaram em 2017 R$ 2.885,8 milhões ou 21,7% em relação ao ano anterior. • Dividendos: Em 2017, foram pagos dividendos intermediários e complementares referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, totalizando R$ 1.000,0 milhões ou 21,7% em relação ao ano anterior. • Despesas administrativas: Em 2017, o índice de despesas administrativas sobre os prêmios ganhos foi de 11,0%, que aumentou de 0,8 ponto percentual em relação ao ano anterior. O resultado desse aumento foi impactado pelo crescimento de vendas e os investimentos realizados para evolução de processos e sistemas, além contribuição para ganhos de eficiência operacional, fase, por parte de nossa estratégia, que visa obter ganhos constantes de produtividade, sem impactar negativamente o nível de serviço prestado aos clientes. • Resultado financeiro: As receitas financeiras atingiram em 2017 R$ 482,4 milhões, com redução de R$ 36,0 milhões, ou 7,2% em relação ao ano de 2016 devido à redução nas receitas com aplicações financeiras em R$ 16,8 milhões, ou 4,4%. As despesas financeiras totalizaram em 2017 R$ 122,5 milhões, com aumento de R$ 3,1 milhões, ou 2,6% em relação ao ano anterior. • Índice combinado: O índice combinado (total de gastos com sinistros retidos, despesas de comercialização, despesas administrativas, despesas com tributos e outras receitas e despesas operacionais sobre prêmios ganhos) em 2017 foi de 86,3%, redução de 1,4 ponto percentual em relação aos 87,8% do ano anterior. Esta variação decorre, da redução de 1,8 ponto percentual no índice de sinistralidade e de outras receitas e despesas operacionais, compensado pelo aumento de 0,5 ponto percentual no índice de comercialização, despesas administrativas e despesas com tributos. O índice combinado ampliado, que exclui o resultado financeiro, em 2017 foi de 92,3%, redução de 0,3 ponto percentual em relação ao ano anterior. • Lucro líquido: O lucro líquido do exercício de 2017 totalizou R$ 1.018,2 milhões, somando mais de R$ 1.000,0 milhões ou 21,7% em relação ao ano anterior. O lucro líquido por ação ON e PN foi de R$ 0,94 em 2017 e de R$ 0,77 em 2016. • Patrimônio líquido: O patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2017 totalizou R$ 4.242,4 milhões, somando mais de R$ 1.000,0 milhões ou 32,0% em relação ao ano anterior. • Investimentos: Os investimentos totalizaram em 2017 R$ 2.885,8 milhões ou 21,7% em relação ao ano anterior. • Dividendos: Em 2017, foram pagos dividendos intermediários e complementares referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, totalizando R$ 1.000,0

resultado do exercício ao mesmo existência objetiva de perda como consequência de um ou mais eventos que ocorreram após a data inicial do reconhecimento do ativo e que afetam o fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro ou de grupo de ativos financeiros que possa ser estimado com confiabilidade. Para a garantia de "segurados" a Companhia utiliza fatores observáveis que incluem, entre históricos de perdas e inadimplência e outros de comportamento (reconhecimento dos contratos de risco). A metodologia de cálculo é de período mensal, que considera a existência de evidência objetiva de "descumprir" por parte do segurado, ou seja, a ocorrência de um ou mais eventos específicos que causam perda e que podem ser estimados com confiabilidade. Se for constatado que não existem evidências, os ativos são avaliados em um grupo com características de risco de crédito similares (grupo de segurados) e também de forma individual. Os ativos que são considerados individualmente para fins de redução ao valor recuperável e para os quais uma perda por redução ao valor recuperável é ou continua a ser reconhecida não são incluídos em uma avaliação coletiva de redução ao valor recuperável. Se for determinado que não há evidência objetiva de redução ao valor recuperável para um ativo financeiro avaliado individualmente, quer seja relevante ou não, esse ativo é incluído em um grupo de ativos financeiros com características de risco de crédito similares e esse grupo é avaliado coletivamente quanto à redução ao valor recuperável. Esse exame e o valor mais são pelos ativos que são reconhecidos individualmente e para os quais uma perda por redução ao valor recuperável é ou continua a ser reconhecida não são incluídos em uma avaliação coletiva de redução ao valor recuperável. Se houver evidência objetiva de que uma perda por redução ao valor recuperável foi incorrida, o valor da perda é mensurado como a diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo perdas de crédito futuras que não foram incorridas). O valor contábil do ativo é reduzido por meio do uso de uma conta de provisão e o valor da perda é reconhecido no resultado do exercício. Para os empréstimos a receber e títulos mantidos até o vencimento, a Companhia avalia primeiro se existe evidência objetiva de redução ao valor recuperável para ativos financeiros que são individualmente significativos, ou coletivamente para ativos financeiros que não são individualmente significativos. Se a Companhia determinar que não existe evidência objetiva de redução ao valor recuperável para um ativo financeiro avaliado individualmente, quer seja relevante ou não, esse ativo é incluído em um grupo de ativos financeiros com características de risco de crédito similares e esse grupo é avaliado coletivamente quanto à redução ao valor recuperável. Esse exame e o valor mais são pelos ativos que são reconhecidos individualmente e para os quais uma perda por redução ao valor recuperável é ou continua a ser reconhecida não são incluídos em uma avaliação coletiva de redução ao valor recuperável. Se for determinado que não há evidência objetiva de redução ao valor recuperável para um ativo financeiro avaliado individualmente, quer seja relevante ou não, esse ativo é incluído em um grupo de ativos financeiros com características de risco de crédito similares e esse grupo é avaliado coletivamente quanto à redução ao valor recuperável. Esse exame e o valor mais são pelos ativos que são reconhecidos individualmente e para os quais uma perda por redução ao valor recuperável é ou continua a ser reconhecida não são incluídos em uma avaliação coletiva de redução ao valor recuperável.

2.6 Ativos Não Financeiros: Os ativos que estão sujeitos à depreciação e amortização, tais como imobilizado e intangível, são revistos anualmente para determinar se há evidência objetiva de perda como consequência de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial do ativo e que afetam o fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro ou de grupo de ativos financeiros que possa ser estimado com confiabilidade. Se for constatado que não existem evidências, os ativos são avaliados em um grupo com características de risco de crédito similares (grupo de segurados) e também de forma individual. Os ativos que são considerados individualmente para fins de redução ao valor recuperável e para os quais uma perda por redução ao valor recuperável é ou continua a ser reconhecida não são incluídos em uma avaliação coletiva de redução ao valor recuperável. Se for determinado que não há evidência objetiva de redução ao valor recuperável para um ativo financeiro avaliado individualmente, quer seja relevante ou não, esse ativo é incluído em um grupo de ativos financeiros com características de risco de crédito similares e esse grupo é avaliado coletivamente quanto à redução ao valor recuperável. Esse exame e o valor mais são pelos ativos que são reconhecidos individualmente e para os quais uma perda por redução ao valor recuperável é ou continua a ser reconhecida não são incluídos em uma avaliação coletiva de redução ao valor recuperável. Se for determinado que não há evidência objetiva de redução ao valor recuperável para um ativo financeiro avaliado individualmente, quer seja relevante ou não, esse ativo é incluído em um grupo de ativos financeiros com características de risco de crédito similares e esse grupo é avaliado coletivamente quanto à redução ao valor recuperável. Esse exame e o valor mais são pelos ativos que são reconhecidos individualmente e para os quais uma perda por redução ao valor recuperável é ou continua a ser reconhecida não são incluídos em uma avaliação coletiva de redução ao valor recuperável.

2.7 Ativos Financeiros Disponíveis para a Venda: A cada data de balanço é avaliado se as evidências objetivas de que um ativo ou um grupo de ativos financeiros está em perda ao valor recuperável. Esse valor é individualmente determinado. Quando há evidência clara, a perda ao valor recuperável ocorre quando o custo de aquisição ou valor de mercado ao final do ano, ambos ajustados pelas perdas por "impairment" registradas (se aplicável) e reversão e o patrimônio líquido e reconhecida imediatamente no resultado do exercício. Em caso de "impairment" em títulos de capital que são registrados no resultado do exercício não são revertidos em exercícios subsequentes.

2.8 Ativos não Financeiros: Os ativos que estão sujeitos à depreciação e amortização, tais como imobilizado e intangíveis são revistos por perdas ao valor recuperável, sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto pelo qual o valor justo líquido de custos de venda e o valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente, chamados de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs). As UGCs são determinadas a cada data de balanço.

2.9 Provisões: As UGCs são determinadas a cada data de balanço. As provisões são reconhecidas quando: a Companhia possui uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de um evento passado; é provável que recursos econômicos serão requeridos para liquidar a obrigação; e o valor possa ser estimado com confiabilidade. Se o efeito do valor do dinheiro no tempo for material, as provisões são descontadas usando uma taxa atual de mercado que reflete, quando apropriado, os riscos específicos do passivo. Quando o desconto é utilizado, o aumento no valor da provisão devido à passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.10 Ativos Intangíveis: Os gastos com aquisição e implantação de "softwares" e sistemas são reconhecidos como ativo quando há evidências de geração de benefícios econômicos futuros, considerando as hipóteses adotadas pela Companhia. Os gastos com manutenção de "software" são reconhecidos no resultado do exercício quando incorridos. A amortização do ativo intangível com vida útil definida é efetuada segundo o método linear, a partir do momento em que o bem está disponível para uso, com base nas taxas anuais divulgadas na nota explicativa nº 11.

2.11 Ativo Intangível: Os gastos com aquisição e implantação de "softwares" e sistemas são reconhecidos como ativo quando há evidências de geração de benefícios econômicos futuros, considerando as hipóteses adotadas pela Companhia. Os gastos com manutenção de "software" são reconhecidos no resultado do exercício quando incorridos. A amortização do ativo intangível com vida útil definida é efetuada segundo o método linear, a partir do momento em que o bem está disponível para uso, com base nas taxas anuais divulgadas na nota explicativa nº 11.

2.12 Contrato de Seguro e Contratos de Investimento - Classificação: A Companhia emite determinados tipos de contrato de seguros que transferem risco de seguro de um segurado. Entre os riscos significativos de seguro como risco de seguro como a possibilidade de pagar benefícios significativos aos segurados na ocorrência de um evento de seguro que envolva uma ameaça de risco. Os contratos também podem transferir risco financeiro. Os seguros gerais oferecem cobertura anual de risco de seguro. Os contratos de assistência e seguros são pelo Companhia contratos de seguro quando a Companhia concorda em prestar serviços por outros fornecedores próprios para o segurado em caso de ocorrência de um evento coberto. Os contratos de assistência e seguros são pelo Companhia contratos de seguro quando a Companhia concorda em prestar serviços por outros fornecedores próprios para o segurado em caso de ocorrência de um evento coberto. Os contratos de assistência e seguros são pelo Companhia contratos de seguro quando a Companhia concorda em prestar serviços por outros fornecedores próprios para o segurado em caso de ocorrência de um evento coberto.

2.13 Passivos de Contratos de Seguros: De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 162/06 e Circular SUSEP nº 410/10, a Companhia não dispõe de contratos que envolvam participação de segurados em excedentes financeiros.

2.14 Provisão de Sinistros a Liquidar: A provisão de sinistros a liquidar é constituída pelo valor estimado dos sinistros ocorridos e avisados até o encerramento do exercício, deduzidos dos pagamentos efetuados. Essa provisão é ajustada periodicamente à medida que novas informações são recebidas. Os sinistros ocorridos e não avisados até a data do balanço são estimados com base em metodologia atuarial.

2.15 Provisão de Sinistros Ocorridos, mas Não Avisados - IBNR: A provisão é ajustada para pagamento dos eventos que já ocorreram, mas que ainda não foram avisados à Companhia até a data-base do cálculo. A provisão é calculada através de triangulações de valores pagos de sinistros ocorridos nos períodos anteriores, utilizando métodos estatísticos reconhecidos no mercado segurador brasileiro.

2.16 Provisão de Despesas Relacionadas (PDR): A constituída com o objetivo de garantir a cobertura das valores futuros relativos a despesas relacionadas com os sinistros avisados. A provisão é calculada com base em percentuais sobre os valores dos sinistros avisados.

2.17 Provisão de Despesas Administrativas (PDA): A constituída com o objetivo de garantir a cobertura das despesas administrativas futuras relativas à manutenção de contratos em vigor.

2.18 Imposto de Renda e Contribuição Social: Os valores de imposto de renda e contribuição social incorridos ou esperados são mensurados e contabilizados de acordo com as alíquotas vigentes na data do balanço. As despesas de imposto de renda e contribuição social são reconhecidas no resultado do exercício, exceto para os efeitos tributários sobre itens que foram diretamente reconhecidos em patrimônio líquido, nesses casos, os efeitos relacionados são também reconhecidos no patrimônio líquido. O imposto são calculados com base em leis e regras tributárias vigentes na data de encerramento do exercício social. No Brasil, o imposto de renda é calculado à alíquota-base de 15% mais adicional de 10% sobre o lucro tributável anual que for R$ 240 anuais. A provisão para contribuição social para as companhias seguradoras é de 20% (vide nota explicativa nº 9.3). Os impostos diferidos são reconhecidos sobre diferenças temporárias originadas pela aplicação de taxas tributárias de acordo e passivos e de valores contábeis respectivos

imediatamente abertos ou exigíveis e títulos descontados de clientes com prazos, cujo valor de venda ajustado deste reconhecido pelo valor justo.

7.1.2 Títulos Disponíveis para Venda

	Descritivo em 2017			Descritivo de 2016		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Carteira própria						
NTNs - B	707.715	-	707.715	688.456	-	688.456
LTNs	348.953	-	348.953	444.862	-	444.862
NTNs - C	94.949	-	94.949	49.914	-	49.914
Debêntures	-	29.447	29.447	-	29.677	29.677
Total (R$)	1.151.617	29.447	1.181.064	1.183.232	29.677	1.212.909
Cativeiros	-	9.962	9.962	-	448.862	448.862
Não circulante (b)	-	1.171.612	1.171.612	-	800.047	800.047
Rendimentos das aplicações atualizadas sobre a categoria						93%

(1) O valor de curva dessa classificação dos papéis em patrimônio de 2017 em, em R$ 1.122.892 (R$ 1.214.000 em dezembro de 2016), gerando assim um ganho não realizado registrado em "Outros Resultados Abrangentes" no patrimônio líquido de R$ 29.482 (R$ 6.830 em dezembro de 2016), e um saldo de R$ 52.082 de demonstração de resultado assim gerado, líquido dos efeitos tributários, (a) a diferença para o total das aplicações relativas a títulos mantidos para negociação, uma vez que não são mantidas ativos para esses saldos, no montante de R$ 1.127 em dezembro de 2017 (R$ 1.246 em dezembro de 2016). 7.2 Implementação das Atividades Financeiras (*):

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Saldo inicial	3.482.887	2.344.237
Aplicações	2.426.854	2.376.583
Resgates	(2.636.516)	(2.480.912)
Rendimentos	287.302	267.082
Ajuste a valor de mercado	29.483	6.830
Saldo final	3.149.990	3.482.887

(*) A mensuração das aplicações decorrentes inclui os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado, títulos disponíveis para venda e os ativos mantidos até o seu valor de custo. 7.2.1 Taxas de Juros Contratadas: As principais taxas de juros negociadas nas aplicações financeiras, estão apresentadas a seguir:

	Taxas de Juros % (a.a.)	
	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Equivalentes de caixa (*)	6,50	13,00
Fundos exclusivos		
Letras Financeiras % CDI	108,27	107,02
Carteira própria		
LTNs	11,94	13,22
NTNs B - IPCA	5,97	6,05
Letras Financeiras		106,00

(*) Vide nota explicativa nº 4.

8. CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES COM SEGUROS: 8.1 Prêmios a Receber

	Descritivo de 2017			Descritivo de 2016		
	Prêmios a receber de segurados	Redução Prêmios a receber ao valor recuperável	Prêmios a receber líquido	Prêmios a receber de segurados	Redução Prêmios a receber ao valor recuperável	Prêmios a receber líquido
Automóvel	1.847.243	(1.058)	1.845.692	1.403.784	(564)	1.402.920
Patrimonial	287.445	(2.844)	284.400	252.315	(1.940)	254.375
Demais	316.657	(12.810)	303.847	248.688	(12.800)	231.888
Riscos						
Pessoas/Vida	96.035	(2.473)	93.562	95.242	(1.743)	93.499
Transportes	21.474	(1.796)	19.679	28.845	(5.473)	29.372
Aeronáutica/Rural	4.915	(1.356)	3.459	21.971	(2.475)	19.496
Responsabilidade						
Saúde	5.467	(118)	5.349	5.998	(124)	5.788
	2.577.787	(19.760)	2.563.988	2.056.873	(26.429)	2.030.548
Circulante			2.563.988			2.030.421
Não circulante			827			827

8.1.1 Composição quanto aos Vencimentos

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
A vencer	2.528.479	1.937.587
Vencidos de 1 a 30 dias	118.748	69.741
Vencidos 31 a 60 dias	12.045	13.657
Vencidos 61 a 120 dias	8.547	8.581
Acima de 120 dias	29.943	13.507
	2.697.762	2.043.073
Redução ao valor recuperável	(19.760)	(12.429)
	2.563.988	2.030.548

8.1.2 Movimentação

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Saldo inicial	2.030.548	1.853.166
Prêmios emitidos	8.427.684	7.660.671
IOF	501.858	414.612
Adicional de Fracionamento	152.244	115.611
Prêmios cancelados	(644.084)	(584.772)
Recebimentos	(8.014.805)	(7.430.863)
Redução ao valor recuperável	(3.325)	(5.790)
Saldo final	2.563.988	2.030.548

8.1.3 Redução ao Valor Recuperável

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Saldo inicial	26.429	18.639
Perdas constituídas	20.857	17.451
Reversões e baixas	(19.526)	(12.661)
Saldo final	19.760	26.429

(*) As despesas de provisões para riscos de créditos foram registradas na rubrica "Outras despesas operacionais" do Demonstração do Resultado (vide nota explicativa nº 27). 8.1.4 Prazo Médio de Recebimento

Produto	Quantidade de apólices	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Automóvel	1 a 5	83,9%	82,1%
	6 a 11	14,1%	13,3%
	12	2,0%	4,6%
	1 a 5	69,0%	70,2%
Rurais	6 a 11	27,7%	27,5%
Demais ramos	12	12,3%	2,3%
	1 a 5	88,2%	62,6%
Vida	6 a 11	2,7%	2,4%
	12	99,2%	94,6%

9. TRIBUTOS: 9.1 Créditos Tributários e Previdenciários

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Circulante		
Imposto de renda	1.607	34.508
Contribuição social	-	26.349
Outros	3.499	3.169
	5.106	64.026
Não circulante		
Imposto de renda e contribuição social		
diferidos (*)	234.302	229.529
PIS e COFINS diferidos sobre PSL e IBNR	30.985	23.915
Outros	3.256	4.791
	268.543	258.235

(*) Vide nota explicativa nº 9.2.1.

10. PARTICIPAÇÕES SOsocietárias

	Participação (%)	Saldos em Descritivo de 2016	Resultado de equivalência patrimonial	Dividendos	Ajuste TVM acumulados	Aumentos de capital (*)	Ajustes de investimento patrimonial	Saldos em Descritivo de 2017
Porto Seguro	30,75	218.998	49.892	(46.837)	3.987	6.549	32	237.894
Porto Asset	99,99	283.143	31.070	-	-	-	(1.109)	308.104
Porto Vida	99,97	160.190	(4.618)	(3.278)	2.598	-	(396)	140.896
Porto Urugua	100,00	5.879	2.084	-	-	-	(514)	6.329
Porto Capitalização	99,99	19.736	10.359	-	-	-	-	30.095
		688.946	88.787	(50.115)	6.585	6.549	(1.987)	731.847

(*) Aumento de capital realizado mediante a capitalização de créditos da JCP.

11. IMOBILIZADO

	Saldo residual em Dezembro de 2016	Aquisições	Baixas	Depreciação	Outros movimentos	Custo	Depreciação acumulada	Valor líquido	Taxas anuais de depreciação (%)
Edificações (*)	515.974	1.359	(1.676)	(14.853)	11.668	592.815	(96.395)	496.420	2,1
Terrenos	148.007	-	(8.750)	-	2.431	139.688	-	139.688	-
Imóveis de uso	664.001	-	(10.426)	(14.853)	14.099	732.503	(96.395)	636.108	-
Informática	140.439	45.198	(5.062)	(91.098)	8.468	1.035.281	(729.098)	306.183	20,0 a 33,3
Móveis, máquinas e utensílios	27.415	4.374	(1.209)	(10.164)	5.116	116.124	(82.554)	36.676	10,0 a 50,0
Veículos próprios	24.958	10.525	(1.169)	(10.671)	(548)	213.438	(164.208)	49.259	25,0 a 33,3
Equipamentos	39.648	7.248	(1.309)	(8.899)	48.911	72.347	(60.754)	11.593	10 a 14,3
Veículos	2.251	1.865	(1.014)	(1.041)	33	7.891	(5.990)	1.901	20,0
Bens em poder de terc.	1.267.993	69.567	(30.615)	(61.726)	5.948	2.417.091	(1.272.519)	1.144.572	
Obras em andamento (*)	12.718	2.870	(56)	-	17.324	30.136	-	30.136	
Outras imobilizações	31.807	27.807	(6.169)	(5.181)	(1.185)	104.972	(11.640)	93.332	20,0 a 33,3
Outras imobilizações	44.525	30.677	(6.225)	(5.181)	16.139	135.108	(11.640)	123.468	
	1.312.518	100.244	(36.840)	(66.907)	22.087	2.552.199	(1.284.159)	1.268.040	

(*) Até aqui em 31 de janeiro a taxa média ponderada foi de 5% anteriores de 2017. A Companhia registrou resultado decorrente de permuta de imóvel localizado na cidade de São Paulo, no valor de R$ 27.482.

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia não possui ativos vinculados como garantias das provisões técnicas de seguros ou SUSEP (vide nota explicativa nº 20.2), (R$ 199.784 em dezembro de 2016). Adicionalmente, diversos ativos (edificações em decoração de imóveis de arrendar) são locados para conclusão de seus negócios em diversas localidades do País. Os contratos de aluguéis não têm opções de compra de ativos e nem contemplam opção de renovação.

12. INTANGÍVEL - "SOFTWARES"

	Descritivo de 2017
Saldo residual em Dezembro de 2016	661.790
Aquisições	218.357
Despesas de amortização	(59.529)
Baixas/outros	(4.861)
Valor líquido	815.757
Custo	1.096.410
Amortização acumulada	(280.653)
	815.757
Taxas anuais amortização (%)	4,67 a 20,0

13. CONTAS A PAGAR

13.1 Obrigações a Pagar

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Remuneração aos bons a pagar	141.177	79.369
Fornecedores	78.125	86.284
Prêmios recebidos a segregar	36.467	31.962
Valores a repassar - serviços de assistência	7.360	9.170
Honorários a pagar	2.621	2.063
Outros	5.619	3.153
	271.369	209.419
Circulante	232.430	177.290
Não circulante	38.934	31.962

9.2.1 Ativos e Passivos Diferidos: 9.2.1 Ativo

	Saldo em Dezembro de 2016	Constituição / Reversão	Baixa	Saldo em Dezembro de 2017
Prejuízo fiscal e base negativa (*)	90.131	-	-	90.131
Outras	90.134	-	-	16.134
Diferenças temporárias decorrentes de:				
Provisão para participação nos lucros	27.573	32.290	(28.739)	31.124
Provisão para participação nos lucros	27.573	32.290	(27.760)	32.087
Provisão para riscos cíveis exigíveis	13.624	1.507	(778)	16.356
Provisões para processos judiciais -				
cíveis e trabalhistas	10.157	317	(913)	9.841
Garantia a segurados	15.565	2.268	(258)	15.824
Outras provisões	13.108	2.068	(10.515)	4.661
	200.255	72.975	(71.163)	226.167
	290.676	92.490	(71.163)	226.167

(*) Ativo fiscal diferido de prejuízo fiscal e base negativa constituído em 2014 de contribuição social Contestada diretamente o processo do "Fardo da Copa". Vide nota explicativa nº 21(b)(ii).

9.2.2 Passivo

	Descritivo de 2016	Constituição / Reversão	Baixa	Descritivo de 2017
Realização				
IR e CS sobre reavaliação de imóveis	67.400	-	(2.214)	65.186
IR e CS diferidos sobre PIS e COFINS	10.773	5.496	(974)	15.295
IR e CS sobre ajustes de				
investimentos financeiros	3.977	32.848	(9.777)	26.748
IR e CS sobre benefício a empregados	2.921	11	(488)	1.774
	85.071	38.355	(13.453)	109.973

9.2.3 Estimativa de Realização: A estimativa de realização e o valor presente dos créditos tributários diferidos de diferenças temporárias é o acompanhamento de geração de lucros tributáveis futuros, com base no histórico de rentabilidade e em estudos técnicos de viabilidade, e:

	Valor
2018	230.770
2019	770
De 2019 a 2022	-
Após 2022	17.367
Total - Ativo	248.907
Valor presente (*)	226.166

(*) Para o ajuste a valor presente foi considerada a taxa SELIC de ativo do ativo diferido, líquido dos efeitos tributários. Nesta estudo é demonstrado a situação da impossibilidade que vão ser diferidos haem para assumir a realização do ativo de imposto diferido, especialmente para ativos antigos de pequeno, pequenos conglomerados, capital flexível, instituições financeiras, entre a alíquota da contribuição social passará de 20% para 15% em 01/2019, conforme Lei nº 13.169/15. 9.3 Reconciliação da Despesa de Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Lucro antes do Imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)	803.454	589.342
(+) Participações nos resultados	(137.720)	(112.981)
Lucro antes do IRPJ e da CSLL e após participações nos resultados (A)	665.734	576.661
Alíquota aplicável	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social		
(a taxa nominal) (B)	(226.347)	(196.065)
Juros sobre o capital próprio	198.304	99.580
Depreciação para imóveis	64.727	35.927
Incentivos fiscais	4.360	13.005
Outros	14.256	7.944
Total dos efeitos no IRPJ e da CSLL		
após as diferenças permanentes (C)	129.400	159.315
Total da despesa de imposto de		
contribuição social (D = a + B + C)	(102.210)	(36.750)
Taxa efetiva (IDA)	15,3%	16,6%

10. DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Processos judiciais com relação ao IRPJ e CSLL (*)	329.439	210.078
Programa de Integração Social - PIS (*)	476.649	386.301
Cofins	97.985	62.484
INSS	49.750	49.750
Outros	17.470	18.214
	1.169.878	1.207.060

(*) Vide nota explicativa nº 21(b).

11. CRÉDITOS VINCULADOS E BENS

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Bens à venda - sinistros (*)	103.581	108.587
Cheques a serem a receber	58.791	58.960
Automóveis	19.466	19.347
	180.838	186.894
Circulante	180.838	186.894
Não Circulante	19.483	13.007

(*) Vide nota explicativa nº 11.1.

11.1 Bens à Venda - Sinistros (*): Os valores da Companhia são segregados da seguinte forma:

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Prazo de até 30 dias	52.104	52.104
Permanência de 31 a 60 dias	20.491	22.944
Permanência de 61 a 120 dias	10.142	17.462
Permanência de 121 a 365 dias	12.615	18.818
Permanência acima de 365 dias	18.495	18.823
	113.848	130.252
Redução ao valor recuperável (*)	(10.267)	(21.665)
	103.581	108.587

(*) Decorrentes, substancialmente, de salvatagens integrais em sinistros de automóveis, registrados pelo valor estimado de realização, com base em estudos históricos de recuperação.

12. CUSTO DE AQUISIÇÃO DIFERIDO (DAC)

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Automóvel	850.731	821.151
Patrimonial	125.482	111.480
Pessoas	90.804	84.354
Riscos Financeiros	47.067	50.390
Outros	1.009	1.438
	1.115.093	1.068.813
	672.422	627.466
Circulante	672.731	743.027
Não circulante	3.142	3.159

O prazo médio de diferimento dos custos de aquisição diferidos é de 12 meses, sendo o mesmo prazo de 2016. 12.1 Movimentação

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Saldo inicial	1.068.813	1.014.116
Constituição	1.778.453	1.606.804
Apropriação para despesas	(1.732.192)	(1.552.107)
Saldo final	1.115.093	1.068.813

(*) Alguns títulos de capitalização são vendidos em conjunto com produtos de seguros, sendo a receita apropriada proporcionalmente ao período de vigência das apólices de seguros.

13. CONTRATOS DE RESSEGUROS

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Ativos de resseguros	1.179.855	1.014.116
Passivos de resseguros	1.179.855	1.014.116

13.1 Ativos e Passivos de Contratos de Seguro e Ativo de Resseguro

	Ativos de resseguros	Passivos de resseguros
Saldo em 31 de dezembro de 2015	1.007.150	72.909
Constituições (reversões) de prêmios	8.800.374	77.277
(Reversão) para riscos decorrido	(8.644.900)	(79.690)
Juros de títulos	3.651.771	74.837
Pagamento de sinistros/benefícios	(3.857.772)	(65.275)
Recuperação monetária e juros	58.413	-
Outros (constituições/reversões)	(800.960)	(953)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	1.014.116	77.105
Constituições (reversões) de prêmios	8.490.940	99.257
(Reversão) pelo risco decorrido	(7.524.296)	(91.566)
Juros de títulos	4.061.800	70.165
Pagamento de sinistros/benefícios	(3.537.996)	(66.428)
Recuperação monetária e juros	72.290	-
Outros (constituições/reversões)	(36.901)	(7.533)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	1.179.855	179.807

13.2 Despesas Médicas Previstas de Sinistros

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
Total das provisões técnicas (A)	5.018.981	4.489.789
Prêmios emitidos (B)	1.846.217	1.668.609
Custos de aquisição diferidos pagos	509.150	533.855
Operações com resseguradoras	83.761	47.844
Despesas pagas e de PSL	1.736	1.394
Receita a serem retidas pelo IRB	2.205	2.280
Total de ativos retentivos (B)	-	-
Margem líquida de contribuição (A) - (B)	2.920.007	2.943.054
Margem líquida de contribuição (A) - (B)		
provisões técnicas (C) = A - (B)	3.194.814	3.215.735
Disponibilidade de ativos líquidos (D) (C)	269.334	297.859
Títulos de renda fixa - públicos	5.152.227	4.782.746
Cotas de fundos de investimentos	2.715.098	1.479.599
Títulos de renda fixa - privados	20.447	905.071
Imóveis (E)	-	152.784
Total de ativos não líquidos em garantia (E)	7.888.492	7.320.200
Excedente (E - C - D)	3.917.344	3.806.607

(*) Montante correspondente às parcelas a vencer dos anos de 2 a receber de cada ano de cessão a descontar. (b) A partir de 2014, o CNSP passou a exigir que as empresas supervisionadas obedeçam, no mínimo, 30% do seu Capital Mínimo Requerido (CMR) em títulos do Tesouro Nacional ou fundos compostos por esses títulos. (c) Em 31 de dezembro de 2017, a resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.444/15 trazia diretrizes de como proceder com garantia de cobertura de provisões técnicas. 20.3 Comportamento da Previsão de Sinistros: A tabela a seguir apresenta o comportamento das provisões para sinistros da Companhia nos dois posteriores aos anos de ocorrência, ao 60 milhões, denominada tábua de comportamento de sinistro e ocorrência, e consistência de políticas de provisionamento de sinistros da Companhia:

	Descritivo							
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Montante estimado de sinistros de ano de ocorrência	1.135,4	451,7	482,2	484,6	527,5	564,9	581,4	530,9
Um ano mais tarde	302,4	380,9	517,0	460,1	505,8	522,9	566,8	514,7
Dois anos mais tarde	1.138	481,2	540,9	480,1	489,9	552,7	554,7	-
Três anos mais tarde	445,9	493,7	543,1	487,8	529,3	561,1	-	-
Quatro anos mais tarde	434,6	491,9	514,4	484,4	505,2	-	-	-
Cinco anos mais tarde	439,8	454,7	540,8	524,8	-	-	-	-
Seis anos mais tarde	407,9	478,7	557,2	-	-	-	-	-
Sete anos mais tarde	425,7	563,4	-	-	-	-	-	-
Oito anos mais tarde	541,8	-	-	-	-	-	-	-
Estimativa atualizada	541,8	563,4	557,2	524,8	505,2	561,1	554,7	514,7
Pagamentos acumulados até a data-base	(537,0)	(541,8)	(547,4)	(488,7)	(481,4)	(548,8)	(536,4)	(354,8)
Total	22,1	19,0	17,9	36,1	16,7	36,3	21,0	24,4
IBNR a estimado								536,9
PSL e IBNR reconhecidos no balanço								1.196,5

20.4 Previsão de Sinistros a Liquidar - Judicial: A tabela a seguir demonstra a movimentação dos direitos judiciais:

	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Descritivo de 2017 Bruto de Resseguro	Descritivo de 2016 Líquido de Resseguro
Saldo inicial	(662.548)	777.348	(661.495)	(650.900)
Total pago no exercício	(62.548)	(54.199)	(61.495)	(60.900)
Ações novas ajuizadas no exercício	(57.225)	44.982	(56.613)	(54.328)
Baixas de parcelas por êxito	(16.584)	(5.218)	(36.310)	(32.056)
Baixa da parcelas por alteração de valor/outras razões	(14.663)	(13.629)	(94.707)	(71.560)
Atualização da parcela por reestimativa, atualização monetária e juros	20.187	51.434	19.748	68.732
Saldo final	324.987	777.348	662.548	777.348
Quantidade de processos	9.000	8.487	-	-

(1) Os valores com a data de atualização monetária dos débitos judiciais do Tribunal de Justiça de São Paulo, (a) não incluem valores de DPVAT.

21. OUTRAS DÉBITOS - PROVISÕES JUDICIAIS: A Companhia é parte em diversos processos judiciais, de naturezas tributária, trabalhista e cível. As provisões decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela Administração, apoiada pelo seu jurídico departamento jurídico da Companhia e de seus consultores externos. Contudo existem incertezas na determinação da probabilidade de perda dos valores, ao valor desses ou na data de saída e no prazo final desses saldos.

	Fiscais (a)	Trabalhistas (a)	Cíveis (a)	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2016	382.500	8.439	16.372	1.056.611
Constituições	2.625	6.177	5.923	13.885
Rec. baixas/não (*)	(134.664)	(3.189)	(4.661)	(144.925)
Pagamentos	-	(3.058)	(5.854)	(8.912)
Atualização monetária	48.281	1.129	1.452	48.862
Saldo em 31 de dezembro de 2017	298.741	9.298	13.232	916.672
Quantidade de processos	1.000	600	1.000	1.700

(*) Referente ao processo de PIS (vide item (b)(ii) a) Provisão para Processos Fiscais: Em função de ações de natureza fiscal (tributária), previdenciária e trabalhista, de natureza legais, são obtido de consultoria de processo advogados externos da área processo ao perda. As exames serão pagos e fases são provisionados, cabendo à classificação de cada de pelo três provável. Saiba a composição dos saldos apresentados:

	Descritivo de 2017	Descritivo de 2016
PIS (*)	298.741	382.500
Previdenciários e Tributários	9.298	13.232
Cofins	24.000	24.000
	33.298	37.957
	332.039	420.457

(*) PIS: A Companhia discute judicialmente a exigência do PIS sobre receitas financeiras nos termos das Emendas Constitucionais - EC nºs. 10/96 e 17/97 e da Lei nº 9.718/98, as quais ampliaram a base de cálculo e a alíquota da contribuição, que passou a ser calculada sobre o somatório de todas as receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da denominação adotada para a receita. Em 1997, a Companhia obteve liminar em Mandado de Segurança preventivo, com o objetivo de afastar a exigência do PIS sobre as receitas financeiras, nos termos da legislação vigente à época. Nesta ação

na mesma data e R$ 20.608 por meio de dedução tributária. Mitigue os seus efeitos através de aprovação pela SUSEP (b) Ajustes de Avaliação Patrimonial: Os ajustes de avaliação patrimonial da Companhia advêm, principalmente, à variação de valor justo dos títulos financeiros disponíveis para venda, líquidos dos efeitos tributários (para mais explicações nº 7.1.2). (c) Reserva de Remuneração Consolidada em exercícios anteriores em decorrência das realocações de itens do ativo anteriormente com base em laudos de avaliação, prática por pessoa especializada. A realização desta reserva, proporcional à depreciação dos bens realizados, foi transferida para lucros acumulados no período na realização de R$ 12.711 em 31 de dezembro de 2017 (R$ 1.158 em 31 de dezembro de 2016). E ao valor será considerado para retenção de dividendos obrigatórios a Administração decidiu pela realização dos saldos até dados da reserva de reavaliação até a efetiva realização, conforme previsto no Lei nº 11.638/07. (d) Reservas de Lucros: (1) Reserva Legal: A reserva legal, constituída mediante a alocação de 5% do lucro líquido do exercício, nos por limitado a aquisição à integridade do capital social, em conformidade com o artigo 193 da Lei nº 6.404/76. Em 31 de dezembro de 2017, seu saldo era de R$ 218.696 (R$ 185.729 em 31 de dezembro de 2016). (2) Reserva Estatutária: Esta reserva tem como finalidade a manutenção de recursos e projetos de aumento do capital social, de modo a preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas e seus acionistas. Poderá ser destinada a esta reserva, em cada exercício, o saldo remanescente do lucro líquido após a constituição da reserva legal e da destinação do dividendo mínimo obrigatório, respeitadas as limitações em que a Administração considerar o montante desta reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, após ser ouvido em relatório específico, pelo auditor independente, submetido aos acionistas na ocasião da proposta para destinação do lucro líquido do exercício. Para os fins da Lei e Capital Federal, De exercício em o período social, não poderão ser acrescidas dividendos mínimos obrigatórios de 25%, constituídas sobre o lucro líquido do exercício ajustado. O pagamento dos dividendos obrigatórios poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado nos termos da lei. O pagamento de juros sobre o Capital Próprio (JCP), líquido dos efeitos tributários, é imputado aos dividendos mínimos obrigatórios. A provisão constituída a menor/maior valor sobre do efetivo pagamento consecutivo ao ato em que for declarado, após sua aprovação, ou ao pagamento líquido, conforme determinado na demonstração das mutações do patrimônio líquido. A Administração da Companhia acompanha, mensalmente, a realização da reserva de lucros. Em 31 de dezembro de 2017 e 27 de outubro de 2017, a distribuição pela acionista da JCP ao valor de R$ 214.842 (R$ 126.617 em 2016), líquidos de imposto de renda. Em novembro de 2017, a Companhia efetuou antes o pagamento de dividendos determinados no ano-base de R$ 110.000, de cinco antes mencionados nesta nota explicativa.

	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Lucro líquido do exercício	1.034.100	1.035.113
(-) Reserva legal - 5%	(69.176)	(24.071)
Realização da reserva de reavaliação	12.711	1.158
Lucro líquido para cálculo dos dividendos	481.035	463.300
Dividendos adicionais obrigatórios (25%)	192.758	149.979
JCP declarado - líquido (*)	214.842	185.197
Dividendos intermediários	110.000	-
Total de dividendos e JCP	392.842	159.495
Total por ação (R$)	0,258152	0,209858

(*) Em 2017 e 2016 os valores brutos de JCP, no montante de R$ 252.520 (R$ 218.526 em 2016), foram incluídos os dividendos mínimos obrigatórios e R$ 37.678, referentes ao imposto de renda retido na fonte (15%) sobre JCP. (f) Demonstração de Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) e Capital Mínimo Requerido (CMR):

	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Patrimônio líquido	4.053.974	3.597.441
Participação em controladas	(751.544)	(664.945)
Créditos tributários - prejuízo fiscal	(168.554)	(115.194)
Ativos intangíveis	(27.458)	(66.360)
Despesas antecipadas	(19.194)	(29.324)
Superávit SUPLI (-)	(4.570)	(5.000)
Patrimônio líquido ajustado (PLA)	3.748.417	3.207.788
Obrigatoriedade	10.000	10.000
Capital de giro de subscrição	1.515.168	1.340.098
Capital de risco de crédito	116.548	119.667
Capital de risco de mercado (R)	57.916	18.925
Capital de risco operacional	34.099	41.287
Efeito da correlação entre os capitais de risco	(104.810)	(98.851)
Total de capital de risco (S)	1.618.921	1.464.126
Capital mínimo requerido (maior entre R e S)	1.628.921	1.474.126
Suficiência de capital	1.899.796	1.733.662

(g) A Resolução CNSP nº 343/16 exige que a nova fórmula para cálculo do capital mínimo dos sejam acompanhados ao PLA. (h) A, para de 31 de dezembro de 2016, de acordo com a Resolução CNSP nº 321/15, foi exigido a contribuição de 30% do valor apurado para o capital de risco baseado no risco de mercado e integralmente para de 31 de dezembro de 2017.

23. PRÊMIOS, SINISTRALIDADE E COMERCIONAMENTO

	Prêmios emitidos	Prêmios ganhos	Variação de sinistralidade (sinistros ocorridos)	Variação de comissão (comissão diferida)
Automóveis	4.408.730	4.319.741	53,7	21,1
Responsabilidade civil facultativo veículos	1.945.184	1.901.894	61,6	23,7
Compreensivo empresarial	475.213	456.503	30,6	57,0
Frotas frotistas	396.242	393.402	37,4	30,0
Demais - automóveis	391.097	340.308	41,6	21,2
Vida individual e grupo	426.715	386.341	32,1	29,7
DPVAT	155.884	154.818	84,5	1,7
Compreensivo residencial	391.318	358.441	55,0	36,3
Demais - vida	296.177	266.048	25,8	24,8
Demais - transportes	135.984	136.486	34,3	28,3
Demais - patrimonial	188.835	180.976	30,8	28,7
Demais ramos	139.115	134.548	18,5	28,1
Demais - rural	27.139	27.132	25,8	12,8
	9.978.633	9.820.760	49,4	29,7

	Prêmios emitidos	Prêmios ganhos	Variação de sinistralidade (sinistros ocorridos)	Variação de comissão (comissão diferida)
Automóveis	3.791.830	3.824.700	55,3	23,2
Responsabilidade civil facultativo veículos	596.197	548.445	58,8	21,2
Compreensivo empresarial	459.653	437.298	31,9	57,0
Vida individual e grupo	353.508	295.432	16,7	29,7
Demais - automóveis	333.147	312.094	29,5	21,0
Frotas frotistas	314.395	311.757	34,9	30,0
Compreensivo residencial	268.563	252.980	36,3	30,4
Demais - vida	267.177	250.464	35,7	20,2
DPVAT	244.128	239.215	85,7	1,4
Demais - patrimonial	189.126	178.998	31,3	16,5
Demais - transportes	130.595	102.402	46,8	22,8
Demais ramos	124.609	103.111	44,8	28,2
Demais - rural	30.280	31.550	37,0	10,1
	7.703.758	6.944.131	48,0	25,7

24. VARIAÇÕES DAS PROVISÕES TÉCNICAS DE PRÊMIOS

	Dezembro de 2017			Dezembro de 2016		
	Bruto de resseguro	Líquido de resseguro	Variação líquida	Bruto de resseguro	Líquido de resseguro	Variação líquida
Provisão de prêmios não ganhos	(7.441.451)	(7.402.980)		(7.302.111)	(7.295.676)	
Provisão de riscos não expirados	(19.499)	(19.499)		(15.785)	(15.784)	
Outras provisões	(1.685)	(1.265)		(1.782)	(1.782)	
	(7.462.635)	(7.423.744)		(7.319.678)	(7.314.242)	

25. SINISTROS OCORRIDOS

	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Sinistros ocorridos - sem retenção	(3.615.800)	(3.788.648)
Prêmio Seguro	(447.365)	(415.518)
Despesas gerais - judiciais	(82.259)	(82.696)
Provisão de sinistros ocorridos mas não avisados	(48.247)	(58.630)
Salvados	389.511	384.145
Ressarcimento	131.525	129.319
Outras despesas com sinistros (*)	(837.364)	(289.661)
	(4.510.499)	(4.421.689)

(*) Inclui despesas com regulação de sinistro (despachantes, vistoria, serviços de terceiros, etc).

26. CUSTOS DE AQUISIÇÃO (*)

	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Comissões sobre prêmios retidos	(1.271.790)	(1.044.961)
Outras despesas de comercialização	(78.313)	(82.124)
Variação das despesas de comercialização diferidas	132.809	72.264
	(1.217.293)	(1.054.821)

(*) Inclui a reconciliação dos custos de aquisição diferidos (vide nota explicativa nº 12) e as despesas de comercialização não diferidas.

27. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Receitas com operações de seguros	10.990	342
Receitas - diversas	14.502	7.040
Reversão de outras receitas	14.502	2.481
Despesas com serviços de assistência	(67.253)	(61.115)
Despesas com cobrança	(52.500)	(53.169)
Despesas com diagnóstico de risco	(51.012)	(46.444)
Despesas com administração de apólices e sinistros	(34.409)	(30.456)
Benefícios concedidos a segurados	(31.728)	(30.387)
Despesas com energia elétrica	(28.990)	(25.436)
Provisão para redução ao valor recuperável	(15.199)	(1.306)
Provisão cível	(12.973)	(12.973)
Honorários advocatícios	(9.508)	(8.691)
Outras	(39.938)	(37.856)
Total de outras despesas	(339.510)	(307.987)
Outras receitas e despesas operacionais	(324.508)	(305.505)

28. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Pessoal e benefícios pós-emprego	(1.044.844)	(1.000.088)
Localização e fluxo imobiliário	(421.407)	(405.586)
Serviços de terceiros	(351.648)	(360.067)
Publicidade	(82.502)	(77.878)
Donativos e contribuições	(23.067)	(24.077)
Conselho, DIPUC	(6.358)	(11.350)
Despesas administrativas (*)	148.281	430.346
Outras	(43.456)	(44.272)
	(1.825.331)	(1.723.980)

(*) Referem-se a rateio e repasses de gastos com recursos de sociedade pelas demais sociedades do grupo Porto Seguro (vide nota explicativa nº 30).

29. DESPESAS COM TRIBUTOS

	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
COFINS	(177.796)	(153.782)
PIS	(29.346)	(24.999)
Outras	(7.318)	(8.212)
	(214.460)	(186.993)

30. RESULTADO FINANCEIRO

	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Ganhos na alienação + juros de títulos para negociação	744.339	915.182
Juros de títulos disponíveis para a venda	143.064	191.539
Variação de Correção/juros de prêmios	196.214	182.015
Variações monetárias dos depósitos judiciais	58.747	51.987
Dividendos	41	11.450
Outras	22.975	24.514
Total de receitas financeiras	1.165.380	1.376.687
Operações de seguros	(72.396)	(58.413)
Variações monetárias de encargos sobre títulos a longo prazo	(57.721)	(45.164)
Outras	(52.396)	(16.147)
Total de despesas financeiras	(182.513)	(119.724)
Resultados financeiros	982.916	1.256.963

31. RESARCIMENTO PATRIMONIAL

	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Reputação de sociedades patrimoniais (*)	98.354	121.969
Resultado em sociedades de venda	9.438	8.897
	107.792	130.867

(*) Vide nota explicativa nº 13.

32. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS: 32.1 Plano de Previdência Complementar: A Companhia patrocina planos de previdência complementar para seus funcionários classificados como planos de contribuição definida, segundo os critérios da CPC 33 - Benefícios aos empregados, por meio da Petrprev - Porto Seguro Previdência Complementar, entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos, cujo plano de benefícios administrados pela Companhia. Os principais planos são representativos percentuais sobre as mesmas patrocinadoras e participantes e pelos rendimentos auferidos dos aplicações destes recursos nas investigações, de acordo com os planos participantes variam entre 1% e 6% do salário de cada participante, e a contribuição da patrocinadora corresponde a 100% do valor de contribuição do participante. Em dezembro de 2017 e 2016, os planos possuem um total de 10.441 participantes ativos. A despesa da Companhia com contribuições no plano foi de R$ 14.294 em dezembro de 2017 (R$ 12.205 em dezembro de 2016). 32.2 Benefício Pós-Emprego: A remuneração das obrigações com benefícios pós-emprego é demonstrada a seguir:

	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Valor presente da obrigação atuarial no início do exercício	31.588	25.669
Custo dos benefícios	2.016	1.742
Custo de juros	3.503	3.862
Benefícios pagos	(2.644)	(2.220)
Perda sobre a obrigação atuarial	1.636	2.118
Saldo final da reserva	36.097	31.588

Conforme divulgados em outras oportunidades

	1.853	5.825

As premissas atuariais vigentes são revisadas anualmente. As principais premissas vigentes em 31 de dezembro de 2017, foram as seguintes:

Taxa média de desconto dos obrigações (ao ano)	4,85% - 5,3%
Taxa de crescimento salarial (ao ano)	2,00%
Inflação econômica (ao ano)	4,00%
Inflação médica (ao ano)	4,00%
Tábua de sobrevivência de ativos de FGTS (ao ano) - normal	4,50%
Idade de aposentadoria	56,0

33. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS: As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas a preços, prazos e taxas médias compatíveis às praticadas com terceiros, vigentes nas respectivas datas. As principais transações são: (a) Despesas administrativas compartilhadas para utilização de sistemas físico e de pessoal para as empresas do grupo Porto Seguro; (b) Despesas administrativas compartilhadas para Porto Vida, Azul Seguros e Porto Saúde pela utilização de parceiros físico; (c) Receitas de prêmios ganhos pela assinatura Porto Vida; (d) Prestação de serviços de seguro saúde contratados da carteira de Porto Saúde; (e) Prestação de serviços de corretagem de seguros da Porto Seguro e Azul Seguros; (f) Prestação de serviços de administração de fundos pela Prestação e Movimentação; (g) Prestação de serviços de administração e gestão de carteiras imobiliários das empresas Portoprev e Porto Investimentos; (h) Comissão de utilização do meio de pagamento cartão de crédito com a Portoseg; (i) Prestação de serviços de "Call Center" contratados da Porto Atendimento; (j) Subscrição de títulos de capitalização em sede pela Porto Capitalização; (k) Prestação de serviços de telecomunicações pela Porto Conecta. Os saldos a receber e a pagar por transações com partes relacionadas estão demonstrados a seguir:

	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Ativo		
Azul Seguros	22.695	21.480
Porto Saúde	6.120	7.120
Itaú Auto e Residência	5.165	17.936
Portoseg	4.063	3.695
Porto Atendimento	1.499	1.197
Porto Conectada	21.858	2.502
Pensão e Aposentadoria	2.226	2.016
Porto Vida	1.256	2.205
Porto Conecta	650	4.558
Outras	1.743	1.762
	59.050	71.872
Passivo		
Porto Seguro S.A.	1.716	31
	1.716	31

Remuneração do resultado	Receitas			Despesas
	Despesa em 31/12/2017	Despesa em 31/12/2016	Receita em 31/12/2017	Despesa em 31/12/2016
Azul Seguros	248.650	242.617	(2.781)	(2.587)
Itaú Auto e Residência	20.280	217.868	-	-
Porto Saúde	92.920	76.878	(71.268)	(60.249)
Portoseg	81.103	97.504	(14.814)	(12.923)
Porto Atendimento	53.762	48.619	(60.136)	(73.991)
Porto Consórcio	30.038	27.825	-	-
Serviços Médicos e Hospitalares	20.358	21.508	(750)	(1.985)
Porto Vida	21.538	23.235	(5.257)	(5.041)
Pensão e Aposentadoria	27.902	29.129	(2.458)	(2.461)
Porto Cuiaba	11.472	11.214	(31.798)	(25.492)
Diversos	20.514	20.606	(18.284)	(13.412)
	628.563	772.854	(208.181)	(200.600)

33.1 Transações com Pessoal-Chave: As transações com pessoal-chave da administração, assim as até valores reconhecidos no resultado do período, conforme demonstrado a seguir:

	Exercício em 31/12/2017	Exercício em 31/12/2016
Remuneração e os bonus - administradores	30.708	25.935
Honorários de diretoria e empregos	14.613	12.668
	45.321	38.603

34. OUTRAS INFORMAÇÕES: (a) Comitê de Auditoria: O Estatuto do Comitê de Auditoria foi publicado em conjunto com as demonstrações financeiras do 31 de dezembro de 2017 da Porto Seguro S.A. A atuação do Comitê de Auditoria da Companhia abrange todas as sociedades do grupo Porto Seguro, sendo exercida a parte da Porto Seguro S.A., composta exerce, de forma do comitê das sociedades que integram o grupo.

(b) Composição Acionária (*)

	Participação
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	51,00%
Porto Seguro S.A.	0,00%
Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A.	49,00%
Ações em tesouraria	0,00%
Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A.	Participação
Brasil Empreendimentos e Participações S.A.	49,00%
Ravina Participações S.A.	33,41%
Itaú Unibanco Holding S.A.	16,59%
Rosas Empreendimentos e Participações S.A.	16,59%
Joyma Brasil Capital	0,00%
Outros	0,00%
Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A.	Participação
Joyma Brasil Capital	33,33%
Rosas Empreendimentos e Participações S.A.	Participação
Joyma Brasil Capital	100,00%
Ravina Participações S.A.	Participação
Carlos Campos Gebrael	33,33%
Ana Luiza Campos Gebrael	33,33%
Bruno Campos Gebrael	33,33%
Banco Itaubanco S.A.	Participação
Itaú Unibanco S.A.	100,00%
Banco Itaú BBA S.A.	Participação
Itaú Unibanco S.A.	100,00%
Itaú Unibanco Holding S.A.	Participação
Banco Itaucard S.A.	100,00%
Itaú Unibanco Holding S.A.	Participação
Banco Itaú S.A.	100,00%
Itaú Unibanco Holding S.A.	Participação
Itaú Unibanco Holding S.A.	100,00%
Dell Software Holding S.A.	Participação
ITPAR - Itaú Unibanco Participações S.A.	51,00%
Itaúsa - Investimentos Itaú S.A.	38,7%
Outros	10,3%

(*) Participações nas ações ordinárias.

ROSA GARFINKEL
Presidente do Board

FABIO LECHETTI
Diretor Presidente

ROBERTO DE SOUZA SANTOS
Diretor Geral - Seguros Patrimoniais

CELSO DAMADI
Diretor Geral - Finanças e Controladoria

CLÁUDIA DE OLIVEIRA MACHADO MATTEDI
Diretora Financeira, de Relações e Suprimentos

FABIO OTAVIO MORITA
Diretor Técnico

FERNANDA MAYDES PASQUARELLI
Diretora

ITALO GERARO FLAMBIA
Diretor Digital

JAIME SOARES BATISTA
Diretor Produto Automóvel

JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA
Diretor Geral - Corretoras de Seguros e Vendas On-Line

LAURO BRITO TADEU TAVARES
Diretor de Serviços de Autoridade Monitor Operacional

LENE ARAÚJO DE LIMA
Diretora Geral - Suporte e Governança

MARCELO BARBOSA PICARDO
Diretor Geral - Negócios Financeiros e Previdência
Diretor de Produto - Seguros de Pessoas

MARCELO SEBASTIÃO DA SILVA
Diretor

MARCELO ZORZO
Diretor

MARCOS ROBERTO LOUZÃO
Diretor

MARCOS ROGÉRIO BIRELLI
Diretor de Tecnologia da Informação

SIMONE NAVARRO BORGES
Diretora de RH

SONIA APARECIDA BELEZA RIZA
Diretora de Atendimento

BRAULIO FELICISSIMO DE MELO - Atuário - MIBA nº 1699

DIEGO DE FRANÇA PEREIRA - Contador - CRC 1SP 246230/O-3

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Osasco

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às sociedades seguradoras, emitidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. As nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção "Responsabilidades do auditor pelas demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e com as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase aos critérios e práticas contábeis adotados na preparação destas demonstrações financeiras

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que as demonstrações financeiras foram preparadas pela Companhia para atender as exigências da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não ser adequadas para outras finalidades. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos também a demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaborada sob a responsabilidade da diretoria executiva independentes, que emitiram relatório de auditoria com data de 21 de fevereiro de 2017, sem ressalvas.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta existir distorção de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar este fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades seguradoras, pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na preparação das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na preparação das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileira e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, assim é de uma, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a esses riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir essa divulgação se tais divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se estas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos aos responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, do época de execução e das constatações significativas de auditoria, incluindo as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2018

PwC
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP004189/O-5

Celso Eduardo Sá de Matos
Contador - CRC 1SP-218570/O-5

Diário Oficial
Empresa Oficial

Página de Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/02/2018 09:06:
Nº de Série do Certificado: 212193BAD6579AC1D4B661C398F3759C1090DF1A
| Ticket: 21133702 | - www.imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

PORTO SEGURO
Companhia de Seguros Gerais
Celso Damadi
CRC: 1SP197919/O-2
CPF: 074.935.318-03

PARECER DOS AUDITORES ATUAIS E INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Escopo da Auditoria
Examinamos as provisões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores exigíveis da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (Sociedade) em 31 de dezembro de 2017, elaborados pela administração da sua Administração, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria – IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. A auditoria atuarial de carteira de seguros DPVAT não faz parte do escopo do trabalho do auditor independente da Sociedade, como previsto no Pronunciamento aplicável à auditoria atuarial mencionamos.

Responsabilidade da Administração
A administração da Sociedade é responsável pelas provisões técnicas, pelos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e pelos demonstrativos do capital mínimo, dos valores exigíveis da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção, elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria – IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e pelos bases de dados e sistemas contábeis internos que são determinados como necessários para permitir a sua elaboração livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre as provisões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores exigíveis da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção, como definidos no primeiro parágrafo acima, com base em nossa auditoria atuarial, conduzida de acordo com os princípios atuariais emitidos pelo Instituto Brasileiro de Auditoria – IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Estes princípios atuariais requerem que a auditoria atuarial seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as provisões técnicas, os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores exigíveis da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção, estejam livres de distorção relevante.

Uma auditoria atuarial envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores dos provisões técnicas e dos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e dos demonstrativos do capital mínimo, dos valores exigíveis da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção, como definidos no primeiro parágrafo acima. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuário, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o atuário considera os controles internos relevantes para o cálculo e valorização das provisões técnicas e dos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e dos demonstrativos do capital mínimo, dos valores exigíveis da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção da Sociedade, para planejar procedimentos de auditoria atuarial que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria atuarial.

Opinião
Em nossa opinião, as provisões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores exigíveis da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção, como definidos no primeiro parágrafo acima, da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais em 31 de dezembro de 2017, foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Instituto Brasileiro de Auditoria – IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Outros Assuntos
No contexto de nossa responsabilidade sobre os riscos, comentamos a adoção de riscos de distorção relevante nos itens integrantes do escopo definido ao prazo participante, tomamos ajustamos adequados de procedimentos de auditoria sobre as bases de dados fornecidas pela Sociedade e entendas em nossa auditoria atuarial, em torno de riscos aplicados sobre amostras. Consideramos que os esses procedimentos são nossos usuários são objetivo de proporcionar bases razoável para permitir que os elementos tem integrantes do escopo estivessem no primeiro parágrafo acima. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuário, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o atuário considera os controles internos relevantes para o cálculo e valorização das provisões técnicas e dos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e dos demonstrativos do capital mínimo, dos valores exigíveis da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção da Sociedade, para planejar procedimentos de auditoria atuarial que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria atuarial.

Opinião
Em nossa opinião, as provisões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores exigíveis da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção, como definidos no primeiro parágrafo acima, da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais em 31 de dezembro de 2017, foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Instituto Brasileiro de Auditoria – IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Outros Assuntos
No contexto de nossa responsabilidade sobre os riscos, comentamos a adoção de riscos de distorção relevante nos itens integrantes do escopo definido ao prazo participante, tomamos ajustamos adequados de procedimentos de auditoria sobre as bases de dados fornecidas pela Sociedade e entendas em nossa auditoria atuarial, em torno de riscos aplicados sobre amostras. Consideramos que os esses procedimentos são nossos usuários são objetivo de proporcionar bases razoável para permitir que os elementos tem integrantes do escopo estivessem no primeiro parágrafo acima. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuário, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o atuário considera os controles internos relevantes para o cálculo e valorização das provisões técnicas e dos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e dos demonstrativos do capital mínimo, dos valores exigíveis da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção da Sociedade, para planejar procedimentos de auditoria atuarial que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria atuarial.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2018

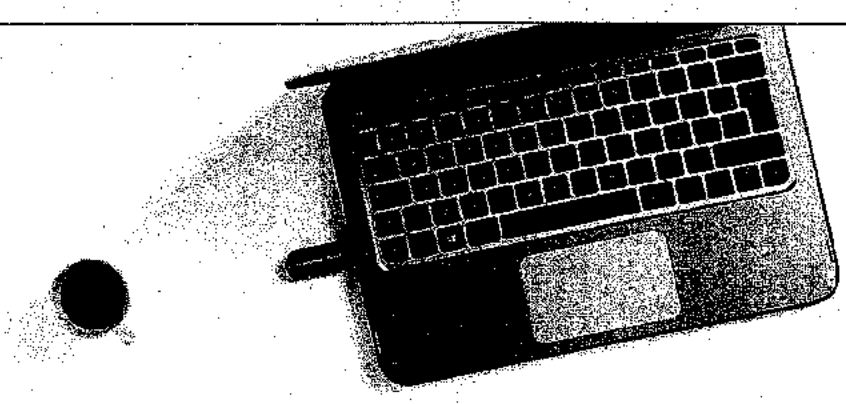
pwc

PricewaterhouseCoopers
Serviços Profissionais Ltda.
Avenida Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino
São Paulo - SP - Brasil - 05001-903
CNPJ 02.848.207/0001-19

Carlos Eduardo Silva Teixeira
Atuário
MIBA 726

certificadodigital
um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

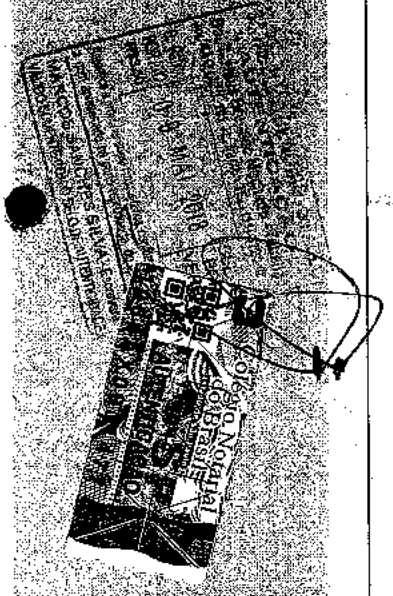


Conheça o nosso novo portal de certificados digitais

Mais facilidade e agilidade nas suas compras

COMPRAR
RENOVAR
TENHO
CLIENTES
INSTALAR
SUPORTE

Acesse e descubra
certificadodigital.imprensaoficial.com.br



Diário Oficial
Volume 128 • Número 38 • Página 96
São Paulo, terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
imprensaoficial

Rivaldo Leite
Diretor Geral

PORTO SEGURO
Companhia de Seguros Gerais
Celso Damadi
CRC: 1SP197919/O-2
CPF: 074.935.318-03

Porto Seguro
Cia. de Seguros Gerais
Lene Araujo de Lima

imprensaoficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial autenticada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/2/2018 09:56:19
Nº da Série do Certificado: 2121038AD5B794C1D4BA1C305BF37B9C1D3D2F1A
(Ticket: 27133675) - www.imprensaoficial.com.br

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço encerrado em 31 de Dezembro 2017

(valores em milhares de reais)

Ativo	
Ativo Circulante – **A C**	5.982.846
Realizável a Longo Prazo – **R L P**	2.627.641
Investimentos, Imobilizado e Intangível	2.673.078
Ativo Total – AT	**11.283.565**
Passivo	
Passivo Circulante – **P C**	5.622.668
Passivo Não Circulante – **P N C**	1.621.919
Patrimônio Líquido – **P L**	4.038.978
Passivo Total – PT	**11.283.565**

Indicador de Análise Econômico-Financeiro

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\frac{A C + R L P}{P C + P N C} = \frac{8.610.487}{7.244.587} = \mathbf{1,19}$$

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\frac{A T}{P C + P N C} = \frac{11.283.565}{7.244.587} = \mathbf{1,56}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\frac{A C}{P C} = \frac{5.982.846}{5.622.668} = \mathbf{1,06}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$\frac{P C + P N C}{A T} = \frac{7.244.587}{11.283.565} = \mathbf{0,64}$$

Gerência de Capital de Terceiros (GCT)

$$\frac{P L}{P C + P N C} = \frac{4.038.978}{7.244.587} = \mathbf{0,56}$$

Rivaldo Leite
Diretor Geral

Celso Damadi
Contabilidade
CRC 1SP 197919/O-2

Porto Seguro
Cia. de Seguros Gerais
Lene Araújo de Lima

1º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
09 MAI 2018
SELOS POR VERBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2018/035435
Nome: CELSO DAMADI
Registro: SP-197919/O-2 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 074.935.318-03
Validade: 08/08/2018
Finalidade: Licitações e Concorrência

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 4537.5589.0684.2384

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CFC
CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2018/035433
Nome: DIEGO DE FRANCA PEREIRA
Registro: SP-264236/O-3 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 303.076.898-83
Validade: 08/08/2018
Finalidade: Licitações e Concorrência

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 3203.5589.0183.2083

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/01/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1720

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
NIRE	35300041089
CNPJ	61.198.164/0001-60
Número de Ordem	1720
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1945
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10115721

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	1720
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10115721
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.40.10.14.FF.65.8E.41.74.74.C6.D9.40.86.A9.24.94.80.C4.2B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/02/2017 a 28/02/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1721

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
NIRE	35300041089
CNPJ	61.198.164/0001-60
Número de Ordem	1721
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1945
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9383897

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	1721
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9383897
Data de início	01/02/2017
Data de término	28/02/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.C9.83.A4.E9.5F.DD.95.81.CB.B0.96.D5.41.8C.B7.AF.8B.6C.7B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/03/2017 a 31/03/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1722

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
NIRE	35300041089
CNPJ	61.198.164/0001-60
Número de Ordem	1722
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1945
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11783959

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	1722
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11783959
Data de inicio	01/03/2017
Data de término	31/03/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.A1.D1.0E.BC.BC.40.9B.13.56.E9.F4.89.03.1A.F5.7F.89.FF.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/04/2017 a 30/04/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1723

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
NIRE	35300041089
CNPJ	61.198.164/0001-60
Número de Ordem	1723
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1945
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9852562

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	1723
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9852562
Data de inicio	01/04/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.40.78.34.43.45.B2.A8.E4.18.EC.27.D9.EC.0B.65.11.53.CF.91-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/04/2017 a 30/04/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1723

Data de término 30/04/2017

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/05/2017 a 31/05/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1724

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
NIRE	35300041089
CNPJ	61.198.164/0001-60
Número de Ordem	1724
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1945
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10442930

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	1724
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10442930
Data de início	01/05/2017
Data de término	31/05/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.AC.38.8E.2C.7B.56.E1.54.DF.65.AC.83.73.C3.B8.B3.93.68.F5-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/06/2017 a 30/06/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1725

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
NIRE	35300041089
CNPJ	61.198.164/0001-60
Número de Ordem	1725
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1945
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11022263

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	1725
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11022263
Data de inicio	01/06/2017
Data de término	30/06/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.D8.7D.F6.C3.32.AC.F6.24.42.BD.DA.E4.A1.EA.1E.D4.12.18.8F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/07/2017 a 31/07/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1726

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
NIRE	35300041089
CNPJ	61.198.164/0001-60
Número de Ordem	1726
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1945
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11870104

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	1726
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11870104
Data de inicio	01/07/2017
Data de término	31/07/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.83.24.5D.AF.C0.22.59.36.A0.33.B8.6B.49.AB.F5.10.24.60.9C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/08/2017 a 31/08/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1727

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
NIRE	35300041089
CNPJ	61.198.164/0001-60
Número de Ordem	1727
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1945
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11994178

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	1727
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11994178
Data de inicio	01/08/2017
Data de término	31/08/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.84.02.71.75.64.D5.25.33.09.0A.F1.33.73.29.27.94.15.F8.03-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/09/2017 a 30/09/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1730

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
NIRE	35300041089
CNPJ	61.198.164/0001-60
Número de Ordem	1730
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1945
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13840675

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	1730
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13840675
Data de inicio	01/09/2017
Data de término	30/09/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.15.44.DF.AE.CE.42.6C.BC.3C.D9.9D.9F.65.B8.AA.40.48.52.81-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/10/2017 a 31/10/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1728

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
NIRE	35300041089
CNPJ	61.198.164/0001-60
Número de Ordem	1728
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1945
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12977880

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	1728
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12977880
Data de inicio	01/10/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.82.17.7F.9A.04.8F.03.8C.87.57.A7.C6.C5.DA.19.9B.16.B6.C3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/10/2017 a 31/10/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1728

Data de término 31/10/2017

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/11/2017 a 30/11/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1729

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
NIRE	35300041089
CNPJ	61.198.164/0001-60
Número de Ordem	1729
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1945
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16526174

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	1729
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16526174
Data de início	01/11/2017
Data de término	30/11/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.50.91.6B.20.C8.B9.6B.3F.65.10.BE.13.1B.F6.FB.B0.A3.85.CA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1731

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
NIRE	35300041089
CNPJ	61.198.164/0001-60
Número de Ordem	1731
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1945
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12991830

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	1731
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12991830
Data de inicio	01/12/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.4B.DE.B1.4F.2C.59.DB.A9.DB.10.AE.63.99.47.DB.8B.A7.FD.97-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/01/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1720

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	303.076.898-83
N° de Série do Certificado	2321856513564897516
Nome do Signatário	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	17/09/2015 a 16/09/2018

Qualificação do Assinante	JURIDICO
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	074.935.318-03
N° de Série do Certificado	3868678411907270305
Nome do Signatário	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/12/2017 a 27/12/2020

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/02/2017 a 28/02/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1721

Qualificação do Assinante	JURIDICO
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	074.935.318-03
Nº de Série do Certificado	3868678411907270305
Nome do Signatário	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/12/2017 a 27/12/2020

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	303.076.898-83
Nº de Série do Certificado	2321856513564897516
Nome do Signatário	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	17/09/2015 a 16/09/2018

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/03/2017 a 31/03/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1722

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	303.076.898-83
Nº de Série do Certificado	2321856513564897516
Nome do Signatário	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	17/09/2015 a 16/09/2018

Qualificação do Assinante	JURIDICO
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	074.935.318-03
Nº de Série do Certificado	3868678411907270305
Nome do Signatário	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/12/2017 a 27/12/2020

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped Contábil

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/04/2017 a 30/04/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1723

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	303.076.898-83
N° de Série do Certificado	2321856513564897516
Nome do Signatário	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	17/09/2015 a 16/09/2018

Qualificação do Assinante	JURIDICO
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	074.935.318-03
N° de Série do Certificado	3868678411907270305
Nome do Signatário	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/12/2017 a 27/12/2020

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/05/2017 a 31/05/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1724

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	303.076.898-83
N° de Série do Certificado	2321856513564897516
Nome do Signatário	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	17/09/2015 a 16/09/2018

Qualificação do Assinante	JURIDICO
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	074.935.318-03
N° de Série do Certificado	3868678411907270305
Nome do Signatário	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/12/2017 a 27/12/2020

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/06/2017 a 30/06/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1725

Qualificação do Assinante	JURIDICO
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	074.935.318-03
N° de Série do Certificado	3868678411907270305
Nome do Signatário	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/12/2017 a 27/12/2020

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	303.076.898-83
N° de Série do Certificado	2321856513564897516
Nome do Signatário	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	17/09/2015 a 16/09/2018

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/07/2017 a 31/07/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1726

Qualificação do Assinante	JURIDICO
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	074.935.318-03
N° de Série do Certificado	3868678411907270305
Nome do Signatário	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/12/2017 a 27/12/2020

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	303.076.898-83
N° de Série do Certificado	2321856513564897516
Nome do Signatário	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	17/09/2015 a 16/09/2018

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/08/2017 a 31/08/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1727

Qualificação do Assinante	JURIDICO
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	074.935.318-03
N° de Série do Certificado	3868678411907270305
Nome do Signatário	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/12/2017 a 27/12/2020

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	303.076.898-83
N° de Série do Certificado	2321856513564897516
Nome do Signatário	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	17/09/2015 a 16/09/2018

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/09/2017 a 30/09/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1730

Qualificação do Assinante	JURIDICO
Tipo do Certificado	Pessoa Juridica
CPF / CNPJ	074.935.318-03
N° de Série do Certificado	3868678411907270305
Nome do Signatário	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/12/2017 a 27/12/2020

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	303.076.898-83
N° de Série do Certificado	2321856513564897516
Nome do Signatário	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	17/09/2015 a 16/09/2018

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/10/2017 a 31/10/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1728

Qualificação do Assinante	JURIDICO
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	074.935.318-03
Nº de Série do Certificado	3868678411907270305
Nome do Signatário	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/12/2017 a 27/12/2020

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	303.076.898-83
Nº de Série do Certificado	2321856513564897516
Nome do Signatário	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	17/09/2015 a 16/09/2018

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/11/2017 a 30/11/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1729

Qualificação do Assinante	JURÍDICO
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	074.935.318-03
Nº de Série do Certificado	3868678411907270305
Nome do Signatário	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/12/2017 a 27/12/2020

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	303.076.898-83
Nº de Série do Certificado	2321856513564897516
Nome do Signatário	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	17/09/2015 a 16/09/2018

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1731

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	303.076.898-83
N° de Série do Certificado	2321856513564897516
Nome do Signatário	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	17/09/2015 a 16/09/2018

Qualificação do Assinante	JURIDICO
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	074.935.318-03
N° de Série do Certificado	3868678411907270305
Nome do Signatário	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/12/2017 a 27/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1731

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Demonstração da filial: LIVRO DIARIO

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
NÃO CIRCULANTE	R$ 1.300.283.785,56	R$ 1.621.918.714,43
CONTAS A PAGAR	R$ 129.783.488,06	R$ 164.446.330,60
OBRIGAÃÃES A PAGAR	R$ 31.898.370,00	R$ 39.334.032,77
TRIBUTOS DIFERIDOS	R$ 73.471.761,12	R$ 98.998.319,67
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 24.413.356,94	R$ 26.113.978,16
PROVISÃES TÃCNICAS - SEGUROS	R$ 164.989.031,79	R$ 539.400.626,18
DANOS	R$ 118.132.499,39	R$ 486.206.941,98
PESSOAS	R$ 35.581.477,51	R$ 37.769.915,59
VIDA INDIVIDUAL	R$ 11.275.054,89	R$ 15.423.768,61
OUTROS DÃBITOS	R$ 1.005.511.265,71	R$ 918.071.757,65
PROVISÃES JUDICIAIS	R$ 1.005.511.265,71	R$ 918.071.757,65
PATRIMÃNIO LÃQUIDO	R$ 3.597.441.010,67	R$ 4.038.977.605,15
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.500.000.093,09	R$ 2.105.485.000,00
AUMENTO DE CAPITAL	R$ 195.517.000,00	R$ 189.157.000,00
RESERVAS DE REAVALIAÃÃO	R$ 90.129.493,75	R$ 78.439.693,71
RESERVAS DE LUCROS	R$ 1.799.020.764,17	R$ 1.618.217.394,03
AJUSTE DE AVALIAÃÃO PATRIMONIAL	R$ 12.773.659,66	R$ 47.678.517,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.4B.DE.B1.4F.2C.59.DB.A9.DB.10.AE.63.99.47.DB.8B.A7.FD.97-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1731

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Demonstração da filial: LIVRO DIARIO

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
NÃO CIRCULANTE	R$ 1.300.283.785,56	R$ 1.621.918.714,43
CONTAS A PAGAR	R$ 129.783.488,06	R$ 164.446.330,60
OBRIGAÃÃES A PAGAR	R$ 31.898.370,00	R$ 39.334.032,77
TRIBUTOS DIFERIDOS	R$ 73.471.761,12	R$ 98.998.319,67
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 24.413.356,94	R$ 26.113.978,16
PROVISÃES TÃCNICAS - SEGUROS	R$ 164.989.031,79	R$ 539.400.626,18
DANOS	R$ 118.132.499,39	R$ 486.206.941,98
PESSOAS	R$ 35.581.477,51	R$ 37.769.915,59
VIDA INDIVIDUAL	R$ 11.275.054,89	R$ 15.423.768,61
OUTROS DÃBITOS	R$ 1.005.511.265,71	R$ 918.071.757,65
PROVISÃES JUDICIAIS	R$ 1.005.511.265,71	R$ 918.071.757,65
PATRIMÂNIO LÃQUIDO	R$ 3.597.441.010,67	R$ 4.038.977.605,15
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.500.000.093,09	R$ 2.105.485.000,00
AUMENTO DE CAPITAL	R$ 195.517.000,00	R$ 189.157.000,00
RESERVAS DE REAVALIAÃÃO	R$ 90.129.493,75	R$ 78.439.693,71
RESERVAS DE LUCROS	R$ 1.799.020.764,17	R$ 1.618.217.394,03
AJUSTE DE AVALIAÃÃO PATRIMONIAL	R$ 12.773.659,66	R$ 47.678.517,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.4B.DE.B1.4F.2C.59.DB.A9.DB.10.AE.63.99.47.DB.8B.A7.FD.97-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1731

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Demonstração da filial: LIVRO DIARIO

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
NÃO CIRCULANTE	R$ 1.300.283.785,56	R$ 1.621.918.714,43
CONTAS A PAGAR	R$ 129.783.488,06	R$ 164.446.330,60
OBRIGAÃÃES A PAGAR	R$ 31.898.370,00	R$ 39.334.032,77
TRIBUTOS DIFERIDOS	R$ 73.471.761,12	R$ 98.998.319,67
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 24.413.356,94	R$ 26.113.978,16
PROVISÃES TÂCNICAS - SEGUROS	R$ 164.989.031,79	R$ 539.400.626,18
DANOS	R$ 118.132.499,39	R$ 486.206.941,98
PESSOAS	R$ 35.581.477,51	R$ 37.769.915,59
VIDA INDIVIDUAL	R$ 11.275.054,89	R$ 15.423.768,61
OUTROS DÃBITOS	R$ 1.005.511.265,71	R$ 918.071.757,65
PROVISÃES JUDICIAIS	R$ 1.005.511.265,71	R$ 918.071.757,65
PATRIMÂNIO LÃQUIDO	R$ 3.597.441.010,67	R$ 4.038.977.605,15
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.500.000.093,09	R$ 2.105.485.000,00
AUMENTO DE CAPITAL	R$ 195.517.000,00	R$ 189.157.000,00
RESERVAS DE REAVALIAÃÃO	R$ 90.129.493,75	R$ 78.439.693,71
RESERVAS DE LUCROS	R$ 1.799.020.764,17	R$ 1.618.217.394,03
AJUSTE DE AVALIAÃÃO PATRIMONIAL	R$ 12.773.659,66	R$ 47.678.517,41

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1731

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Demonstração da filial: LIVRO DIARIO

Descrição	Valor da última DRE	Valor
PREMIOS EMITIDOS	R$ 7.269.759.427,26	R$ 8.849.831.100,82
(-) Variacoes das provisoes tecnicas de premios	R$ 325.647.408,16	R$ (762.042.358,14)
PREMIOS GANHOS	R$ 6.944.112.019,10	R$ 8.087.788.742,68
RECEITA COM EMISSAO DE APOLICES	R$ 14.281.096,91	R$ 13.780.310,83
(-) SINISTROS OCORRIDOS	R$ 3.472.881.381,46	R$ (3.914.951.910,39)
(-) CUSTO DE AQUISICAO	R$ 1.624.855.223,24	R$ (1.917.195.369,82)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 325.523.857,81	R$ (354.908.810,33)
(-) RESULTADO COM RESSEGURO	R$ 8.492.841,06	R$ (3.281.226,72)
(-) DESPESA ADMINISTRATIVA	R$ 1.188.600.089,72	R$ (1.402.214.057,83)
(-) DESPESA COM TRIBUTOS	R$ 186.992.493,63	R$ (213.477.748,97)
RESULTADO FINANCEIRO	R$ 411.214.762,90	R$ 369.870.193,04
RESULTADO PATRIMONIAL	R$ 130.356.897,68	R$ 108.022.697,91
RESULTADO OPERACIONAL	R$ 692.618.889,67	R$ 773.432.820,40
GANHOS COM ATIVOS NAO CORRENTES	R$ 3.276.218,26	R$ 30.017.031,21
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPACOES	R$ 689.342.671,41	R$ 803.449.851,61
(-) IMPOSTO DE RENDA	R$ 49.605.374,37	R$ (59.823.485,45)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	R$ 41.522.476,52	R$ (42.436.703,37)
(-) PARTICIPACOES SOBRE O LUCRO	R$ 112.801.484,62	R$ (197.701.994,57)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R$ 485.413.335,90	R$ 503.487.668,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.4B.DE.B1.4F.2C.59.DB.A9.DB.10.AE.63.99.47.DB.8B.A7.FD.97-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300041089	61.198.164/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
PORTO SEGURO CIA - MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/01/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
TERMO DE ABERTURA	1720
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A5.40.10.14.FF.65.8E.41.74.74.C6.D9.40.86.A9.24.94.80.C4.2B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	30307689883	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883	232185651356489751 6	17/09/2015 a 16/09/2018	Não
JURIDICO	61198164000160	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160	386867841190727030 5	28/12/2017 a 27/12/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A5.40.10.14.FF.65.8E.41.74.74.C6.D9.4
0.86.A9.24.94.80.C4.2B-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2018 às 22:24:37

EA.4B.A8.43.3C.02.A7.CB
57.15.EC.5E.9F.C4.5E.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300041089	61.198.164/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
PORTO SEGURO CIA - MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/02/2017 a 28/02/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
TERMO DE ABERTURA	1721
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0F.C9.83.A4.E9.5F.DD.95.81.CB.B0.96.D5.41.8C.B7.AF.8B.6C.7B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
JURIDICO	61198164000160	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160	386867841190727030 5	28/12/2017 a 27/12/2020	Sim
CONTADOR	30307689883	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883	232185651356489751 6	17/09/2015 a 16/09/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0F.C9.83.A4.E9.5F.DD.95.81.CB.B0.96.
D5.41.8C.B7.AF.8B.6C.7B-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2018 às 22:40:20

22.10.9C.20.5B.4A.CC.73
0C.3B.02.DE.3B.E6.9F.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300041089	61.198.164/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
PORTO SEGURO CIA - MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/03/2017 a 31/03/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
TERMO DE ABERTURA	1722
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D1.A1.D1.0E.BC.BC.40.9B.13.56.E9.F4.89.03.1A.F5.7F.89.FF.62	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	30307689883	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883	232185651356489751 6	17/09/2015 a 16/09/2018	Não
JURIDICO	61198164000160	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000016	386867841190727030 5	28/12/2017 a 27/12/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D1.A1.D1.0E.BC.BC.40.9B.13.56.E9.F4
.89.03.1A.F5.7F.89.FF.62-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2018 às 22:16:55

07.3E.4A.8E.B4.01.58.EE
1B.C0.57.EF.84.6B.A3.09

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300041089	61.198.164/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
PORTO SEGURO CIA - MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/04/2017 a 30/04/2017
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
TERMO DE ABERTURA	1723
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4F.40.78.34.43.45.B2.A8.E4.18.EC.27.D9.EC.0B.65.11.53.CF.91	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	30307689883	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883	232185651356489751 6	17/09/2015 a 16/09/2018	Não
JURIDICO	61198164000160	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000016	386867841190727030 5	28/12/2017 a 27/12/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4F.40.78.34.43.45.B2.A8.E4.18.EC.27.
D9.EC.0B.65.11.53.CF.91-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2018 às 21:20:32

06.5B.3C.14.CA.6F.11.0E
18.77.C0.6B.4E.84.7A.DB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300041089	61.198.164/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
PORTO SEGURO CIA - MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/05/2017 a 31/05/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
TERMO DE ABERTURA	1724
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D0.AC.38.8E.2C.7B.56.E1.54.DF.65.AC.83.73.C3.B8.B3.93.68.F5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	30307689883	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883	232185651356489751 6	17/09/2015 a 16/09/2018	Não
JURIDICO	61198164000160	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000016	386867841190727030 5	28/12/2017 a 27/12/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D0.AC.38.8E.2C.7B.56.E1.54.DF.65.AC
.83.73.C3.B8.B3.93.68.F5-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2018 às 21:27:13

55.15.09.C4.F1.89.E1.45
55.4B.23.16.FD.BF.27.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300041089	61.198.164/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
PORTO SEGURO CIA - MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/06/2017 a 30/06/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
TERMO DE ABERTURA	1725
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B9.D8.7D.F6.C3.32.AC.F6.24.42.BD.DA.E4.A1.EA.1E.D4.12.18.8F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
JURIDICO	61198164000160	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160	386867841190727030 5	28/12/2017 a 27/12/2020	Sim
CONTADOR	30307689883	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883	232185651356489751 6	17/09/2015 a 16/09/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B9.D8.7D.F6.C3.32.AC.F6.24.42.BD.DA
.E4.A1.EA.1E.D4.12.18.8F-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2018 às 21:34:19

A5.66.29.49.1F.BD.F6.91
A5.32.9F.A9.F7.ED.8F.5F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300041089	61.198.164/0001-60	

NOME EMPRESARIAL
PORTO SEGURO CIA - MATRIZ

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/07/2017 a 31/07/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
TERMO DE ABERTURA	1726

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8E.83.24.5D.AF.C0.22.59.36.A0.33.B8.6B.49.AB.F5.10.24.60.9C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
JURÍDICO	61198164000160	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160	386867841190727030 5	28/12/2017 a 27/12/2020	Sim
CONTADOR	30307689883	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883	232185651356489751 6	17/09/2015 a 16/09/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8E.83.24.5D.AF.C0.22.59.36.A0.33.B8.
6B.49.AB.F5.10.24.60.9C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2018 às 21:41:46

26.D2.B2.65.73.A7.F8.5D
FF.7C.A8.2D.C1.70.DE.B8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300041089	61.198.164/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
PORTO SEGURO CIA - MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/08/2017 a 31/08/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
TERMO DE ABERTURA	1727
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D0.84.02.71.75.64.D5.25.33.09.0A.F1.33.73.29.27.94.15.F8.03	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
JURIDICO	61198164000160	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000016	386867841190727030 5	28/12/2017 a 27/12/2020	Sim
CONTADOR	30307689883	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883	232185651356489751 6	17/09/2015 a 16/09/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D0.84.02.71.75.64.D5.25.33.09.0A.F1.3
3.73.29.27.94.15.F8.03-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2018 às 21:49:42

A1.55.40.B6.81.B5.F6.57
21.A1.71.2B.8F.70.77.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300041089	61.198.164/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
PORTO SEGURO CIA - MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/09/2017 a 30/09/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
TERMO DE ABERTURA	1730
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
31.15.44.DF.AE.CE.42.6C.BC.3C.D9.9D.9F.65.B8.AA.40.48.52.81	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
JURIDICO	61198164000160	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000016	386867841190727030 5	28/12/2017 a 27/12/2020	Sim
CONTADOR	30307689883	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883	232185651356489751 6	17/09/2015 a 16/09/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

31.15.44.DF.AE.CE.42.6C.BC.3C.D9.9
D.9F.65.B8.AA.40.48.52.81-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2018 às 22:31:34

DC.61.47.47.59.B8.60.9D
82.05.C6.47.B7.F3.63.DA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300041089	61.198.164/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
PORTO SEGURO CIA - MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/10/2017 a 31/10/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
TERMO DE ABERTURA	1728
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C7.82.17.7F.9A.04.8F.03.8C.87.57.A7.C6.C5.DA.19.9B.16.B6.C3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
JURIDICO	61198164000160	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160	386867841190727030 5	28/12/2017 a 27/12/2020	Sim
CONTADOR	30307689883	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883	232185651356489751 6	17/09/2015 a 16/09/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C7.82.17.7F.9A.04.8F.03.8C.87.57.A7.
C6.C5.DA.19.9B.16.B6.C3-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2018 às 21:57:50

A3.EA.DE.AA.DD.B6.2E.C
A
7A.02.77.28.51.F4.9E.C6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300041089	61.198.164/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
PORTO SEGURO CIA - MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/11/2017 a 30/11/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
TERMO DE ABERTURA	1729
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
9C.50.91.6B.20.C8.B9.6B.3F.65.10.BE.13.1B.F6.FB.B0.A3.85.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
JURIDICO	61198164000160	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160	386867841190727030 5	28/12/2017 a 27/12/2020	Sim
CONTADOR	30307689883	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883	232185651356489751 6	17/09/2015 a 16/09/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9C.50.91.6B.20.C8.B9.6B.3F.65.10.BE.
13.1B.F6.FB.B0.A3.85.CA-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2018 às 22:06:36

15.19.48.7B.7C.A6.05.09
D3.A1.69.1E.1E.B1.2F.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300041089	61.198.164/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/12/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
TERMO DE ABERTURA	1731
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3F.4B.DE.B1.4F.2C.59.DB.A9.DB.10.AE.63.99.47.DB.8B.A7.FD.97	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	30307689883	DIEGO DE FRANCA PEREIRA:30307689883	232185651356489751 6	17/09/2015 a 16/09/2018	Não
JURIDICO	61198164000160	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:61198164000160	386867841190727030 5	28/12/2017 a 27/12/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3F.4B.DE.B1.4F.2C.59.DB.A9.DB.10.A
E.63.99.47.DB.8B.A7.FD.97-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2018 às 11:52:35

94.4E.75.7F.9B.E8.C9.A2
BE.D4.18.D1.A9.D0.98.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ			
CNPJ:	61.198.164/0001-60	Nire:	35300041089	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2017 a 31/01/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	TERMO DE ABERTURA			
Identificação do arquivo(hash):	A5.40.10.14.FF.65.8E.41.74.74.C6.D9.40.86.A9.24.94.80.C4.2B-			

Consulta Realizada em: 02/05/2018 09:06:23

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ			
CNPJ:	61.198.164/0001-60	Nire:	35300041089	Scp:
Período da Escrituração:	01/02/2017 a 28/02/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	TERMO DE ABERTURA			
Identificação do arquivo(hash):	0F.C9.83.A4.E9.5F.DD.95.81.CB.B0.96.D5.41.8C.B7.AF.8B.6C.7B-			

Consulta Realizada em: 02/05/2018 09:15:52

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped

Nome Empresarial:	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ			
CNPJ:	61.198.164/0001-60	Nire:	35300041089	Scp:
Periodo da Escrituração:	01/03/2017 a 31/03/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	TERMO DE ABERTURA			
Identificação do arquivo(hash):	D1.A1.D1.0E.BC.BC.40.9B.13.56.E9.F4.89.03.1A.F5.7F.89.FF.62-			

Consulta Realizada em: 02/05/2018 09:08:44

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

Nome Empresarial:	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ			
CNPJ:	61.198.164/0001-60	Nire:	35300041089	Scp:
Período da Escrituração:	01/04/2017 a 30/04/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	TERMO DE ABERTURA			
Identificação do arquivo(hash):	4F.40.78.34.43.45.B2.A8.E4.18.EC.27.D9.EC.0B.65.11.53.CF.91-			

Consulta Realizada em: 02/05/2018 07:21:02

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

Nome Empresarial:	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ			
CNPJ:	61.198.164/0001-60	Nire:	35300041089	Scp:
Período da Escrituração:	01/05/2017 a 31/05/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	TERMO DE ABERTURA			
Identificação do arquivo(hash):	D0.AC.38.8E.2C.7B.56.E1.54.DF.65.AC.83.73.C3.B8.B3.93.66.F5-			

Consulta Realizada em: 02/05/2018 07:26:25

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ			
CNPJ:	61.198.164/0001-60	Nire:	35300041089	Scp:
Período da Escrituração:	01/06/2017 a 30/06/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	TERMO DE ABERTURA			
Identificação do arquivo(hash):	B9.D8.7D.F6.C3.32.AC.F6.24.42.BD.DA.E4.A1.EA.1E.D4.12.18.8F-			

Consulta Realizada em: 02/05/2018 07:29:28

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ			
CNPJ:	61.198.164/0001-60	Nire:	35300041089	Scp:
Período da Escrituração:	01/07/2017 a 31/07/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	TERMO DE ABERTURA			
Identificação do arquivo(hash):	8E.83.24.5D.AF.C0.22.59.36.A0.33.B8.6B.49 AB.F5.10 24.60.9C-			

Consulta Realizada em: 02/05/2018 07:34:11

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped Fiscal

Nome Empresarial:	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ			
CNPJ:	61.198.164/0001-60	Nire:	35300041089	Scp:
Período da Escrituração:	01/08/2017 a 31/08/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	TERMO DE ABERTURA			
Identificação do arquivo(hash):	D0.84.02.71.75.64.D5.25.33.09.0A.F1.33.73.29.27.94.15.F8.03-			

Consulta Realizada em: 02/05/2018 07:37:38

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996. com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

Nome Empresarial:	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ			
CNPJ:	61.198.164/0001-60	Nire:	35300041089	Scp:
Período da Escrituração:	01/09/2017 a 30/09/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	TERMO DE ABERTURA			
Identificação do arquivo(hash):	31.15.44.DF.AE.CE.42.6C.BC.3C.D9.9D.9F.65.B8.AA.40.48.52.81-			

Consulta Realizada em: 02/05/2018 09:13:23

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

Nome Empresarial:	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ			
CNPJ:	61.198.164/0001-60	Nire:	35300041089	Scp:
Período da Escrituração:	01/10/2017 a 31/10/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	TERMO DE ABERTURA			
Identificação do arquivo(hash):	C7.82.17.7F.9A.04.8F.03.6C.87.57.A7.C6.C5.DA.19.9B.16.B6.C3-			

Consulta Realizada em: 02/05/2018 08:08:16

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

Nome Empresarial:	PORTO SEGURO CIA - MATRIZ			
CNPJ:	61.198.164/0001-60	Nire:	35300041089	Scp:
Período da Escrituração:	01/11/2017 a 30/11/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	TERMO DE ABERTURA			
Identificação do arquivo(hash):	9C.50.91.6B.20.C8.B9.6B.3F.65.10.BE.13.1B.F6.FB.B0.A3.85.CA-			

Consulta Realizada em: 02/05/2018 08:13:16

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS			
CNPJ:	61.198.164/0001-60	Nire:	35300041089	Scp:
Período da Escrituração:	01/12/2017 a 31/12/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	TERMO DE ABERTURA			
Identificação do arquivo(hash):	3F.4B.DE.B1.4F.2C.59.DB.A9.DB.10.AE.63.99.47.DB.8B.A7.FD.97-			

Consulta Realizada em: 02/05/2018 09:18:22

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

N.E.P.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)

Ata da AGC de Sociedade Por Ações realizada em 17/02/17

Aos 17/02/17, às 12 hs, na Rua Pamplona, nº 818, 8º andar, conjunto 92, em SP/SP, com a totalidade. Mesa: Sueli de Fátima Ferretti - Presidente, Cleber Faria Fernandes - Secretário. Deliberações: (a) constituir a N.E.P.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede em SP/SP, na Rua Pamplona, 818 – 9º andar, conjunto 92, (b) fixar o capital social da Companhia em R$ 500,00 (quinhentos reais) dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos, (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, haver a ata desta assembleia em forma de sumário; (e) alegar as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2018. Diretores: Sueli de Fátima Ferretti, CPF/MF nº 764.868.778-04, para o cargo de diretora; Cleber Faria Fernandes, CPF/MF nº 192.212.368-74, para o cargo de diretor. Os membros da Diretoria declaram ainda que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem administração da sociedade. Encerramento: Nada mais. São Paulo, 17/02/17. Visto da Advogada: Renata Dias Pinheiro - OAB/SP 165.311 - A - OAB/RJ 16.363. Estatuto Social N.E.P.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A N.E.P.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A companhia tem sede e foro em SP/SP, na Rua Pamplona nº 818, 9º Andar, conjunto 92, Bairro Jardim Paulista, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). Artigo 4º - A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Do Capital - Artigo Quinto - O capital social é de R$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R$ 200,00 integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. § 1º - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. § 2º - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. § 3º - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posterior alienação, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1º - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. § 2º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. Capítulo IV - Da Administração - Artigo Sétimo - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos atualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. § 1º - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. Artigo 8º - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. Artigo 9º - A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência: assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas e empréstimos; prestar ou receber avais, garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. Artigo 10º - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo Único: Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. Artigo 11º - Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 12º - A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. Capítulo VI - Disposições Gerais - Artigo 13º - O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Artigo 14º - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 15º - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. Artigo 16º - A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. Artigo 17º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Artigo 18º Qualquer ação entre os acionistas ou deles com a Companhia, baseada nas disposições deste estatuto social, será proposta no foro da de SP/SP. Jucesp sob o NIRE nº 3530050281-2 em 27/03/2017. Flavia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Fazgran Empreendimentos Imobiliários S/A

C.N.P.J. nº 61.950.796/0001-38

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação

1) São convocados os senhores acionistas da Fazgran Empreendimentos Imobiliários S/A, para reunirem-se no dia 21 de fevereiro de 2018, na sede social, na Rua 23 de Maio nº 790, 1º Andar, salas E13-A e E14-A, Bairro do Vianelo, Jundiaí, Estado de São Paulo, às 10h00 horas, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativa, a fim de tratar dos seguintes assuntos da Ordem do Dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.2017; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; c) eleição da diretoria; d) fixação da remuneração da diretoria; e) outros assuntos de interesse social. 2) Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se referem o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Jundiaí, 18 de janeiro de 2018. Nelson Capitho - Diretor Superintendente.

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 1º de Novembro de 2017

1. Data, hora e local: 1º de novembro de 2017, as 8h, na sede social, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Presente, ainda, o Diretor Geral - Suporte e Governança da Sociedade, Sr. Lene Araújo de Lima. 3. Composição da Mesa: Sr. Lene Araújo de Lima - Presidente; Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe - Secretária. 4. Ordem do dia: a) Desinvestidura do Sr. Luiz Alberto Pomarolo do cargo de Diretor Geral - Produto Automóvel da Sociedade; b) Ratificação de atual composição da Diretoria da Sociedade; e c) Ratificação da indicação dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. 5. Deliberações: A Assembleia Geral, por unanimidade de votos: 5.1. Aprovou a desinvestidura do Sr. Luiz Alberto Pomarolo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.088.279-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.405.558-19, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, do cargo de Diretor Geral - Produto Automóvel, permanecendo vago referido cargo. Aprovaram ainda para registrar votos de profundo agradecimento por sua dedicação e contribuição à Sociedade. 5.2. Aprovou ratificar a composição da atual diretoria da Sociedade, com mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar contas do exercício social de 2018, a saber: Diretor Presidente: Fabio Luchetti, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.668.675-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.666.748-52; Diretor Vice-Presidente Executivo: Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.284.587-91; Diretor Geral - Negócios Financeiros e Investimentos: Marcelo Barroso Picanço, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 008.609.541-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.881.937-96; Diretor Geral - Financeiro e Controladoria: Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.593.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.318-03; Diretor Geral - Suporte e Governança: Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.848-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80; Diretor Geral - Corretores de Seguros e Vendas On-Line: José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.497.078-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.458-07; Diretor de Produto - Automóvel: Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.469.498-86; Diretora de Produto - Seguros de Pessoas: Fernanda Haydee Pasquarelli, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.316.348 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 162.734.298-20; Diretor de Sinistro Automóvel: Lauriberto Tadeu Taveres, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.517.296-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.065.676-61, cumulando com o cargo de Diretor Operacional; Diretor da Produção: José Roberto Ferreira da Silva Monteiro, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.346.326-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.748.848-68; Diretor Técnico: Fabio Ohara Morita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.660.328-42; Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos: Claudia de Oliveira Machado Matedi, brasileira, divorciada, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº 16.602.049-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.413.958-60; Diretora de Atendimento: Sônia Aparecida Belezi Rica, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.155.061-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.641.528-77; Diretor de Tecnologia da Informação: Italo Gennaro Flammia, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.824.094-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.948-07; Diretora de Recursos Humanos: Simone Navarro Borges, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.415.352-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.864.678-46; e, Diretores sem denominação especial: Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da cédula de identidade RG nº 5.436.328-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.239.919-49; e Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.681.578-06, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B - 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, permanecendo vago 01 (um) cargo de Diretor Geral - Produto Automóvel. 5.3. Aprovou alterar e ratificar as funções específicas atribuídas a determinados diretores estatutários, nos termos da regulamentação vigente, conforme segue: I. Funções de caráter executivo ou operacional: a. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - Jaime Soares Batista; b. Diretor responsável técnico (Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321) - Fabio Ohara Morita; c. Diretor responsável administrativo-financeiro - Celso Damadi; d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - Celso Damadi; e, Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005 - Lauriberto Tadeu Taveres; f. Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados - José Rivaldo Leite da Silva. II. Funções de caráter de fiscalização e controle: a. Responsável pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 445/2012) - Lene Araújo de Lima; b. Responsável pelos Controles Internos - Lene Araújo de Lima; c. Responsável pelos Controles Internos específicos para prevenção contra fraudes - Lene Araújo de Lima. 5. Documentos arquivados na sociedade: Procurações. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 1º de novembro de 2017. (assinaturas) - Presidente: Sr. Lene Araújo de Lima; Secretária: Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Acionistas: Porto Seguro S.A. - por seu Diretor Geral - Suporte e Governança, Sr. Lene Araújo de Lima e por sua bastante procuradora, Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões; Porto Seguro Empreendimentos e Participações S.A. - por sua procuradora, Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Diretor Geral - Suporte e Governança: Sr. Lene Araújo de Lima. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe - Secretária da Mesa. JUCESP nº 37.993/18-5 em 16/01/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Maragogipe Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ: 43.472.968/0001-23 - NIRE: 3520059628-7

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Ficam convocados os sócios da Sociedade acima, para o comparecimento na Rua Quintana, 887, Itirapina, Cidade Monções, São Paulo/SP, tendo em vista a impossibilidade de ser realizado no sede, a fim de realizar Reunião de Sócios em 29 de janeiro de 2018, às 10h30min em 1ª convocação e às 10h40min em 2ª convocação, a fim de discutir e deliberar sobre: (i) aprovação de contas da sociedade nos exercícios de 2015, 2016 e 2017; (ii) eleição do Sr. Guilherme Alberto Wine para o cargo de administrador da sociedade e a aprovação da alteração do Contrato Social da sociedade referindo-se deliberação; (iii) fixação de pro-labore para o administrador Sr Guilherme Alberto Wine; e (iv) e outros assuntos de interesse da Sociedade. Ficam convocados ainda os sócios e herdeiros necessários, para comparecimento em reunião prévia a fim de discutir as matérias da ordem do dia, a ser realizada na mesma data e local as 10h. São Paulo, 17 de janeiro de 2018.

Fernando Luis Brant de Carvalho - Administrador

Porto Seguro Vida e Previdência S.A.

CNPJ/MF nº 58.768.284/0001-40 - NIRE 35.3.0011921-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 1º de Novembro de 2017

1. Data, hora e local: 1º de novembro de 2017, às 10h, na sede social, Alameda Barão da Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 3º andar, Lado A, Campos Elíseos, São Paulo/SP. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. Presente também o Diretor Geral - Suporte e Governança da Sociedade, Sr. Lene Araújo de Lima. 3. Composição da Mesa: Presidente - Sr. Lene Araújo de Lima; Secretária - Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe. 4. Ordem do dia: a) Desinvestidura do Sr. Luiz Alberto Pomarolo do cargo de Diretor Geral da Sociedade; b) Ratificação da atual composição da Diretoria da Sociedade; e c) Ratificação da indicação dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. 5. Resumo das Deliberações: A Assembleia Geral, por unanimidade de votos: 5.1. Aprovou a desinvestidura do Sr. Luiz Alberto Pomarolo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.088.279-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.405.558-19, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, do cargo de Diretor Geral, permanecendo vago referido cargo. Registrou votos de profundo agradecimento por sua dedicação e contribuição à Sociedade. 5.2. Aprovou ratificar a atual composição da Diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprecciar as contas do exercício de 2018, a saber: Diretor Presidente - Sr. Fabio Luchetti, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.668.675-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.666.748-52; Diretor Vice-Presidente Executivo - Sr. Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.284.587-91; Diretor Geral - Negócios Financeiros e Investimentos, Vida e Previdência - Sr. Marcelo Barroso Picanço, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 008.609.541-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.881.937-96; Diretor Geral - Financeiro e Controladoria - Sr. Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.593.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.318-03; Diretor Geral - Suporte e Governança - Sr. Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.848-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80; Diretor Geral - Corretores de Seguros e Vendas On-Line - Sr. José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.497.078-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.458-07; Diretora de Produto - Vida e Previdência - Sra. Fernanda Haydee Pasquarelli, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.316.348 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 162.734.298-20; Diretor Técnico - Sr. Fabio Ohara Morita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.660.328-42; Diretor Operacional - Sr. Lauriberto Tadeu Taveres, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.517.296-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.065.676-61; Diretor de Produção - Sr. José Roberto Ferreira da Silva Monteiro, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.346.326-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.748.848-68; Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos - Sra. Claudia de Oliveira Machado Matedi, brasileira, divorciada, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº 16.602.049-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.413.958-60; Diretora de Atendimento - Sra. Sônia Aparecida Belezi Rica, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.155.061-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.641.528-77; Diretor de Tecnologia da Informação - Sr. Italo Gennaro Flammia, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.824.094-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.948-07; Diretora de Recursos Humanos - Sra. Simone Navarro Borges, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.415.352-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.864.678-46; e, Diretores sem denominação especial - Sr. Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.681.578-06; Sr. Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.436.328-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.239.919-49; e Sr. Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.469.498-86, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, permanecendo vago 01 (um) cargo de Diretor Geral. 5.3 Ratificou, ainda, as funções específicas atribuídas a determinados diretores estatutários, nos termos da regulamentação vigente, conforme segue: I Funções de caráter executivo ou operacional: a) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - Marcelo Barroso Picanço; b) Diretor responsável técnico (Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321) - Fabio Ohara Morita; c) Diretor responsável administrativo-financeiro - Celso Damadi; d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - Celso Damadi; e) Diretor responsável pelo cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - Celso Damadi; e f) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 143 - Lauriberto Tadeu Taveres. II. Funções de caráter de fiscalização ou controle: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234 e 445) - Lene Araújo de Lima; b) Diretor responsável pelos controles internos - Lene Araújo de Lima; c) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes - Lene Araújo de Lima. 6. Documentos arquivados na sociedade: Procurações. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 01º de novembro de 2017. (assinaturas) - Presidente: Sr. Lene Araújo de Lima; Secretária: Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Acionistas: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - por seu Diretor Geral - Suporte e Governança Sr. Lene Araújo de Lima e por sua procuradora Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Porto Seguro Empreendimentos S.A. - por sua procuradora Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Diretor Presente: Sr. Lene Araújo de Lima. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. JUCESP nº 47.419/18-3 em 15/01/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - PROGUARU

CNPJ/MF nº 51.370.576/0001-37 - NIRE: 35.300.004.345

Extrato da ROCA de 01/12/2017

Às 09 horas do dia 01/12/2017, reuniram-se na sede social da Companhia, Presentes: Membros do Conselho de Administração, Diretoria e Assessor. Pauta: 1 - Balancete dos meses de janeiro/2017 a junho/2017: Aprovado com indicação de encaminhamento para a empresa da auditoria. 2 - Contrato com habitação e suas implicações: Está previsto a assinatura de um contrato com a Secretaria de Habitação com a Proguaru, entretanto algumas questões importantes estão sendo analisadas e o assunto voltará à pauta novamente. 3 - Nova redação do Estatuto: foi entregue a cada Conselheiro a redação do novo estatuto para análise e comentários. Aprovação prevista para a próxima reunião. 4 - Alteração da Estrutura Organizacional, com apresentação do novo organograma na Diretoria Técnica e na Gerência de Engenharia. 5 - Proguaru focada em obras: Será feito um plano de reestruturação da área técnica, que deverá ser apresentado até abril de 2018. Deliberações: Aprovadas pela unanimidade de votos. Guarulhos, 01 de dezembro de 2017. Presidente José Carmo - Presidente do Conselho de Administração. Certifico que a presente é extrato da ata original Arquivada na JUCESP sob o nº 3.938/18-9 em 11/01/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Imprensa Oficial

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 19/01/2018 07:43:33
Nº de Série do Certificado: 2121935ADE6794C1D4B881C39BF37B9C1D3D2F1A

1º Tabelião de Notas - São Paulo
Dr. Mateus Brandão Iasbeck - Tabelião
Av. São Luís, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8500

Colégio Notarial do Brasil

S.Paulo, 19 JAN 2018
POR ATO
DO 3 ESC

Autorizado a produzir efeitos jurídicos
Autoria comprovada por meio de certificado digital

AUTENTICADO

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108.9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Agosto de 2017

1. Data, hora e local: 08 de agosto de 2017, às 08h, na sede social, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Presente o Sr. Lene Araújo de Lima, Diretor Geral - Suporte e Governança da Sociedade. 3. Composição da Mesa: Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe - Presidente; Sr. Tiago Vilarinho da Costa - Secretário. 4. Ordem do dia: a) Modificação da composição da Diretoria para a criação de 01 (um) cargo de Diretor de Recursos Humanos, aumentando o número máximo de diretores de 18 (dezoito) para 19 (dezenove) membros, com a consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social; b) Eleição da Sra. Fernanda Haydee Pasquarelli, Sr. Jaime Soares Batista e Sra. Simone Navarro Borges, como membros da Diretoria da Sociedade; c) Ratificação da eleição dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e) Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações deliberadas nesta Assembleia, bem como as alterações estatutárias aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2017. 5. Deliberações: A Assembleia Geral, por unanimidade de votos 5.1. Aprovou a modificação da composição da Diretoria para a criação de 01 (um) cargo de Diretor de Recursos Humanos, aumentando o número máximo de diretores de 18 (dezoito) para 19 (dezenove) membros, com a consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social, conforme transcrição a seguir: "Artigo 7º - A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 19 (dezenove) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente Executivo, 01 (um) Diretor Geral - Produto Automóvel, 01 (um) Diretor Geral - Negócios Financeiros e Investimentos, 01 (um) Diretor Geral - Financeiro e Controladoria, 01 (um) Diretor Geral - Suporte e Governança, 01 (um) Diretor Geral - Corretores de Seguros e Vendas On-Line, 01 (um) Diretor de Produto - Automóvel, 01 (um) Diretor de Produto - Seguros de Pessoas, 01 (um) Diretor de Sinistro Automóvel, 01 (um) Diretor de Produto, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Financeiro, de Patrimônio e Suprimentos, 01 (um) Diretor de Atendimento, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 01 (um) Diretor de Recursos Humanos e 02 (dois) Diretores sem denominação especial, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição.". 5.2. Aprovou a eleição da Sra. Fernanda Haydee Pasquarelli, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.318.248 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 162.734.298-20 para ocupar o cargo de Diretora de Produto - Seguros de Pessoas; do Sr. Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.469.498-96, para ocupar o cargo de Diretor de Produto - Automóvel; e da Sra. Simone Navarro Borges, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.415.252-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.864.678-46, para ocupar o cargo de Diretora de Recursos Humanos, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01218-012 e com mandato a vigorar até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2018; 5.2.1. Consignou que os Diretores ora eleitos receberão as suas remunerações conforme estabelecido na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de março de 2017 e que tomarão posse em ato separado. 5.3. Ratificou a composição da atual diretoria da Sociedade, com mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar contas do exercício social de 2019, a saber: Diretor Presidente: Fabio Luchetti, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.668.675-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.668.748-52; Diretor Vice-Presidente Executivo: Roberto da Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.284.567-91. Diretor Geral - Produto Automóvel: Luiz Alberto Pomarole, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.089.279-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.405.558-19; Diretor Geral - Negócios Financeiros e Investimentos: Marcelo Barroso Picanço, advogado, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 008.600.541-9 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.981.837-86; Diretor Geral - Financeiro e Controladoria: Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.530.675-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.935.318-03; Diretor Geral - Suporte e Governança: Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.946-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.454.608-80; Diretor Geral - Corretores de Seguros e Vendas On-Line: José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.458-07, Diretor de Produto - Automóvel: Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.469.498-96; Diretora de Produto - Seguros de Pessoas: Fernanda Haydee Pasquarelli, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.318.248 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 162.734.298-20; Lauriberto Tadeu Tavares, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.517.286-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.085.678-61, cumulando com o cargo de Diretor Operacional; Diretor de Produção: José Roberto Ferreira da Silva Monforo, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.348.326-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.748.848-68; Diretor Técnico: Fabio Chaia Motta, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.660.328-42; Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos: Claudia de Oliveira Machado Maiolli, brasileira, divorciada, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº 16.602.049-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.413.558-40; Diretora de Atendimento: Sônia Aparecida Belazi Rosa, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.520.084-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.479.948-07; Diretora de Recursos Humanos: Simone Navarro Borges, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.415.252-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.864.678-46; e, Diretores sem denominação especial: Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da cédula de identidade RG nº 5.436.328-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.299.919-49 e Marcelo Sabastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.619-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.681.578-05, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 - Torre B - 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP. 5.4. Ratificou, ainda, as funções específicas atribuídas a determinados diretores estatutários, nos termos da regulamentação vigente, conforme segue: I. Funções de caráter executivo ou operacional: a. Diretor responsável pelas relações com a Susep - Luiz Alberto Pomarole; b. Diretor responsável técnico (Circular Susep 234 e Resolução CNSP 021) - Fabio Chaia Motta; c. Diretor responsável administrativo-financeiro - Celso Damadi; d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade - Celso Damadi; e. Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005 - Lauriberto Tadeu Tavares; f. Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados - José Rivaldo Leite da Silva. II. Funções de caráter de fiscalização e controle: a. Responsável pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 445/2012) – Lene Araújo de Lima; b. Responsável pelos Controles Internos - Lene Araújo de Lima; Responsável pelos Controles Internos específicos para prevenção contra fraudes - Lene Araújo de Lima. 5.5. Aprovou a consolidação do Estatuto Social da Sociedade para refletir as alterações acima deliberadas, bem como as alterações estatutárias aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2017, conforme abaixo reproduzido: Estatuto Social Consolidado da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais: Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º – A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, constituída sob a forma de sociedade por ações, regem-se pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar sucursais, filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração de operações de Seguros de Danos e de Pessoas, em qualquer das suas modalidades ou formas, conforme definido na Legislação vigente. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 2.105.465.000,00 (dois bilhões, cento e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), dividido em 311.503.404 (quinhentos e onze milhões, quinhentas e três mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. Parágrafo 2º - No caso de aumento de Capital, os Acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. Capítulo III – Presidência de Honra e Diretoria - Artigo 6º – A Sociedade terá um cargo de Presidente de Honra, com cadeira cativa no Conselho de Administração, que exercerá atividades institucionais e promoção da Sociedade junto aos que nela trabalham e à comunidade, visando o aprimoramento da imagem da Sociedade e o cumprimento de sua função social. Parágrafo 1º - O cargo de Presidente de Honra possui caráter exclusivamente honorífico e não terá qualquer função administrativa, de representação da Sociedade, técnica ou consultiva. Parágrafo 2º - A Presidente de Honra não será substituída em suas ausências ou impedimentos temporários, podendo indicar representantes para os atos previstos no caput deste artigo. Em caso de vacância, o cargo será extinto. Parágrafo 3º - A remuneração da Presidente de Honra será determinada pela Assembleia Geral Ordinária, dentro do limite global de remuneração da administração. Artigo 7º - A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 19 (dezenove) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, 01 (um) Diretor Geral - Produto Automóvel, 01 (um) Diretor Geral - Negócios Financeiros e Investimentos, 01 (um) Diretor Geral - Financeiro e Controladoria, 01 (um) Diretor Geral - Suporte e Governança, 01 (um) Diretor Geral - Corretores de Seguros e Vendas On-Line, 01 (um) Diretor de Produto - Automóvel, 01 (um) Diretor de Produto - Seguros de Pessoas, 01 (um) Diretor de Sinistro Automóvel, 01 (um) Diretor de Produção, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Financeiro, de Patrimônio e Suprimentos, 01 (um) Diretor de Atendimento, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 01 (um) Diretor de Recursos Humanos, e 02 (dois) Diretores sem denominação especial, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Artigo 8º - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. Artigo 9º - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração global mensal dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honorários, a Diretoria fará jus à uma participação anual nos lucros da sociedade, até 0,1 (um décimo) dos lucros a observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Artigo 10 - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Sociedade; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, inclusive a alienação e ônus, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autárquicas, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, f) resolver sobre a criação, alteração ou adição de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da sociedade. Parágrafo 1º - Observado o disposto no parágrafo 6º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Sociedade, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador; c) por 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. Parágrafo 2º - A representação da Sociedade perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações cabe à qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes. Parágrafo 3º - A Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) Procurador, investido de específicos poderes, nos seguintes casos: a) Atos de rotina realizados fora da sede social; b) Atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos); c) Atos de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distratos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista; d) Atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativos públicos ou privados; e e) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Sociedade e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela. Parágrafo 4º - As procurações em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuados as destinadas para representação em processos administrativos ou com cláusula ad judicia que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos diretores e poderão ter prazo indeterminado. Parágrafo 5º - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente Executivo ou o Diretor Geral - Produto Automóvel ou o Diretor Geral - Suporte e Governança ou Diretor Geral - Financeiro e Controladoria. Parágrafo 6º - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Artigo 11 - No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. Artigo 12 - A Sociedade poderá ter um órgão de consulta, denominado Conselho Consultivo, cujos membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria entre as pessoas de notável saber científico e técnico no Mercado de Seguros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação da indicação. Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado pela Diretoria e seus respectivos pareceres serão transcritos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, por ocasião da reunião que deliberar sobre os mesmos. Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo perceberá a remuneração que lhe fixar a Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, para cada período de 2 (dois) anos. Capítulo IV – Conselho Fiscal - Artigo 13 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) Membros Efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre Acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Artigo 14 - Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo V - Comitê de Auditoria - I - Dos Objetivos do Comitê de Auditoria - Artigo 15 - A Sociedade se utiliza do Comitê de Auditoria da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Comitê de Auditoria"), órgão de funcionamento permanente, que tem como objetivo principal fornecer suporte à Administração das empresas do conglomerado Porto Seguro na atuação da Governança Corporativa, voltada à transparência dos negócios aos acionistas e investidores. II - Da Subordinação e da Composição - Artigo 16 - O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Conselho de Administração"), que definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria. Artigo 17 - A composição do Comitê de Auditoria será de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos com prazo de mandato a ser definido pelo Conselho de Administração, permitida reeleição, desde que a permanência do membro no cargo não ultrapasse 5 (cinco) anos consecutivos. Parágrafo 1º - A nomeação de um integrante do Comitê de Auditoria deverá observar os requisitos e vedações do capítulo III. Parágrafo 2º - O integrante do Comitê de Auditoria somente pode ser reintegrado após 3 (três) anos do final do seu mandato anterior. Parágrafo 3º - A destituição do integrante do Comitê de Auditoria ficará a cargo do Conselho de Administração case fique comprovada infração a qualquer dos requisitos e vedações previstos no capítulo III, bem como se sua independência tiver sido abalada por eventual circunstância de conflito. Parágrafo 4º - É inelegível à função de integrante do Comitê de Auditoria. III - Dos Requisitos e Vedações - Artigo 18 - São requisitos mínimos para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria: i. Observar as normas que estabeleçam condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades supervisionadas; II. Não ser ou não ter sido, no exercício social corrente o no anterior: a. Funcionário ou diretor da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas; b. Membro responsável pela auditoria independente na sociedade supervisionada; e, c. Membro do conselho fiscal da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas. III. Não ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nas alíneas "a" a "c" no inciso anterior; e, IV. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria. IV - Das Atribuições - Artigo 19 - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria: I. Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho de Administração ou, na sua inexistência, pelo Presidente ou Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou pelo Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; II. Recomendar, à administração da sociedade supervisionada, a anuidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário; III. Revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; IV. Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos; V. Avaliar a acefição, pela administração da sociedade supervisionada, das recomendações feitas pelos auditores independentes e pelo auditores internos, ou as justificativas para a sua não aceitação; VI. Avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela sociedade supervisionada, de dispositivos legais e normativos e ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade destas; VII. Recomendar, à Presidência ou ao Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou à Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, correção ou aperfeiçoamento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; VII. Reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Presidência ou com o Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou com a Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; IX. Verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da sociedade supervisionada; X. Reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração da sociedade supervisionada ou da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas atribuições; XI. elaborar relatórios relativos aos períodos findos em 30/06 e 31/12 contendo atividades executadas; avaliação da efetividade dos controles internos; descrição das recomendações feitas e daquelas não acatadas, contendo as justificativas; avaliação da efetividade das auditorias externa e interna; avaliação da qualidade das demonstrações contábeis; XII. preparar resumo do relatório do item "XI" para publicação juntamente com as demonstrações contábeis de 30/06 e 31/12; XIII. preparar Nota Explicativa que será anexada às demonstrações contábeis de cada sociedade controlada; XIV. arquivar os relatórios de item "XI" pelo período mínimo de 05 (cinco) anos; XV. comunicar qualquer constatação de erro ou fraude aos auditores independentes e à auditoria interna, imediatamente; XVI. estabelecer, ad referendum do Conselho de Administração, processos para a seleção, contratação, supervisão e avaliação do Auditor Independente, inclusive verificando a comprovação de sua certificação, bem como para a recepção e o tratamento das informações referentes aos relatórios e demonstrações contábeis, bem como dos relatórios do Auditor Independente e da Auditoria Interna do Conglomerado Porto Seguro; XVII. aprovar o plano de trabalho semestral da auditoria interna do Conglomerado Porto Seguro; XVII. fixar diretrizes de orientação dos programas de trabalhos da auditoria interna, dos relatórios emitidos e da adequação de sua equipe; XIX. conhecer o plano anual do Auditor Independente sobre exame das demonstrações financeiras, bem como sua interação com os trabalhos da auditoria interna; XX. examinar propostas de alterações de princípios contábeis, avaliando seus impactos nas demonstrações financeiras do Conglomerado Porto Seguro e subsidiando-as à aprovação do Conselho de Administração. Capítulo VI - Assembleia Geral - Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março, sob a presidência do acionista que for indicado por ela. Parágrafo Único - O presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar a Mesa. Artigo 21 - As Assembleias Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo 22 - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação no local da sede da Sociedade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital. Parágrafo Único - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 23 - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Artigo 24 - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à existência de quórum especial. Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto. Artigo 25 - Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício de direitos e atos referentes cabera a quem os Condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício destes direitos quando não for feita a designação. Artigo 26 - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Artigo 27 - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na Sede da Sociedade com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Capítulo VII - Lucros - Artigo 28 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro. Dos lucros remanescentes, atendida a ordem legal, será atribuída à participação dos Diretores, respeitados os limites estabelecidos no artigo 152 da Lei nº 6.404/76 e o disposto no artigo 9º deste Estatuto. Parágrafo Único – Os Diretores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório. Artigo 29 - O lucro líquido do exercício, após as deduções de que tratam os artigos anteriores e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação: a) constituição da reserva legal: 5% (cinco por cento) do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) pagamento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. São imputados ao dividendo mínimo obrigatório os pagamentos de juros sobre o capital próprio efetuados de acordo com a Lei nº 9.249/95; c) o saldo remanescente, ressalvado o disposto na alínea "d" deste Artigo, será destinado à Reserva Estatutária de Lucros com a finalidade de compensação de eventuais prejuízos, aumento do Capital Social ou distribuição aos Acionistas. O saldo acumulado desta Reserva, quando somado aos saldos das demais reservas de lucros existentes, não poderá ultrapassar o capital social da Sociedade, oportunidade em que a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou para distribuição aos acionistas; d) caso a administração da Sociedade considere o montante da Reserva Estatutária de Lucros suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral: (i) que, em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído integralmente aos acionistas; ou (ii) que

continua ➔

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 19/12/2017 07:49:22
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953781A5B98E31158C319BC912C6E
[Ticket: 26800035] - www.imprensaoficial.com.br

Cart. Mário Lisandro Brasiliano - Tabelião
S. Paulo - Tel. (11) 3129-6366
SELOS
PORTARIA 3,50
Colégio Notarial do Brasil

...continuação

os valores integrantes da atividade Reserva sejam revertidos, total ou parcialmente, para aumento do Capital Social ou a distribuição aos Acionistas da Sociedade. Capítulo VIII - Disposições Gerais - Artigo 30 - O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, devendo a Diretoria levantar balanços semestrais em 30 (trinta) de junho de cada ano, observando-se com relação aos balanços semestrais os mesmos critérios em vigor para o balanço de encerramento de exercício. Parágrafo 1º - A Diretoria poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar, *ad referendum* da Assembléia, dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. Parágrafo 2º - Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, de livre escolha da Diretoria, desde que devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. 6. Documentos arquivados na sociedade: procurações e declarações de desimpedimento. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 09 de agosto de 2017. (assinaturas) - Presidente: Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe. Secretário: Sr. Tiago Villarinho da Costa; Acionistas: Porto Seguro S.A. - por seus diretor. Sr. Lene Araújo de Lima e por sua bastante procuradora, Sra. Aline Salem de Silveira Bueno Volpe; Pares Empreendimentos e Participações S.A. - por seu bastante procurador, Sr. Tiago Villarinho da Costa; Diretor Presente: Sr. Lene Araújo de Lima - Diretor Geral - Superte e Governança. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe - Presidente. JUCESP nº 547.616/17-0 em 07/12/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ/MF: 10.215.988/0001-60 / NIRE: 35300369569
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas de COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS ("Companhia") convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de janeiro de 2018, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 150, Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Apreciação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo"), que estabelece os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da controlada Auto Recl S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.262.882/0001-54, localizada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida das Indústrias, Jardim América, CEP: 87045-360 ("Recl" ou "Incorporada"); 2. Ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada, Asiels Consultoria Empresarial Ltda., empresa de consultoria independente, com endereço à Rua da Assembleia, 35, 12º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.681.365/0001-30 ("Asiels"), para a elaboração dos laudos de avaliação contábil do patrimônio líquido da incorporada, para *fins* da incorporação ("Laudo de Avaliação"). 3. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação; 4. Deliberar sobre a incorporação e a sua implementação, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); 5. Deliberar sobre as seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia: (a) alteração da redação do artigo 15º do Estatuto Social, de forma a alterar os procedimentos para convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração da Companhia; (b) alteração da redação do artigos 21, 22 parágrafo 2º, 25 parágrafos §3º e 4º e 28 parágrafos 1º, 3º e 4º para alterar a estrutura organizacional de Diretoria da Companhia, bem como adequar as atribuições dos diretores à nova estrutura da Diretoria; (c) alteração da redação dos seguintes dispositivos: artigo 1º, parágrafo 1º; artigo 11; artigo 12, parágrafo 1º e inclusão dos parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º; artigo 14, parágrafos 1º, 2º e 7º; artigo 31, artigo 32, parágrafo 2º; artigo 41, parágrafo 1º; artigo 42; artigo 43 e parágrafo 1º; artigo 44; artigo 49 e parágrafo único; artigo 56 e artigo 63 do Estatuto Social para sua adequação à nova redação do regulamento do segmento especial de negociação "Novo Mercado" da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e (d) tendo em vista as deliberações constantes dos itens anteriores, promover a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6. Eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia em complementação ao mandato atualmente em vigor, por ocasião de vacâncias de cargo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. Os Senhores acionistas, para tomar parte na Assembleia Geral Ordinária ora convocada, deverão apresentar-se até 29 de dezembro de 2017: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, afeu relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, datado de até 29 de dezembro de 2017; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação por procurador. Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) apresentar firmas reconhecidas; e (iii) ser acompanhados dos documentos que comprovem poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado. Solicitamos aos Senhores acionistas que depositem ou enviem por correspondência os referidos documentos para a sede social da Companhia (no endereço indicado acima) ou para a sua Administração Central, situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 13º andar, Luxemburgo, CEP: 30.380-457, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia, no prazo de até 29 de dezembro de 2017. Outrossim, a Companhia receberá cópia dos documentos acima referidos e seu encaminhado via facsímile (+55 31 3516-1573) ou correio eletrônico (juridico@locamerica.com.br / ri@locamerica.com.br). Os Senhores acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia Geral munidos de documentos que comprovem a sua identidade e/ou os seus poderes, conforme o caso. Considerando que as matérias constantes da ordem do dia a serem analisadas e discutidas na Assembleia Geral não se encontram dentre aquelas indicadas no item "II" do parágrafo 1º do artigo 21-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), a Companhia esclarece que não oferecerá, para a AGE ora convocada, mecanismo para votação à distância. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia a serem analisados ou discutidos na Assembleia Geral, incluindo este Edital de Convocação, as propostas da Administração da Companhia, bem como aqueles exigidos nos termos da Lei das Sociedades por Ações e na forma da Instrução CVM 481, encontram-se disponíveis aos Senhores acionistas, a partir desta data: (i) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br); (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); (iii) na sede social da Companhia; (iv) no endereço da Administração Central da Companhia acima mencionado; e (v) na página da Companhia na rede mundial de computadores (www.locamerica.com.br/ri). São Paulo, 15 de dezembro de 2017. SERGIO AUGUSTO GUERRA DE RESENDE - Presidente do Conselho de Administração

Euler Hermes Seguros de Crédito S.A.

CNPJ/MF nº 04.579.811/0001-02 - NIRE 35.300.186.296

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 09/05/2017, às 14h, na sede da Euler Hermes Seguros de Crédito S.A., na Av. Paulista, 2.421, 3º andar, Jd. Paulista, 01311-300, São Paulo-SP ("Companhia"). **Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social; presentes a Diretoria. **Mesa:** Rodrigo Fincon Jimenez- Presidente; Maria Luiza Ferreira Mendes-Secretária. **Ordem do Dia e Deliberações:** o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, decidiu: (i) alterar a denominação da Companhia de **EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S.A.** para **EULER HERMES SEGUROS S.A.** e alterar o artigo 1º do Estatuto Social, tendo em vista a alteração acima, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"Artigo 1 - EULER HERMES SEGUROS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, a qual deve ser governada e regida pelo disposto neste Estatuto Social ("Estatuto Social") e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis."*; (ii) aprovar a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, anexo à presente ata (Anexo I). **Documentos arquivados:** na sede da Companhia, anteriormente pela Mesa, submetidos a aprovação da Assembleia Geral. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, conforme previsto no § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que lida, considerada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Registro JUCESP nº 506.993/17-9 em 10/11/2017; por Flavia R.Britto Gonçalves - Secretária Geral.

CPFL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF nº 18.710.670/0001-67 - NIRE 35.300.455.906

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28/07/2017

1 - Data, Hora e Local: Aos 28/07/2017, às 09h15min na sede social da CPFL Eficiência Energética S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1240, Térreo - sala 01, Vila Santana II, CEP 13219-001, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. **II - Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social. **III - Presenças:** Compareceu à Assembleia Geral, a acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas". **IV - Composição da Mesa:** Presidente - Sr. Gustavo Estrella e Secretária - Sra. Roberta Luca Ferraiin. **V - Ordem do dia:** (i) alteração da sede da Companhia; (ii) rabricação de endereço da filial, cuja abertura foi deliberada na ata de Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 03/04/2017; (iii) alteração do objeto social da Companhia; (iv) alteração da atividade exercida pela filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.710.670/0004-00, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.905.337.629. **VI - Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados as matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são de inteiro conhecimento da acionista. (2) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura da acionista, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **VII - Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista aprovou, por unanimidade de votos e sem restrições: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia da Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1240, Térreo, sala 01 - Vila Santana II, CEP: 13219-001, no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, para Rodovia Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755, km 2,5, Parque São Quirino, CEP 13088-140, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755, km 2,5, Parque São Quirino, CEP 13088-140, e poderá abrir e extinguir filiais em quaisquer pontos do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria Executiva"; (ii) nos termos do artigo 121, da Lei 6.404/76, tendo em vista que, por equívoco, na redação da ata de Reunião da Diretoria Executiva da Companhia, realizada em 03/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 0.722.149/17-0, em sessão de 27/07/2017, sob o NIRE 35.905.337.629 no registro de abertura da filial da CNPJ nº 18.710.670/0004-08, constou de forma incorreta o número "SIN" do logradouro, sendo o correto o número "351", retificar a redação da referida ata, para que dela passe a constar o endereço correto da mencionada filial, passando, assim, a deliberação a vigorar com a seguinte redação: "aprovaram a abertura do estabelecimento da filial da Companhia no endereço Rua Joaquim Francisco Castelar, nº 351, lote 31, quadra 01, quarteirão 0398 - Fazenda Santa Candida, CEP: 13087-550, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo (...) (Resolução da Diretoria 2017004-ESP)"; (iii) a alteração do objeto social da Companhia, para incluir também a atividade de "fabricação, comercialização, industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral", com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º – A Companhia tem por objeto (i) a prestação de serviços, próprios ou terceirizados, de engenharia, elaboração de projetos; implantação; operação e manutenção de infraestrutura para instalações comerciais e industriais; consultoria em geral no mercado da energia; gestão energética especializada em eficiência energética e qualidade de energia; (ii) locação e comercialização de bens necessários à implementação e modernização de centrais de geração de energia elétrica, cogeração, refrigeração, sistemas de recuperação de calor e unidades de climatização; (iii) a participação e operação em mercados de comercialização de energia elétrica, de utilidades (água, vapor, gás, ar comprimido etc.), organizados ou não; (iv) o estudo, desenvolvimento, realização e exploração de projetos de pesquisa e desenvolvimento e de programas relacionados à energia em suas diferentes formas, diretamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas; (v) a participação no capital social de outras sociedades, em consórcios ou em outras formas de associação; e (vi) a fabricação, comercialização, industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral", e (iv) que a atividade (vi), acima no Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, qual seja, "fabricação, comercialização, industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral", será exercida exclusivamente pela filial localizada no endereço Rua Joaquim Francisco Castelar, nº 351, lote 31, quadra 01, quarteirão 0398 - Fazenda Santa Candida, CEP: 13087-550, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 18.710.670/0004-00, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.905.337.629, devendo as demais filiais da Companhia, já existentes ou que venham a ser abertas, manter a atividade descrita no item (vi) acima, exclusivamente pela filial localizada no endereço acima mencionado; (iv) a alteração da atividade exercida pela filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.710.670/0004-00, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.905.337.629. **VII - Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados as matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são de inteiro conhecimento da acionista. (2) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura da acionista, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **VIII - Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista aprovou, por unanimidade de votos e sem restrições: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia da Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1240, Térreo, sala 01 - Vila Santana II, CEP: 13219-001, no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, para Rodovia Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755, km 2,5, Parque São Quirino, CEP 13088-140, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755, km 2,5, Parque São Quirino, CEP 13088-140, e poderá abrir e extinguir filiais em quaisquer pontos do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria Executiva"; (ii) nos termos do artigo 121, da Lei 6.404/76, tendo em vista que, por equívoco, na redação da ata de Reunião da Diretoria Executiva da Companhia, realizada em 03/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 0.722.149/17-0, em sessão de 27/07/2017, sob o NIRE 35.905.337.629 no registro de abertura da filial da CNPJ nº 18.710.670/0004-08, constou de forma incorreta o número "SIN" do logradouro, sendo o correto o número "351", retificar a redação da referida ata, para que dela passe a constar o endereço correto da mencionada filial, passando, assim, a deliberação a vigorar com a seguinte redação: "aprovaram a abertura do estabelecimento da filial da Companhia no endereço Rua Joaquim Francisco Castelar, nº 351, lote 31, quadra 01, quarteirão 0398 - Fazenda Santa Candida, CEP: 13087-550, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo (...) (Resolução da Diretoria 2017004-ESP)"; (iii) a alteração do objeto social da Companhia, para incluir também a atividade de "fabricação, comercialização, industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral", com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º – A Companhia tem por objeto (i) a prestação de serviços, próprios ou terceirizados, de engenharia, elaboração de projetos; implantação; operação e manutenção de infraestrutura para instalações comerciais e industriais; consultoria em geral no mercado da energia; gestão energética especializada em eficiência energética e qualidade de energia; (ii) locação e comercialização de bens necessários à implementação e modernização de centrais de geração de energia elétrica, cogeração, refrigeração, sistemas de recuperação de calor e unidades de climatização; (iii) a participação e operação em mercados de comercialização de energia elétrica, de utilidades (água, vapor, gás, ar comprimido etc.), organizados ou não; (iv) o estudo, desenvolvimento, realização e exploração de projetos de pesquisa e desenvolvimento e de programas relacionados à energia em suas diferentes formas, diretamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas; (v) a participação no capital social de outras sociedades, em consórcios ou em outras formas de associação; e (vi) a fabricação, comercialização, industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral", com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º – A Companhia tem por objeto (i) a prestação de serviços, próprios ou terceirizados, de engenharia, elaboração de projetos; implantação; operação e manutenção de infraestrutura para instalações comerciais e industriais; consultoria em geral no mercado da energia; gestão energética especializada em eficiência energética e qualidade de energia; (ii) locação e comercialização de bens necessários à implementação e modernização de centrais de geração de energia elétrica, cogeração, refrigeração, sistemas de recuperação de calor e unidades de climatização; (iii) a participação e operação em mercados de comercialização de energia elétrica, de utilidades (água, vapor, gás, ar comprimido etc.), organizados ou não; (iv) o estudo, desenvolvimento, realização e exploração de projetos de pesquisa e desenvolvimento e de programas relacionados à energia em suas diferentes formas, diretamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas; (v) a participação no capital social de outras sociedades, em consórcios ou em outras formas de associação; e (vi) a

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108-9

TERMO DE POSSE

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 08h30 horas, em sua Sede Social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceram os senhores abaixo denominados, membros da Diretoria da **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos de Diretores, por meio da assinatura do presente Termo de Posse.

Declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e têm amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

Desta forma, já devidamente qualificados na referida Assembleia que os elegeram, assinam o presente termo de posse:

Fabio Luchetti
Diretor Presidente

Luiz Alberto Pennarole
Diretor Geral – Produto Automóvel

Ney Ferraz Dias
Diretor Geral – Produtos e Serviços

Roberto de Souza Santos
Diretor Geral – Seguros Patrimoniais

Marcelo Barroso Picanço
Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos
Diretor de Produto – Seguro de Pessoas

Celso Damadi
Diretor Geral – Financeiro e Controladoria

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

Lene Araújo de Lima
Diretor Geral – Suporte e Governança

José Rivaldo Leite da Silva
Diretor Geral – Corretores de Seguros e Vendas On-Line

Bruno Campos Garfinkel
Diretor de Produto – Automóvel

Edson Frizzarim
Diretor de Produto – Ramos Elementares

Lauriberto Tadeu Tavares
Diretor de Sinistro Automóvel
Diretor Operacional

José Roberto Ferreira da Silva Montoro
Diretor de Produção

Fabio Ohara Morita
Diretor Técnico

Sônia Aparecida Belezi Rica
Diretora de Atendimento

Italo Gennaro Flammia
Diretor de Tecnologia da Informação

Marcelo Sebastião da Silva
Diretor sem denominação especial

Marcos Roberto Loução
Diretor sem denominação especial

3º Tabelião de Notas - São Paulo
Prof. Gustavo Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8500
SELOS POR
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 08h30, em sua Sede Social, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu a senhora abaixo denominada, membro da Diretoria da **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo de Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos, por meio da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incursa em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividades mercantis e tem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Desta forma, já devidamente qualificada na referida Assembleia que a elegeu, assina o presente termo de posse:

Claudia de Oliveira Machado Mattedi

Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos

Colégio Notarial do Brasil

Termo de Posse

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 08 de agosto de 2017.

Fernanda Haydee Pasquarelli
Diretora de Produto – Seguros de Pessoas

Jaime Soares Batista
Diretor de Produto – Automóvel

Simone Navarro Borges
Diretora de Recursos Humanos

1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Dr. Mariano Brandão Feerhaldo - Tabelião
Av. São Luis, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8500
São Paulo
FOR ATO
RC 3,00
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO ICP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

- Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.
- A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.198.164/0001-60 MATRIZ		09/02/1966

NOME EMPRESARIAL	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	205-4 - Sociedade Anônima Fechada
LOGRADOURO	AV RIO BRANCO
NÚMERO	1489
COMPLEMENTO	RUA GUAIANASES, 1238
CEP	01.205-001
BAIRRO/DISTRITO	CAMPOS ELISEOS
MUNICÍPIO	SAO PAULO
UF	SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CADASTROS.SOCIETARIOS@PORTOSEGURO.COM.BR
TELEFONE	(11) 3366-8085
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/05/2018** às **10:18:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8900602 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/05/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de maio de 2018.

PEDIDO Nº: ***6246805***

ASSINATURA DIGITAL TJSP

413

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO EMISSOR
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁS / AUTOS

Av. Rio Branco, 1484

PREZADO MUNICIPE

CONFIRA OS DADOS CONSTANTES DESTE DOCUMENTO E COMPAREÇA AO ORGÃO EMISSOR NOS CASOS DE IRREGULARIDADES.

ESTE DOCUMENTO SERÁ UTILIZADO COMO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ/AUTO.

O PAGAMENTO DA "GUIA DE ARRECADAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E TAXAS" PODERÁ SER EFETUADO EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.

SE, POR QUALQUER MOTIVO, HOUVER PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, O VALOR RECOLHIDO SERÁ CONSIDERADO INDEVIDO, E PORTANTO DEVOLVIDO APÓS O PROCESSAMENTO DAS ROTINAS INTERNAS, SEM ACRÉSCIMOS.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO, UTILIZE O TELEFONE OU COMPAREÇA AO ENDEREÇO DO ORGÃO EMISSOR, CONSTANTE DO VERSO DESTE DOCUMENTO.

ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ESTIVER DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

NOS CASOS DE 1ª PARCELA

1 - RETORNAR AO ORGÃO EMISSOR COM ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO PARA AUTUAR O PROCESSO CORRESPONDENTE.

2 - CASO O PAGAMENTO DESTA GUIA NÃO SEJA EFETUADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, COMPARECER AO ORGÃO EMISSOR PARA SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA GUIA.

NOS CASOS DE 2ª PARCELA

3 - SE O DESPACHO FOR "DEFERIDO" E O DOCUMENTO SOLICITADO POR V. Sa. FOR AUTO DE CONCLUSÃO, AUTO DE CONSERVAÇÃO, AUTO DE REGULARIZAÇÃO OU AUTO DE CONCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO, COMPARECER AO DEPTO. DE RENDAS MOBILIÁRIAS - RM 1102 (SECRETARIA DAS FINANÇAS).

4 - O NÃO PAGAMENTO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO IMPLICARÁ NA INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DIVIDA ATIVA ACRESCIDO DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E, CONSEQÜENTE COBRANÇA JUDICIAL, PROCEDENDO-SE A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS PARA SATISFAÇÃO DO DÉBITO, ALÉM DE CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

5 - APÓS EFETUAR OS PAGAMENTOS CORRESPONDENTES, RETIRAR O DOCUMENTO SOLICITADO NO ORGÃO EMISSOR.

NOME INTERESSADO	NÚMERO DA GUIA
PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS	07-00429954-4

TIPO	CÓDIGO	PARCELA
REQUERIMENTO DE AUTO DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAM/C	12	2

NÚMERO PROCESSO	DATA EMISSÃO	DESPACHO	DATA VENCIMENTO	VALOR PAGAR (R$)
3300E4CE54-31	05/12/96	**DEFERIDO**	********	** I S E N T O **

DADOS TÉCNICOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - INTERESSADO

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Gras. São Machado - Tabelião
Av. São Luís, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3[illegible]
S. Pau.
PORTO R$3,50
0 9 MAI 2018
SELOS PORTO VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado da parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS

NÚMERO: 12045169 69 | SEQ.: 01

TIPO: 12 - AUTO DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO | A.R.: SE

PROPRIETÁRIO/INTERESSADO: PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS

NÚMERO DO PROCESSO: 23006406/96-31

DATA PUBL. DESP.: 05/12/96

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CODLOG	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	NÚMERO	CEP	ZONA DE USO
171168	AV RIO BRANCO	01475	01205	Z.03

COMPLEMENTO/BAIRRO	CATEGORIAS DE USO	NÚMERO DO CONTRIBUINTE
E-1489 CAMPOS ELISEOS	52.1	008 016 0024 - 3

DESCRIÇÃO

O ESTABELECIMENTO = PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS **********
DE *****11.200,00 M2, RG/CGC DO RESPONSAVEL PELO FUNCIONAMENTO= *****12044675
COM ATIVIDADE DE = ESCRITORIOS **********

NOTAS

01 - A PRESENTE LICENCA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL, DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.

02 - OCORRENDO QUAISQUER DAS ALTERACOES PREVISTAS NO ART.2 DA LEI NUMERO 10205/86, O INTERESSADO DEVERA SOLICITAR A REVOGACAO DO PRESENTE AUTO SEM O QUE FICARA SUJEITO AS PENAS DA LEI.

AMPAROS LEGAIS

01 - ESTA LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1 DA LEI NUMERO 10205/86

EMITIDO EM 05/12/1996

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Bandeira Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 3226 - TEL. (11) 3120-8850
S. Paulo, 09 MAI 2018
SELOS POR VERSO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na data retro, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil

ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO APRESENTADO JUNTAMENTE COM A "AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁS / AUTOS" Nº 07096255544 DEVIDAMENTE QUITADA.

SF0096

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS

NÚMERO: 1204917965 | SEQ.: 01

TIPO: 12 - AUTO DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO | A.R.: SE

PROPRIETÁRIO/INTERESSADO	NÚMERO DO PROCESSO	DATA PUBL. DESP.
PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS	2300640796-02	05/12/96

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CODLOG	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	NÚMERO	CEP	ZONA DE USO
082554	R GUAIANASES	01234	01204	Z.03

COMPLEMENTO/BAIRRO	CATEGORIAS DE USO	NÚMERO DO CONTRIBUINTE
CAMPOS ELISEOS	S2.1	008 016 0023 - 5

DESCRIÇÃO

O ESTABELECIMENTO = PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS **********
DE *****21.140,00 M2, RG/CGC DO RESPONSAVEL PELO FUNCIONAMENTE= ******1204467S
COM ATIVIDADE DE = ESCRITORIOS **********

NOTAS

01 - A PRESENTE LICENCA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL, DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.

02 - OCORRENDO QUAISQUER DAS ALTERACOES PREVISTAS NO ART.3 DA LEI NUMERO 10205/86,O INTERESSADO DEVERA SOLICITAR A RENOVACAO DO PRESENTE AUTO SEM O QUE FICARA SUJEITO AS PENAS DA LEI.

AMPAROS LEGAIS

01 - ESTA LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1 DA LEI NUMERO 10205/86

EMITIDO EM 05/12/1996

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Marcos Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO [illegible], 192 - L. 23/24 - TEL. (11)[illegible]
PORTE R$3,50
09 MAI 2018
Autentico a presente cópia reprográfica, conferida com o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO APRESENTADO JUNTAMENTE COM A "AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁS / AUTOS" Nº 07004[illegible] DEVIDAMENTE QUITADA.

SE0097

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ORGÃO EMISSOR

SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁS / AUTOS

PREZADO MUNÍCIPE

CONFIRA OS DADOS CONSTANTES DESTE DOCUMENTO E COMPAREÇA AO ORGÃO EMISSOR NOS CASOS DE IRREGULARIDADES.

ESTE DOCUMENTO SERÁ UTILIZADO COMO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ/AUTO.

O PAGAMENTO DA "GUIA DE ARRECADAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E TAXAS" PODERÁ SER EFETUADO EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.

SE, POR QUALQUER MOTIVO, HOUVER PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, O VALOR RECOLHIDO SERÁ CONSIDERADO INDEVIDO, E PORTANTO DEVOLVIDO APÓS O PROCESSAMENTO DAS ROTINAS INTERNAS, SEM ACRÉSCIMOS.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO, UTILIZE O TELEFONE OU COMPAREÇA AO ENDEREÇO DO ORGÃO EMISSOR, CONSTANTE DO VERSO DESTE DOCUMENTO.

ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ESTIVER DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

NOS CASOS DE 1ª PARCELA

1 - RETORNAR AO ORGÃO EMISSOR COM ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO PARA AUTUAR O PROCESSO CORRESPONDENTE.

2 - CASO O PAGAMENTO DESTA GUIA NÃO SEJA EFETUADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, COMPARECER AO ORGÃO EMISSOR PARA SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA GUIA.

NOS CASOS DE 2ª PARCELA

3 - SE O DESPACHO FOR "DEFERIDO" E O DOCUMENTO SOLICITADO POR V. Sa. FOR AUTO DE CONCLUSÃO, AUTO DE CONSERVAÇÃO, AUTO DE REGULARIZAÇÃO OU AUTO DE CONCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO, COMPARECER AO DEPTO. DE RENDAS MOBILIÁRIAS - RM 1102 (SECRETARIA DAS FINANÇAS).

4 - O NÃO PAGAMENTO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO IMPLICARÁ NA INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA ACRESCIDO DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E, CONSEQÜENTE COBRANÇA JUDICIAL, PROCEDENDO-SE A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS PARA SATISFAÇÃO DO DÉBITO, ALÉM DE CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

5 - APÓS EFETUAR OS PAGAMENTOS CORRESPONDENTES, RETIRAR O DOCUMENTO SOLICITADO NO ORGÃO EMISSOR.

NOME INTERESSADO	NÚMERO DA GUIA
PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS	07-00429955-5

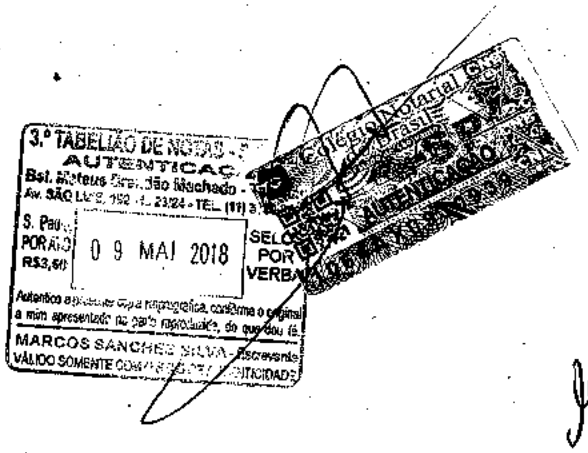
TIPO	CÓDIGO	PARCELA
REQUERIMENTO DE AUTO DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAM/C	12	2

NÚMERO PROCESSO	DATA EMISSÃO	DESPACHO	DATA VENCIMENTO	VALOR PAGAR (R$)
3800640796-02	09/12/96	**DEFERIDO**	********	** I S E N T O **

DADOS TÉCNICOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - INTERESSADO



61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

PORTO SEGURO
SEGUROS

DECLARAÇÃO
(Ref. ao Item 4.5 – VII do Edital)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	31/2018

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

REF. PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 88/2018**

Prezados Senhores,

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, **DECLARA**, que:

Em relação ao Alvará de Licença e Funcionamento, essa empresa proponente tem Alvará emitido com data de 05/12/1996 e sem data de validade, face a um processo de anistia do Estado de São Paulo, anistia essa permitida pela Lei Municipal 13.558/2003 que da validade aos Alvarás de Licença e Funcionamento da forma como são apresentados o dessa empresa, ademais, conforme a lei, este só perde a validade se houver alteração da atividade e/ou se os prédios não estiverem em conformidade com as normas vigentes de segurança, hipóteses que não ocorrem nos imóveis da sede dessa empresa.

São Paulo, 10 de Maio de 2018.

Assinatura

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83

Assinatura

Eduardo Fraguas Kozma
Procurador
RG n.º 5.448.298-7
CPF: 861.353.508-97

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

LEI Nº 13.558, DE 14 DE ABRIL DE 2003

(Projeto de Lei nº 692/01, do Executivo, aprovado na forma do Substitutivo do Legislativo)

Dispõe sobre a regularização de edificações e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de abril de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídas até 13 de setembro de 2002, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade.

§ 1º Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de regularização esteja com as paredes erguidas e a cobertura executada na data referida no "caput" deste artigo.

§ 2º A Prefeitura poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§ 3º Para a execução das obras referidas no parágrafo 2º do presente artigo será concedido prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, excetuada a situação prevista na alínea "d", parágrafo 2º do artigo 7º.

Art. 2º Somente será admitida a regularização de edificações que abriguem usos permitidos na zona de uso pela legislação de uso e ocupação do solo.

§ 1º Poderão também ser regularizadas as edificações que:

I – Abriguem usos não-conformes, desde que seja comprovado que à época de sua instalação o uso era permitido, bem como os acréscimos de área construída que estejam de acordo com a legislação vigente, quando da referida época da instalação;

II – Abriguem as categorias de uso C1, S1, I1, E1 e E2 que tenham ultrapassado os limites definidos para essas categorias em, no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 2º Para os efeitos desta lei, também serão passíveis de regularização, em todas as zonas de uso, com exceção das zonas Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especial lindeiros a Z1, as edificações que abriguem usos residenciais não enquadrados nas categorias de uso R1, R2 e R3, que apresentam as seguintes condições, comprovadas mediante declaração do interessado, sob as penas da lei:

a) com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, no mesmo terreno;

b) com até 02 (dois) pavimentos acima do térreo.

Art. 3º A regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo descritas dependerão de prévia anuência ou autorização do órgão competente:

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3128-8500
São Paulo, 18 MAI 2018
SELOS POR VERBA
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
Coleção Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO 1064AX0931893

I – Tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada, e localizadas no raio envoltório do bem tombado;

II – Situadas em área de proteção dos mananciais;

III – Situadas em área do cone de aproximação dos aeroportos;

IV – Atividade institucional enquadrada como uso especial E4, de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo, ficando excetuadas deste artigo as instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive Equipamentos de Radiofreqüência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica;

V – Localizadas em vilas e destinadas a uso diverso do residencial, desde que apresentem também a anuência da totalidade dos proprietários dos imóveis integrantes da vila;

VI – Situadas nas áreas de proteção ambiental;

VII – Considerados Pólos Geradores de Tráfego;

VIII – Que abriguem atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Art. 4º Não serão passíveis de regularização para os efeitos desta lei as edificações que:

I – Estejam edificadas em logradouros ou terrenos públicos, ou que avancem sobre eles;

II – Estejam situadas em zonas de uso Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especiais lindeiros a Z1 e abriguem usos diferentes dos permitidos na legislação de uso e ocupação vigente, excetuando as que comprovem que na época da instalação da atividade o uso era permitido;

III – Tenham sido objeto de Operação Interligada nos termos das leis nº 10.209, de 9 de setembro de 1986, e nº 11.773, de 18 de maio de 1995, nas seguintes situações:

a) estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

b) quando os interessados não tiverem cumprido as contrapartidas estabelecidas na respectiva Operação;

c) quando a edificação objeto da Operação Interligada apresentar desvirtuamento do uso concedido em certidão de Sempla;

d) quando ultrapassarem 20% (vinte por cento) da área construída computável concedida na respectiva Operação.

IV – Tenham sido objeto de Operações Urbanas definidas por lei em vigor na data de publicação desta lei, nas seguintes situações:

a) estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 187 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8880
S.Paulo
POR ATO
09 MAI 2019
SELOS POR VERBA
2813
1064AX09314127
AUTENTICAÇÃO
11340
Colégio Notarial do Brasil
AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

b) quando os interessados não tiverem cumprido as contrapartidas estabelecidas na respectiva Operação;

c) quando a edificação for objeto de Operação Urbana com legislação própria de regularização;

d) quando a edificação objeto da Operação Urbana apresentar desvirtuamento do uso concedido em certidão de Sempla;

e) quando ultrapassarem 20% (vinte por cento) da área construída computável concedida na respectiva Operação.

V – Estejam situadas em faixas não-edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em lei;

VI – Estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

VII – Não atendam às restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 39 da Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 9.846, de 4 de janeiro de 1985;

VIII – Tenham sido utilizadas ou edificadas para Instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive por Equipamentos de Radiofreqüência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica, conforme exceção prevista no inciso IV do artigo 3º.

Art. 5º As edificações cujo terreno tenha área impermeabilizada superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) que descumpriram o percentual de permeabilidade exigido na lei vigente serão objeto de regularização, desde que atendam um dos seguintes dispositivos:

a) reserva, de no mínimo, 15% (quinze por cento) da área do terreno permeável;

b) construção de reservatório conforme o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.276, de 4 de janeiro de 2002;

c) Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental com a Municipalidade, previsto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e na Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Art. 6º As edificações que dispuserem de estacionamentos descobertos com área superior a 50,00 m² (cinqüenta metros quadrados), quando este se apoiar diretamente no solo, somente poderão ser regularizadas se forem dotadas de área permeável, igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do espaço considerado.

Art. 7º Os Locais de Reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas e demais edificações, exceto as de uso residencial, com altura superior a 9,00 m (nove metros) ou pavimento com lotação superior a 100 (cem) pessoas, deverão apresentar por ocasião do pedido de regularização, conforme o caso, o Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR ou o Auto de Verificação de Segurança - AVS ou o Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança, para o uso e a área total da edificação, considerando:

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Rel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Rua São Luis, 252 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-6600
09 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Confere a presente cópia Reprográfica com o original apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
11340

§ 2º As peças gráficas a que se refere o inciso V deste artigo deverão ser assinadas por profissional habilitado, quando se tratar de edificações com área superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e das demais enquadradas no artigo 7º desta lei.

Art. 9º O requerimento e a guia de recolhimento para regularização de que trata a presente lei poderão ser obtidos através de meio eletrônico que, após impressão, deverão ser preenchidos, observadas as instruções contidas no "site" da Prefeitura do Município de São Paulo, e recolhido o valor específico na rede bancária autorizada.

§ 1º A documentação referida no artigo 8º deverá ser apresentada no prazo estabelecido no artigo 24 desta lei, excetuando o recolhimento referente ao Imposto sobre Serviço - ISS, que deverá ser efetuado na forma estabelecida no artigo 14.

§ 2º Fica obrigado o encaminhamento de uma das vias do Requerimento/Guia de Regularização mencionado no "caput", para a Secretaria de Finanças para imediato lançamento fiscal no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da área total construída, devidamente identificado através do código específico.

Art. 10. Independentemente da solicitação ou de protocolamento de requerimento, serão consideradas regulares as edificações residenciais ou as residenciais com uso misto, desde que permitido na zona de uso, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos, com área construída total de até 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), localizadas em terrenos com lançamento fiscal para o exercício de 2002 já desdobrado e no qual conste essa área construída.

§ 1º Quando a área construída objeto de regularização for diferente da área construída lançada no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o interessado deverá proceder nos termos do disposto nesta lei.

§ 2º Não se aplica o "caput" deste artigo às edificações enquadradas nos artigos 3º, 6º e 21, devendo o interessado proceder nos termos do disposto nesta lei.

§ 3º Constatado o enquadramento da edificação em um dos casos previstos no parágrafo anterior ou no artigo 4º desta lei, o Certificado de Regularidade expedido automaticamente será declarado nulo e aplicadas as sanções cabíveis.

§ 4º Para as edificações de que cuida o "caput" deste artigo, a comprovação de regularidade será enviada ao interessado, no prazo máximo de 01 (um) ano, no endereço de entrega da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 5º Ficam canceladas as multas incidentes sobre as edificações de que trata o "caput" deste artigo, decorrentes da aplicação da legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicadas até a data da publicação desta lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 6º O disposto no parágrafo 5º deste artigo aplica-se inclusive aos casos sob apreciação judicial, desde que o interessado manifeste-se expressamente no processo, pagando as custas e os honorários.

§ 7º Por opção do interessado, poderá ser requerido "visto em planta", conforme artigo 11 desta lei, independentemente do prazo estabelecido nesta lei.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3138-8660
S.Paulo
POR ATO
R$ 1,50
09 MAI 2018
SELOS
POR
VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Coleção Notarial do Brasil
11340
AUTENTICAÇÃO
1064AX0931429

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

§ 8º Para as edificações de que trata o "caput" deste artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público.

Art. 11. Poderá ser requerida a regularização através de procedimento simplificado a ser regulamentado, para a edificação com área total de construção de até 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), nos seguintes casos:

a) destinada ao uso residencial;

b) destinada ao uso residencial misto com outro uso permitido na zona, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos;

c) destinada a outros usos permitidos na zona, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos.

§ 1º Para os casos previstos no "caput" deste artigo bastará a apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza, quando houver;

b) cópia da notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2002, relativa ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído;

c) comprovante de recolhimento do preço de expediente;

d) cópia de documento que comprove a propriedade e/ou posse do imóvel, através de qualquer tipo de titularidade pelo interessado, tais como escritura, compromisso ou promessa de compra, venda ou cessão, recibo de pagamento total ou parcial de aquisição, entre outros, desde que comprovada sua origem através do Registro de Imóveis;

e) quando do pedido de regularização de unidade autônoma condominial, que for objeto de compromisso ou promessa de compra e venda, pelo titular do domínio, obrigatoriamente deverá ser apresentada a anuência do compromissário comprador, desde que respeitada a Convenção de Condomínio devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis;

f) peças gráficas simplificadas;

g) comprovante do recolhimento da taxa específica para regularização relativa à área a ser regularizada no valor R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por metro quadrado, somente para a situação prevista na alínea "c" do "caput" deste artigo.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo para as edificações de que trata o parágrafo 2º do artigo 2º desta lei, com no mínimo 02 (duas) unidades habitacionais e no máximo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) de área total de construção e, no máximo, 02 (dois) pavimentos acima do térreo.

§ 3º Para as edificações de que trata o "caput" deste artigo a Prefeitura poderá firmar convênios, nos termos da Lei nº 13.433, de 27 de setembro de 2002, e convênios com entidades de classe, com universidades e sindicatos da área de engenharia e arquitetura, para fornecer gra-

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 187 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600
São Paulo
POR ATO 3,58
09 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Confiro a presente cópia fotográfica com o original que me foi apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0644X0931890
Coleção Notarial do Brasil

tuitamente aos contribuintes com renda familiar até 08 (oito) salários mínimos assistência técnica para atender as exigências dessa lei.

§ 4º Ficam canceladas as multas incidentes sobre as edificações de que trata este artigo, decorrentes da aplicação da legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicadas até a data da publicação desta lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 5º O disposto no parágrafo 4º deste artigo aplica-se inclusive nos casos sob apreciação judicial, desde que o interessado manifeste-se expressamente no processo, pagando as custas e os honorários.

Art. 12. A regularização das edificações com área construída total superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), será feita por outorga onerosa, que incidirá somente sobre o excedente da área construída a regularizar considerado em relação ao coeficiente de aproveitamento máximo para a respectiva zona vigente até data da publicação do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, cujo valor será calculado através da multiplicação dos seguintes fatores: área excedente x variável de localização x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002 atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

I – Nos casos em que não ultrapassaram o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro), a variável de localização assumirá valores diferenciados segundo a localização do imóvel nas Macroáreas delimitadas no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo:

a) na Macroárea de Urbanização e Qualificação igual a 0,3 (zero três);
b) na Macroárea de Urbanização em Consolidação igual a 0,4 (zero quatro);
c) na Macroárea de Reestruturação e Requalificação Urbana igual a 0,5 (zero cinco);
d) na Macroárea de Urbanização Consolidada igual a 0,6 (zero seis).

II – Nos casos em que o coeficiente de aproveitamento ultrapassar a 4,0 (quatro), a variável de localização assumirá o dobro do valor constante das alíneas do inciso I deste artigo.

§ 1º O valor do pagamento da outorga onerosa poderá ser parcelado, na forma a ser regulamentada em decreto, observando-se o máximo de 10 (dez) parcelas fixas, mensais e o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) por parcela.

§ 2º Para os casos que se enquadrem no "caput" deste artigo, o despacho de deferimento da regularização dependerá da comprovação de recolhimento total do valor correspondente à outorga onerosa.

§ 3º A outorga onerosa para regularização de edificação não incidirá nas seguintes hipóteses:

a) nos conjuntos habitacionais de interesse social promovidos pelo setor público ou privado, previstos na legislação de uso e ocupação do solo;

b) nos imóveis próprios, naqueles dados pelo Poder Público em comodato, cessão ou permissão de uso, destinados ao uso institucional sem fins lucrativos das categorias E1.2, E1.4, E1.5, S1.4, E2.2, E2.4, E2.5 e S2.4, excetuados os que tenham sido dados em locação através de instrumento escrito ou não.

§ 4º Do Auto de Regularidade das edificações previstas no parágrafo anterior constará, obrigatoriamente, o uso autorizado e a alteração desse uso somente poderá ocorrer com o pagamento da devida outorga onerosa e demais encargos previstos nesta lei.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3128-8600
S.Paulo 09/11/2018 SELOS POR VERBA
Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 11340 1054AX0931430
AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

§ 5º Os valores recolhidos em razão da outorga onerosa de regularização serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação - FMH ou seu sucessor.

§ 6º A área construída total superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) prevista no "caput" deste artigo não se aplica às Operações Urbanas e as Operações Interligadas, sobre as quais incidirá a outorga onerosa sempre que houver excedente de área construída a regularizar, conforme segue:

I – Nos casos em que não foi ultrapassado o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro) será aplicado uma das formas abaixo, prevalecendo a que resultar em maior valor:

a) duas vezes o valor da contrapartida estabelecida na respectiva Operação, devidamente atualizada pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo;

b) área excedente x 1,0 x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002, atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

II – Nos casos em que foi ultrapassado o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro) será aplicada uma das formas abaixo, prevalecendo a que resultar em maior valor:

a) três vezes o valor da contrapartida estabelecida na respectiva Operação, devidamente atualizada pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo;

b) área excedente x 1,5 x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002 atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 13. Quando a regularização se referir a alteração interna de uma unidade da edificação ou a obras complementares definidas na Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, sendo o restante da edificação regular, a peça gráfica de que trata o inciso V do artigo 8º e alínea "f" do parágrafo 1º do artigo 11, ambos desta lei, poderá ser substituída por planta baixa da parte a ser regularizada e indicação da projeção do restante construído.

Art. 14. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, exigido conforme alínea "c", do inciso III do artigo 8º, deverá ser efetuado na forma e valores definidos em regulamento, e poderá ser recolhido de uma só vez ou em até 5 (cinco) parcelas fixas mensais, iguais e sucessivas, sendo que nenhuma delas será inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais).

§ 1º Para as áreas construídas já lançadas no Cadastro Imobiliário Fiscal, que integrem parcial ou totalmente a área objeto da regularização, o correspondente Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS deverá ser recolhido na forma do "caput" deste artigo.

§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos créditos tributários já constituídos por meio de Auto de Infração e Intimação, hipótese na qual a regularização somente será possível com a extinção dos referidos créditos.

§ 3º Será cobrado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo às obras necessárias à adequação do imóvel, exigidas pela Prefeitura nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º desta lei, no caso em que a referida adequação resultar em aumento de área.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
SÃO LUIS, 09 MAI 2018
SELOS POR VERBA
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

§ 4º Deverá ser recolhido Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços de demolição necessários à adequação dos imóveis visando à regularização.

§ 5º As eventuais diferenças de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, em razão da falta de recolhimento ou recolhimento a menor do tributo relativo à área declarada ou em razão de diferença de área apurada posteriormente, serão cobradas antes da emissão do Auto de Regularização de acordo com a legislação em vigor.

§ 6º Para fins de regularização de que trata esta lei, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, anteriormente recolhido, ainda que em processo anterior de regularização, relativo ao mesmo pedido, será considerado para a quitação ou a título de compensação, desde que seja apresentado o respectivo comprovante de quitação.

§ 7º Não serão cobrados juros ou multas se todas as parcelas forem pagas até a data dos respectivos vencimentos.

Art. 15. Para as edificações regularizadas nos termos desta lei não será lançado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre as mesmas, enquadradas nos seguintes casos:

I – com área total construída de até 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), destinadas exclusivamente a uso residencial;

II – com área total construída de até 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), destinadas a uso residencial misto, desde que o outro uso seja permitido na zona, excetuado com uso industrial ou com depósito ou comércio de produtos perigosos;

III – destinadas exclusivamente a uso residencial, não enquadrado nas categorias R1, R2 e R3, com área total construída de, no máximo, 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais, não situadas nas zonas Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especiais lindeiros a Z1.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste artigo para fatos geradores ocorridos até a data prevista no "caput" do artigo 1º.

§ 2º As edificações, cujos processos de regularização não forem deferidos nos termos desta lei, e aquelas cuja regularização venha a ser cancelada terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS lançados.

§ 3º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos créditos tributários já constituídos por meio de Auto de Infração e Intimação, hipótese na qual a regularização somente será possível com a extinção dos referidos créditos.

§ 4º Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de que trata o "caput" deste artigo, não serão restituídos valores pagos anteriormente à edição desta lei.

§ 5º Será cobrado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo às obras necessárias à adequação do imóvel, exigidas pela Prefeitura nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º desta lei, no caso em que a referida adequação resultar em aumento de área.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 187 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600
SELOS POR VERBA
09 MAI 2013
Autentico a presente cópia fotográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 1064AX0931431
Coleção Nacional do Brasil

Art. 16. A expedição do Auto de Regularização independe do Certificado de Quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para as áreas em regularização, nos seguintes casos:

I – os previstos nos incisos I, II e III do artigo 15;

II – quando o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS for devidamente recolhido nos termos desta lei.

Parágrafo único. Nos casos previstos no parágrafo 4º do artigo 14, a expedição do Auto de Regularização dependerá da apresentação do Certificado de Quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 17. Os processos de regularização de edificação em andamento na Prefeitura, na data de publicação desta lei, poderão ser analisados segundo seus parâmetros, desde que o interessado manifeste expressamente a sua vontade nesse sentido.

Parágrafo único. Caso haja alteração de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores previstos nesta lei, correspondente a essa área acrescida.

Art. 18. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 19. A Prefeitura, através de seu órgão competente, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

Parágrafo único. Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações ou discrepâncias nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 20. A regularização de que cuida esta lei não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidade decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as edificações que abriguem usos das categorias R1, R2.01 e R2.03, onde o deferimento do pedido implicará no reconhecimento do desdobro do lote perante a legislação municipal, desde que observadas as dimensões e áreas mínimas definidas para estas categorias nas diferentes zonas de uso.

Art. 21. As edificações em lotes pertencentes a loteamentos implantados irregularmente, até 30 de abril de 2000, no Município de São Paulo poderão ser regularizadas se obedecidos os critérios e os prazos estabelecidos nesta lei e após a emissão do Auto de Regularização do Loteamento, observado o disposto em legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a Lei nº 11.775, de 29 de maio de 1995 e alterações posteriores.

Art. 22. A expedição do Auto de Regularização independe da quitação de multas que serão cobradas pela Prefeitura em procedimentos próprios.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 L. 2324 - Tel. (11) 3120-8600
AUTENTICAÇÃO
09 MAI 2018
SELOS POR VERBA
Colégio Notarial do Brasil
EMOLUMENTOS AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo, as multas moratórias e de ofício de natureza tributária, que serão cobradas nos termos da legislação em vigor.

Art. 23. As edificações de que trata esta lei, enquanto seus processos de regularização estiverem em andamento, não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados ou por falta do Auto de Licença de Funcionamento.

Parágrafo único. Para as edificações que necessitem do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR serão aplicadas as disposições previstas no artigo 7º desta lei.

Art. 24. O prazo para protocolamento acompanhado dos documentos exigidos e recolhimentos correspondentes, necessários à regularização de que cuida esta lei, será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do decreto de regulamentação, prorrogáveis por até 60 (sessenta) dias, a critério do Executivo.

Parágrafo único. Nos casos previstos no artigo 21, o prazo para protocolamento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do decreto de regulamentação, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Executivo.

Art. 25. Os processos de que trata esta lei serão considerados especiais, nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei nº 8.777, de 14 de setembro de 1978, com rito definido pela Lei nº 11.228, de 26 de junho de 1992, no que não for conflitante com o ora estabelecido.

§ 1º As instâncias administrativas adotadas, de acordo com as competências, para apreciação dos pedidos de que trata esta lei são as seguintes:

a) Supervisor ou Diretor de Divisão;
b) Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ou Diretor de Departamento;
c) Subprefeito ou Secretário;
d) Prefeito.

§ 2° O prazo para recurso, nos casos de indeferimento de pedido de regularização, será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do despacho no Diário Oficial do Município - DOM, e devendo ser notificado o interessado por via postal com aviso de recebimento.

Art. 26. O Executivo definirá as normas especiais de ordenamento administrativo para os processos de que trata esta lei e as demais necessárias ao seu cumprimento.

Art. 27. O Executivo fica autorizado a transferir provisoriamente funcionários de outras Secretarias para análise técnica dos processos de que trata esta lei, e para esse único fim, pelo prazo de 01 (um ano), prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 28. O Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 29. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 187 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600
S.Paulo
09 MAI 2013
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica sob meu original que me foi apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
Coleção Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
11340
0644X0931432

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário Municipal das Subprefeituras
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
JORGE WILHEIM, Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de abril de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 187 - L. 7324 - Tel. (11) 3120-8500
S.Paulo
POR AT
R$ 3,5
13/13
09 MAI 2018
SELOS POR VERBA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente

429

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61198164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 1205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051105555792730530

Informação obtida em 14/05/2018, às 09:52:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90180605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051107493633180222

Informação obtida em 21/05/2018, às 15:50:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EMPRESAS CREDENCIADAS
GENTE SEGURADORA S.A
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ITEM 01	VALOR DE REFERÊNCIA	1.450,00
EMPRESA	PORTO SEGURO	GENTE SEGURADORA
PROPOSTA	1400	1450
LANCES	1300	1350
	1230	1250
	1190	1200
	DECLINOU	1150
ITEM 02	VALOR DE REFERÊNCIA	4.920,38
EMPRESA	PORTO SEGURO	GENTE SEGURADORA
PROPOSTA	4900	4920,38
LANCES	4500	4700
	4200	4300
	3900	4100
	3800	3850
		DECLINOU
ITEM 03	VALOR DE REFERÊNCIA	4.570,00
EMPRESA	PORTO SEGURO	GENTE SEGURADORA
PROPOSTA	4500	4570
LANCES	3800	4300
		DEC
ITEM 04	VALOR DE REFERÊNCIA	1.600,00
EMPRESA	GENTE SEGURADORA	PORTO SEGURO
PROPOSTA	1600	1600
LANCES	1450	1550
	1400	1430
	1300	1380
		DECLINOU
ITEM 05	VALOR DE REFERÊNCIA	5.890,00
EMPRESA	GENTE SEGURADORA	PORTO SEGURO
PROPOSTA	5890	NÃO COTOU
LANCES	4900	
EMPRESA	PORTO SEGURO	GENTE SEGURADORA
PROPOSTA	5800	5890
LANCES	5300	5500
	5000	5100
	4800	4900
		DECLINOU
ITEM 07	VALOR DE REFERÊNCIA	7.875,00
EMPRESA	PORTO SEGURO	GENTE SEGURADORA
PROPOSTA	7800	7875
LANCES	7300	7500
	6900	7000
	6700	6800
	6450	6500
	6380	6400
	DECLINOU	6350

ITEM 08	VALOR DE REFERÊNCIA	1.800,00
EMPRESA	GENTE SEGURADORA	PORTO SEGURO
PROPOSTA	1800	1800
LANCES	1600	1700
	1500	1550
	1450	1480
	1400	1445
		DECLINOU
ITEM 09	VALOR DE REFERÊNCIA	5.890,00
EMPRESA	PORTO SEGURO	GENTE SEGURADORA
PROPOSTA	5800	5890
LANCES	4800	4900
		DECLINOU
ITEM 10	VALOR DE REFERÊNCIA	4.500,00
EMPRESA	GENTE SEGURADORA	PORTO SEGURO
PROPOSTA	4500	NÃO COTOU
LANCES	4300	

Onerio Camporuzzi Filho
Pregoeiro

Alveide

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

A partir das treze horas e trinta minutos do dia vinte e um de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 31/2018, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros parar Veículos da Frota Municipal e Seguro R.C.O. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

GENTE SEGURADORA S.A
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as empresas, conforme mapa de preços anexado ao processo e cópia fornecida aos representantes. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 31/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 031/2018
Envelope "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: 21/05/2018 - 14 h 00 min
PROPONENTE: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ.: 90.180.605/0001-02
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Porto Alegre – RS
Fone (51) 3023-8888 – Email: licitacao@genteseguradora.com.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 031/2018
Envelope "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Abertura: 21/05/2018 - 14 h 00 min
PROPONENTE: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ.: 90.180.605/0001-02
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Porto Alegre – RS
Fone (51) 3023-8888 – Email: licitacao@genteseguradora.com.br

435

ELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
ICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AL Nº 31/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

esa licitante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
61.198.164/0001-60 - **INSC. ESTADUAL:** 108.377.122.112
o Branco 1.489 – Campos Elíseos -São Paulo – SP – Cep 01205-905
(011) 3366.3258 / **FAX**: (011) 3366 5263
l: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

LOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AL Nº 31/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

sa licitante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
61.198.164/0001-60 - **INSC. ESTADUAL:** 108.377.122.112
Branco 1.489 – Campos Elíseos -São Paulo – SP – Cep 01205-905
(011) 3366.3258 / **FAX:** (011) 3366 5263
: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 31/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 31/2018**, de 04 de março de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	1.150,00	GENTE SEGURADORA S.A
2	3.800,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
3	3.800,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
4	1.300,00	GENTE SEGURADORA S.A
5	4.900,00	GENTE SEGURADORA S.A
6	4.800,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
7	6.350,00	GENTE SEGURADORA S.A
8	1.400,00	GENTE SEGURADORA S.A
9	4.800,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
10	4.300,00	GENTE SEGURADORA S.A

CHOPINZINHO, PR., 21/05/2018

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 31/2018, de 04/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GENTE SEGURADORA S.A	19.400,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	17.200,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/05/2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

2066 diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2018



Thiago Gouvêa reforça o Pato Futsal

Pivô contratado junto à AABB/São Paulo foi apresentado nessa segunda-feira pela diretoria do Pato Futsal. Thiago Gouvêa deverá estrear no clássico do próximo sábado, contra o Marreco.

CIDADE

Caminhone de PB relat situação n bloqueios



População vai às r em Pato Branc

assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF4233A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 33/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurararu o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 33/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME	6.500,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurararu o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 31/2018, de 04/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
OCENTE SEGURADORA S.A	19.400,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	17.200,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/05/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurararu o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	503.845,99

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 25/05/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FCBE812B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2016

INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Vagner Brandão, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.985.718-7/SSPPR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, nos termos do Processo Administrativo nº 90/2015, que resultou na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2015, do tipo Técnica e Preço, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.078.289/0001-63, com sede na Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, portador da cédula de identidade RG n.º 2.058.918-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 354.307.029-00, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 8.666/1993, especialmente art. 57, II, acordam e ajustam: **PRORROGAR** o **Contrato nº 04/2016,** que tem por objeto a prestação de serviços publicitários, **pelo período de doze meses**, a contar da assinatura deste instrumento de prorrogação, mantendo inalteradas as demais disposições do Contrato original.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de Colombo, 25 de maio de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

VAGNER BRANDÃO
Presidente

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
Sócio-Administrador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:ABA63910

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 117/2018 dispensa 07/2018.
Partes: Colombo Previdência e Editora Jornal do Estado Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para efetuar serviços de publicação de atos oficiais da autarquia em jornal considerado de grande circulação.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 28/05/2018.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:951EC538

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006/2018

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Maio de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII - Edição Nº 1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 33/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 33/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA–ME	6.500,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 31/2018, de 04/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GENTE SEGURADORA S.A	19.400,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	17.200,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/05/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA–EPP	503.845,99

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 25/05/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA–EPP	07.005.073/0001-15	5.310,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 25 DE MAIO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Valor R$
3.915,66
3.915,66

ASSISTENTE EM GESTÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente em Gestão	1	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES	
ATIVIDADES	FUNÇÕES
Assistente em Gestão	Assistente nos Departamentos

TABELA DE VENCIMENTOS	
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	2
Técnico	3
Superior	4

TÉCNICO LEGISLATIVO I

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Legislativo I	4	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES	
ATIVIDADES	FUNÇÕES
Técnico Legislativo I	Assistente nos Departamentos

TABELA DE VENCIMENTOS	
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	5
Técnico	6
Superior	7

TÉCNICO LEGISLATIVO II

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Legislativo II	6	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES	
ATIVIDADES	FUNÇÕES
Técnico Legislativo II	Assistente nos Departamentos

TABELA DE VENCIMENTOS	
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	8
Técnico	9
Superior	10

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico em Comunicação	1	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES	
ATIVIDADES	FUNÇÕES
Técnico em Comunicação	Assistente no Departamento de Comunicação

TABELA DE VENCIMENTOS	
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	8
Técnico	9
Superior	10

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
1	Administrador	40 horas	12
1	Analista em Informática	40 horas	11
1	Analista Legislativo	40 horas	10
1	Contador	40 horas	12
1	Jornalista	40 horas	14
1	Procurador Legislativo	40 horas	13

...PR

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido da seguinte tabela de vencimento:

"ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

.....

CARGOS DE CURSO SUPERIOR
JORNALISTA

Classe 14 - Nível Superior (Valores em R$)

Piso de Entrada	1	2	3	4	5	6	7	8
870,00	4.733,40	4.858,67	4.955,84	5.054,96	5.156,06	5.259,18	5.364,38	5.471,65
9	10	11	12	13	14	15	16	17
581,69	5.692,70	5.806,56	5.922,69	6.041,14	6.161,97	6.285,21	6.410,91	6.539,13
18	19	20	21	22	23	24	25	26
699,81	6.803,31	6.939,37	7.078,16	7.219,73	7.364,12	7.511,40	7.661,63	7.814,86
27	28	29	30	31	32	33	34	35
970,13	8.130,58	8.293,19	8.459,06	8.628,24	8.800,80	8.976,82	9.156,36	9.339,48
36	37	38	39	40	41	42	43	44
29,27	8.715,50	8.911,14	10.109,36	10.311,55	10.517,78	10.728,13	10.942,69	11.161,5
45	46	47	48	49	50	51	52	53
4,78	11.612,47	11.844,72	12.081,62	12.323,25	12.569,72	12.821,11	13.077,53	13.339,0

...PR

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joacir Bernardi (Presidente); Ronalce ... Calchavan (Vice-presidente); Moacir Gregolin (1º Secretário) e Marines Boff ...rdt (2º Secretária).

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

...RMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

...07/05/18 - ABERTURA: 18/05/18 - HORÁRIO: 09:00

...O: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUI-...E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE ...ÊNCIA PARA DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; conforme discri-no objeto do presente edital.

...ação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço ele-...www.diocesvs.com.br, na edição de 29 de maio de 2018 - conforme ...após a devida contratação dos participantes, e a entrega e aceite da Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 10.02.23.69100272.029.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Dpto de Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (970-5474) Reserva de Saldo nº 268. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 28 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito. Carlos Augusto Rigo Mota - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2315/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: IOLNET Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 23.946,80 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018 a 25 (vinte e cinco) de Maio de 2019.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2316/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Comfibranet Telecomunicações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.195.851/0001 – 20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018 a 25 (vinte e cinco) de Maio de 2019.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2317/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: OCHOA – Produções Artísticas Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.540.929/0001 – 64.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação de peças teatrais, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 011/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018 a 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2018.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 33/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 33/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME	6.500,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 31/2018, de 04/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GENTE SEGURADORA S.A	19.400,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	17.200,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/05/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP	503.845,99

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 25/05/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 023/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS	

Por revelar apto e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 023/2018, realizado em 25/05/2018, às 10h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 28 de Maio de 2018.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato de Contrato Pregão 31/2018: Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal e Seguro R.C.O. Elemento de despesa: 1360-1361-1362-1363. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 190/2018 – Contratada – GENTE SEGURADORA S/A - Valor: R$ 19.400,00. Contrato 191/2018 – Contratada – PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - Valor: R$ 17.200,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 190/2018

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP./PR e CPF sob nº 009.378.889-40, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, com CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, telefone (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada Legalmente pelo Senhor MARCELO WAIS, portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do CI SSP/RS nº 7009036166, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, Edital nº 31/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

1.2 Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), de acordo com o abaixo descrito:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R$	VALOR R$
01	Veículo Sec. AGR.	**VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE261676, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBQ-4905, RENAVAM 01132360401, CHASSI 9BWAG45U6JT049647**		1.150,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**2.220,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
04	Veículo Sec. VIAÇÃO	**VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FLEX ANO/MODELO 2018/2018 - PLACAS BBY-3468 RENAVAM 01144400187 - CHASSI 9BGCA8030JB221933**		**1.300,00**
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**3.238,20**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
05	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE CACAMBA, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30 – ANO MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 01145389241,PLACAS BBY-7322 CHASSI 93ZE12NMZJ8933126**		**4.900,00**
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**17.100,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
07	Veículo Sec. EDUC.	**VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221**		**6.350,00**
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**13.320,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
08	**Veículo Sec. AGR.**	**VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, TOTALFLEX, MOTOR CSE284248, ANO/MODELO 2018/2018, PLACAS BBW-7704, RENAVAM 1142191661 CHASSI 9BWAG45U6JT104145**		**1.400,00**
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**2.220,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
10	**Veículo Sec. EDUC.** **R.C.O.**	**SEGURO (R.C.O.) PARA PASSAGEIROS USUÁRIOS DO VEÍCULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742, CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221**		**4.300,00**
		Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	3.800.000,00	
		Dano Materiais	200.000,00	
		Danos Morais	100.000,00	
		App. Morte, invalidez permanente	50.000,00	
		DMH	20.000,00	
			Total R$	**19.400,00**

JUSTIFICATIVA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município de Chopinzinho - PR, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-8600, junto à Secretaria de Administração, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Pr.

A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

ENDOSSO:

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

DA FRANQUIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR á seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: Nota fiscal, fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

DOS SINISTROS

Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

DA INDENIZAÇÃO

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

Será caracterizada a Indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Da Inclusão e Substituição:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o premio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

Da Exclusão:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Publica, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Fica estipulado o valor de **R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**, no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc...).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sem reajustes, sempre no dia 15 (quinze) do mês e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

Os valores só poderão ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso da prorrogação do Contrato, serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas junto à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1360/F504).
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1566/F103).
Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1362/303)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1565/F504).

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso seja vantajoso para a Administração.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

5.2.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de Homologação do Certame Licitatório, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

5.3 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para a Administração.

5.4. DO ENDOSSO:

5.4.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo.

5.4.2 Os acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas que trata o item anterior, só serão permitidos nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, conforme o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

5.4.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

5.5. DA FRANQUIA:

5.5.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.5.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, seguindo o percentual máximo previsto no Edital.

5.5.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

5.6. DOS SINISTROS:

5.6.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

5.6.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.6.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

5.6.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.6.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da empresa/oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.6.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá são de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

5.6.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.7. DA INDENIZAÇÃO:

5.7.1. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
5.7.2 Da Indenização Integral:
5.7.2.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
5.7.2.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
5.7.2.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
5.7.3 Da Inclusão e Substituição:
5.7.3.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
5.7.3.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
5.7.3.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.
5.7.3.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

5.7.9.4 Da Exclusão:
5.7.4.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Publica, mediante a fórmula:
X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
5.7.4.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho-RP à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
5.7.4.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
5.7.4.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
6.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
6.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
6.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
6.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.
6.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
6.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.
6.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
6.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
6.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
7.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.
7.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.
7.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso e sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
7.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.
7.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.
7.1.6 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
7.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
7.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embaraçe a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
7.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
7.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
7.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
7.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho – PR.
7.1.13 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1 - Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vicios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE,** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

457

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 22 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Gente Seguradora S/A
Marcelo Wais
Contratada

Dimoyan Bertella
Divisão de Patrimônio/Fiscal do Contrato

CONTRATO Nº 191/2018

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP./PR e CPF sob nº 009.378.889-40, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, Inscrição Estadual nº 108.377.122.112, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Elíseos, CEP: 01205-905, telefone: (11) 3366-3258-FAX (11) 3366-5263, São Paulo, SP, representada pela Senhora Neide Oliveira Souza – Procuradora, CPF nº 205.408.568-51 e RG nº 28.543.690-8, pelo Senhor Eduardo de Oliveira – Procurador, CPF nº 023.080.959-62 e RG nº 2956567 e Roberto de Souza Dias – Procurador, CPF nº 115.838.468-83 e RG nº 16.304.552, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, Edital nº 31/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

1.2 Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), de acordo com o abaixo descrito:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R$	VALOR R$
02	Veículo Sec. SAÚDE	**VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO. 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5824, FLEX, MOTOR GFN019099, RENAVAM 01138575710 CHASSI 9BGJC7520JB197893**		**3.800,00**
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	4.199,40	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
03	Veículo Sec. SAÚDE	**VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS BBU-5825, FLEX, MOTOR GFN019528, RENAVAM 01138577330 CHASSI 9BGJC7520JB200062**		**3.800,00**
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**4.199,40**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
06	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2012 MOTOR Y1A002085 PLACAS ITC-9036, RENAVAM 00467848220, CHASSI 93KK0R1D4CE134514**		**4.800,00**
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**10.550,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
09	Veículo Sec. VIAÇÃO	**CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013 MOTOR Y1A006735 PLACAS ITZ-7035, RENAVAM 00507310470, CHASSI 93KK0R1D4DE187958**		**4.800,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	100% FIPE	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	**10.560,00**	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas Médico-hospitalares)	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Assistência a vidros: Retrovisores, Farol de milha, Laterais, Farois e lanternas, Para-brisa e vidro traseiro.	SIM	
			Total R$	**17.200,00**

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município de Chopinzinho - PR, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-8600, junto à Secretaria de Administração, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Pr.

A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

ENDOSSO:

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

DA FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).
Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: Nota fiscal, fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

DOS SINISTROS

Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dias após a entrega da documentação básica.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

DA INDENIZAÇÃO

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Da Inclusão e Substituição:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o premio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

Da Exclusão:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Publica, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Fica estipulado o valor de **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**, no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc...).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sem reajustes, sempre no dia 15 (quinze) do mês e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

Os valores só poderão ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso da prorrogação do Contrato, serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas junto à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1360/F504).
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1566/F103).
Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1362/303)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1565/F504).

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso seja vantajoso para a Administração.
5.2 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.
5.2.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de Homologação do Certame Licitatório, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.
5.3 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para a Administração.
5.4. DO ENDOSSO:
5.4.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo.
5.4.2 Os acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas que trata o item anterior, só serão permitidos nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, conforme o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
5.4.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
5.4.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

5.5. DA FRANQUIA:
5.5.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
5.5.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, seguindo o percentual máximo previsto no Edital.
5.5.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

5.6. DOS SINISTROS:
5.6.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
5.6.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
5.6.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
5.6.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da empresa/oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, qualsquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
5.6.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá são de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.
5.6.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.7. DA INDENIZAÇÃO:
5.7.1. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
5.7.2 Da Indenização Integral:
5.7.2.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
5.7.2.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
5.7.2.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
5.7.3 Da Inclusão e Substituição:
5.7.3.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
5.7.3.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
5.7.3.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.
5.7.3.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

5.7.9.4 Da Exclusão:
5.7.4.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:
X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7.4.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho-RP à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
5.7.4.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
5.7.4.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
6.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
6.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
6.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
6.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
6.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.
6.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
6.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.
6.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
6.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
6.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
7.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.
7.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.
7.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso e sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
7.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.
7.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.
7.1.6 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
7.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
7.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
7.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
7.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
7.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho – PR.
7.1.13 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1 - Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 22 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.406.568-51

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Neide Oliveira Souza - Procuradora

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Eduardo de Oliveira - Procuradora

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.038.468-83

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Roberto de Souza Dias - Procuradora

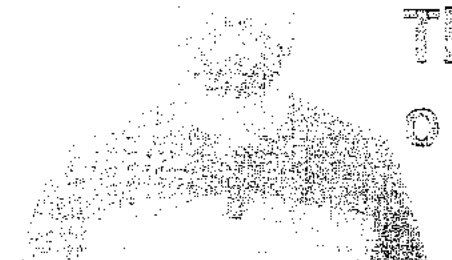
Dimorvan Bertella
Divisão de Patrimônio/Fiscal do Contrato

DIÁRIO DO SUDO

2066 diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2018



Thiago Gouvêa reforça o Pato Futsal

Pivô contratado junto à AABB/São Paulo foi apresentado nessa segunda-feira pela diretoria do Pato Futsal. Thiago Gouvêa deverá estrear no clássico do próximo sábado, contra o Marreco.

CIDADE

Caminhone de PB relat situação n bloqueios



População vai às r em Pato Branc

Em Reais

	57.000.000,00
	58.987.534,38
	37.738.989,06
	2.153.638,27
	57.000.000,00
	4.232.657,37
	61.232.657,37
	17.787.152,81
	16.442.577,60
	14.792.072,36
	1.296.433,45

	17.787.152,81
	16.442.577,60

	44.747.462,06

	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

0,00	3.591.562,16		
75.700,00	1.752.741,79		65,51

0.187,21	0,00	1.150.529,35	708.657,86
0.187,21	0,00	1.150.529,35	708.657,86
0,00	0,00	0,00	0,00
200,00	0,00	657.962,00	4.238,00
200,00	0,00	657.962,00	4.238,00
0,00	0,00	0,00	0,00
57,31	0,00	2.008.491,35	722.895,86

Em Reais

25%	20,84
60%	51,38

15%	22,94

	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 55.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 162.020,00. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 109/2018 – Tomada de Preços nº 04/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.412/0001-37. Objeto: execução de obras de reformulação das instalações elétricas internas do ginásio de esportes e centro social do Complexo Esportivo Barro Preto, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R$ 79.294,85. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 25 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 192/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda – Me. CNPJ: 17.209.643/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os "CMEIS", com Suporte e Treinamento Incluso. Valor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Presencial 33/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1471. Data da assinatura: 24/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maico Silvino Dal Ponte, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Extrato de Contrato Pregão 31/2018: Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal e Seguro R.C.O. Elemento de despesa: 1360-1361-1362-1363. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 190/2018 – Contratada – GENTE SEGURADORA S/A - Valor: R$ 19.400,00. Contrato 191/2018 – Contratada – PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - Valor: R$ 17.200,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho. CONTRATADO: Empresa Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp. OBJETO: Trecho 01 Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60. Trecho 02 - Local: Comunidade de São Miguel e Encruzilhada. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros), objeto da Tomada de Preços nº 2/2018. VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajusta é de R$ 503.845,99, sendo: Trecho 01 no valor de R$ 342.391,39, e Trecho 02 no valor de R$ 161.454,60. APLICAÇÃO DE MULTA: compete a Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data Ordem de Serviço. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho , 22 de maio de 2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro e Antônio Cláudio Martins.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Prado & Prado Ltda – Epp. CNPJ: 23.153.183/0001-80. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias , conforme Solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos, Lei nº 8.666/93, artigo 57, Inciso II. Origem: Concorrência nº 2/2017. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inc. V da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandira Rodrigues do Prado, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 15/2018. Objeto: Contratação de Empresas para Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 03 (três) meses, passando a vigência para 30 de agosto de 2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Amulo por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 25/05/2018 Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

DATA: 27/03/18 ABERTURA: 12/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 03/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	1,91	91.680,00
	02	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	5,54	5.318,40
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01		96.998,40

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado de licitação é de R$ 96.998,40 (noventa e seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Coronel Vivida, 26 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 028/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Médico Pediatra

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141483	Luciane Martins	72	2º

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: Serviço de Limpeza

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141308	Maria Ester Tussi de Avila	80	7º

Itapejara D'Oeste, 28 de maio de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2018 - Processo nº 273/2018. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Nauri Roque Rossetti Gehlen, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Maio de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII - Edição Nº 1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 192/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda – Me. CNPJ: 17.209.843/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os "CMEIS", com Suporte e Treinamento Incluso. Valor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Presencial 33/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1471. Data da assinatura: 24/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maico Silvino Dal Ponte, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Extrato de Contrato Pregão 31/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal e Seguro R.C.O. Elemento de despesa: 1360-1361-1362-1363. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 190/2018 – Contratada – GENTE SEGURADORA S/A–Valor: R$ 19.400,00. Contrato 191/2018 – Contratada – PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS–Valor: R$ 17.200,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho. CONTRATADO: Empresa Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp. OBJETO: Trecho 01 Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60. Trecho 02–Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros), objeto da Tomada de Preços nº 2/2018. VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 503.845,99, sendo: Trecho 01 no valor de R$ 342.391,39, e Trecho 02 no valor de R$ 161.454,60. APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data Ordem de Serviço. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho , 28 de maio de 2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro e Antônio Cláudio Martins.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Prado & Prado Ltda – Epp. CNPJ: 23.153.183/0001-80. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias , conforme Solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos, Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II. Origem: Concorrência nº 2/2017. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, Inc. V da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandira Rodrigues do Prado, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 15/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 03 (três) meses, passando a vigência para 30 de agosto de 2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2018. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso VI da Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 29/05/2018.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

473

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	51/2018		
b) Licitação Nr.:	34/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	28/05/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001923 - CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA	1	2.292.984,00
	1	2.292.984,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8CF1E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO NOVA DATA LICITAÇÃO - PE 35/2018 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO E VEÍCULO LEVE ASSISTÊNCIA

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 35/2018
O Município de Chopinzinho/PR torna público para conhecimento dos interessados, que foi ALTERADA para o dia 14 de junho de 2018 a data da licitação sob a modalidade Pregão, forma Eletrônica, Edital nº 35/2018, tendo como Objeto: Aquisição de veiculo tipo micro-ônibus adaptado e veiculo leve para a Secretaria de Assistência Social. Valor máximo: R$ 303.290,00. O motivo da alteração da data foi problemas técnicos na inserção do Edital no Portal COMPRASNET dentro dos prazos exigidos pela plataforma. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 28 de maio de 2.018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0744AA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 192/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda – Me. CNPJ: 17.209.843/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os "CMEIS", com Suporte e Treinamento Incluso. Valor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Presencial 33/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1471. Data da assinatura: 24/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maico Silvino Dal Ponte, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EC071189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Extrato de Contrato Pregão 31/2018: Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal e Seguro R.C.O. Elemento de despesa: 1360-1361-1362-1363. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 190/2018 – Contratada – GENTE SEGURADORA S/A - Valor: R$ 19.400,00. Contrato 191/2018 – Contratada – PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - Valor: R$ 17.200,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1D214262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho. CONTRATADO: Empresa Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp. OBJETO: Trecho 01 Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60. Trecho 02 - Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros), objeto da Tomada de Preços nº 2/2018. VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 503.845,99, sendo: Trecho 01 no valor de R$ 342.391,39, e Trecho 02 no valor de R$ 161.454,60. APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data Ordem de Serviço. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , 28 de maio de 2018.

Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro e Antônio Cláudio Martins.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2D13CEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Prado & Prado Ltda – Epp. CNPJ: 23.153.183/0001-80. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias , conforme Solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos, Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II. Origem: Concorrência nº 2/2017. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inc. V da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandira Rodrigues do Prado, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6CC5267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 15/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 03 (três) meses, passando a vigência para 30 de agosto de 2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2018. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso VI da Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da